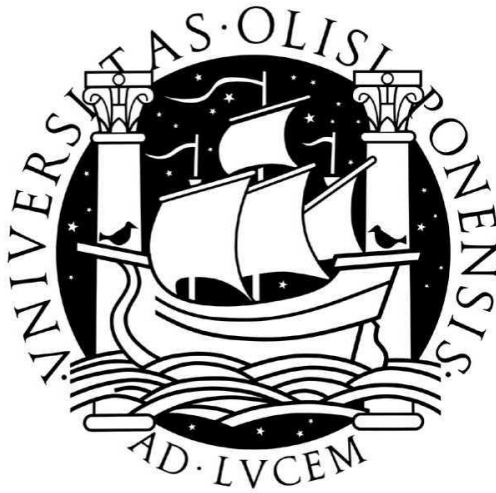


UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE LETRAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



**O CONSELHO DE ESTADO NO PORTUGAL RESTAURADO – TEORIZAÇÃO,
ORGÂNICA E EXERCÍCIO DO PODER POLÍTICO NA CORTE BRIGANTINA
(1640-1706)**

Maria Luísa Marques da Gama

Mestrado em História Moderna

2011

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE LETRAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



**O CONSELHO DE ESTADO NO PORTUGAL RESTAURADO – TEORIZAÇÃO,
ORGÂNICA E EXERCÍCIO DO PODER POLÍTICO NA CORTE BRIGANTINA
(1640-1706)**

Maria Luísa Marques da Gama

**Dissertação para a Obtenção do Grau de Mestre em História Moderna, orientada
pela Prof. Doutora Maria Paula Marçal Lourenço**

Mestrado em História Moderna

2011

A meus Pais e Avós

Ao Rui

*Oh, quanto deve o Rei que bem governa
De olhar que os conselheiros ou privados
De Consciência e de virtude interna
E de sincero amor sejam dotados!
Porque, como este posto na superna
Cadeira, pode mal dos apartados
Negócios ter notícia mais inteira
Do que lhe der a língua Conselheira*

Luís de Camões, *Os Lusíadas*, VIII, 54

Índice

Resumo	7
Agradecimentos	10
I – Introdução	13
Capítulo I – A teoria do conselho como expressão do bom governo na tratadística política	30
1.1.– O Corpus Politicum: O Conselho como Coração do Rei	31
1.2.– Os Espelhos de Conselheiros: A Pedagogia do Poder	35
1.3.– A Arqueologia do Poder – O Conselho de Estado e Fórmulas Decisórias nos Tratados Políticos.....	48
Capítulo II - Breve História do Conselho de Estado em Portugal	53
2.1. – As Origens Medievais do Conselho do Rei.....	54
2.2. – O Conselho Régio em Portugal: Um Desenvolvimento Tardo-Medieval.....	58
2.3. – O Conselho do Rei Renascentista	61
2.4. – A Criação do Conselho de Estado: 8 de Setembro de 1569.....	65
2.5. – O Conselho e a União Dual.....	66
Capítulo III – A Reestruturação Política no Portugal Restaurado: Motivações e Orgânica do Poder Político na Corte Brigantina	71
3.1. – Motivações Políticas para a Restauração	72
3.2. – A Restauração Política	79
Capítulo IV – O Conselho de Estado no Portugal Restaurado: Um órgão em funcionamento (1640-1706)	83
4.1 – Um Novo Regimento Para o Conselho do Conselho de Estado: 31 de Março de 1645.....	84
4.2. – O Funcionamento do Conselho de Estado: Um testemunho quotidiano	87
4.3 – Preparação dos assuntos a debater	94
4.4- Formas de Votação	96
4.5. – Os Conselheiros	98
4.6 – Temas debatidos no Conselho.....	104
4.6.1. - A Política Interna	105
4.6.2. - A Fazenda	107
4.6.3. - A Administração e Governo	108
4.6.4. - O Governo Ultramarino	109
4.6.5. - A Guerra e Diplomacia	113
4.6.6. – Matérias de Foro Religioso	120
4.6.7 - A Família Real – Educação, Casamentos, Baptizados e Funerais Régios	122
4.6. 8. – Etiqueta e Cerimonial.....	125

4.7. – Interacção do Conselho com Outros Órgãos	126
Capítulo V – Modelos Governativos: Decisão e Conflituosidade no Portugal Restaurado	129
5.1 - A Restauração, Reorganização Política e Configuração das Elites e das Facções de Corte: 1640-1656	130
5.2 - Os Confrontos durante a Regência de D. Luísa de Gusmão: 1656-1662.....	134
5.3. – Um novo modelo - O Valimento em confronto com o modelo polissinodal: 1662-1667	139
5.4 - O Confronto entre modelos e facções: 1667 – 1683	143
5.5 –O Triunfo do Rei: A Construção do Absolutismo em Portugal: 1683 – 1706;	147
Conclusão	155
Fontes e Bibliografia	159
Apêndice Documental	215

Resumo

A sociedade portuguesa pós-restauração viu-se confrontada com um forte debate sobre os diferentes modelos de poder político e o modo como este deveria ser exercido pela Coroa. Determinadas facções defendiam uma concepção política mais tradicional, com maior peso dos conselhos e tribunais e que implicava mecanismos de inclusão e participação da nobreza no processo de decisão política. Contrariando esta ideia surgem os partidários de um outro paradigma, estritamente ligado à Monarquia Católica de Filipe IV, onde o processo decisório era partilhado entre um conjunto reduzido de personalidades e onde as estruturas maiores, como os conselhos, eram substituídas por outras mais pequenas como as juntas, ou até mesmo com recurso ao valimento, que, ao contrário do primeiro modelo, implicava mecanismos de exclusão.

A primeira fórmula, mais tradicional, estava em conformidade com uma das principais fundamentações do movimento de Dezembro de 1640: restauração das principais instituições políticas do Reino, num modelo governativo considerado tipicamente português, que desse modo poderia assegurar o melhor governo dos vassallos.

O Conselho de Estado, principal órgão político da Monarquia portuguesa, constituiu-se como um espaço privilegiado para a observação destes arquétipos em confronto e esteve permanentemente no centro deste debate. Deste modo, o nosso objectivo com este estudo será analisar o papel que o Conselho de Estado desempenhou no seio deste debate e a projecção que teve durante estes anos, no exercício dos diferentes modelos políticos.

Palavras-Chave: Restauração; Conselho de Estado; Modelos Políticos; Sistema Polissinodal; Conselho do Rei;

Summary

The post-restored Portuguese society was facing a strong debate concerning the different models of political power and how it should be exercised by the Crown. Certain factions defended a more traditional political concept, with a greater weight of the councils and courts, involving mechanisms of inclusion and participation of the nobility in the process of political decisions. The supporters of another paradigm, closely linked to the Catholic monarchy of Philip IV, came against this idea, a group where the decision process was shared amongst a limited set of personalities and where the larger structures, such as councils, were replaced by smaller ones, such as *juntas* or even using the *valimento*, which, unlike the first model, implied mechanisms of exclusion.

The first formula, the more traditional one, was in conformity with one of the main foundations of the 1640 December movement: the restoration of the main political institutions in the kingdom, considered typically Portuguese government model that, this way, could provide a better guidance of the vassals.

The State Council, the main political organ of the Portuguese Monarchy, established itself as a privileged space for the observation of these archetypes in confrontation and was constantly in the center of this debate. Therefore, with this study, our objective is to examine the role that the State Council has played within this debate and its projection during these years, in the exercise of different political models.

Keywords: Restoration; The State Council; Political Models; Polissinodal System; The King's Council;

Abreviaturas

ACL – Academia de Ciências de Lisboa

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANTT - Arquivos Nacionais da Torre do Tombo

BA - Biblioteca da Ajuda

BGUC – Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

BNF – Biblioteca Nacional de França

BNP - Biblioteca Nacional de Portugal

BPE – Biblioteca Pública de Évora

Cf. – Conferir

Cód. – Códice

Ed. - Edição

fl. fólio

Ms. - Manuscrito

Agradecimentos

Chegar ao fim deste percurso não foi fácil e só foi de todo possível graças ao apoio de professores, família, colegas e bons amigos, a quem deixo, nestas breves palavras, os meus reconhecidos agradecimentos.

Em primeiro lugar agradeço à minha Orientadora, Prof. Doutora Maria Paula Marçal Lourenço, pelo entusiasmo com que aceitou a minha proposta, o ânimo nas horas difíceis, o carinho que sempre me dedicou e a mestria das suas aulas e orientação científica. Foi, sem dúvida, um apoio incedível oferecendo-me sempre a sua consideração e amizade. Sem o seu apoio, confiança no tema e nas minhas capacidades e suporte científico certamente que esta dissertação não teria chegado a bom porto.

À Prof. Doutora Laurinda Abreu com quem tanto aprendi, abrindo-me os olhos para novas fontes e novos campos historiográficos, com os quais nunca havia contactado. Pelas oportunidades profissionais que me proporcionou e a amizade que me dedicou, escutando sempre as minhas angústias, nenhuma palavra é suficientemente digna do meu obrigado.

Ao Prof. Doutor Francisco Contente Domingues, mestre a quem devo o início do meu percurso no mundo da investigação. A minha gratidão pela sua atenção, amizade e confiança será eterna.

A todos os professores dos Mestrados de História Moderna e de História dos Descobrimentos e da Expansão por toda a disponibilidade demonstrada no esclarecimento de dúvidas e sugestões que só enriqueceram esta dissertação. Cumpre-nos destacar os nomes dos Professores Doutores António Dias Farinha, José Horta, João Cosme e dos Professoras Doutoras Maria de Fátima Reis, Maria Leonor Cruz, Isabel Drumond Braga e Ana Maria Leal de Faria, que com enorme paciência sempre me ouviram, oferecendo-me a sua sapiência e enorme conhecimento, dando-me a oportunidade de integrar os seus projectos de investigação.

Agradeço todo o apoio prestado na Biblioteca da Ajuda, através das Dras. Fátima Gomes e Conceição Geada. Na Biblioteca Nacional de Portugal agradecemos a disponibilidade da Dr.^a Lúcia Martins, bem como das funcionárias da Sala de leitura dos Reservados, com a sua simpatia incedível tornaram este percurso mais fácil. Agradeço igualmente aos diversos técnicos e funcionários dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, com quem tive o prazer de trabalhar nos últimos anos, em particular ao Dr. Paulo Tremoceiro e á Dr.^a Isabel Abecasis que com o seu conhecimento inigualável sobre os *Manuscritos da Livraria*, me prestou uma ajuda impár, sem a qual esta dissertação teria ficado mais pobre.

Aos Professores e colegas do CLEPUL, sem os quais seria de todo impossível concluir este trabalho. Ao Prof. Doutor José Eduardo Franco, que depositou a sua confiança nas minhas capacidades e me ofereceu uma oportunidade única de desenvolvê-las, melhorar conhecimentos e crescer profissionalmente. Esta tese só poderá ser entregue e defendida devido à sua enorme generosidade, perante a qual todas as palavras são insuficientes. Ao Luís Pinheiro, pois foram os seus vastos conhecimentos de paleografia e enorme generosidade que permitiram incluir os anexos finais, e à Rosa Fina, que muito me incentivou e ajudou durante os últimos meses. Sem a sua ajuda nunca teria sido possível chegar ao fim. Ao Maurício Ieiri pela amizade e conversas historiográficas sempre motivadoras, à Sofia Santos pela sua sensibilidade e carinho, impossíveis de esquecer e à Tânia Pêgo pelo constante incentivo durante os últimos meses.

Aos amigos de uma vida, que sempre acompanharam e apoiaram o meu percurso, com um suporte que só a cumplicidade da amizade consegue transmitir. Entre todos, sem tentar esquecer ninguém, agradeço ao Rui Sousa, pela amizade e dedicação de tantos anos, pelos incentivos e apoio dado, especialmente durante os últimos meses, com a cumplicidade dos anos e das memórias partilhadas, que apesar da passagem indelével do tempo serão indestrutíveis. À Ana Filipa Quinas, amiga de sempre e para sempre, pelo seu afecto, lealdade e incentivo. Ao Vinícius Dantas, a quem devo tanto, pela amizade e dedicação constante, num diálogo que se manteve sempre, mesmo quando o Atlântico nos separava. À Joana Troni, pelo apoio, informações e dicas preciosas que me prestou e que em muito enriqueceram este trabalho. Ao Ricardo Pinto pelo companheirismo e ajuda nas muitas horas de trabalho que passamos juntos.

À Ana Paula Lucas, Brenda Xisto, Joana Simões, Pedro Leal, Luís Gonçalves, João Van Zeller, Rui Roque, Ricardo Pires, amigos de todo este percurso, a quem tanto devo e para os quais nenhuma palavra me parece suficientemente forte para agradecer tanto carinho e generosidade. Sem o seu preciosíssimo suporte, certamente não teria chegado ao fim.

Aos meus Pais e Avós, a quem tudo devo, pelo seu apoio e carinho que nunca faltaram. Pelo muito que me ensinaram, sobretudo o valor da persistência, do trabalho árduo e do amor e dedicação que devemos colocar nos nossos projectos. À minha mãe, que desde tenra idade me demonstrou o seu amor e conhecimento pela história, levando-me mais tarde a conhecer o encanto das Cortes Europeias. Devo-lhe todo o meu percurso

académico. Ao Rui que sempre me acompanhou e incentivou para levar este trabalho a bom porto, com uma dedicação, apoio e incentivos que só o *Amor* pode dar.

A eles dedico inteiramente este trabalho.

I – Introdução

“quase todos os reis do mundo, e particularmente os de Europa nas provisões, cartas, e despachos que faziam, não usavam da palavra «Eu mando, Eu resolvo», senão «Nós mandamos, Nós resolvemos”, nomeando-se sempre em plural por mostrar que não eram eles sós os que rezolviam os negocios, senão eles, e os do seu conselho”¹

No decorrer das últimas décadas a historiografia europeia tem vindo a ser particularmente profícua em estudos sobre o período moderno, que renovaram por completo as perspectivas de análise em múltiplos campos historiográficos. Esta renovação incidiu particularmente no domínio da história política e social, traduzindo-se especialmente em áreas descuradas pela historiografia tradicional, tais como os estudos sobre as casas reais, a corte régia, casas nobiliárquicas, guerra e diplomacia, organização e exercício do poder político no âmbito daquilo que o historiador Francês, Lucien Bély, apelidou de forma paradigmática *Sociedade de Príncipes*².

Conceitos fundamentais como Estado Moderno, Antigo Regime, Corte ou Absolutismo, recentemente reabilitados, foram amplamente questionados e debatidos, com resultados que se traduziram em novas perspectivas conceptuais e que afastaram pressupostos, que estavam vinculados à historiografia liberal, herdeira de um ideário revolucionário, que avaliou, erroneamente, toda a historiografia até ao século XIX, aplicando anacronicamente conceitos a períodos historiográficos anteriores. Daí a deficiente ponderação de conceitos como Absolutismo e de Poder Absoluto, deturpados à imagem das concepções liberais³.

Neste sentido, e particularmente nos últimos vinte anos, são múltiplos os estudos que reuniram várias temáticas, particularmente através de múltiplas teses de mestrado e doutoramento defendidas nas Universidades portuguesas, que revolucionaram o entendimento do Portugal Moderno, numa área tão vasta e diversificada como a da

¹ Vide Edgar Prestage, «O Conselho de Estado de D. João IV e D. Luísa de Gusmão», *Arquivo Histórico Português*, n.º XI, 1919, p. 246.

² Cf. Lucien Bély, *La Société des Princes: XVIème - XVIIIème siècle*, Paris, Fayard, 1999.

³ Sobre estas questões veja-se, entre outros, António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – Século XVI*, Coimbra, Almedina, 1994, pp. 10-36; Fanny Cosandey & Robert Descimon, *L' Absolutisme en France*, Paris, Éditions du Seuil, 2001.

Monarquia e das suas instituições e poderes⁴. Muitos destes trabalhos estão directamente ligados a uma tradição de estudos da historiografia jurídica, que tenta entender as instituições à luz do direito do seu tempo, mas sem desfazer o direito da cultura da época⁵. Neste campo destacam-se nomes como Marcello Caetano⁶, Gama Barros⁷, Paulo Merêa, Martim de Albuquerque⁸ ou José Adelino Maltez⁹. No plano político e institucional foram

⁴ Parece-nos importante recordar, ainda que resumidamente, os trabalhos basilares de Jorge Borges de Macedo, «Absolutismo», *Polis – Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*, [Lisboa], Editorial Verbo, 1983, cols. 36-53; António Manuel Hespanha, *op. cit.*; Idem, *História das Instituições – Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982. Idem, «Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime», *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime – Colectânea de Textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 7-89; Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo Cruz, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, II Vols., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992; Diogo Ramada Curto, *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1988; Nuno Gonçalo Monteiro, «Notas sobre Nobreza, Fidalguia e Titulares nos Finais do Antigo Regime», *Ler História*, nº 10, 1987, pp. 15-51; Idem, *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1850)*, 2ª ed., revista, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2003; Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado. 1654-1706. Formas e Práticas Administrativas de um Património Senhorial*, Lisboa, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, Universidade de Lisboa, Centro de História, 1995; Idem, *Casa, Corte e Património das Rainhas de Portugal (1640-1754). Poderes, Instituições e Relações Sociais*. Dissertação de Doutoramento Apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, IV Vols., 1999. Exemplar Policopiado; Idem, «Estado e Poderes», *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 17-89; Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas Senhoriais e Redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000; Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política em Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Edições Cosmos, 1998; Carlos Margaça Veiga, *Poder e Poderes na crise Dinástica (1578-1581)*. Lisboa, Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1999. Exemplar Policopiado; André da Silva Costa, *Os Secretários e o Estado do Rei: Luta de Corte e Poder Político Séculos XVI-XVII*, Lisboa, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008;

⁵ Vide António Pedro Barbas Homem, *O Espírito das Instituições: Um Estudo de História do Estado*, Coimbra, Livraria Almedina, 2006, pp. 11-13.

⁶ Vide *História do Direito Português*, 4ª ed.; Lisboa, Editorial Verbo, 2000; *O Conselho Ultramarino: Esboço da Sua História*, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967.

⁷ Ver Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª ed.; Lisboa, 1945.

⁸ Cf. *O Poder Político no Renascimento Português*, Lisboa, ISCPU, 1968; *A Consciência Nacional Portuguesa. Ensaio de História das Ideias Políticas*, Vol. I, Lisboa, 1974; *A Sombra de Maquiavel e a Ética Tradicional Portuguesa*, Faculdade de Letras, Lisboa, 1974; «As Regências na História do Direito público e das Ideias Políticas em Portugal», in *Estudos da Cultura Portuguesa*, Vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984, pp. 11-33; *Jean Bodin na Península Ibérica*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1978; «Para uma Teoria Política do Barroco em Portugal. A Summa Política de Sebastião César de Meneses (1649-1650)», *Estudos de Cultura Portuguesa*, Vol. II, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000, pp. 355-442; *Um Percorso da Construção Ideológica do Estado. A Recepção Lipsiana em Portugal – Estoicismo e Prudência Política*, Lisboa, Quetzal, 2002.

⁹ Vide *Ensaio sobre o Problema do Estado*, II Vols., Lisboa, Academia Internacional da Cultura Portuguesa, 1991; *Princípios de Ciência Política. Introdução à Teoria Política*, pref. de Adriano Moreira, Lisboa, UTL – Instituto de Ciências Sociais e Políticas, 1996.

sem dúvida os trabalhos pioneiros de António Manuel Hespanha¹⁰ os mais decisivos neste panorama, pois permitiram "uma assimilação da história política a uma história institucional estrutural e à análise da cultura jurídico-política"¹¹.

Esta renovação historiográfica também se prendeu com a utilização de novas metodologias na historiografia política¹² que, em Portugal, ao contrário do sucedido em outros países, nunca havia sido completamente abandonada, apesar do notório protagonismo de outras escolas historiográficas nas décadas anteriores. Os trabalhos de investigadores portugueses aliados aos melhores trabalhos de outras escolas europeias, nomeadamente a espanhola, permitiram uma profunda renovação no estudo e conhecimento de determinados períodos, dos quais destacamos a União Dual¹³ e a Restauração¹⁴, nas suas diversas vertentes de análise.

¹⁰ Vide entre outros *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993; «A Historiografia Jurídico-Institucional e a “Morte” do Estado», in *Anuário de Filosofia del Derecho*, Madrid, Instituto Nacional de Estudios Jurídicos, 1986, pp. 191-227; «As Estruturas Políticas em Portugal na Época Moderna», in *História de Portugal*, org. de José Tengarrinha, São Paulo, UNESP, 2001, pp. 117-181; *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – Século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994; *História das Instituições – Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982; *La Gracia del Derecho, Economía de la Cultura en la Edad Moderna*, Centro de Estudios Constitucionales, Madrid, 1993; «O governo dos Áustria e a “Modernização” da constituição política portuguesa», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº2, 1989, pp. 50-73; «Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime», in *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime – Colectânea de Textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 7-89; *Poder e Instituições do Antigo Regime – Guia de Estudo*, Lisboa, Edições Cosmos, 1992.

¹¹ Vide Nuno Gonçalo Monteiro, «Identificação da Política Setecentista. Notas Sobre Portugal no Início do Período Joanino», in *Análise Social*, vol. XXXV, nº 157, 2001, p. 962.

¹² Vide Maria de Fátima Bonifácio, *Apologia da História Política*, Lisboa, Quetzal 1999; Cf., Rui Ramos, «A causa da história do ponto de vista político», *Penélope*, n.º 5, 1991, pp. 27-47; José Amado Mendes, «Caminhos e Tendências da Historiografia Portuguesa», *História da História em Portugal: Séculos XIX-XX*, Luís Reis Torgal, José Amado Mendes e Fernando Catroga, vol. II – *Da Historiografia à Memória Histórica*, s.l., Temas e Debates, 1998, pp. 17-83.

¹³ António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991; Carlos Margaça Veiga, *op. cit.*; Rafael Valladares, *A Conquista de Lisboa – Violência Militar e Comunidade Política em Portugal: 1578-1583*, Lisboa, Texto Editores, 2009; João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa e a Dominação Filipina*, Porto, INIC, 1986; Santiago Luxán Meléndez, *La Revolución de 1640 en Portugal, sus Fundamentos Sociales y sus Caracteres Nacionales, El Consejo de Portugal (1580-1640)*, Universidad Complutense, Madrid, 1988. Félix Labrador Arroyo, *La Casa Real Portuguesa de Filipe II y Filipe III: la Articulación del Reino através da la Integración de las Elites de Poder (1580-1621)*, Tesis presentada para la obtención del título de Doctor, Universidad Autónoma de Madrid – Facultad de Filosofía y Letras, 2006; António Manuel Hespanha, «O governo dos Áustria e a “Modernização” da constituição política portuguesa», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº2, 1989, pp. 50-73; Fernando Bouza Álvarez, *Portugal en la Monarquía Hispanica (1580-1640), Filipe II, Las Cortes de Tomar y la Genesis del Portugal Catolico*, II vols., Universidad Complutense, Madrid, 1987; Idem, *Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura, Representações (1580-1668)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000;

¹⁴ Veja-se, entre muitos outros, Rafael Valladares, *A Independência de Portugal: Guerra e Restauração 1640-1680*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2006; Luís Reis Torgal, *Ideologia Política e Teoria de*

O conceito de Corte foi um dos que foi mais questionado e que mais importância adquiriu no plano historiográfico durante as últimas décadas. Se, inicialmente, a Corte era encarada apenas como um espaço sócio-cultural, actualmente é-lhe atribuída, por grande parte dos historiadores do período moderno, uma matriz política e administrativa.¹⁵ A Corte régia passou a ser vista como um espaço deveras multifacetado, mas, sem qualquer dúvida, como central na estruturação e exercício do poder político durante o período moderno¹⁶. Na corte do Rei, centro do sistema polissinodal português¹⁷, estavam situadas as principais instituições governativas do Reino, onde tinham assento as suas principais figuras: os grandes títulos nobiliárquicos e eclesiásticos, muitos deles também detentores dos principais ofícios palatinos, bem como diversos homens de letras que se destacavam pelos seus serviços ao Rei e à Coroa. Deste modo, Conselhos, Tribunais, Secretarias e os cargos palatinos afiguram-se como importantes pólos de poder e de grande destaque dentro

Estado na Restauração, II Vols, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1981; Idem, «Restauração e razão de Estado», *Penélope*, nº 9/10, 1993, pp. 163-167. Jean-Frédéric Schaub, *Le Portugal au Temps du Comte-Duc d'Olivares (1621-1640), le Conflit de Juridictions Comme Exercice de la Politique*, Casa Velázquez, Madrid, 2001; João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa e a Restauração 1640-1668: A Revolta e a Mentalidade*, II Vols., Porto, INIC, 1989; António Manuel Hespanha, «A Restauração Portuguesa nos Capítulos das Cortes de Lisboa de 1641», *Penélope*, nº 9/10, 1993, pp. 29-62; Fernando Dorez Costa, *A Guerra da Restauração, 1641-1668*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004;

¹⁵ Sobre a Corte destacam-se alguns trabalhos como os de Norbert Elias, *A Sociedade de Corte*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995; Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995; António Manuel Hespanha, «La Corte», *La Gracia del Derecho: Economía de la Cultura en la Edad Moderna*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993, pp. 177-203; Maria Paula Marçal Lourenço, «Estado e Poderes», *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 36-56; Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Sistema Político no Antigo Regime», *O Poder dos Afectos – Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 477-567. Exemplar Policopiado; Idem, «A Casa Real e os órgãos centrais do governo de Portugal da segunda metade de seiscentos», *Tempo*, vol.7, nº13, 2002, pp. 13-57; Idem, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», *História da Vida Privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. II – *A Idade Moderna*, coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2010, pp. 160-201; José Martínez Millán, «Introducción: la Investigación Sobre las Elites de Poder», in *Instituciones y Elites de Poder en la Monarquía Hispánica Durante el Siglo XVI*, dir. de José Martínez Millán, Universidad Autónoma, Madrid, 1992, pp. 11-24; Ana Cristina Duarte Pereira, «Casa, Corte e Redes de Poder das Princesas e Infantas Portuguesas», *Princesas e Infantas de Portugal (1640-1736)*, Lisboa, Edições Colibri, 2008, pp. 131-163.

¹⁶ Esta concepção aplica-se igualmente à medievalidade, conforme o demonstraram os estudos de Leontina Ventura para Portugal, na senda daquilo que outros historiadores, nomeadamente franceses, como George Duby, já o tinham demonstrado para outras realidades europeias. Cf. Leontina Ventura, «Estrutura e Constituição da Corte», pp. 55-150.

¹⁷ Sobre a Polissinodia veja-se, entre outros, Jean Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispánica (1580-1640)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001; José Subtil, «Os Poderes do Centro», in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 157-192.

da Corte¹⁸, dando aos que neles tinham assento grande protagonismo não só político mas também social, permitindo-lhes, deste modo, intervir nas questões governativas, tendo assim a possibilidade de engrandecer a sua casa e o seu estatuto nobiliárquico.

Por Corte entende-se um conceito com implicações alargadas, que se traduz num espaço dividido em várias esferas: políticas, institucionais e sociais onde o carácter público e o privado são por vezes indistintos¹⁹. As relações pessoais e os sistemas clientelares adquiriram um estatuto crucial no estudo das esferas política, económica e administrativa. Os estudos que têm vindo a lume nos últimos anos, sobre a Corte e as Instituições Governativas na época Moderna, têm procurado analisá-las através dos seus integrantes, intentando estabelecer as suas perspectivas pessoais e sociais, com o objectivo de melhor compreender o processo decisório e todas as suas condicionantes²⁰.

O processo de tomada de decisão política por parte do Rei era deveras complexo e poderia percorrer um longo caminho dentro dos vários espaços cortesãos. Dentro destes espaços destaca-se aquele que era considerado, tanto pelas fontes como pela mais recente bibliografia especializada, um dos mais importantes órgãos políticos do Reino de Portugal na época Moderna, também visto como o principal assento das mais relevantes figuras do reino: o Conselho de Estado. Apesar de nas últimas décadas a historiografia portuguesa ter sido enriquecida com alguns estudos sobre estas matérias, julgamos que estes não deram a ênfase necessária a uma instituição²¹ que cremos ser fundamental para uma compreensão mais alargada sobre a Monarquia Portuguesa e o exercício do poder político na época Moderna, daí a escolha que fizemos deste tema.

Os estudos dedicados a este órgão ou ao sistema conciliar português são escassos, dispersos e parcelares, dividindo-se em artigos de Dicionários e Enciclopédias, capítulos das Histórias Gerais de Portugal ou de trabalhos monográficos e biográficos que versam sobre este período. Das primeiras décadas do Século XX destacam-se os trabalhos de Edgar Prestage que visaram não só o estudo dos Conselhos de Estado e da Fazenda, mas

¹⁸ Cf. Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», [...], p. 169.

¹⁹ Em Portugal, a separação entre as esferas públicas, que incluíam os órgãos governativos, e privadas, que incluíam as diversas estruturas domésticas e platinas, da Corte, só aconteceria durante meados do século XVIII, especialmente após a criação das Secretarias de Estado, em 1736. Idem, *ibidem*, p. 194.

²⁰ Vide Pere Molas, «La Historia Social del Poder», *Los Gobernantes de la España Moderna*, Madrid, Editorial Actas, 2008, pp. 11-22.

²¹ Sobre as definições de Instituição Cfr., entre outros, Maria do Rosário Themudo Barata de Azevedo Cruz, «Para a História da Europa no Século XVI: Tipologia de Regime e Instituições», in *Estudos em Homenagem a Jorge Borges de Macedo*, Lisboa, INIC, 1992, pp. 199-225.

também o *modus* governativo no Portugal pós-Restauração²², que deram contributos inestimáveis para a análise desta questão, ao trazerem “à luz do dia” fontes documentais essenciais para a compreensão do sistema polissinodal pós-1640. Mais tarde, durante a década de sessenta, surgiram novos contributos sobre esta questão, nomeadamente através dos trabalhos de Marcello Caetano e do Conde de Tovar, que, ainda que resumidamente, procurou fazer uma história do Conselho de Estado e do funcionamento do seu arquivo²³.

Os trabalhos de António Manuel Hespanha trouxeram uma nova luz a esta questão, sem contudo darem a conhecer aprofundadamente este conselho. Anos antes Luís Reis Torgal²⁴ procurara analisar as Instituições governativas à luz da ideologia política da Restauração, caminho que Diogo Ramada Curto também percorreria, ao fazer a análise do Estado e das suas instituições através do recurso ao poder da escrita e do discurso político, numa base cronológica situada entre 1600 e 1650²⁵.

Entre a década de oitenta e o final do Século XX surgiram alguns artigos relativos a este assunto, especialmente em obras de síntese, como as histórias gerais de Portugal, que procuraram estabelecer uma síntese destas matérias, enquadrando-as numa temática mais alargada sobre o Estado Moderno e os seus poderes²⁶.

Pedro José França Pinto dos Reis foi autor do primeiro grande trabalho dedicado exclusivamente aos Conselheiros e Secretários de Estado, que é até aos dias de hoje uma das poucas teses universitárias consagradas ao estudo destas temáticas, onde procurou fazer uma análise, sobretudo prosopográfica, destes homens²⁷.

Maria do Rosário Themudo Barata dedicou um dos capítulos da sua análise estrutural ao período das Regências durante a menoridade de D. Sebastião à génese da

²² Vide Edgar Prestage, «O Conselho de Estado de D. João IV e D. Luísa de Gusmão», *Arquivo Histórico Português*, n.º XI, 1919, pp. pp. 242-275; Idem, *The Mode of Government in Portugal during the Restoration Period*, separata de *Mélanges de d' Études Portugaises*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1949.

²³ Vide Conde de Tovar, «O Arquivo do Conselho de Estado», *Anais da Academia Portuguesa da História*, IIª série, Vol. XI, MCMLXI, pp. 53-67.

²⁴ Cf. Luís Reis Torgal, *Ideologia Política e Teoria de Estado na Restauração*, [...].

²⁵ Veja-se Diogo Ramada Curto, *O Discurso Político em Portugal (1600-1650)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1988.

²⁶ Vide Maria Paula Marçal Lourenço, «Estado e Poderes», *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 17-89.

²⁷ Vide Pedro José França Pinto dos Reis, *Conselheiros e Secretários de Estado de Portugal de D. João IV a D. José I – Subsídios para o seu Estudo Sócio-Jurídico*, Coimbra, Dissertação de Mestrado em História Cultural e Política apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1987. Exemplar Policopiado.

institucionalização do Conselho em Portugal durante a dinastia de Avis²⁸, demonstrando a sua importância em torno das formulações políticas, num período deveras conturbado na Corte de Lisboa, profundamente dividida quanto à sua orientação tanto na política interna, como externa.

Mais recentemente, Pedro Cardim após dissertar sobre uma das principais instâncias de aconselhamento ao Monarca²⁹, procurou fazer na sua tese de Doutoramento e em outros artigos mais recentes uma análise dos órgãos políticos da Corte portuguesa durante o século XVII, procurando fazer uma ligação deveras pertinente entre os espaços públicos e domésticos da Casa Real, onde também não esqueceu o Conselho de Estado³⁰.

Nuno Gonçalo Monteiro também destacou alguns pontos referentes ao Conselho de Estado nalguns dos seus artigos, sobretudo ao tentar traçar uma mudança no paradigma governativo português aquando da Guerra de Sucessão de Espanha, ideia que viria a desenvolver mais pormenorizadamente na biografia que consagrou a D. José I.

De resto, as biografias dedicadas aos Reis de Portugal, em conjunto com alguns trabalhos mais recentes desenvolvidos em torno da diplomacia ou de alguns membros da Casa de Bragança durante este período, têm contribuído com informações de relevo sobre a governação em Portugal durante a época moderna, no que se incluem também mais algumas elucidacões sobre o Conselho de Estado.

Para finalizar esta breve incursão pela historiografia, não podemos deixar de registar os trabalhos recentes de Edval de Sousa Barros³¹, Vinícius Dantas³² e André Costa³³. Embora nenhuma destas dissertações verse directamente sobre o Conselho de

²⁸ Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo Cruz, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, II Vols., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992.

²⁹ Cf. Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política em Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Edições Cosmos, 1998.

³⁰ Veja-se Pedro Cardim, *O Poder dos Afectos: Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime*, Lisboa, Tese de Doutoramento em História Apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000. Exemplar Policopiado; Idem, «A Casa Real e os órgãos centrais do governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos», *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, nº 13, pp. 13-57.

³¹ Vide Edval de Sousa Barros, “*Negócios de Tanta Importância*” - *O Conselho Ultramarino e a Disputa pela Condução da Guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)*, Rio de Janeiro, Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004. Exemplar Policopiado.

³² Ver Vinícius Dantas, *O Conde de Castelo Melhor: Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista (1640-1667)*, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. Exemplar Policopiado.

³³ André Costa, *Os Secretários e o Estado do Rei: Luta de Corte e Poder Político Séculos XVI-XVII*, Lisboa, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008. Exemplar Policopiado.

Estado, cada uma delas recorreu às novas metodologias de análise da historiografia política, procurando observar detalhadamente três instrumentos essenciais da política portuguesa seiscentista, que coabitaram na Corte Brigantina, entre 1640 e 1706: o sistema polissinodal, através do Conselho Ultramarino; o valimento, através da presença do Conde de Castelo Melhor; e finalmente, as Secretarias de Estado, desde a sua génese até à consolidação do seu poder no final de 1706.

No fundo, o Conselho de Estado, apesar de constantemente referido pela historiografia dedicada à Modernidade, e à semelhança de outros órgãos governativos, nunca mereceu um estudo que lhe fosse inteiramente dedicado e que analisasse esta Instituição com a atenção e profundidade devidas.

A Corte funcionava como o coração da Monarquia e era nesse universo que se tratavam os grandes negócios de Estado. Por mais discreto que este possa tentar parecer, não está isento de intrigas ou até mesmo de cabalas, porém garantia diversos privilégios para quem circulava nestes meandros, nomeadamente o acesso ao Monarca e aos seus favores, que num dado momento poderiam garantir benesses importantíssimas.

Pertencer ao Conselho de Estado significava fazer parte da principal elite governativa do Reino, com estratégias de manutenção de poder e fórmulas próprias de influenciar as instituições e o poder decisório. Profundamente ligadas à Casa Real, constituem-se como um dos principais centros de propagação de poder paralelo ao Monarca. Neste prisma, o caminho jurisdicionalista apontado por António Manuel Hespanha é crucial para entender a importância do Conselho e da figura do Conselheiro dentro da organização dos poderes no Estado Moderno, pois estes eram aliados essenciais para o bom provimento da justiça régia, fim último do bom governo, essencial para o bem comum dos povos.

As raízes medievais do Conselho de Estado podem ser resumidas na expressão *Consilium atque Auxilium* que sintetiza os deveres daqueles que deviam auxiliar e aconselhar o Rei sempre que para isso fossem solicitados, deslocando-se até à Cúria que o acompanhava. Progressivamente o Conselho constituiu-se como um órgão algo heterogéneo, onde tinham assento todos os altos dignitários tanto laicos como eclesiásticos, que estavam encarregues de aconselhar o Rei em diversas matérias, especialmente naquelas que estavam ligadas à justiça.³⁴ Em Portugal, especialmente a partir do Século

³⁴ Vide Armando Luís de Carvalho Homem, «Conselho Real ou Conselheiros do Rei? A propósito dos “privados” de D. João I, *Portugal nos Finais da Idade Média: Estado, Instituições e Sociedade Política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 223.

XIII, as exigências da governação impuseram a presença de um número crescente de homens especializados, sobretudo em leis, junto do Monarca, para que o assistissem na crescente burocratização governativa. Para além disso, estas figuras procuraram igualmente aconselhar o Rei em diversas matérias, auxiliando-o nas tarefas governativas.

A ascensão desta figura acompanhou o processo de progressiva institucionalização do Conselho do Rei enquanto órgão governativo, o que se patenteia na importância que lhes é dedicada nos tratados sobre o governo e educação dos príncipes, especialmente entre o Século XIII e princípios do Século XIV. O número de obras sobre esta matéria cresceu substancialmente, dando cada vez mais independência à figura do Conselheiro.

Importante órgão da Corte Portuguesa durante a segunda metade do Século XVI e ao longo de todo o Século XVII, o Conselho de Estado teria um lugar de destaque após a Restauração em Dezembro de 1640 e na conjuntura política das décadas seguintes.

O fim da União Dual foi um momento particularmente determinante na História do Portugal Moderno, com múltiplas consequências em diversos campos da vida portuguesa, sobretudo nos planos económico, social e político. A historiografia portuguesa e estrangeira já abordaram este momento sob diversas perspectivas diferenciadas, que naturalmente se complementam entre si. A nós interessa-nos abordar algumas das motivações políticas, especialmente no campo governativo e das instituições.

Logo após a secessão muitos homens colocaram a sua pena ao serviço da causa brigantina, tentando «justificar» a revolta segundo as perspectivas da tratadística política corrente na época, onde uma das ideias mais fortes é a de restauração política e institucional dos modelos políticos que existiam em Portugal no período antes dos Áustria e que tinha sido jurados nas Cortes de Tomar, em 1581³⁵.

Um dos motivos para a ampla base de aceitação que D. Filipe I teve entre a aristocracia portuguesa deveu-se ao modo como preservou a casa real portuguesa e como manteve no seu serviço boa parte das principais figuras da Corte de Lisboa³⁶. Também houve a promessa de manter o tradicional esquema político português, assente nas Cortes, nos Tribunais e nos Conselhos, que eram povoados pelos membros das principais famílias aristocráticas do Reino³⁷. Esta foi uma forma de sossegar e, ao mesmo tempo, de prestigiar

³⁵ Cf. Pedro Cardim, «Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I», *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, vol. I, FLUP, Porto, 2001, pp. 277-306.

³⁶ Fernando Bouza, *D. Filipe I*, Mem Martins, Círculo de Leitores – Centro de Povos e Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, 2005, pp. 176-177.

³⁷ Vide Nuno Gonçalo Monteiro, «Portugal na Monarquia dos Habsburgo (1580-1640)», *História de Portugal*, coord. de Rui Ramos, 2ª ed., Lisboa, Esfera dos Livros, 2009, p. 278.

as principais figuras do Reino tomando-as no serviço de importantes cargos políticos e palatinos, e por conseguinte situando-as no centro do Poder³⁸.

Após a morte de D. Filipe I este panorama alterou-se ligeiramente, com o desenvolvimento de uma nova forma de governo político na Monarquia Católica: o Valimento. Durante os anos seguintes a casa real portuguesa perdeu gradualmente a sua importância inicial, tal como muitos dos principais órgãos políticos, como o Conselho de Portugal, que atravessou várias crises. Houve um afastamento por parte da nobreza portuguesa relativamente ao centro de decisão política, que continuou durante o reinado seguinte, embora boa parte da alta aristocracia tivesse permanecido em Madrid³⁹. Nessa altura os sintomas do mal-estar foram dirigidos sobretudo contra o valido e não contra o Rei.

Por outro lado, o descontentamento que surgiu no seio da aristocracia portuguesa que vivia fora de Madrid foi encetado, em parte, pelo afastamento do centro político, ou seja, da Corte, e por conseguinte dos principais órgãos palatinos e governativos, que significavam um dos principais meios que estes homens tinham de exercer o seu poder. O afastamento da Corte e a introdução de novos métodos governativos, como o valimento ou pequenas juntas, significaram a introdução de cenários de exclusão, que afastava a nobreza do seu meio natural, para além de que significava o desrespeito pelas suas tradicionais prerrogativas.

A Restauração de Portugal nasceu de um conjunto de inúmeros factores, mas entendemos que este descontentamento por parte de um certo grupo com características tão especiais também se situa no cerne do movimento restauracionista, o qual também podemos inserir num movimento mais vasto de reconfiguração dos modelos políticos e do próprio processo de decisão política.

Uma das características mais marcantes deste período foi precisamente o debate sobre os diversos modelos de poder político e o modo como este deveria ser exercido pela Coroa, que dividiu a sociedade de corte portuguesa em diversos grupos antagónicos. Determinadas facções defendiam uma concepção política mais tradicional, com maior peso

³⁸ Sobre as estratégias de manutenção do poder e de controlo das elites nacionais e locais por parte dos Habsburgos, entre 1580 e 1640 veja-se Rute Pardal, *As Elites de Évora ao Tempo da Dominação Filipina – Estratégias de Controlo do Poder Local (1580-1640)*, Lisboa, CIDEHUS – Edições Colibri, 2007.

³⁹ Algumas destas questões encontram-se descritas nas obras de Jean-Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001; de Fernando Bouza Álvarez, *Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura e Representações (1580-1668)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000; e de António Manuel Hespanha, «O Governo dos Áustria e a “Modernização” da Constituição Política Portuguesa», in *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 2, 1989, pp. 50-73.

dos conselhos e tribunais e que implicava mecanismos de envolvimento e participação da nobreza no processo de decisão política. Contrariando esta ideia surgem os partidários de um outro paradigma, estritamente ligado à Monarquia Católica de Filipe IV, onde o processo decisório era partilhado entre um conjunto reduzido de personalidades e onde as estruturas maiores, como os conselhos, eram substituídas por outras mais pequenas como as juntas, ou até mesmo com recurso ao valimento. Pugnavam por uma maior rapidez de decisão política e, por conseguinte, pelo envolvimento de um menor número de pessoas ao longo do processo, no qual a *Razão de Estado* deveria sempre prevalecer. Este, ao contrário do primeiro modelo, implicava mecanismos de afastamento.

A primeira fórmula, mais tradicional, estava em conformidade com uma das principais fundamentações do movimento de Dezembro de 1640: restauração das principais instituições políticas do Reino, num modelo governativo considerado tipicamente português que, desse modo, poderia assegurar melhor o governo dos seus vassallos. Neste modelo a coroa «compartilhava» algumas parcelas do seu poder com outros corpos importantes no seio da sociedade portuguesa. Deste modo podemos entender que as decisões políticas eram «negociadas» entre estes corpos e o Rei. Os corpos estão personificados nas Cortes, nos Conselhos e nos Tribunais.⁴⁰ Segundo boa parte da tratadística da época, era importante que se respeitasse esta ordem das coisas, que fazia parte intrínseca da natureza do Reino.

Se houvesse um Rei natural, com uma corte situada não em Madrid mas sim em Lisboa, as hipóteses de participação no processo decisório eram bem maiores. Se fossem estas elites a «escolher» o seu Rei, eventualmente também poderiam mais facilmente manietá-lo e influenciar as suas decisões no que diz respeito aos destinos políticos do Reino.

Uma das formas mais interessantes de participação política seria através da integração nos diversos órgãos de governo e em cargos palatinos⁴¹. Entre todos destacamos o Conselho de Estado, principal órgão político da Monarquia portuguesa que, nos anos que se seguiram à Restauração⁴², constitui-se como um espaço privilegiado para a observação destes arquétipos em confronto e esteve permanentemente no centro deste debate, pois

⁴⁰ Vide J. Vicens Vives, «A Estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII», in *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 201-231.

⁴¹ António de Oliveira, «Poder e Sociedade nos Séculos XVI e XVII», *História de Portugal*, dir. de João Medina, vol. VII – *Portugal Absolutista*, Alfragide, Ediclube, 1993, pp. 11-47.

⁴² Vide Pedro Cardim, «A Casa Real e os órgãos centrais do governo de Portugal da segunda metade de seiscentos», [...], p. 21.

funcionava como microcosmos das tensões entre estes modelos e a própria vida política portuguesa. Por um lado é visível a luta dos grandes para obter poder através da participação no Conselho de Estado, tentando afastar outros modelos, especialmente o valimento, considerado como exemplo de tirania. Por outro lado este microcosmos da vida política sente o pulsar das mais importantes decisões. Recebiam correspondência diplomática, pareceres de outros conselhos, questões postas pelo Rei por intermédio do secretário de Estado. Um dos principais campos de acção do Conselho de Estado situava-se no domínio da política externa, e muitas vezes era neste campo que as lutas entre facções se definiam e eram mais visíveis.

Esta instituição, tal como foi estabelecido, era essencialmente um órgão de debate e de consulta, que deveria auxiliar o Rei nas suas decisões. Mas precisamente por ser um espaço de debate tornava-se por isso recorrente a ocorrência de divergências entre os seus membros, de conflito entre os interesses dos diversos grupos que estes representavam, de pressões das diversas parcialidades políticas, que condicionavam o debate, a decisão política e, como consequência, os rumos do poder e da governação. Nunca poderiam ser totalmente isentos ou livre de preconceitos e daí a formação de facções políticas que, mais uma vez, tentavam influenciar num ou noutro sentido.

Todavia, se num primeiro momento podemos pensar que cada facção aludia a um modelo político adverso em relação a outras, tal podia não se verificar no Portugal Brigantino. Dentro das mesmas parcialidades poderiam associar-se formas de pensar a política distintas, e uma poderia prevalecer em relação a outras dependendo das conjunturas.⁴³ Consoante o momento político o Conselho poderia ter mais ou menos vitalidade e os seus conselheiros maior ou menor importância política. Estudar a história do Conselho de Estado é também uma maneira de melhor verificar qual o uso que cada um dos Monarcas deste período deu aos instrumentos políticos que estavam ao seu dispor em determinado momento. A importância desta instituição também poderá ser determinada pela sua reprodução em contextos políticos diferenciados, como o Conselho de Estado da Índia, que funcionava junto do Vice-rei, aconselhando-o em diversas matérias, nomeadamente no que diz respeito à defesa das possessões portuguesas no Oriente⁴⁴.

⁴³ Vide Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *D. Afonso VI*, Mem Martins, Círculo de Leitores – Centro de Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2006, p. 143.

⁴⁴ Pelo seu interesse e documentação disponível optámos por deixar o seu estudo para outra ocasião, para que possamos fazê-lo de forma mais aprofundada e em comparação com a organização do Conselho de Estado em Lisboa. Sobre este assunto veja-se Assentos do Conselho do Estado, coord. de Panduronga S. S. Pissurlencar, V Vols., Goa, Publicações do Arquivo Histórico do Estado da Índia, 1953-1957; Pedro Nobre,

Optámos por estudar este órgão e as suas elites⁴⁵ de poder durante um período cronológico considerável, pois assim poderemos obter uma informação mais completa. Isto é, não só da sua constituição enquanto corpo governativo, mas também dos seus particularismos e mutações. 1 de Dezembro de 1640 será o nosso ponto de partida, com data prevista de chegada em finais de 1706, ano da morte de D. Pedro II. Se em 1640 e nos anos que se lhe seguiram podemos assistir a uma revitalização plena do órgão e dos seus membros enquanto elite governativa, quando o *Pacífico* morreu, o Conselho entrou num estado de letargia profunda, à qual não será certamente alheio o fortalecimento do poder régio, alicerçado no poder crescente das secretarias e dos seus titulares. Sabemos através do Conde de Povolide que o Conselho de Estado deixa progressivamente de funcionar e que na década de vinte do Século XVIII terá mesmo deixado de reunir. Sob a égide de D. João V boa parte do governo do Reino estará personificada em homens como Diogo de Mendonça Corte-Real, o Cardeal da Mota ou Frei Gaspar da Encarnação, concluindo uma efectiva mutação do grupo dirigente iniciada muito antes por seu pai, sendo que o primeiro transitou do serviço de D. Pedro e marcou todo o processo decisório até 1736.

A nossa cronologia não será de todo estanque, pois teremos que recuar às origens medievais do conselho, para melhor explicitar a sua evolução, bem como a literatura política que o teorizou.

Partindo destes pressupostos iniciais, pretendemos ao longo do nosso estudo fazer uma introdução à tratadística política sobre o Conselho, no sentido de tentar descortinar quais as relações entre a Ideologia e o poder, o que nos permitirá perspectivar com maior acuidade qual o papel que o Conselho e os Conselheiros têm no discurso político da época moderna, recorrendo sempre que necessário a fontes anteriores, nomeadamente medievais. Vamos considerar especialmente o discurso Ibérico, sem descurar outros tratados que nos pareçam importantes para a nossa análise. A análise do discurso político deste período permite uma contextualização da época mais enriquecida e que nos possibilita fazer o seu enquadramento dentro das doutrinas vigentes. Será importante recordar as origens deste tema, a evolução da sua abordagem na literatura e os tópicos mais importantes, que se

A Entrega de Bombaim ao Reino Unido (1661-1668) – um Processo Político-Diplomático, Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008. Exemplar Policopiado.

⁴⁵ Sobre o estudo de elites governativas, veja-se, entre outros, António Manuel Hespanha, «Governo, Elites e Competência Social: Sugestões para um Entendimento Renovado da História das Elites», *Modos de Governar: Idéias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI a XIX*, org. de Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini, 2ª ed., São Paulo, Alameda, pp. 39-44.

destacam na relevância do governo com conselho; na escolha dos conselheiros; no modo como Rei deve agir perante o seu conselho, mas também no perfil adequado para o conselheiro e a sua fórmula de actuação junto do Rei⁴⁶.

O nosso segundo capítulo centrar-se-á na história do Conselho em Portugal, até ao período da Restauração. Parece-nos essencial destacar as origens medievais do Conselho, bem como alguns momentos de relevo que foi tendo no período final da medievalidade e nos alvares da Idade Moderna, nomeadamente durante a Crise de 1383-1385, período da menoridade de D. Afonso V e, mais tarde, durante a infância de D. Sebastião, consagrando especialmente o papel crucial das Regências de D. Catarina de Áustria e do Cardeal D. Henrique para a definição do Conselho de Estado e consequente institucionalização em 1569⁴⁷. No ponto seguinte será importante consagrar as alterações efectuadas na estrutura polissinodal portuguesa, aquando da integração do reino na Monarquia Católica,⁴⁸ modificada especialmente após a criação do Conselho de Portugal que funcionava a partir de Madrid⁴⁹, sem, contudo, que o Conselho de Estado deixasse de funcionar em Lisboa, sistema que seria ainda mais transformado através do valimento como sistema político e as suas implicações no modelo Polissinodal.⁵⁰ A presença de um válido veio introduzir

⁴⁶ A abordagem será feita através do cruzamento do pensamento de diversos autores, escolhidos preferencialmente entre o Século XVI e o Século XVII, dos quais destacamos dois que consideramos basilares Bartolomeu Filipe, *Tratado del Consejo y delos Consejeros de los Principes*, Coimbra, Antonio Mariz, 1584; Fradique Furió Ceriol, *El Consejo y Consejeros del Príncipe*, Anvers, Casa de la Biuda de Martin Nucio, 1559. Posteriormente destacamos nomes como António de Sousa Macedo, Francisco Manuel de Melo, Jerónimo Freire Sarrão, António Carvalho de Parada, Frei João dos Prazeres ou Sebastião Pacheco Varela.

⁴⁷ Sobre este assunto vide Carlos Margaça Veiga, *Poder e Poderes na Crise Sucessória Portuguesa: 1578-1581*, II Vols., Lisboa, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000.

⁴⁸ Veja-se, entre outros, Fernando Bouza Álvarez, *Portugal en la Monarquia Hispanica (1580-1640)*, Filipe II, *Las Cortes de Tomar y la Genesis del Portugal Catolico*, II vols., Universidad Complutense, Madrid, 1987; Félix Labrador Arroyo, *La Casa Real Portuguesa de Filipe II y Filipe III: la Articulación del Reino através da la Integración de las Elites de Poder (1580-1621)*, Tesis presentada para la obtención del título de Doctor, Universidad Autónoma de Madrid – Facultad de Filosofía y Letras, 2006.

⁴⁹ Cf. José Antonio Escudero, *La Creacion del Consejo de Portugal*, Coimbra, 1983. Separata do número especial do Boletim da Faculdade de Direito *Estudos em Homenagem aos Professores Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz*; Santiago de Luxán Meléndez, *La Revolución de 1640 en Portugal, sus Fundamentos Sociales y Sus Caracteres Nacionales: el Consejo de Portugal: 1580-1640*, Madrid, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Geografia e História da Universidade Complutense de Madrid, 1986; António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991.

⁵⁰ Esta temática foi objecto de estudo de uma vasta bibliografia, entre a qual destacamos Francisco Benigno, *La Sombra del Rey, Validos y Lucha Política en la España del XVII*, Alianza Editorial, Madrid, 1994.; John Elliott, *El Conde-Duque de Olivares*, Barcelona, Crítica, 2004.; Idem, «Introducción», in *El Mundo de los Validos*, org. de Laurence Brockliss & John.H. Elliott Madrid: Taurus, 1999 p. 9-22. Idem,

novidades neste sistema, pois entre o Rei e os Conselheiros existia agora uma figura intermediária, que interferia na relação entre o monarca e as instituições governativas, alterando os seus mecanismos de actuação, o que de certo modo poderia conferir ao Rei maior autoridade ou controlo sobre as principais instituições do Reino.

O terceiro capítulo do nosso trabalho será dedicado à Restauração política e institucional de 1640. Numa primeira parte procuramos analisar as motivações políticas que conduziram à Restauração e, num segundo ponto, pretendemos dar uma ênfase particular às reformas do sistema polissinodal situadas entre 1640 e 1645, data em que D. João IV atribuiu um novo regimento ao Conselho de Estado.

O capítulo seguinte será dedicado ao funcionamento interno do Conselho de Estado entre 1640 e 1706. No primeiro ponto procuraremos observar detalhadamente o novo Regimento, que veio substituir o de 1569, atribuído por D. Sebastião, e numa segunda parte vamos procurar analisar o funcionamento quotidiano do Conselho. Ou seja, pretendemos conhecer com detalhe quem foram os Conselheiros escolhidos durante este período; o modo de funcionamento das sessões; quais os temas mais debatidos, o modo como se processava esse debate, o papel do secretário e a forma de actuação dos conselheiros através dos seus votos e pareceres.

No último ponto da nossa dissertação vamos procurar compreender a actuação do Conselho de Estado em diferentes fases do processo decisório no Portugal Restaurado. Procuraremos perspectivar de que modo é que este órgão se relacionava com os diferentes modelos governativos presentes na Corte Brigantina durante o período em questão e de que forma estes condicionaram o processo de tomada de decisão régia. Esta análise será feita cronologicamente e divide-se em cinco etapas: a primeira tentará perspectivar o período restauracionista até à morte de D. João IV, onde se pode assistir a uma reorganização política e a uma reconfiguração das elites políticas e de facções cortesãs em torno de uma nova dinastia e de uma corte em expansão; A segunda parte será dedicada à análise da Regência de D. Luísa de Gusmão e aos confrontos entre parcialidades que, entretanto, se

Richelieu y Olivares, Barcelona, Crítica, 2001.; José Antonio Escudero, «Introducción. Privados, Validos y Primeros Ministros», *Los Validos*, coord. de José Antonio Escudero, Dykinson, Madrid, 2004, pp. 15-34.; Antonio Feros, *Realeza y Privanza en la España de Felipe III*, Madrid, Marcial Pons, 2002.; Idem, «Twin Souls: Monarchs and Favorites in Early Seventeenth-Century Spain», *Spain, Europe and Atlantic World, Essays in Honour of John H. Elliott*, Cambridge University Press, Cambridge, 1995, pp 27-47.; Idem, «El duque de Lerma: Valimiento y Construcción de um Nuevo Paradigma Político», in J. *Los Validos*, dir de A. Escudero, Madrid, Dykinson, 2004, pp.63-80.; Vinícius Dantas, *O Conde de Castelo Melhor: Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista (1640-1667)*, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

tinham estabelecido, com modos diversos de encarar a política, a governação e a condução da guerra.

Após o final da Regência, em 1662, o *corpus politicum* conheceu uma fórmula governativa já conhecida e duramente criticada durante a União Dual: o Valimento. O Conde de Castelo Melhor, nomeado Escrivão da Puridade, para além de ter dado um impulso decisivo à guerra, reformulou as fórmulas políticas tradicionais na Corte Portuguesa, que em parte colidiam com o sistema polissinodal que fora dominante até lá. Este é considerado o momento sintomático da luta entre facções, que grassou na Corte Portuguesa desde 1640.

Com a saída do Valido e do Rei iniciou-se uma etapa marcada pela assinatura da paz com a Monarquia Católica. A longa regência do Infante D. Pedro e aparente saída de cena de algumas personalidades não significaria todavia um total apaziguamento das parcialidades, nem a predominância decisiva de um determinado modelo governativo na Corte de Lisboa. A regência será marcada pela presença de várias personalidades, vinculadas a determinados modelos, num equilíbrio político fragilizado pelo espectro do Rei exilado.

Finalmente, e quanto a nós, a partir do momento em que D. Pedro assume a coroa régia inicia-se uma nova fase no processo decisório em Portugal, através de uma consolidação do papel das Secretarias de Estado e de uma aparente secundarização dos Conselhos, que todavia continuaram a ter um peso político considerável. É nesta fase que, passada a Guerra da Restauração, a morte de D. Afonso VI e a chegada do ouro do Brasil, que permitiu um enriquecimento da Coroa, D. Pedro consolidou consideravelmente o poder da Coroa face aos outros poderes⁵¹.

Reconstituir a vida quotidiana do Conselho de Estado não se afigurou uma tarefa fácil. Não dispomos de fontes em número considerável ou de assentos em série que nos permitam fazê-lo com exactidão e pormenorizadamente. Muitos dos votos e pareceres sobreviveram, porque, apesar de o arquivo da Secretaria ter desaparecido, muitos conselheiros⁵² deveriam ter um arquivo próprio, ou, pelo menos, cópias dos seus pareceres, o que nos permite fazer algumas incursões sobre o seu funcionamento. Esta reconstituição será sempre parcial, pois não conseguimos ter acesso a pareceres e votos de todas as

⁵¹ Veja-se, entre outros, António Filipe Pimentel, *Arquitectura e Poder – O Real Edifício de Mafra*, 2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 2002, pp. 29-35.

⁵² São Casos do Marquês de Gouveia, do Marquês de Fronteira, do Visconde de Vila Nova de Cerveira e do Duque de Cadaval e do Arcebispo D. João de Sousa, que se encontram dispersos por diversos núcleos documentais em Portugal e não só.

reuniões do período cronológico em análise. Para alguns períodos a informação de que dispomos é bastante escassa.

Esta documentação encontra-se dispersa por diversos arquivos e núcleos documentais, dos quais destacamos os pareceres do Marquês de Gouveia⁵³ e as Convocatórias para os Conselhos guardadas pelo Arcebispo D. João de Sousa e pelo Visconde de Vila Nova de Cerveira⁵⁴, que se encontram na Biblioteca da Ajuda, conjuntamente com muitos outros votos e pareceres avulsos e que nos permitiram determinar muitos dos assuntos tratados, bem como a regularidade das sessões. Nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Biblioteca Pública de Évora, na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e na Biblioteca Nacional de Portugal, no seu núcleo de *Reservados*, encontrámos diversos pareceres avulsos, muitos deles sem data, que permitiram complementar o núcleo principal de fontes que encontrámos na Biblioteca da Ajuda. Com excepção de um núcleo de pareceres do Duque de Cadaval, a grande maioria destes pareceres avulsos são os assentos – das reuniões feitos pelo Secretário de Estado e que se dispersaram por diversos arquivos, sendo que boa parte se trata de cópias.

Para complementar as informações que obtivemos nos núcleos nacionais, recorreremos ao *Fond Portugais* da Biblioteca Nacional de França. Por economia de tempo não tivemos oportunidade de consultar mais aprofundadamente os fundos ingleses e espanhóis que certamente poderiam revelar mais informações para um conhecimento mais detalhado do Conselho de Estado.

Também Por uma questão de economia de espaço e tempo tivemos que fazer algumas opções não só na abordagem temática, como também nas fontes a utilizar. Optámos por dar primazia às fontes emanadas do Conselho, como as convocatórias, assentos, votos e pareceres, excluindo deste lote um conjunto de fontes produzidas em contextos diplomáticos, a que, pela sua extensão e dispersão, apenas recorreremos pontualmente. Todavia, tais fontes fizeram parte da nossa pesquisa e serão certamente utilizadas em futuras investigações. Optámos igualmente por deixar de fora desta análise o estudo mais aprofundado da relação entre os Conselhos de Estado e de Guerra, órgãos muito próximos, cujos membros poderiam em parte ser comuns, cuja ligação histórica, apresenta um capital simbólico bastante acentuado, mas que pela extensão de fontes daria, e poderá dar, azo a uma nova dissertação.

⁵³ BA, 51 - VI – 43.

⁵⁴ BA, 52-IX-4

Capítulo I – A teoria do conselho como expressão do bom governo na tratadística política

«El Consejo de Estado es todo el saber, poder y entender del rey, sus ojos, manos y pies, y que así se há de hallar muy de ordinário en él no hacer cosa ninguna grave y de importância»⁵⁵

⁵⁵Vide Frei Juan de Santa Maria, *Tratado de República y Política Christiana. Para Reys y Principes y para los que en el gobierno tienen sus veces*, Valencia, 1619, fl. 69v.

1.1.– O Corpus Politicum: O Conselho como Coração do Rei

“E Porque os Conselheiros de Estado, que o direito chama a mesma cousa com os Reis, e verdadeiras partes de seu corpo, tem mais precisa obrigação, que todos os outros Ministros meus, de me ajudar, servir, e aconselhar, com tal cuidado, zelo e amor, que o governo seja muito o que convem ao serviço de Deus, conservação de meus Reinos, e beneficio comum e particular dos meus vassallos, lhes encomendo, o mais apertadamente que posso, me advirtam com toda a liberdade tudo quanto lhes parecer necessário para se conseguir este fim, que summamente desejo guardar no em que hoje se poderem accomodar os Regimentos antigos do Conselho de Estado, em quanto eu lh’o não dou de novo, de como hão de proceder”⁵⁶.

“El primer juicio que se suele hazer sobre el Príncipe i de su habilidad, es la reputación de los de su Concejo”⁵⁷.

Os historiadores que nos últimos anos têm dedicado os seus trabalhos ao período moderno procuraram abordar o Estado e a sua construção através da análise dos seus múltiplos corpos, poderes e instituições, que, em todo o seu conjunto, revelam uma multiplicidade de *nuances*, que tornam a sua análise deveras complexa.

O que fica bem patente em todos estes estudos é a crescente complexificação do Estado e das suas Instituições ao longo do período Moderno, onde o seu número de órgãos e servidores cresceu exponencialmente. Neste sentido, a imagem e representação do corpo monárquico e dos seus particularismos nesta época espelham-se num discurso político bastante fértil e de influências alargadas.

⁵⁶ Ver o Regimento do Conselho de Estado dado por D. João IV em 1645, José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*, [1640-1647], Lisboa, Imprensa de J.J.A.Silva, 1856, pp. 269-271.

⁵⁷ Fradique Furio Ceriol, *El Consejo y Consejeros del Príncipe*, Anvers, Casa de la Biuda de Martin Nucio, 1559, p. 125.

O discurso político produzido ao longo do século XVII é uma fonte de trabalho deveras privilegiada, que associa diversos tipos de análise historiográfica, que nos permitem fazer uma contextualização da época mais enriquecida, aproximando-a das doutrinas vigentes na época e observar a construção teórica do estado Moderno, na medida em que, “entre a doutrina e a análise, o discurso político associa o espaço e a sociedade à construção do Estado”⁵⁸. Autores como Jean Bodin, Botero, Lipsius ou o sempre controverso Maquiavel foram amplamente debatidos e as suas teorias serviram de mote para uma ampla e longa reflexão conceptual, não só sobre o Estado, mas também sobre os vários membros do seu corpo e no fundo sobre a praxis política⁵⁹.

O parágrafo introdutório do Regimento dado por D. João IV ao Conselho de Estado em 1645, que utilizamos na epígrafe deste capítulo, é particularmente interessante pois deixa antever a importância que o *Conselho* e o acto de *aconselhar* tinham na teoria política do período moderno. Esta ideia é deveras relevante, pois dá-nos conta do peso dos conselheiros dentro da organização política, situando-os dentro do *Corpo do Rei*, utilizando deste modo uma ideia muito cara ao pensamento moderno: a associação, comparação e identificação entre o corpo Humano e o Corpo Político.

Neste sentido existem duas ordens de análise sobre o tema que é objecto da nossa dissertação. A primeira ordem situa-se em torno do discurso político centrado no acto de aconselhar, profundamente enraizado na cultura política medieval e moderna, relacionada não só com a ideia de *corpus politicum*, mas também com os mais variados tratados sobre a educação e as virtudes das pessoas régias, numa literatura vulgarmente designada como *Espelhos de Príncipes*. Em associação com esta primeira ordem de ideias, o Conselho deve também ser estudado do ponto de vista do seu funcionamento interno, através de uma análise cuidadosa da sua composição social e do seu *modus operandi*, algo que vamos procurar explorar no IV capítulo do nosso trabalho.

A metáfora do corpo foi uma ideia absolutamente dominante na Filosofia política moderna. Esta concepção brotou da definição medieval de corpo místico, que seguia uma lógica aristotélica, segundo a qual o corpo seria a única composição perfeita.⁶⁰ O Corpo

⁵⁸ Cf. Diogo Ramada Curto, *O Discurso Político em Portugal*, Lisboa, Universidade Aberta, 1988 p. 216.

⁵⁹ Sobre este assunto veja-se, entre outros, *Théorie et Pratique Politiques a la Renaissance*, Paris, Libr. Philosophique J. Vrin, 1977.

⁶⁰ Vide Sofia Tuma, *A Neutralidade Portuguesa no Século XVIII: de Hugo Grócio à Acção Política e Diplomática*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2010, p. 28. Exemplar Policopiado.

humano, medida de todas as coisas, era comparável à organização da sociedade, a concepção corporativista da sociedade, onde a Monarquia é vista como um corpo, foi uma ideia fulcral durante todo o período moderno.⁶¹ A parte mais importante desse *corpus politicum* era naturalmente a cabeça, representada pelo Rei, ao qual cabia garantir a harmonia entre todas as partes desse mesmo corpo.⁶² Só esta coesão e solidariedade entre todas as partes poderia garantir o funcionamento salutar e harmonioso da sociedade⁶³ e no fundo o bem comum da sociedade (fim último da função régia).⁶⁴ Um corpo pouco saudável ou defeituoso não poderia garantir o bem comum da sociedade.

Deste modo, o discurso político do período moderno enfatizava bastante as características que a cabeça do Reino deveria ter para poder prover ao bem comum dos seus súbditos. O príncipe para garantir o equilíbrio do corpo deveria respeitar as características e os privilégios de cada uma das suas partes⁶⁵. Todas elas deveriam ser consultadas, antes de a decisão final da *cabeça* ser tomada, para que a harmonia social fosse mantida⁶⁶.

O que é inegável é o facto de que o Príncipe deveria ter determinadas características, essenciais para ser um bom governante. A Justiça era a primeira e deveria prevalecer sobre todas as outras⁶⁷. António de Freitas Africano foi um, entre vários autores da Modernidade, a destacar essa concepção: “A primeira he fazer leys, e esta he a que de mais perto olha a

⁶¹ Vide Ana Isabel Buescu, *Imagens do Príncipe, Discurso normativo e representação (1525-1549)*, Cosmos, Lisboa, 1996, p. 196.

⁶² Ao contrário da grande maioria dos autores desta época Saavedra Fajardo utilizou a metáfora do *espelho* para caracterizar o Príncipe e o Estado. O príncipe representava um espelho para onde todos os vassallos deveriam olhar. Desse espelho faziam parte os Conselhos, os Tribunais e as Chancelarias. A ideia de espelho foi utilizada por este autor espanhol para caracterizar a política e o estado como um jogo de espelhos iluminado por outro espelho, o Príncipe. Cf. José M. González García, «Saavedra Fajardo, en los múltiples espejos de la política barroca», *Res publica*, nº 19, 2008, p. 22. Em Portugal, décadas mais tarde, também Frei Jacinto de Deus utilizaria a mesma metáfora para caracterizar o Príncipe «O Principe he espelho, em que todos Olhão; fronte, onde todos bebem; sua vida he censura de todos» Vide Frei Jacinto de Deus, *Braquiologia de Príncipes*, ed. de Hipólito Raposo, Porto, 1946. fl. 9.

⁶³ Luís Ramalhosa Guerreiro, *La Représentation du Pouvoir Royal à l'Age Baroque Portugais (1687-1753)*, Vol. III, Thèse de Doctorat en Histoire, École des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris, 1995, p. 42. Exemplar Policopiado.

⁶⁴ «O Rei e o reino fazem um corpo místico, a cabeça, e os vassallos membros, assim a deve haver no místico da República.» Cf. João Salgado de Araújo, *Ley Regia de Portugal*, Madrid, Juan Delgado, 1627. 111v;

⁶⁵ Sobre este assunto, veja-se, entre outros, «La Monarchie Mixte, ou la Souveraineté Partagée», Arlette Jouanna, *Le Devoir de Révolte – La Noblesse Française et la Gestation de l' État Moderne (1559-1661)*, Paris, Fayard, 1989, pp. 281-312.

⁶⁶ Vide Luís Ramalhosa Guerreiro, *op. cit.*, p. 43.

⁶⁷ Vide Ângela Barreto Xavier, “*El Rei aonde póde & não aonde quer*”. *Razões da Política no Portugal Seiscentista*, Lisboa, Edições Colibri – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa, 1998, p. 138.

peessoa do Rey, e a primeira regra do bom gouerno contentar com a obseruancia dellas”. Ligado a este primeiro dever encontra-se o da prudência. Esta também era uma das principais virtudes políticas, que tinha como principal instrumento o conselho. Assim, Africano explica que “A segunda inuestir magistrados, eleger ministros dignos, e benemeritos, que com o seu bom exemplo facilitem, e obriguem à obediencia da mesma ley, e edifiquem com a authoridade delgada”⁶⁸.

A prudência constituía-se como uma característica fundamental para aplicar a justiça, mas também deveria estar presente na procura da melhor solução política, daquela que garantisse o bem comum dos povos⁶⁹. Como salienta Ângela Barreto Xavier, a prudência política seiscentista deveria aliar a “capacidade de distanciação dos eventos e a aplicação da melhor situação política a cada situação”⁷⁰. A prudência régia deveria ser orientada no sentido da consulta dos outros membros do corpo, aos que especificamente foram concebidos para esse fim, para que a tomada de decisão garantisse o “bem estar” e “saúde” do *corpus politicum*⁷¹. Nesta época a prudência é indissociável da justiça e o conselho reside como um dos principais objectos desta.

Por isso, entre todas as características que a cabeça do Reino, ou seja, que o bom Rei deveria ter, interessa-nos destacar precisamente a ideia de prudência política associada ao Conselho. O bom conselho deveria ser encontrado através da presença de bons ministros, que auxiliassem o Rei nas tarefas governativas⁷².

Para John of Salisbury, no seu *Policraticus*, dentro deste corpo político e social, o coração corresponde ao Conselho do Rei, sendo por isso um órgão vital para o

⁶⁸ Vide António de Freitas Africano, *Primores Políticos e Regalias do Nosso Rei*, Lisboa, Principia, 2005, pp. 39-41.

⁶⁹ «Entre as virtudes moraes, he princesa a prudencia propria de Princepes», Cf. Frei Jacinto de Deus, *op. cit.*, fls. 26-27.

⁷⁰ Vide Ângela Barreto Xavier, *El Rey [...]*, p. 141.

⁷¹ Veja-se Lorenzo Ramírez de Prado, *Consejo y Consejero de Príncipes*, Madrid, Luis Sanchez, 1617, p. 15.

⁷² “Verdade é que, quando as Monarquias são dilatadas, e o tempo não permite que possa o Príncipe atender por si em seus Reinos a administração da justiça, então necessita valer-se de ministros e diferença de tribunais, em que estejam repartidos segundo a qualidade dos negócios e tenham breve expedição. É contudo de grande importância que o rei assista algumas vezes por si mesmo nos tribunais, principalmente no de estado, no do Reino, no de guerra, na Relação, por que com sua presença tenham os despachos vida, e na expedição das causas aos pretendentes e pleiteantes, a qual assistência no luzimento nas ocasiões de piedade, que realce a opinião que se tem do Príncipe qualificada com as obras públicas, com que se faz mais amável; e, nas matérias de justiça, em que o que der lugar, porque será menor inconveniente que com a execução da lei se refreiem os impulsos dos que delinquem, que não lhes sirva aos transgressores a muita piedade de estribo para seus males, vendo que não se castigam, e usarem mal da benignidade do Príncipe; e havendo de haver extremo, sempre se assegura melhor pela parte da justiça, sem a qual não é possível que o Reino se conserve.” Cf. António de Freitas Africano, *op. cit.*, pp. 69-70.

funcionamento e vitalidade do corpo. Esta necessidade de consulta, de conselho, traduzia-se em diversos órgãos especializados no aconselhamento ao Monarca, aquilo que tradicionalmente se consagrou como órgãos polissinodais: Tribunais, Conselhos e as Cortes, que representavam as diversas partes do Reino e eram as principais instâncias de consulta, portanto de provimento do bem comum. Citando José António Maravall, nesta época, os Conselhos integravam-se plenamente no campo do poder real⁷³.

Para Francisco Bermudez de Pedraza os “Consejos se formavan cuerpo místico, cuya cabeza es su Presidente, los consejeros sus miembros, y sus acciones el expediente de los negocios que le tocan”⁷⁴. Para Juan Salgado de Araújo os Conselhos e Tribunais “reinavam” juntamente com o Príncipe e representavam a sua pessoa⁷⁵.

O Cardeal Richelieu, figura cimeira entre os *favoritos* da época, reconhecia a importância do aconselhamento ao Rei. No seu *Testamento Político* dedicou um capítulo inteiro ao *Conselho do Príncipe*, “que mostra que os melhores príncipes precisam de um bom Conselho”⁷⁶.

Para Sebastião César de Meneses, o Conselho, como instrumento da prudência constitui-se como o primeiro fundamento da Razão de Estado, “Três são os fundamentos principaes, sobre os quaes se estriba a machina do governo político, a que chamão razão de estado, conselho, forças, reputação. [...] O conselho he aquelle lume da razão, que mostra ao príncipe os principais instrumentos de reinar.”⁷⁷

1.2.– Os Espelhos de Conselheiros: A Pedagogia do Poder

A problemática do conselho foi um tópico bastante recorrente no pensamento político Ibérico dos séculos XVI e XVII, surgindo associado à construção do modelo ideal do príncipe e, mais especialmente, a textos sobre a natureza do poder político e da Monarquia em si mesma. Este tipo de discurso deve ser encarado como uma afirmação de

⁷³ Vide José António Maravall, *Philosophie Politique Espagnole au XVIIe Siècle dans ses rapports avec l' esprit de la Contre-Réforme*, Paris, Vrin, p. 281.

⁷⁴ Vide Francisco Bermudez de Pedraza, *El Secretario del Rey*, Madrid, Instituto Bibliográfico Hispánico, 1973, fl. 1.

⁷⁵ Cf. Juan Salgado de Araújo, *op. cit.*, fl. 26v.

⁷⁶ Vide Cardeal Richelieu, *Testamento Político*, introd. de Diogo Pires Aurélio, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2008, p. 219.

⁷⁷ Vide Martim de Albuquerque, *Um Percurso da Construção Ideológica do Estado. A Recepção Lipsiana em Portugal – Estoicismo e Prudência Política*, Lisboa, Quetzal, 2002, p. 203. Para além desta obra de Martim de Albuquerque, este famoso prelado conta com alguns estudos sobre os seus escritos de natureza política, veja-se Pedro Calafate, «A Reflexão Portuguesa Sobre a Política nos Séculos XVI e XVII», *História do Pensamento Filosófico Português*, dir. de Pedro Calafate, Vol. II – *Renascimento e Reforma*, Lisboa, Editorial Caminho, 2001, pp. 691-693.

propaganda da própria Instituição Monárquica, isto é, uma forma de legitimação do soberano e do poder central⁷⁸.

A literatura europeia dedicada à “formação política” favoreceu uma longa tradição de *Espelhos de Príncipes*, iniciada durante a Idade Média e que viria a prolongar-se durante o período Moderno, com o apogeu situado durante os séculos XV e XVI⁷⁹. Este tipo de literatura desempenhou um papel muito importante na formação dos príncipes, mas também na propagação de um determinado modelo de governante, que reflectia diversos preceitos não só políticos, mas também sociais e religiosos da época⁸⁰. Sem dúvida que se tratava de um género que ganhou uma notável popularidade neste período, o que é bem visível não só pelo número abundante de obras publicadas, mas também pelo grande número de traduções feitas. Estas obras eram estudadas nas Universidades, copiadas e glosadas, para perpassar uma imagem padronizada do bom governante, que também servia, evidentemente, não só para a educação ideal do príncipe mas também para a formação dos homens que gravitavam em torno de si nas esferas do poder⁸¹.

A figura do conselheiro e os cargos por eles ocupados adquiriram um relevo especial no interior dos tratados sobre os Príncipes e, deste modo, progressivamente, alguns autores começaram a dedicar-lhes obras individuais que visaram estabelecer um código próprio para a conduta dos conselheiros, mas também para aconselhar o Rei na escolha dos melhores homens para o acompanharem nas tarefas do governo do Reino.⁸² No fundo pretendia-se uma teoria política baseada no exemplo, onde o Príncipe deveria ser encarado como um modelo de virtudes exemplares, para que os seus ministros, conselheiros e no fundo todos os cortesãos, o imitassem.

⁷⁸ Vide Roger Chartier, *História Cultural, Entre Práticas e Representações*, Lisboa, Difel, 2002, pp. 215-229.

⁷⁹ Vide, entre outros, Ana Isabel Buescu, *Imagens do Príncipe, Discurso normativo e representação (1525-1549)*, Cosmos, Lisboa, 1996; Idem, «Educar o Príncipe no Século XVI. Modelos, práticas e Representações», *Na Corte dos Reis de Portugal: Saberes, Ritos e Memórias – Estudos Sobre o Século XVI*, Lisboa, Colibri, 2010; Ilda Abreu, *Simbolismo e Ideário Político – A Educação Ideal para o Príncipe Ideal Seiscentista*, Lisboa, Estar, 2002; Antonio Feros, «La Educación de un Rey», *El Duque de Lerma – Realeza y Privanza en la España de Felipe III*, Madrid, Marcial Pons, 2002, pp. 39-74.

⁸⁰ Sobre este assunto vide entre outros Ernest Kantorowicz, *The King Two Bodies*, Princeton, Princeton University Press, 1957; Jaques Kryen, *Idéal du Prince et pouvoir royal en France à la fin du Moyen Âge (1380-1440)*, Paris, Picard, 1981; Dora M. Bell, *L' idéal éthique de la royauté en France au Moyen Âge: d' après quelques moralistes de ce temps*, Paris – Genebra, Libr. E. Droz – Libr. Minard, 1962.

⁸¹ Destacam-se, entre outros, Diomedea Carafa, *Dello Optimo Cortesano*, Salerno, Edizioni Beta, 1971; Baltazar Castiglione, *O Cortesão*, São Paulo, Martins Fontes, 1997; Francisco Silva, *Opúsculo da Infância e Puerícia dos Príncipes e Senhores*, 1644.

⁸² Aqui deve fazer-se uma distinção entre a figura do privado e a figura do Conselheiro, Vide Armando Luís de Carvalho Homem, *op.cit.*, pp. 221-253.

Neste sentido, é preciso salientar que a independência gradual da figura do Conselheiro no seio dos Espelhos de Príncipes acompanhou a progressiva institucionalização do Conselho Real, como um dos órgãos mais importantes do aparelho governativo em diversos Reinos da Cristandade Ocidental.⁸³

Foi sobretudo a partir do século XIII que a complexificação do processo governativo exigiu a participação de membros cada vez mais especializados no auxílio ao Monarca, que se ajustavam à maior burocratização do governo. Por isso, para além dos altos dignitários, também encontravam na Cúria Medieval, ao lado do Rei, uma presença crescente de letrados, especialistas em direito, que aconselhavam o príncipe em diversas matérias. Ao longo deste período parece formular-se algo semelhante a uma ideologia sobre o poder que, todavia, nem sempre teve uma representação efectiva na prática política. Porém, a análise destes tópicos discursivos torna-se fundamental para uma compreensão alargada das realidades políticas, institucionais e sociais.⁸⁴

Para diversos autores, os Conselheiros e as respectivas instituições eram uma componente essencial do corpo e é nesse sentido que vieram a ter uma progressiva autonomia dentro deste tipo de literatura. Destaca-se uma interacção entre as virtudes da cabeça e as dos restantes membros do corpo, dado que sem essa especificidade não poderia haver um bom governo.

Segundo a metáfora orgânica de John of Salisbury no seu *Policraticus*, o conselho é o coração do corpo, ou seja, a presença deste é fundamental para o bom funcionamento do mesmo. A pertença dos Conselheiros ao corpo do Rei é algo que D. João IV também salienta no Regimento do Conselho de Estado⁸⁵. Assim, diversos tratados salientavam a necessidade de o Rei governar tendo os conselhos como aliados, consultando-os e ouvindo-os. Sem isso o príncipe perdia uma das suas principais qualidades, gerava descontentamento e ignorava o bem comum da sociedade.

No século XIV surgiu um tratado sobre estes tópicos que marcaram em muito este tipo de literatura na Península Ibérica, intitulado *Libro del Consejo e de los Consejeros*⁸⁶, também conhecido como a obra de Maestre Pedro. É um dos primeiros tratados ibéricos a

⁸³ Idem, *ibidem*, p. 223.

⁸⁴ Ver Regina Pérez Marcos, «La Imagen del estado en la Edad Moderna», *Teoría y Práctica de Gobierno en el Antiguo Régimen*, coord. de Regina Maria Pérez Marcos, Madrid, Marcial Pons, p. 11-15.

⁸⁵ Vide João de Salisbury, *Policraticus*. Ed. De Miguel Ángel Ladero, Madrid, Nacional, 1984, p. 379.

⁸⁶ Maestre Pedro, *Libro del Consejo e de los Consejeros*, ed. de Agapito Rey, Saragoça, Biblioteca del Hispanista, 1962.

tratar especificamente o tema do Conselho e dos Conselheiros Régios, tendo inaugurado um novo género literário, que poderá ser denominado *Espelho de Conselheiros*⁸⁷. Maestre Pedro propôs-se explicar o que era o Conselho, quem deveriam ser os Conselheiros e que problemas deveriam tratar⁸⁸.

Durante os anos seguintes esta tradição manteve-se e surgiram na Península outros tratados igualmente importantes para este assunto, continuando a tradição inaugurada por Maestre Pedro, como, por exemplo, o *Leal Conselheiro* do Rei D. Duarte⁸⁹. Logo no prólogo D. Duarte esclarece os leitores acerca do conteúdo do seu tratado:

“Pode-lo-es, se voz praz, chamar “leal conselheiro”, porque ainda que nom atreva cerificar que dá em todo boos conselhos, sei que lealmente é todo scripto quanto meu pequeno saber, embargado em todo geral regimento de justiça, conselhos e todas outras proveenças de meus reinos e senhorio”⁹⁰.

D. Duarte procurou demonstrar que um conselheiro deve ter a lealdade como uma das suas principais características.⁹¹ *O Eloquent* preocupou-se com a formação moral e política destes homens que tinham como missão auxiliar o Rei na administração do Reino, “homees da corte que alguma cousa saibham de semelhante sciencia”⁹². Para além da lealdade e de iminentes virtudes de carácter governativo, deveriam ter uma vida moral e cristã exemplar, sem pecados que pudessem interferir e condicionar o aconselhamento prestado ao Monarca.

Nas *Ordenações Afonsinas*⁹³, concluídas em 1446 e entradas em vigor entre essa data e 1454, o Conselheiro foi objecto de uma menção particular no Livro I,⁹⁴ ligando a

⁸⁷ Cf. Maria Dolores del Mar Sánchez González, «Consejo y Consejeros de Príncipes: Análisis de Tres Obras y Una Más», *Teoría y Práctica de Gobierno en el Antiguo Régimen*, coord. de Regina Maria Pérez Marcos, Madrid, Marcial Pons, pp. 29-51.

⁸⁸ Idem, *ibidem*, pp. 47-49.

⁸⁹ Cf. Márcio Ricardo Coelho Muniz, «O Leal Conselheiro e a Tradição dos Espelhos de Príncipe: Considerações sobre o género», *Actas do IX Congresso da Asociación Hispánica de Literatura Medieval*, org. de Carmen Parrilla García, Coruña, Universidad de la Coruña, 2005, pp. 89-103.

⁹⁰ Vide D. Duarte, *Leal Conselheiro*, ed. crítica, introd. e notas de Maria Helena Lopes de Castro, Pref. de Afonso Botelho, Lisboa, INCM, 1998, p. 8.

⁹¹ Sobre este assunto cf. Ana Isabel Buescu, *Imagens do Príncipe: Discurso Normativo e Representação (1525-1549)*, Lisboa, Cosmos, 1996; Nair de Castro Soares, *O Príncipe Ideal no Século XVI e a obra de D. Jerónimo Osório*, Lisboa, INIC, 1994.

⁹² D. Duarte, *Livro dos Conselhos*, Lisboa, Editorial Estampa, 1982, p. 11.

⁹³ Sobre este assunto veja-se, entre outros, Mário Reis Marques, *História do Direito Português Medieval e Moderno*, 2ª ed., Coimbra, Almedina, 2009.

⁹⁴ Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Livro I, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1792, pp. 340-345.

importância da sua existência à antiguidade clássica, através da filosofia de Aristóteles e de Séneca, e ao Antigo Testamento, recordando a sabedoria do rei Salomão.

Todavia foram os tratadistas do Renascimento e do Barroco que deram uma ênfase especial aos conceitos de Conselho e de Conselheiro, que, sem dúvida, foram muito importantes na construção do pensamento político ibérico na época Moderna. Em Portugal diversos tratadistas focaram esta temática mas, sem dúvida, que a principal influência veio do pensamento político espanhol, que se ocupou detalhadamente da temática em torno dos membros auxiliares do príncipe, recorrendo muitas vezes à Sagrada Escritura para fundamentar a importância destes cargos no governo dos homens.

Tanto o conceito de *Conselho*, como a função de *Conselheiro* e o órgão do *Conselho* foram tratados de diversas perspectivas pelos autores desta época, em função da valorização que faziam destes termos. Se uns destacaram sobremaneira a Instituição outros preferiram valorizar a importância do acto de aconselhar.⁹⁵

Uma obra fundamental para o estudo desta temática é, sem dúvida, a de Fradique Furió Ceriol, *El Consejo y Consejeros del Príncipe*, publicado em 1559.⁹⁶ Este texto tornou-se num marco na história dos *Espelhos de Conselheiros*, tendo tido grande divulgação em toda a Europa, com excepção de França⁹⁷. O seu objectivo principal consistia em ensinar ao príncipe como deveria organizar os órgãos de Estado e quem deveria ser responsável por eles. Centra-se também na organização do Conselho e nas características que os seus membros deveriam ter.

Para Furió, “el Concejo del Príncipe es una congregación de personas escogidas para aconsejarle en todas las concurrencias de paz i de guerra, com que mejor i más facilmente se le acurede de lo passado, entienda lo presente, provea en lo por venir, alcance

⁹⁵ *El Arte De Gobernar. Antologia De Textos Filosoficos-Políticos. Siglos Xvi-Xvii*, Madrid, Anthropos, 2008, pp. XVI-XVII.

⁹⁶ Vide Fradique Furió Ceriol, *El Consejo y Consejeros del Príncipe*, Anvers, Casa de la Biuda de Martin Nucio, 1559. Esta obra foi publicada em 1559, num período de grande complexidade social e religiosa que se saldou na introdução dos preceitos tridentinos em toda a Península Ibérica, ao mesmo tempo que Filipe II enfrentava grandes problemas na Flandres. Apesar de o autor ter a intenção de abordar diversos temas de cariz governativo, a obra ficou incompleta, pois dos cinco livros que compunham este projecto apenas o primeiro livro do quinto tratado «Consejo y Consejeros» ficou concluído. Sobre este assunto vide Simonetta Scandellari, «El “Consejo y Consejeros del Príncipe”: algunos aspectos de la literatura política española del siglo XVI», in *Res publica: Revista de la Historia y del Presente de los Conceptos Políticos*, Murcia, 2005, pp. 49-75.

⁹⁷ Cf. Maria Dolores del Mar Sánchez González, *op. cit.*, p. 31.

buen suceso en sus empresas, huia los inconvenientes, a lo mesnos (ia que los tales no se puedan evitar) halle modo com que dañen lo menos que ser pudiere”⁹⁸.

O autor procura explicar a terminologia da palavra conselho, utilizando os dois sentidos que lhe eram atribuídos: *consilium* e *concilium*. Se o primeiro remete para os órgãos conciliares, onde se procede à consulta, o segundo indica-nos a raiz medieval dos conselhos palatinos, ou seja, as assembleias que deram origem às Cortes⁹⁹.

Também ele utilizou a metáfora do corpo, “es el Consello para com o Príncipe como casi todos sus sentidos, su entendimiento, su memoria, sus ojos, sus oídos, su boz, sus pies i manos.¹⁰⁰” Rei e conselheiros deveriam formar um organismo único, tal como D. João IV o deixaria bem explícito em 1645. Todavia, apesar dessa associação orgânica, Furió entendeu que só ao príncipe competia governar os seus domínios, nunca devendo delegar as suas competências nos seus conselheiros. Era ao príncipe que cabia a responsabilidade do bem comum.

Para Furió Ceriol um dos pontos mais importantes para uma boa organização do Estado seria a constituição de sete Conselhos: Estado (Paz), Fazenda, Guerra, Leis, Mercês, Penas e Manutenção. Seriam estes os necessários para que um reino estivesse bem governado, evitando os abusos e descontentamentos¹⁰¹. Para que esta divisão de competências entre os diferentes conselhos se processasse da melhor forma, também os conselheiros deveriam ser diferentes, ou seja, cada um destes homens deveria ter o poder de aconselhamento em apenas um único órgão¹⁰². Algo que na prática não se verificaria, especialmente com a frequente junção dos Conselhos de Estado e de Guerra, tanto em Portugal como em Castela.

Poucos anos depois veio à luz uma outra obra sobre o mesmo assunto, desta vez em Coimbra, no ano de 1584. Bartolomeu Filipe publicou um *Tractado del Consejo y de los Consejeros de los Príncipes*¹⁰³. Esta obra seguiu em muito o modelo apresentado anos antes por Fradique, pois também ele foi influenciado por Maquiavel e por Erasmo. Definiu o conselho enquanto órgão institucional e deu uma ênfase especial aos maus conselheiros e

⁹⁸ Vide Fradique Furió Ceriol, *op. cit.* p. 91.

⁹⁹ Cf. Simonetta Scandellari, *op. cit.*, p. 53.

¹⁰⁰ Ver Fradique Furió Ceriol, *op. cit.*, p. 91.

¹⁰¹ Cf. Simonetta Scandellari, *op. cit.*, pp. 55-56.

¹⁰² «lo que mui mucho deve mirar i guardar el Príncipe es que no se permita diversidad de Concejos en un Consejero [...] porque de outra manera, seria possible en breve espacio de tiempo reducirse los Concejos en tal punto, que serían siete nombres vanos, i en verdad no más de un Concejo» Vide Fradique Furió Ceriol, *op. cit.*, p. 99.

¹⁰³ Bartolomeu Filipe, *Tratado del Consejo y delos Consejeros delos Principes*, Coimbra, Antonio Mariz, 1584.

à melhor forma de os afastar do poder. Para este autor, o Conselho deveria ser para o Príncipe um verdadeiro princípio político, encarado como um dom que o Espírito Santo transmitiu ao Rei, para que este pudesse utilizá-lo convenientemente em nome do bem comum¹⁰⁴. Para tal deveria fixar o número de Conselhos em cinco: Fazenda, Estado, Guerra, Justiça e Manutenções¹⁰⁵.

Na senda destes autores surgiu, em 1617, uma obra dedicada ao Duque de Lerma, intitulada *Tractado del Consejo y de los Consejeros de los Principes*, da autoria de Lorenzo Ramírez de Prado. Esta obra não é, contudo, totalmente original, pois em certa medida glosa uma outra, publicada em Roma, sete anos antes, o *Thesaurus Politicorum Aphorismorum*, de John de Chokier. A obra de Ramírez de Prado corresponde à tradução do terceiro e quarto livros do *Thesaurus Politicorum Aphorismorum*, que tinham como objecto de análise o papel dos conselheiros do Príncipe. Assinala com veemência a necessidade de aliar a prudência régia à necessidade de conselho, como um dos melhores instrumentos de provimento de boa justiça por parte do Rei.

Em 1619, Frei Juan de Santa Maria também destacou a importância dos Conselheiros, pois ao fazerem parte do *Corpus Politicum*, sem eles, muito provavelmente, a Monarquia não poderia sobreviver. Decidir sem a ajuda dos seus conselheiros ou contra o seu parecer em nada contribuía para a saúde do corpo monárquico, bem pelo contrário, apenas o ajudava a cair numa doença perigosa para todas as Monarquias, a tirania¹⁰⁶.

Frei Juan deu continuidade ao seu tratado aconselhando o Rei acerca do método que haveria de seguir quando os negócios estivessem fora da sua compreensão. Em primeiro lugar este deveria pedir a Deus sabedoria e luz para facilitar o entendimento dos negócios e depois deveria pedir conselho aos mais capacitados, pois esta era uma das mais importantes características da prudência¹⁰⁷.

¹⁰⁴ Idem, *ibidem.*, fls. 3-5v.

¹⁰⁵ Idem, *ibidem.*, fl. 15v

¹⁰⁶ «De surte, que la Monarquia, para que no degenere, no ha de yr suelta, y absoluta, (que es loco el mando, y poder) sino atada a las leys en lo que se comprehende debaxo de ley, y en las cosas particulares y temporales al consejo, por latrauazon que ha de tener com la Aristocracia, qu es el ayuda, y consejo de los principales, y sabios. [...] Conforme a este, si el Monarca, sea quien fuere, se resoluiere por sola su cabeça, sin acudir a su consejo, ò contra el parecer de sus consejeros aunque acierte en su resolucion sale de los terminos de la Monarquia y se entra en los da tyrania.» Cf. Frei Juan de Santa Maria, *op. cit.*, fl. 5.

¹⁰⁷ «Regla es da prudencia (dize San Hilario) que el hombre cuerdo pregunte lo que no sabe, porque esta muy dispusto a errar, quien no quiere oyr, ni sabe preguntar, ni rendirse al parecer de outro. [...] Cosas tan varias tantos y tan graves negocios, como son los que tratan los Reyes, corre mucho peligro el sucesso dellos, quando no procese algum diligente, y maduro consejo. Consejeros, y consejo han menester los Reyes, que son muchos los que los miran, y muchos que los muidian de todas maneras; tantos que los procuran engañar, y enganan, y muchos que no los aman como deurian, consejeros digo y consejo privado como de

Numa das mais relevantes obras do Século XVII português, António de Carvalho Parada¹⁰⁸ apontava para o facto de a escolha de conselheiros e ministros ser a “mais difficultosa matéria, & mais necessaria a todo o governo politico, porque das pessoas mais que das leys depende a felicidade da republica”¹⁰⁹. Para o bom governo dos povos era necessário que os tivesse e que soubesse escolhê-los adequadamente. Todavia, era igualmente necessário que o Príncipe soubesse escolher as ocasiões em que deveria pedir conselho, pois nem todas eram apropriadas a isso¹¹⁰.

O Cardeal Richelieu também chamou a atenção para a necessidade de o Rei ter um bom Conselho, que o auxiliasse nas tarefas pesadas da governação. Para o *favorito* de Luís XIII, o Reino seria beneficiado caso o Rei seguisse o parecer dos seus conselheiros, em vez de seguir unicamente o seu, sendo certo que um Rei hábil, que tivesse um Conselho igualmente hábil e avisado, seria uma fortuna inestimável para o Reino¹¹¹.

Para Frei Jacinto de Deus, o conselho ao príncipe afigurava-se essencial. Segundo ele “facil he dar conselho; difficil tomalo; mas he perigoso dalo; arriscado não o tomar. Quem o toma, ha de ser prudente para a escolha. Quem o dá ha de ser intrépido para a liberdade”¹¹². Esta condição é deveras importante, pois deve haver prudência na oportunidade, deve falar-se com liberdade, despejo e com fidelidade. O príncipe tem sempre necessidade de conselho, pois apesar de ser um eleito por Deus e de Deus o ter feito entendido, não o fez infinito.

Se era imprescindível ter Conselheiros era também muito importante saber escolhê-los, porque o Rei devia estar sempre rodeado de bons conselheiros, com as melhores virtudes – essa era uma condição essencial para o bom governo. Boa parte destes espelhos de príncipes indicavam as melhores qualidades que um conselheiro do Rei deveria possuir, como o Rei deveria escolhê-los e qual deveria ser o seu extracto social. Sem dúvida que esta era uma condição essencial para se ser um bom Príncipe, ou seja, constituía uma das

estado de uno, dos, ò sea de mas, com quien comuniquen las materias mas importantes, y que tocan a su propria conservacion y aumento de su Reyno.» Cf. Frei Juan de Santa Maria, *op. cit.*, fls. 28-29.

¹⁰⁸ Sobre a Filosofia política em António Carvalho de Parada veja-se Pedro Calafate, *op. cit.*, pp. 697-700.

¹⁰⁹ Cf. António Carvalho de Parada, *Arte de Reynar*, Bucellas, Officina de Paulo Craesbeck, 1644, fl. 220.

¹¹⁰ «Apontão se algumas advertencias em respeito das occasioens em que o conselho se hade pedir, ou regeitar», Idem, *ibidem*, fls. 223-225.

¹¹¹ Cf. Cardeal Richelieu, *Testamento Político*, introd. de Diogo Pires Aurélio, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2008, pp. 219-220.

¹¹² Cf. Frei Jacinto de Deus, *op. cit.*, fl. 169.

bases do bom governo e das boas acções dos governantes. Os seus bons conselhos eram imprescindíveis para garantir o bem comum dos povos.

Os conselheiros deveriam ser virtuosos, deveriam apresentar ao Príncipe os factos com toda a clareza e exactidão, para que este possa decidir com justiça, baseando as suas decisões na verdade. Escolher bem os seus conselheiros e escutá-los atentamente eram sem dúvida duas das melhores características que um bom príncipe deveria ter e utilizar com sabedoria¹¹³. Segundo Pêro d'Alcáçova Carneiro, os Conselheiros deveriam ser homens “mui qualificados sobre as matérias, que delas eram às vezes tão grandes e de tamanha importância”¹¹⁴.

Para Furió era imprescindível que os Conselheiros fossem de espírito virtuoso¹¹⁵, no que deveria incluir-se a bondade, a justiça, a franqueza, a liberalidade, a inteligência, a perspicácia e a racionalidade. Aliado a este espírito deveria estar um bom equilíbrio interior, que traria o discernimento necessário para o bom aconselhamento ao príncipe. O bom conselheiro também deveria ser imparcial¹¹⁶, e bom conhecedor de idiomas, não só dos do Reino de Espanha, mas também dos diversos inimigos e dos aliados¹¹⁷. Em suma, o Conselheiro deveria ser “un personaje de elevadas cualidades intelectuales y dotes morales que debe poner al servicio de su Príncipe”¹¹⁸.

Bartolomeu Filipe deu igual destaque às qualidades que o Conselho, como um todo, deveria ter para que pudesse servir convenientemente o Príncipe. Assim, antes de ser apresentado, o parecer dos conselheiros deveria ser fruto de um longo processo de maturação, em que todos tivessem tido oportunidade de reflectir com toda a liberdade. Por isso também seria oportuno que o parecer fosse comunicado por escrito¹¹⁹. António de Sousa Macedo achava preferível que os negócios se votassem ou resolvessem na presença do Príncipe, contudo a consulta também era desejável, pois nela “delibéra o Principe com mais vagar, e mayor liberdade: alcança razoens, que não ocorrem de repente, e talvez se serve de informação, que a parte lhe dá. Sobre tudo, os votos que nos conselhos ordinarios

¹¹³ Vide Giovanni Botero, *Da Razão de Estado*, Coimbra, INIC, 1992.

¹¹⁴ Veja-se Pêro d'Alcáçova Carneiro, *Relações de Pêro de Alcáçova Carneiro*, revistas e anotadas por Ernesto de Campos de Andrada, Lisboa, Imprensa Nacional, 1937, p.69.

¹¹⁵ Vide Fradique Furió Ceriol, *op. cit.*, p. 100.

¹¹⁶ Idem, *ibidem*, p. 112.

¹¹⁷ Idem, *ibidem*, p. 102.

¹¹⁸ Cf. Simonetta Scandellari, *op. cit.*, p. 62.

¹¹⁹ Veja-se Bartolomeu Filipe, *op. cit.*, fls. 6-17.

costumão retractarse pelo melhor fundamento, que ouvirão a hum companheyro, tem por descredito fazello em presença do Príncipe: com o que a razão perde seu effeyto”¹²⁰.

Os Conselheiros deveriam ter especialmente engenho, juízo e ânimo. Juntando estas qualidades, o Rei estaria servido com conselheiros justos, prudentes e interessados apenas em servir correctamente e com lealdade o Príncipe¹²¹. Ramírez de Prado destacou idênticas qualidades na formação dos conselheiros, trocando apenas o ânimo pela bondade¹²².

Os membros do Conselho deveriam ser Grandes, para estarem devidamente proporcionados em relação à cabeça. Grandes eclesiásticos e seculares, sendo que o assento num destes dois Conselhos era o maior prémio que poderiam ter pelos seus serviços¹²³. Este estatuto dava-lhes um poder incomparável no seio da Monarquia,¹²⁴ pois podiam ajuizar sobre um conjunto vasto de matérias e tinham o Rei como sua cabeça, representando o saber do Príncipe, os seus olhos, as suas mãos e pés e tendo um peso determinante no bom sucesso das suas acções¹²⁵.

Os conselheiros deveriam opinar sobre um conjunto vasto de acções, desde a guerra, a comunicação com os Vice-Reis, matérias diplomáticas, como a correspondência com os embaixadores ou os casamentos régios, deveriam observar as práticas dos governos estrangeiros, fossem eles amigos ou inimigos. Teriam, principalmente, de pugnar pela defesa, conservação e aumento do Estado¹²⁶.

Deste modo, o melhor conselheiro é aquele que é amigo do Rei, que o ama, que lhe quer verdadeiramente bem, mas que também está disposto a contrariá-lo se necessário. Os lisonjeadores não poderiam ser conselheiros, pois sem dúvida que o seu conselho seria imprudente, pois ao lisonjeador falta o verdadeiro amor pelo Rei, procurando mais a simpatia e os privilégios do que verdadeiramente aconselhar adequadamente. O bajulador é mau para o conselho, logo não deve integrá-lo.

¹²⁰ Cf. Antonio de Sousa Macedo *Armonia Política dos Documentos Divinos Com as Conveniências d’ Estado. Exemplar de Principes no Governo dos Gloriosíssimos Reys de Portugal*, Haya, Samuel Brow, 1651; Coimbra, António Simões Ferreira, 1737, p. 68.

¹²¹ Bartolomeu Filipe, *op. cit.*, fl. 31.

¹²² Lorenzo Ramírez de Prado, *op. cit.*, p. 45.

¹²³ Vide Francisco Bermudez de Pedraza, *op. cit.*, f. 2.

¹²⁴ «Su poder como de Consejos tan superiores, omnipotente en quanto al gouierno politico, porque tienen conforme a derecho toda la juridicion política, ciuil y criminal, pendiente de su arbitrio, procediendo en todas las cosas con mano real y absoluta, independiente de nadie, por naturaleza propia: porque solo V.M. como su cabeça es el fiel de sus acciones. » Idem, *ibidem*, f. 2.

¹²⁵ Idem, *ibidem*, f. 2v.

¹²⁶ Idem, *ibidem*, f. 2v-3.

Richelieu dava primazia à experiência no campo político, depois complementada com a bondade, modéstia, firmeza de espírito e prudência¹²⁷. Depois de escolhidos os seus conselheiros, o Rei deveria dar-lhes as condições necessárias para fazerem o seu trabalho. Seriam quatro as condições essenciais: a confiança, a liberdade de opinião, a recompensa dos seus serviços e o apoio e segurança das suas pessoas¹²⁸. Estes não deveriam ser em número superior a quatro, pois o “Estado terá mais prejuízo que vantagem se os Conselheiros forem em grande número”¹²⁹.

Sebastião César de Meneses considerava dois tipos de Conselho, o interno e o externo, sendo que o segundo era aquele que lhe davam aqueles que pelas suas capacidades eram escolhidos para conselheiros. O Príncipe necessitava de conselho próprio para Reinar, pois “como sem alma, não será homem: sem próprio Conselho não será Príncipe”¹³⁰.

Frei Jacinto de Deus explicava que para o Príncipe receber bom conselho deveria propor “a causa com indiferença, nunca declare sua inclinação. Huma vontade soberana conhecida arrasta os entendimentos, conjecturada obriga as vontades mais livres [...]. Faça misteriosos seus acordos, para alhea liberdade”¹³¹.

Para este autor seiscentista ter bons conselheiros era a condição essencial para o bom governo, para o triunfo do príncipe: “Cure Triunfar da fama, com escolha dos melhores conceitos, mas não se sujeite a peregrinas impressões, ajude a advertência a conceber as conveniências; dê luz ao que alcança. Mostre gosto ao acerto. Eleição, exame ao ouvir”¹³². O Príncipe deveria tomar atenção a todos os assuntos e reflectir cuidadosamente sobre todos os discursos para melhor poder agir, decidir e tratar com muitos. Deveria estar com os melhores, ouvir as suas opiniões e seguir as suas advertências¹³³.

¹²⁷ Vide Cardeal de Richelieu, *op. cit.*, pp. 221-223.

¹²⁸ Idem, *ibidem*, pp. 242-249.

¹²⁹ Idem, *ibidem*, p. 238.

¹³⁰ Cf. Martim de Albuquerque, *Um Percorso da Construção Ideológica do Estado [...]*, pp. 205-207.

¹³¹ Frei Jacinto de Deus, *op. cit.*, fls. 172-173.

¹³² Frei Jacinto de Deus, Idem, *ibidem*, 177-178.

¹³³ «Quanto hum Principe tiver de fundo, tanto terá de pessoa; fonde a maior profundeza, por tomar fundo a todas as cousas; reflexão aos discursos para perfeição das acçoens, tratar com muitos, sentir com os melhores, ouvir as opiniões, seguir a sciencia.» Idem, *ibidem*, fls. 178-179.

Os Conselheiros eram como médicos, podendo velar pela saúde do Príncipe e do seu Reino¹³⁴. Aconselha-se calma no detectar do problema, mas rapidez na sua resolução. Todavia, uma resolução precipitada de questões importantes era a maior inimiga da saúde dos negócios políticos¹³⁵. Os conselheiros deveriam igualmente utilizar a experiência do passado, da história, para darem conselho acertado.

Para Juan Salgado de Araújo, os conselheiros deveriam ser verdadeiros peritos nas matérias governativas, prudentes nos seus pareceres, com capacidades políticas e experiência na jurisprudência¹³⁶. Jerónimo Freire Sarrão também aconselhava o Rei a reunir um grupo de conselheiros avisados, para melhor proceder ao governo dos seus Estados. Contudo, o conselho deveria ser tomado com moderação, pois se assim não fosse o Rei poderia ser tentado ao esquecimento da política, deixando todo o governo nas mãos dos seus ministros¹³⁷.

Todavia, o excesso de conselheiros também seria de evitar, pois poderia dificultar o processo decisório, torná-lo mais lento. Assim o indica a *Arte de Furtar*: «É mais certo que com a metade de tais ministros, - e pode ser que com a terça parte deles, se daria melhor expediente a tudo, porque nem sempre muitos atentam mais a empresa, e se ela se pode efectuar com poucos, a multidão só serve de enleio.»¹³⁸ António de Sousa Macedo aconselhava o Príncipe a ter um Conselho composto por poucos, porque assim evitaria a confusão e a divulgação de segredos de Estado¹³⁹.

Sebastião Pacheco Varela, numa obra dedicada ao futuro D. João V, incitava o Príncipe a escolher bem os seus conselheiros, mas também a tomar cuidado com os seus pareceres¹⁴⁰. Pacheco Varela, à semelhança de outros autores citados anteriormente,

¹³⁴ «Tem os conselhos a condição das medicinas, as mais uteis, mais amargasas.» Idem, *ibidem*, fl. 180,

¹³⁵ «Para os discutir, vagar; para os executar pressa. Resolução precipitada em negocios de importancia, he capital inimiga dos acertos;» Idem, *ibidem*, fls. 180-181.

¹³⁶ Cf. Juan Salgado de Araújo, *op. cit.*, fls. 127-127v.

¹³⁷ Vide Jerónimo Freire Sarrão, *Discurso Político da Excelência, aborrecimento, perseguição e zelo da verdade*, Lisboa, Officina de Lourenço de Anvers, 1647, pp. 325-346.

¹³⁸ Cf. Padre Manuel da Costa, *Arte de Furtar*, [1651], ed. crítica, introd. e notas de Roger Bismut, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1991, p. 288.

¹³⁹ Veja-se António de Sousa Macedo, *op. cit.*, p. 67.

¹⁴⁰ «Não de credito ao primeyro rumor, nem julgue por fantasia particular, sem a consulta do sentido commum: que tal vez, confundidas as espécies, parece, indubitável o que he fallivel. Não haja negocio, em que Vossa Alteza não ponha os olhos, nem vassalo a que não dê ouvidos: à imitação de Deos, que a todos ouve; a exemplo do Sol, que tudo vê.» Vide Sebastião Pacheco Varela, *Numero Vocal, Exemplar Catolico, e Político, Proposto no Mayor entre os Santos o Glorioso S. Joam Baptista Para Imitaçam do Mayor entre os Principes o Serenissimo Dom Joam V*, Officina de Manoel Lopes Ferreira, Lisboa, 1702, p. 171.

também indica o Príncipe como cabeça do corpo político.¹⁴¹ No que diz respeito ao Valido, Sebastião Pacheco Varela afirma que o príncipe não deve ser para os seus vassallos singular na concórdia, pois se o Rei “elege nos súbditos hum amigo só, desestima-se a si, & offende aos demais.”¹⁴²

O futuro Rei também estava sujeito às perturbações de ânimo, por isso também necessitava mais de amigos para o aconselharem e para lhe proporcionarem algum desafogo.¹⁴³ Porém, estes amigos deveriam ter determinadas características. Não deveria escolhê-los no “comum dos vassallos”¹⁴⁴, nem no seio dos “Príncipes estranhos”¹⁴⁵, assim, seria importante que o Príncipe tivesse amigos que se encontrassem perto de si, com quem pudesse comunicar sobre os assuntos de estado.

Mas deveria ter um valido? Pacheco Varela expõe duas opiniões sobre o assunto, uma favorável e outra contrária à ideia. Para o autor, ter um valido é dar permissão para muitos danos, mas não o desejar de todo é cortar «o passo a heróicos serviços, impossibilitando o soberano agrado.»¹⁴⁶ O Rei deveria ter amigos, mas não um valido nem apenas um só amigo, é assim que ditam as regras da prudência. O Rei deveria amar todos, mas estimava cada qual por diferentes motivos para que todos tivessem lugar e não acumulassem funções e cargos. A privança não era algo natural, porque “não fiou Deos a execução de seus decretos da disposição de unico Ministro. Varios são dos Planetas os influxos: diversas as operações dos elementos: & dando o Eterno Rey a cada qual particular officio, reserva para si o arbítrio supremo.”¹⁴⁷

O príncipe também deveria escutar os seus irmãos, que poderiam ser os seus melhores conselheiros. Mesmo que ocupassem dignidades eclesiásticas, em tempos de contradição e de perigo podem ser os braços de um mesmo corpo. Deveriam ser os melhores amigos do Príncipe e servi-lo com “o livre, & prudente conselho.”¹⁴⁸

No final da sua obra refere todas as virtudes de São João Baptista aplicando-as às qualidades que o bom Príncipe teria de ter. São João Baptista deveria ser um espelho de exemplos para o príncipe D. João. Para além de ser o guião da fé, usar da clemência, ser

¹⁴¹ Idem, *ibidem*, p. 170.

¹⁴² Idem, *ibidem*, p. 491.

¹⁴³ Idem, *ibidem*, p. 492

¹⁴⁴ «Porque, suposto seja recíproca a benevolencia, carece dos actos especiaes da concórdia», Idem, *ibidem*, pp. 492-493.

¹⁴⁵ «Pois, mais que das pessoas, he união dos Estados; impedindo lhes a inconveniência, & a distancia se podem tratar para o desafogo, nem se devem manifestar para o conselho.», Idem, *ibidem*, p.493.

¹⁴⁶ Idem, *ibidem*, p. 493.

¹⁴⁷ Idem, *ibidem*, p. 497

¹⁴⁸ Idem, *ibidem*, p. 517

magnânimo, benevolente, pacífico, entre outras qualidades, o Príncipe precisaria sempre de recorrer ao Conselho para chegar à eficácia da razão¹⁴⁹.

Frei João dos Prazeres exortava o futuro Rei D. João a não confiar em demasia, nem a ser demasiado descrente de todos, pois “o confiar acautelado, he desconfiança nos prudentes [...]. A confiança imprudente, que El-Rey D. Sancho o Capello fazia de seus ministros, o privou do trono & a cega desconfiança de El-Rey D. João o Segundo, lhe ennevoou os claros de seu luzimento”¹⁵⁰, no entanto, quantos mais conselheiros tivesse mais aumentava a sua capacidade de ver e ouvir.

1.3.– A Arqueologia do Poder – O Conselho de Estado e Fórmulas Decisórias nos Tratados Políticos

Bartolomeu Filipe, ao citar Platão, descreveu o Conselho de Estado como “a âncora de que pode perder-se ou salvar-se toda a Republica, e é ele quem olha por ela, é a alma da Republica, e é como a prudência no homem que olha para o proveito de todo o corpo. Com que neste conselho se determina devem conformar-se todos os outros conselhos cada um por si e todos juntos. Chama-se ao Conselho de Estado o Conselho da Paz porque sua principal intenção é procurar que toda a Republica viva em paz, que este é o fim para que se institui o conselho de Estado, que não se fazem as guerras senão para viver em paz”¹⁵¹. Para este escritor Renascentista, o Conselho de Estado deveria ser, sem dúvida alguma, o primeiro na hierarquia conciliar.

Ao contrário de Maquiavel, que exortava o Príncipe a guiar-se pelas suas próprias deliberações, os autores peninsulares salientavam a importância dos conselhos e dos conselheiros, não só porque eram parte fundamental do *corpo*, mas também porque estes poderiam ser membros intermediários entre a *Cabeça* e os povos. Teoria que também era aplicável às Cortes¹⁵².

Há várias referências concretas ao Conselho de Estado na literatura política moderna, isto porque durante o século XVII o discurso político fazia alusões frequentes

¹⁴⁹ Idem, *ibidem*, pp. 578-579.

¹⁵⁰ Frei João dos Prazeres, *Abecedário Real, e Regia Instrucçam de Principes Lusitanos, Composto de 63 Discursos Politicos, & Moraes: Offerecido ao Serenissimo Principe Dom Joam N.S.*, Lisboa, Officina de Miguel Deslandes, 1692, fl. 10.

¹⁵¹ Bartolomeu Filipe, *op.cit.*, p. 20.

¹⁵² Vide Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política em Portugal do Antigo Regime [...]*, pp. 22-31.

aos órgãos de Estado, aos membros do corpo monárquico e à importância que estes tinham na imagem do bom governante.

A conjuntura histórica da Restauração foi devesas importante neste campo, pois deu ao século XVII português uma riqueza impar no campo da teorização das ideias políticas que produziram um corpus documental importantíssimo, não só para a legitimação da independência da coroa portuguesa, como também para a reflexão sobre a natureza da monarquia, do Estado e das suas instituições e para a caracterização dos seus governantes e dos modelos que deveriam reger o governo dos povos¹⁵³.

Assim, desde logo encontramos diversos tópicos discursivos ligados ao direito de resistência, ao poder dos Reis e naturalmente o conceito de Razão de Estado, assumidos num sentido mais católico, tentando afasta-lo dos preceitos de Maquiavel.

Conforme nos explica Diogo Ramada Curto, a filosofia política desta época procurou descrever e fortalecer o poder do Rei, do Estado e dos seus membros¹⁵⁴.

O Conselho de Estado era, para diversos autores, como António de Sousa Macedo¹⁵⁵, Francisco Manuel de Melo¹⁵⁶ ou Sebastião César de Meneses,¹⁵⁷ o órgão político mais importante. Nicolau de Oliveira considera o Conselho de Estado como a Instituição que estava no topo hierárquico da estrutura polissionodal. Manuel Faria e Sousa também destaca a importância dos Conselhos de Estado e de Portugal como os órgãos superiores mais importantes. Também Luis Marinho de Azevedo o indica, escrevendo que “Entre los demas Concejos, y Tribunales el de mas autoridad, y de que dependen los demas, es el de estado [...] trata-se en el de la estabilidad, y conservacion de la Monarchia”. D. Francisco Manuel de Melo atribuía-lhe a designação de Conselho Supremo, “o último onde chegavam os maiores”¹⁵⁸.

Francisco Bermudez de Pedraza atribuía igual importância aos Conselhos de Estado e Guerra, importância essa que advinha do facto de serem presididos directamente pelo

¹⁵³ Vide Margarida Seixas, *Segunda Escolástica e Restauração – Contributo para o Estudo da Influência da Escola Peninsular na Justificação Político-Jurídica Restauracionista (1640-1668)*, Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2002.

¹⁵⁴ Diogo Ramada Curto, *op. cit.*, p. 216.

¹⁵⁵ Vide António de Sousa Macedo, *Armonia Política dos Documentos Divinos Com as Conveniências d' Estado. Exemplar de Principes no Governo dos Gloriosíssimos Reys de Portugal*, Haya, Samuel Brow, 1651; Idem, *Flores de Espanha, Excelências de Portugal*, Lisboa, Jorge Rodriguez, 1631.

¹⁵⁶ *Aula Política. Curia Militar. Epístola declamatória ao Serenissimo Principe D. Teodozio e Política Militar*, Lisboa, 1720 e *Tacito Portuguez. Vida e Morte, dittos e feytos d' El Rey Dom João IV de Portugal*. Pref. e leitura do manuscrito por Raul Rêgo, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1995.

¹⁵⁷ *Summa política, oferecida ao Principe D. Theodosio de Portugal*, Amesterdam, Tipographia de Simão Dias Soeiro Lusitano, 1650.

¹⁵⁸ Cf. D. Francisco Manuel de Melo, *Tacito Portuguez. [...]*, p. 126.

Rei¹⁵⁹. Para ele, “Estos Consejos son como dos hermanos, aunque parecen contrarios: porque si el de Estado es el Consejo de la Paz, por ser esta su fin y principal intento, procurando la del Reyno”¹⁶⁰. Eram estes dois Conselhos que asseguravam a manutenção da paz e assim ajudavam igualmente a preservar o bem comum dos súbditos¹⁶¹.

António de Sousa de Macedo, autor particularmente importante neste campo da reflexão sobre a Construção do Estado, também coloca o Conselho no lugar mais destacado quando descreve os Tribunais e Conselhos do Reino¹⁶². Porém, ao contrário de Manuel Faria e Sousa, prefere destacar o Conselho de Estado residente em Lisboa, em detrimento do Conselho de Portugal, sediado em Castela¹⁶³. Diz-nos que “Primeiramente ay el Consejo de Estado, que reside en Lisboa, en que no entran sino personas de las de mayor qualidad, prudencia, experiencia, y servicios. No ay numero cierto de Consejeros, sino los que su Magestad es servido”¹⁶⁴.

Segundo a opinião de diversos autores, era no Conselho de Estado que deviam ser debatidos os principais assuntos governativos, como a guerra, a diplomacia, a administração da justiça e até mesmo da fazenda. Sebastião Pacheco Varela, ao explicitar a importância de que o Conselho se revestia para o príncipe, expressa a opinião de que este deveria ter dois: o Conselho de Estado, composto de vários membros, e um Conselho secreto, com um número de membros mais restrito¹⁶⁵.

A capacidade que o Rei deveria ter, de consulta aos órgãos instituídos para esse fim, aliada à prudência e justiça, seria um dos alicerces da *Razão de Estado*. Tópico comum para diversos autores é a conservação do poder decisório nas mãos do Rei. Este poderia e deveria pedir o parecer dos seus conselheiros, deveria escutá-los, mas não eximir-se da decisão final, que não teria de ser necessariamente idêntica às resoluções tomadas pelos seus conselheiros. O conselho só seria útil se o Príncipe fosse um homem arguto, de profundo discernimento e sobretudo prudente. Sem estas características o bom

¹⁵⁹ «Los Consejos de Estado y Guerra, extraordinarios por su grandeza; porque la cabeza dellos, no es menor que la Real de V.M. que assiste real y verdaderamente con su presencia, quando es necessaria, y no representada, y como por enigma en otros tribunales; y sublimados con tan soberano Presidente siguen como su sombra la Real persona». Cf. Francisco Bermudez de Pedraza, *op. cit.*, fl. 1v.

¹⁶⁰ Idem, *ibidem*, fl. 3.

¹⁶¹ Idem, *ibidem*, fls. 4-4v.

¹⁶² Vide, António de Sousa Macedo, «Consejos y Tribunales de Portugal», *Flores de Espanha, Excelências de Portugal*, Lisboa, Jorge Rodriguez, 1631; Coimbra, Antonio Simões Ferreyra, 1737; Lisboa, Alcalá, 2003., fl. 120.

¹⁶³ Vide Diogo Ramada Curto, *op. cit.*, p. 232.

¹⁶⁴ Cf. António de Sousa Macedo, *Flores de Espanha, Excelências de Portugal[...]*, fls. 120-121.

¹⁶⁵ Vide Sebastião Pacheco Varela, *op. cit.*, 233-287.

conselho poderia revelar-se inútil¹⁶⁶. Apesar da teoria organicista do Estado apontar para a importância e necessidade da consulta e do aconselhamento, o Rei não teria obrigatoriamente que seguir os pareceres que lhe fossem apresentados. Furió indica que a soberania pertencia ao Rei e que deveria ser sempre salvaguarda. Este estaria sempre acima dos Conselhos, que deveriam ter um papel de assessoramento político do Príncipe¹⁶⁷. Esta importante hierarquia institucional deveria sempre ser respeitada pois só assim o Reino estaria devidamente ordenado. Também Lorenzo Ramírez de Prado o afirma, através da distinção entre Conselho e Execução¹⁶⁸. Esta última acção não caberia de todo ao Conselho, mas sim ao Príncipe, que poderia optar ou não por seguir os pareceres apresentados¹⁶⁹. Para António de Sousa Macedo era importante que o Príncipe escutasse os conselheiros¹⁷⁰, mas nem sempre estes poderiam oferecer o parecer mais adequado porque “muytas cousas parecem bem aos particulares, que não são decentes ao Rey; assim não pôde sua generosidade, e dignidade obrigar-se a seguir sempre os conselhos”¹⁷¹. Sebastião César de Meneses manifesta opinião idêntica ao afirmar que “Nas consultas de grande importância, tenha o Conselho licença de apontar, mas não autoridade de resolver”¹⁷².

Todavia, a lentidão que caracterizava o processo consultivo também recebia diversas críticas e uma das tentativas para acelerar o processo decisório decorre precisamente da formulação de uma outra prática de conselho, o valimento. Tanto a figura do valido, como as pequenas juntas, foram atacadas em diversos escritos, criando uma oposição entre este tipo de governação e as práticas conciliares.

Parece-nos que este é um ponto fulcral na análise política da Restauração e das décadas que se seguiram. Na segunda metade do século XVII, passado que estava o momento inicial da causa restauracionista, o discurso político centrou-se em torno do valimento e, num segundo momento, à volta do processo de deposição de D. Afonso VI e que conduziu o Infante D. Pedro ao trono¹⁷³. Neste capítulo, a figura do valido foi também

¹⁶⁶ Sobre este assunto veja-se, entre outros, Ilda Soares de Abreu, *op. cit.*, pp. 132-133.

¹⁶⁷ Cf. Fradique Furió Ceriol, *op. cit.*, p. 9.

¹⁶⁸ Lorenzo Ramírez de Pedraza, *op. cit.*, p. 27.

¹⁶⁹ Idem, *ibidem*, p. 84

¹⁷⁰ Sobre a Filosofia Política de António de Sousa Macedo, veja-se, entre outros, Pedro Calafate, *op. cit.*, pp. 693-695.

¹⁷¹ Cf. António de Sousa Macedo, *Armonia Política dos Documentos Divinos [...]*, p. 70.

¹⁷² Cf. Martim de Albuquerque, *Um Percurso da Construção Ideológica do Estado. [...]*, p. 207.

¹⁷³ Vide Ilda Soares de Abreu, *op. cit.*, p. 3.

objecto de alguns tratados com o intuito de o aconselhar acerca da melhor forma de exercer a sua priverança junto do Rei¹⁷⁴.

O debate sobre a natureza do poder político e sobre os diferentes modelos governativos esteve presente ao longo de todo o século XVII, sendo que o Reinado de D. Afonso VI e o seu processo de deposição foram momentos especialmente férteis neste capítulo. Aqui, a ideia de Conselho voltou a ter um papel de grande destaque, porque, se bem fundamentada, poderia, em última instância legitimar a existência de um valido junto do Rei¹⁷⁵.

Todavia, antes de entrarmos na análise dos modelos políticos, presentes no Portugal Restaurado, será necessário conhecer melhor o percurso que o Conselho teve em Portugal enquanto órgão político, matéria será o tema do nosso próximo capítulo.

¹⁷⁴ ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 802. Vinícius Dantas, *op. cit.*, pp. 215-217.

¹⁷⁵ Vide Ângela Barreto Xavier, *op. cit.*, pp. 142-143.

Capítulo II - Breve História do Conselho de Estado em Portugal

2.1. – As Origens Medievais do Conselho do Rei

“Cortes es llamado el lugar do es el rey, e sus vasallos e sus oficiales com ele, que le han cotidianamente de consejar, e de servir, e los omnes del reyno por se llegan y, o por honrra del, o por alcançar derecho, e por fazerlo, o por recabdar las otras cosas que han de ver com el. [...] E orosi há nome en latin, Curia, que quiere tanto dezir, como lugar do es la cura de todos los fechos de la tierra, ca alli se há de catar lo que cada uno deve aver, segun su derecho, e su estado”¹⁷⁶.

A presença de um órgão, com as características do Conselho de Estado, não foi, como é natural, exclusiva da Corte portuguesa. Pelo contrário, regista-se a presença de Instituições desta tipologia e até com denominação semelhante em diversas Cortes europeias. Também à semelhança do que aconteceu em Portugal, estes conselhos desenvolveram-se exponencialmente durante a Modernidade, tendo, todavia, origem na Medievalidade e são, sem dúvida, fruto de um longo processo de evolução e maturação institucional.

Segundo D. Francisco Manuel de Melo, no seu *Tácito Português*, nos Reinos de Espanha os Monarcas aconselhavam-se indiscriminadamente com as pessoas que os seguiam, especialmente com os *comes* e mais tarde com os Bispos. Com o passar dos tempos o Rei não se aconselhava apenas com estes, ainda que, por norma, tanto Condes como Bispos tinham sempre a dignidade de Conselheiros. Assim, conforme o Rei tinha necessidade, dividia os seus conselheiros por áreas, em «atenção a seus talentos, estudos e experiência, uns para aconselharem na Justiça, outros no Estado, outros na Guerra, outros na Fazenda.»¹⁷⁷ D. Sebastião teria criado o Conselho por influência castelhana, pois os Conselheiros abundavam na corte de seu tio Filipe II. Neste conselho tratava-se do estado e da guerra, ao contrário do que acontecia em Castela, onde essas matérias tinham conselhos próprios, embora com grande interligação entre ambas, tal como aconteceria em Portugal a partir de 1640¹⁷⁸. Como nos parece óbvio, a explicação do notável escritor seiscentista,

¹⁷⁶ Vide Afonso X, *Partidas II*, IX, 27.

¹⁷⁷ D. Francisco Manuel de Melo, *Tácito Português [...]*, p. 125.

¹⁷⁸ «Contudo a guerra nunca foi dividida do Estado (quicá por se entender que o Estado sem a guerra não se pode conservar)», Idem, *ibidem*, p. 125.

apesar de acertada, é demasiado simplista para determinar as origens de um órgão que não foi exclusivo da Corte portuguesa e cujas origens foram notavelmente complexas, sendo por isso difícil determiná-las com certeza, assim como fazer um estudo “arqueológico” de determinados conceitos, cuja origem é igualmente difícil de destrinçar¹⁷⁹.

Um pouco por toda a Europa Medieval, as Monarquias, para além de desenvolverem cargos mais individualizados em determinadas figuras, também desenvolveram um sistema de governo baseado no Conselho Real, intimamente ligado à justiça régia.¹⁸⁰ O Conselho de Estado tem, à semelhança de muitas outras Instituições governativas e ofícios palatinos, origens medievais. Conhecemo-lo através de duas designações presentes na documentação coeva: conselho Real e conselheiro do Rei.

Esta expressão remete-nos para o império carolíngio e para os rituais feudo-vassálicos, onde o vassalo tinha como um dos seus deveres o *consilium*, ou seja, deveria aconselhar o seu senhor sempre que para isso fosse solicitado. Esse dever seria cumprido junto do senhor. Deste modo, em seu redor pontificariam diversos homens tanto eclesiásticos como laicos, com a obrigação de assistir o Senhor em diversos assuntos, mas com especial relevo para a justiça. Este é, sem dúvida, um dos primórdios da corte régia.¹⁸¹

Após a desagregação do Império Carolíngio, foi na França e na Inglaterra que encontramos os principais antecedentes dos tradicionais conselhos régios medievais, embora o seu funcionamento nem sempre fosse o mais adequado, pois aqueles que deveriam prestar o seu *consilium* ao Rei foram deixando de comparecer na sua corte, numa clara demonstração do fortalecimento do poder senhorial em detrimento do poder régio.¹⁸²

Foi precisamente na Inglaterra que esta situação se alterou, através do princípio da *suserania*, instituído por Guilherme I e pelos seus descendentes. Estes monarcas governaram com o apoio de um *consilium* muito mais estruturado, e a permanência dos conselheiros foi muito mais constante. Estes conselheiros eram senhores laicos e

¹⁷⁹ O mesmo D. Francisco Manuel de Melo é autor de um tratado sobre o sistema polissinodal na Monarquia Católica, que ofereceu a D. Teodósio, muito provavelmente para servir de modelo governativo para o Portugal Restaurado. Veja-se *Aula Política. Curia Militar. Epistola declamatória ao Serenissimo Principe D. Teodozio e Política Militar*, Lisboa, 1720.

¹⁸⁰ Vide Pere Molas Ribalta, *Los Gobernantes de la España Moderna*, Madrid, Editorial Actas, 2008, p. 29.

¹⁸¹ Vide Armando Luís de Carvalho Homem, *op. cit.*, p. 223.

¹⁸² O termo Corte remete-nos para a tradição neo-goda do momento de reunião entre o Rei, os vassallos com deveres de *consilium*. Cf. Sousa Viterbo, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, ed. de Mário Fiúza. - Porto : Civilização, 1966, pp. 138-139.

eclesiásticos que prestavam o seu *auxilium* principalmente na área da justiça, da política e da economia¹⁸³.

Em Portugal, ainda durante o reinado de D. Afonso Henriques, começaram a surgir as primeiras designações deste assunto, através de expressões como *consiliari* ou *consilium peritorum*, que serviam para nomear especialistas em leis, que assessoravam naturalmente o Rei¹⁸⁴. Entre os reinados de Sancho I e Sancho II surgiram igualmente algumas Bulas Pontifícias que se dirigiram frequentemente a alguns nobres da Corte, através da expressão *consiliarii regis*¹⁸⁵.

Foi especialmente durante o século XIII que se assistiu a uma complexificação da cúria régia, que, embora estivesse ainda próxima daquilo que José Mattoso designou como “comitiva feudal”¹⁸⁶, se aproximou lentamente de um modelo estatal, que acompanhou as tendências verificadas noutros estados europeus¹⁸⁷.

Segundo Leontina Ventura, e à semelhança do que tinha acontecido anteriormente em Inglaterra¹⁸⁸, teria sido precisamente no campo da Cúria Régia e da sua composição e estruturação que se verificaram algumas das maiores inovações durante o Reinado de D. Afonso III¹⁸⁹. Autores como Marcello Caetano e Armando Luís de Carvalho Homem também situam a efectiva origem dos conselheiros do Rei neste período, especialmente porque foi também nesta época que se começou a fazer uma diferenciação real entre a Cúria e o Conselho¹⁹⁰. O Conselho do Rei tornou-se numa entidade plenamente constituída que aconselhava permanentemente o Rei. A Cúria, constituída por elementos da família real, por ricos-homens, e por fidalgos, também poderia dar um conselho ao Rei, recurso a que este recorria sempre que o considerava útil ou necessário, sendo notório que o número de figuras a escutar foi ficando cada vez mais restrito com o passar dos anos¹⁹¹.

¹⁸³ Veja-se Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995, p. 24; Armando Luís de Carvalho Homem, *op. cit.*, p. 225.

¹⁸⁴ Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 43

¹⁸⁵ Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 44

¹⁸⁶ Vide José Mattoso, *Identificação de um País: Ensaio Sobre as Origens de Portugal (1096-1325)*, vol. II – *Composição*, 5ª ed., revista e actualizada, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 98.

¹⁸⁷ Vide Leontina Ventura, *A Nobreza de Corte de D. Afonso III*. Coimbra, Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992. Exemplar policopiado.

¹⁸⁸ Veja-se Ruy Abreu Torres, «Real, Conselho», in *Dicionário de História de Portugal*, vol. III, p. 539.

¹⁸⁹ Cf. Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 41.

¹⁹⁰ Vide Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 45; Isabel Graes, *Contributo para um Estudo Histórico-Jurídico das Cortes Portuguesas entre 1481-1641*, Coimbra, Almedina, 2005, pp. 17-19.

¹⁹¹ Seguimos a distinção utilizada por Leontina Ventura, a partir da documentação por esta consultada na sua dissertação de Doutoramento: Aqueles que dão o Conselho, Conselho - *meo consílio*;

Esta ideia é apoiada por uma série de expressões que vão brotando frequentemente na documentação coeva, associadas ao *consilium*, como por exemplo *homines sapientes et discretos*, ou *riquis hominibus sapientibus de curia mea*¹⁹², salientando deste modo aquelas que deveriam ser as suas principais características e qualidades: sabedoria e discrição.

A cúria e o *Consilio Regis* demarcam-se lentamente, mas o conselho é cada vez mais referenciado, “torna-se o órgão básico da administração, o órgão supremo do governo, formando um corpo unido com o Rei”¹⁹³. A Cúria afastou-se progressivamente para um campo mais fictício, ao contrário do conselho, que lentamente se direccionou como um órgão mais preciso e definido, junto do Rei medieval.

Compunham o Conselho, por direito próprio, os três principais oficiais régios: o chanceler, o mordomo e o alferes, não eram, todavia, os únicos, a composição seria, segundo Leontina Ventura, um pouco mais alargada¹⁹⁴. Poderia incluir alguns ricos-homens, o capelão, alguns clérigos, juristas e sobrejuízes¹⁹⁵. Eventualmente, também datará deste período o início da distinção entre dois tipos de conselho, que com o passar dos séculos seria acentuada. Um conselho fixo e um conselho com membros eventuais, que não o seriam sempre e que poderiam receber essa distinção de forma meramente honorífica, apesar de o Rei recorrer eventualmente ao seu conselho¹⁹⁶.

Segundo Carvalho Homem, durante o Reinado de D. Dinis ter-se-á acentuado a tendência de diminuição do número de personalidades com quem o Rei se aconselhava, havendo outras alterações no seu modo de funcionamento, que o aproximaram de um órgão colegial. Na documentação deste período, e até meados do século XIV, o conselho surgiu referido por diversas vezes pela expressão *Conselho da Corte*, que mais tarde desapareceria¹⁹⁷.

Apesar desta proximidade junto do Rei e da crescente participação destas figuras em torno dos negócios régios, tal não significa que ser conselheiro do Rei estivesse, na

Gente que dá Conselho, Cúria – *de consílio tocius mee*. Cf. Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 45

¹⁹² Idem, *ibidem*, pp. 58-59.

¹⁹³ Idem, *ibidem*, p. 62.

¹⁹⁴ Idem, *ibidem*, p. 69.

¹⁹⁵ Vide Armando Luís de Carvalho Homem, «A Corte e o Governo Central», *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol.II – *Portugal em definição de Fronteiras: Do Condado Portucalense à Crise do Século XV*, coord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Editorial Estampa, 1996, pp. 538-539.

¹⁹⁶ Leontina Ventura, *op. cit.*, p. 70.

¹⁹⁷ Armando Luís de Carvalho Homem, «A Corte e o Governo Central» [...], p. 539.

época, inteiramente definido como um ofício dentro da corte régia medieval. Tal desígnio só seria observado muito mais tardiamente¹⁹⁸.

No início da década de sessenta do Século XIV, D. Pedro I determinou que três delegados dos seus conselheiros estivessem presentes no despacho de determinados assuntos, que não são todavia especificados¹⁹⁹.

2.2. – O Conselho Régio em Portugal: Um Desenvolvimento Tardo-Medieval

O Conselho régio desenvolveu-se substancialmente logo no início da dinastia de Avis e foi objecto de discussão e de transformações ao longo de algumas das crises políticas mais marcantes desta dinastia, desde logo a crise que lhe dá início e os períodos de regências. Durante estas situações, politicamente mais complexas, o conselho régio desenvolveu-se através da definição das suas áreas de actuação, dos assuntos que lhe diziam respeito e dos membros que deveriam incorporá-lo. Em suma, estabeleceram-se regras de funcionamento.

Nas Cortes de 1385, realizadas em Coimbra, os povos pediram ao Rei para que este governasse com o auxílio de um conselho onde estivessem representados a Nobreza, o Clero, cidadãos das quatro maiores cidades do Reino e diversos letrados. Este Conselho, para além de auxiliar o Rei, seria detentor de amplos poderes que implicavam que nada se revolvesse no plano governativo sem a sua consulta e sem um certo consenso²⁰⁰. Ainda durante estas Cortes, os povos apresentaram um outro pedido que consistia no afastamento dos conselheiros de D. Fernando, para que estes não fossem admitidos em cargos públicos. Depois de devidamente analisado, o pedido foi diferido, o que nos permite aferir a importância e as expectativas colocadas em torno do conselho régio e dos seus membros, neste caso concreto muito provavelmente estigmatizados pelos resultados das políticas

¹⁹⁸ José Mattoso, *op. cit.*, pp. 116-117.

¹⁹⁹ «O Estado e as Relações Diplomáticas», *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol. IV – *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, coord. de A.H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Estampa, 1987, p. 291

²⁰⁰ Cf. Marcello Caetano, *História do Direito Português*, Lisboa, Editorial Verbo, 1981, pp. 456-459; «O Estado e as Relações Diplomáticas», *Nova História de Portugal*, Vol. IV – *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, p. 288; Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, vol. II, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica – Centro de História da Universidade do Porto, 1990, p. 255.

adoptadas pelo falecido Rei²⁰¹. Sabe-se ainda que, durante este período, o chanceler ou escrivão da puridade do Rei teria autorização para assistir às reuniões do Conselho.²⁰²

Segundo Fernão Lopes, D. João I teve o cuidado de organizar um Conselho restrito, pessoal, com remuneração para os seus membros²⁰³. A transição entre séculos e dinastias complexificou este órgão, até então marcadamente embrionário e incipiente, transportando-o para outros níveis, talvez um pouco mais técnico e com um contorno político-governativo mais acentuado. Esta transição também se comprova pela relevância simbólica que as posições de morador conselheiro e de cavaleiro conselheiro detinham dentro da Corte Joanina. Data de cerca de 1405 um projecto de reforma da mesma, que estipulava a presença de quatro conselheiros nobres, que teriam direito a cem mil libras de moradia²⁰⁴. Porém, sabe-se que este número foi progressivamente alargado, conseguindo-se determinar com segurança que ascendeu a entre onze e quinze elementos.²⁰⁵

Através do estudo de Rita Costa Gomes, elaborado a partir da Chancelaria de D. Duarte, verificou-se a presença de um Conselho em torno do Rei, do qual faziam parte elementos próximos dos Infantes, seus irmãos, demonstrando um certo equilíbrio das diversas facções dentro da Corte de Avis, pelo menos enquanto o Rei foi vivo²⁰⁶. O seu número situar-se-ia em torno dos vinte e três homens, embora nem todos o fossem efectivamente. Alguns conselheiros eram-no apenas honorificamente, prática que se tornaria comum com o passar dos anos e dos Reinados. Este número era composto por onze nobres e os restantes eram clérigos e os detentores dos principais ofícios palatinos, como por exemplo o Mordomo-Mor²⁰⁷. O próprio Rei entendia que o conselho era fundamental para o bom governo do Reino e que a presença dos seus irmãos seria um contributo imprescindível para tal. Ordenava que o conselho se reunisse de manhã, depois da missa, numa casa própria para o efeito. Mantendo o uso de seu pai, instituiu que quando os assuntos abundavam deveriam ser tratados em dias certos para esse efeito²⁰⁸.

²⁰¹ Cf. Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 256.

²⁰² D. Duarte, *Livro dos Conselhos [...]*, p. 18.

²⁰³ Vide Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, parte II, cap. CCII, ed. de M. Lopes de Almeida e A. Magalhães Basto, Porto, Livraria Civilização, 1983, pp. 460-461; *Monumenta Henricina*, vol I, doc. nº 122, p. 280.

²⁰⁴ Cf. Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 207.

²⁰⁵ *Idem ibidem*, p. 208.

²⁰⁶ *Idem, ibidem*, p. 229.

²⁰⁷ *Idem, ibidem* p. 208.

²⁰⁸ «pera bom regimento destes reinos e de nossa casa he neçesario auer continuado e ordenado conselho pera o qual entendemos que seja neçesario e cada hum de meus Irmãos seja del cabeça / Porende em sua presença ou sem eles seja sempre onde quer que nos estyuermos d aseseguro // Huma casa ordenada

Mais tarde, durante as Cortes de 1438, foi apresentado e aprovado um *Regimento do Reino* elaborado pelo Infante D. Henrique. Para além de se ocupar de assuntos como a criação do novo Rei e de seus irmãos, o segundo capítulo era dedicado às tarefas governativas, entre as quais o Conselho Régio. Este deveria ser composto por nove pessoas. Seis delas seriam de nomeação régia e deveriam servir durante quatro meses. Dentro deste número deveria haver um Bispo, ou o Abade de Alcobaça ou o Prior de Santa Cruz. As restantes três eram eleitas pelas Cortes, em representação dos três estados, por um período anual. Chegaram a ser vinte e quatro membros, entre nobreza, clero e letrados. Trienalmente eram admitidos neste Conselho um letrado, um prelado, um cidadão e um fidalgo²⁰⁹. Dentro deste grupo formou-se uma subdivisão. Quatro representavam o “*conselho por alvedrio*” e os restantes vinte seriam os grandes “*que aí hão de andar continuamente*”²¹⁰. Para além do pagamento mencionado na lista de 1405, também neste Regimento foram apresentados os valores estipulados para as moradias dos Conselheiros. determinavam-se duzentas mil libras caso o conselheiro fosse Bispo, se fosse fidalgo receberia cento e cinquenta mil e caso fosse cidadão a quantia seria naturalmente mais baixa, cem mil libras. Citando mais uma vez Rita Costa Gomes, este pagamento estaria “em relação com o uso de pagar moradias tão avultadas aos Conselheiros que se deslocassem expressamente à corte e, apenas, durante o tempo que o fizessem”²¹¹. Todavia, este Regimento vigorou pouco tempo, tal como este género de Conselho²¹², que raramente reunia em sessões plenárias²¹³.

D. Afonso V teria por hábito reunir o Conselho Real, para que nele fossem debatidos os problemas mais relevantes da governação do Reino e Conquistas²¹⁴. Segundo José Adelino Maltez, os membros mais destacados seriam Pêro d’Alcáçova, D. Jorge da Costa (futuramente Cardeal Alpedrinha) e João Fernandes da Silveira (Barão de Alvito)²¹⁵.

onde cada manhã ouuyndo suas mysas uenham bem cedo a el todolos do conselho que em nossa casa form e aly trautarom de todalas cousas que seram compridoiras por seruiço de nosso senhor Deus e nosso e por honra e proueyto destes reynos. » Cf. D. Duarte, *op. cit.*, pp. 17-18.

²⁰⁹ *Monumenta Henricina*, Vol. VI, pp. 265-266

²¹⁰ Cf. Jorge Faro, *Receitas e Despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481 (Subsídios Documentais)*, Lisboa, Publicações do Centro de Estudos Económicos, 1965, p. 31-33.

²¹¹ Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 208.

²¹² Marcello Caetano, *op. cit.*, pp. 468-469.

²¹³ Marcello Caetano, *op. cit.*, pp. 481-482.

²¹⁴ Há notícia de ter reunido na véspera da tomada de Arzila, em 1471, e no início da Regência de D. João II, em 1475. Vide José Adelino Maltez, «O Estado e as Instituições», *Nova História de Portugal*, cdir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol. V – *Portugal: Do Renascimento à Crise Dinástica*, coord. de João José Alves Dias, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, p. 393.

²¹⁵ Idem, *ibidem*, p. 393.

Surgem ainda frequentemente os nomes dos Condes de Monsanto, de Marialva, de Abrantes e de Penamacor, entre outros²¹⁶.

Durante esta fase de estruturação do Conselho do Rei, a coincidência entre os cavaleiros do Conselho e os grandes títulos do Reino era praticamente total, sendo que por isso recebiam uma remuneração por parte da Fazenda Régia²¹⁷.

Parece ter sido D. João II a fazer a distinção e separação entre um Conselho honorífico e um Conselho que funcionava efectivamente junto do Monarca, sendo que o grupo honorífico tinha registo na Chancelaria régia. Entre os conselheiros efectivos encontravam-se os nomes de Pêro d' Alcáçova, D. Diogo Ortiz de Villegas, Frei João da Póvoa, confessor, D. Álvaro de Castro, D. Diogo de Almeida e Antão de Faria²¹⁸.

2.3. – O Conselho do Rei Renascentista

Na Corte quinhentista o papel do conselho viria a consolidar-se progressivamente. D. Manuel utilizou-o especialmente para se afastar da Corte e assim destacar da mesma um grupo especial de homens que o acompanhasse no governo e o aconselhasse²¹⁹. O título de conselheiro foi atribuído massivamente, ascendendo às cinco centenas ao longo de 1518. Consultava efectivamente o seu conselho, constituído por homens como o Conde do Vimioso, o Barão de Alvito, os Condes de Tarouca e de Vila Nova, D. António de Noronha e o secretário António Carneiro²²⁰.

Durante o Reinado de D. João III o Conselho do Rei assumiu um papel cada vez mais preponderante na política portuguesa, estruturando-se enquanto órgão, embora ainda sem a regulamentação institucional que só teria futuramente. O número de conselheiros honoríficos diminuiu substancialmente, passando a ser de apenas sessenta e seis membros. Pêro de Alcáçova Carneiro informa com algum detalhe o quotidiano deste Conselho, observando a importância das matérias diplomáticas, relevância essa que não perderiam com o avançar dos séculos. Nas suas *Relações*,²²¹ o secretário indica que os conselheiros votavam sobre determinada matéria e que posteriormente o seu parecer era levado ao Rei,

²¹⁶ Cf. Jorge Faro, *op cit.*, pp. 199-201

²¹⁷ Vide A.H. de Oliveira Marques «O Estado e as Relações Diplomáticas», [...] p. 292;

²¹⁸ José Adelino Maltez, *op. cit.*, p. 393.

²¹⁹ Idem, *ibidem*, p. 391.

²²⁰ Idem, *ibidem*, pp. 393-394.

²²¹ Vide Cecília Ramos, *O Secretário do Despacho e Coisas da Índia Pero d' Alcáçova Carneiro*, Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2009, p. 152

costume esse que também iria prevalecer no tempo²²². Inicialmente parece ter tido o auxílio dos Conselheiros de seu pai, aos quais juntou o futuro Conde da Castanheira, D. Lourenço Pires de Távora e D. Luís da Silveira²²³. Para além do Conselho habitual, o Rei contava ainda com a consulta de um conselho mais restrito onde habitualmente tomavam assento nove conselheiros, entre os quais a Rainha, o Infante D. Luís, os Infantes-Cardeais, o Duque de Bragança e o Bispo de Lamego²²⁴.

O período do Reinado de D. João III foi fundamental na História das Instituições portuguesas e particularmente na História do Conselho Régio, pois foi notoriamente um período não só de viragem institucional mas também onde se desenvolveu uma nova visão do entendimento dos poderes. Essa importância ficou claramente demarcada no momento da morte do Rei, pois foi o Conselho que assumiu o poder, conjuntamente com a Rainha viúva e o Cardeal D. Henrique²²⁵.

Durante este período, o debate em torno da criação do Conselho de Estado pode ser entendido como um debate sobre a concepção de poderes, não só das Instituições, mas também do próprio Rei e dos seus limites de intervenção²²⁶.

Durante esta crescente complexificação dos órgãos governativos, que acompanharam o crescimento da Casa Real, muito por via da influência dos Trastâmara e dos Habsburgos, verificou-se uma especialização e diferenciação entre os diferentes órgãos²²⁷. Ao longo dos séculos XVI e XVII criaram-se várias Instituições especializadas em diferentes matérias, como o Conselho de Estado, o Conselho da Fazenda, o Conselho Ultramarino e o Conselho da Guerra. Assim, houve uma contínua diminuição do âmbito de decisão do Rei, dentro das áreas onde o Rei decidia pessoalmente. Outra das consequências desta lenta especialização foi o visível declínio das Cortes. Pelo menos no seu papel de natural órgão conselheiro do rei, que deste modo passou a ter a concorrência dos órgãos palatinos²²⁸.

²²² É igualmente curiosa a forma que Pêro Alcáçova Carneiro utiliza para descrever a votação, chamando à atenção para a importância que a presença do Secretário detinha nessas sessões: “Nos Conselhos [...] ao votar dos do Conselho [...] quando alguns deles votavam, porem os olhos em mim, mostrando no deterem-se em seu voto os mais gestos que para isso faziam” Pêro de Alcáçova Carneiro, *Relações [...]*, p. XI.

²²³ José Adelino Maltez, *op. cit.*, pp. 394-395.

²²⁴ Veja-se Ana Isabel Buescu, *D. João III*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2006, p. 241.

²²⁵ José Adelino Maltez, *op. cit.*, p. 396.

²²⁶ Vide Maria do Rosário Themudo Barata de Azevedo Cruz, *op. cit.*, p. 65.

²²⁷ António Manuel Hespanha, *História das Instituições – Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982, p. 345.

²²⁸ Idem, *ibidem*, p. 380.

Parece-nos que o Conselho de Estado veio de algum modo substituir o papel que o Desembargo do Paço tinha na hierarquia simbólica dos poderes, pois este foi durante muito tempo o principal órgão da administração central. Tal como o Conselheiros de Estado mais tardiamente, os Desembargadores eram vistos como fazendo parte do corpo do Rei, tinham a sua competência associada à da Cabeça.²²⁹ O Desembargo era pois, por excelência, o Conselho do Rei, pois deveria ser presidido pelo Monarca, e os seus membros tinham carta de conselheiros de Sua Majestade²³⁰.

Após a morte de D. João III, iniciou-se um longo período de Regências, a primeira encabeçada por D. Catarina de Áustria e a segunda pelo Cardeal D. Henrique. Os períodos de regências eram, por norma, particularmente conturbados, dados a convulsões e a reajustamentos políticos condicionados por necessidades muito particulares²³¹. Esta situação, em particular durante a menoridade de um monarca, constituiu sem qualquer dúvida um terreno fértil para contendas entre facções cortesãs e para as disputas de poder entre estas e a Coroa, de forma a condicionar a autonomia do novo Rei e, especialmente, da(o) Regente²³².

Maria do Rosário Themudo Barata desenvolveu, com grande mestria, um capítulo na sua tese de Doutoramento sobre o debate gerado em torno da criação e regulamentação de um Conselho de Estado, pelo que apenas nos resta sublinhar a importância decisiva que as regências tiveram em todo este processo que antecedeu a criação do Conselho, pouco tempo depois de D. Sebastião ter assumido efectivamente o poder²³³.

Estes anos foram particularmente complexos no campo institucional, pois os Regentes tentaram imprimir dinâmicas muito próprias às suas governações, muitas vezes condicionadas por factores externos, mas também pelas fortes influências de personalidades portuguesas igualmente importantes, que imprimiram um forte cunho pessoal ao Conselho dos Regentes e teriam um papel de capital importância na decisão de criar um Conselho de Estado.

²²⁹ Idem, *ibidem*, p. 357; João Pinto Ribeiro, *Lustre ao Desembargo do Paço, e as Eleições, Perdoens, e Pertenças da sua Jurisdição*, Coimbra, Officina Joseph Antunes da Silva, 1739, fl. I, 26.

²³⁰ Idem, *ibidem*, fl. 1, 61.

²³¹ Vide Martim de Albuquerque, *As Regências na História do Direito público e das Ideias Políticas em Portugal*, *Estudos da Cultura Portuguesa*, Vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984, pp. 11-33.

²³² Vide Francesco Benigno, *La Sombra del Rey: Validos e Lucha Política en la Españã del Siglo XVII*, Madrid, Alianza Editorial, 1994, p. 9.

²³³ Maria do Rosário Themudo Barata, *op. cit.*, pp. 64-103.

Em 1562, já durante a Regência do Cardeal D. Henrique, houve uma efectiva delineação daquilo que seria um Conselho de Estado. Durante as Cortes realizadas nesse ano, os povos pediram que se escolhessem doze portugueses para o Conselho, interditando a presença de estrangeiros. À semelhança de casos passados, também nestas circunstâncias deveriam ser as Cortes a escolher estes doze conselheiros, onde deveria haver alguém que se inteirasse dos assuntos militares. Os duques e o Prior do Crato também deveriam ter assento no mesmo, determinando-se ainda que não existissem precedências nos assentos e nos votos²³⁴.

Também Lourenço Pires de Távora daria um contributo decisivo para a regulamentação institucional do Conselho de Estado, apresentando alguns apontamentos para esse efeito ao mesmo tempo que tecia críticas à Regência de D. Catarina²³⁵. Fonte do século XVII atribuiu a Lourenço Pires de Távora a verdadeira introdução do Conselho em Portugal, através de um longo papel de avisos que este dirigiu ao Cardeal, onde o incitava a criar um conselho forte, que pudesse constituir uma base forte para o seu governo. Neste papel encontra-se a génese do futuro regimento do Conselho de Estado. Nesse Conselho deveriam ser lidas todas as cartas que recebesse dos embaixadores, capitães de África, de fortalezas e do Governador da Índia e os conselheiros nele presentes deveriam opinar sobre elas através de votos²³⁶. Ao decidir repartir o imenso trabalho da governação com um Conselho, o Cardeal deveria mandar juntar os conselheiros “em huma casa no Paço, deputando-lhe dias, e horas para se juntarem, e verem todas as cousas, que tocam ao Estado, e Guerra, que vem de fora, para escolherem os negócios a que se deve acudir, e consultarem o como se hade responder, e prover; e sobre isso tomarem as informações, e darem depois conta a V. Alteza em soma para a execução”²³⁷. Só depois de os Conselheiros analisarem todas as matérias e votarem sobre elas, é que o Regente deveria tomar a decisão que lhe parecesse melhor, após uma longa reflexão a sós, consigo mesmo. Ao apelar para este modo governativo, Lourenço Pires de Távora não deixou de fazer algumas advertências sobre a qualidade dos Conselheiros, aconselhando para que se afastasse dos “ministros e concelheiros, que attendem muito ao proveito, interesse, e

²³⁴ Cf. Francisco Sales Loureiro, *D. Sebastião, antes e depois de Alcácer Quibir*, Lisboa, Vega, 1978, p. 45.

²³⁵ Idem, *ibidem*, p. 46;

²³⁶ BA, 51 – VII – 32, fls. 57-65v ; *Portugal cuidadoso, e lastimado com a vida e perda do senhor rey Dom Sebastião, o desejado de saudosa memoria. Historia chronologica de suas acçoens, e successos desta monarquia em seu tempo; suas jornadas a Africa, batalha, perda, circunstancias, e consequencias notaveis della. Dividida em cinco livros*. Lisboa, 1737, p. 47;

²³⁷ Idem, *ibidem*, p. 47.

athoridade própria, porque os dessa natureza não se desvelão no que toca a seu serviço, nem ao delRey; mas nas mais de suas operaçoens, serão prejudiciaes à Fazenda, reputação, e credito de V.A. e dos que o servirem sem particulares respeitos, deve V.A. ter cuidado de os honrar, e gratificar.”²³⁸

2.4. – A Criação do Conselho de Estado: 8 de Setembro de 1569

Data de 8 de Setembro de 1569 o Regimento criador do Conselho de Estado enquanto órgão governativo e estrutura do governo polissinodal português²³⁹. É a primeira estrutura conciliar criada em Portugal, precedendo em algumas décadas o Conselho da Fazenda.

No Regimento atribuído pelo Rei definiram-se as atribuições do novo órgão, que deveria reunir três vezes por semana, e que implicavam, “alem das cousas que eu particularmente mandar que se tratem no dito Conselho, se comunicarão nelle as mais que se offerecerem do meu serviço, e bem dos meus Reinos: [...] depois de ter inteira informação das rendas, que por qualquer via pertencerem à minha Fazenda, assim do que valem, como das despesas que se dellas fazem, verão e consultarão as que por ora se devem e podem escusar para suprimimento de outras necessarias”²⁴⁰. Determinava-se o local onde devem decorrer as sessões, uma casa própria no paço para o efeito e a duração de cada reunião, que deveria ser de duas horas. A presidência do Conselho era rotativa, cada conselheiro poderia ser presidente durante uma semana²⁴¹. A votação dos Conselheiros também obedecia a uma ordem pré-estabelecida: “fará vottar nelles, e começando pelos mais modernos será o dito Presidente o derradeiro”²⁴².

O secretário passou a deter um papel fulcral dentro desta Instituição, pois deveria assistir a todas as reuniões, tomar nota dos votos e resoluções, para fazer o assento da consulta que mais tarde entregaria ao Rei²⁴³. Todavia não teria o poder de voto²⁴⁴.

²³⁸ Idem, *ibidem*, p. 47.

²³⁹ BNP, Cod. 749, fls. 27-27v.

²⁴⁰ José Justino de Andrade e Silva, *op. cit.*, p. 271.

²⁴¹ «e cada hum delles prezedirá huma semana», BNP, Cod. 749, fl. 27.

²⁴² BNP, Cod. 749, fl. 27.

²⁴³ Vide José Subtil, «As Estruturas Políticas de Unificação», *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. III – *No Alvorecer da Modernidade*, coord. de Joaquim Romero de Magalhães, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 85.

²⁴⁴ André da Silva Costa, *op. cit.*, p. 89.

Muito possivelmente o Conselho de Estado viria a auxiliar outro Conselho criado entretanto, um *Conselho do Despacho*, onde figuravam os nomes de Pêro d' Alcáçova Carneiro, D. Francisco de Faro, D. Julião Alva, D. João de Castro, D. Martinho Pereira e D. Fernando Martins²⁴⁵.

Como se observa através do Regimento, as competências do novo Conselho eram muito alargadas e demasiado genéricas, pois no fundo poderiam referir-se a diversas matérias governativas. Muito provavelmente, terá havido uma necessidade de especialização em determinados assuntos como a guerra e a diplomacia, tal como se verificava no Conselho de Estado criado por Carlos V décadas antes. As matérias tocantes à fazenda foram afastadas deste Conselho para serem tratadas em local próprio, inicialmente nas Vedorias e mais tarde num Conselho criado para o efeito. A divisão e especialização em matérias era advogada por diversos tratadistas, entre os quais Furió Ceriol, como já tivemos oportunidade de referenciar anteriormente.

2.5. – O Conselho e a União Dual

A entrada de Portugal na Monarquia Católica acarretou diversas modificações no estilo de governo ao qual os portugueses estavam habituados. Como salienta o especialista neste período Jean Frederic Schaub, citando Fernand Braudel, a União Dinástica entre Portugal e os restantes Reinos Ibéricos, sob a égide de Filipe II, constituiu um acontecimento verdadeiramente notável na história europeia²⁴⁶.

As Cortes de Tomar garantiram a continuidade do Conselho de Estado Português. Todavia, a importância que este tinha adquirido durante a menoridade de D. Sebastião, com o Regimento de 1569 e a crise dinástica do final da década de setenta, seria relegada para segundo plano, pois este Conselho seria substituído por um outro, criado nessa mesma ocasião: o *Conselho de Portugal*. O Conselho de Estado funcionaria junto do Vice-Rei e deveria ocupar-se dos assuntos relativos ao Estado e à Guerra, enquanto o Conselho de Portugal funcionaria junto do Rei, em Madrid, e nele deveriam ser tratados todos os assuntos relativos ao governo da Monarquia²⁴⁷.

²⁴⁵ Cf. Francisco Sales Loureiro, *op. cit.*, p. 52.

²⁴⁶ Jean. F. Schaub, *op. cit.*, p.11.

²⁴⁷ Vide Maria do Rosário Themudo Barata, «A União Ibérica e o Mundo Atlântico: 1580 e o Processo Político Português», *A União Ibérica e o Mundo Atlântico*, Lisboa, Edições Colibri, 1997, p. 61; António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal [...]*, p. 13.

Embora esse não constitua o tema principal da nossa análise é importante destacar a criação do Conselho da Fazenda, através do Regimento dado por D. Filipe I em 20 de Fevereiro de 1591. Este novo órgão deveria reunir diariamente, todas as manhãs, e ainda mais duas tardes por semana e, tal como o Conselho de Estado, no Paço, numa casa apropriada para o efeito. A estrutura contaria com um vedor, que seria igualmente o Presidente do órgão e seria auxiliado por quatro conselheiros²⁴⁸. O Conselho foi desde logo dividido em diversas repartições: Reino; Índia, Guiné, Brasil, Mina e Ilhas de São Tomé e Cabo Verde; Mestrados das Ordens Militares e Madeira e Açores; e África, Contos e Terças.

Neste Conselho também deveriam ser observadas as diversas matérias respeitantes às questões ultramarinas, nomeadamente os proventos do seu comércio, bem como a administração da Casa da Índia, da Casa dos Contos e das Alfândegas do Reino. A formalização deste conselho, para além de ter constituído uma das primeiras inovações trazidas pelos Áustrias no quando institucional português, também determinou desde logo uma nova delimitação dos poderes do Conselho de Estado constituídos anteriormente, uma vez que lhe retirou o poder de debater e conhecer mais aprofundadamente as matérias do foro da fazenda.

Ao falarmos do Conselho de Estado e dos diversos modelos de actuação política não poderemos deixar de ter em linha de conta as profundas alterações que a mudança de reinado e de século lhes trouxeram. A passagem da centúria de Quinhentos para a de Seiscentos trouxe alterações muito importantes no modo como os Príncipes exerciam o seu poder. Após a morte de monarcas como Filipe II ou Isabel I de Inglaterra, que haviam imprimido um cunho pessoal muito forte nos seus governos, as Cortes europeias assistem ao nascimento de uma nova geração de Monarcas que trouxeram consigo novos estilos governativos, nomeadamente o valimento.

Em Portugal, à semelhança do que acontecia noutras cortes europeias, como a francesa ou inglesa, o Rei concentrava o seu sistema de despacho num processo que englobava as principais instituições, os secretários e obviamente os Conselheiros de Estado (se não todos, pelo menos os mais próximos, sendo que em Lisboa este sistema não era tão concentrado, como noutras cortes). Apesar da proeminência que o Conselho de Estado tinha no edifício institucional, o processo decisório também passava por outros órgãos,

²⁴⁸ Para uma análise alargada das Vedorias e do trato da Fazenda antes da criação deste Conselho veja-se Maria Leonor García da Cruz, *A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus Vedores, Lisboa*, CHUL, 2001.

onde se destacou o Conselho da Fazenda a partir de 1591. Este sistema *polissinodal* evidenciava-se precisamente pela sua característica distribuição dos poderes entre Rei, Conselheiros, Secretários e Tribunais.²⁴⁹

A presença de um valido veio desestabilizar este sistema, pois em princípio retirava poderes aos outros órgãos. Entre o Rei e os Conselheiros existia agora uma figura intermediária, que de certo modo poderia conferir ao monarca maior autoridade ou controlo sobre as principais instituições do Reino²⁵⁰.

Nos últimos anos a historiografia europeia e, sobretudo, a espanhola, trouxe contributos muito importantes a esta questão, superando antigas concepções que atribuíam o surgimento destes homens à ideia de soberano fraco e débil, que depositava o seu poder nas mãos de outrem. O paradigma historiográfico transformou-se e hoje, mais do que considerar apenas e só a personalidade do Rei, atenta-se também nas novas necessidades e obrigações com as quais os Monarcas Europeus foram confrontados no início do Século XVII²⁵¹.

O Valimento foi uma novidade trazida essencialmente no século XVII. Embora tivesse raízes anteriores, foi nesta época específica da construção do Estado Moderno que a figura do *Ministro Privado* adquiriu mais importância e solidez, algo que é confirmado pela sua presença e importância nas principais cortes europeias²⁵². Homens como Olivares²⁵³, Richelieu²⁵⁴, Buckingham ou Mazzarino marcaram decisivamente o século XVII europeu, condicionando determinantemente os modelos políticos seguintes. De algum modo abriram caminho para os modelos de *Estado Absoluto*.

O valido, que conservava em si mesmo uma dimensão muito própria das redes pessoais de poder, passou também a consagrar uma nova dimensão, que em parte foi

²⁴⁹ Sobre a Polissinodia veja-se Jean Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001; José Subtil, «Os Poderes do Centro», in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.157-271; Sobre o espaço político no Portugal Moderno veja-se, especialmente, António Manuel Hespanha, «El Espacio Político», *La Gracia del Derecho [...]*, pp. 85-121.

²⁵⁰ Vide J. Vicens Vives, «A Estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII», in *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 201-231.

²⁵¹ Vide Francesco Benigno, *op. cit.*, p. 9.

²⁵² Veja-se Vinícius Dantas, *O Conde de Castelo Melhor: Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista (1640-1667)*, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

²⁵³ A melhor biografia sobre Conde-Duque continua a ser a de J.H. Elliott, *El Conde-Duque de Olivares*, Barcelona, Crítica, 2009.

²⁵⁴ Richelieu, *Testamento Político*, introd. de Diogo Pires Aurélio, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2008; J.H. Elliott, *Richelieu and Olivares*, Cambridge University Press, 1985.

buscar aos Conselhos e ao próprio Rei, mediante a crescente burocratização do Estado: a direcção política de diversos campos inerentes ao governo do Corpo da Monarquia. No fundo, passou a concentrar em si a coordenação dos diversos aparelhos burocráticos, aos quais o aumento das prerrogativas reais e estatais obrigavam a um despacho célere e eficaz.

O Rei estendeu parte das suas prerrogativas a estes homens²⁵⁵. Fortemente condicionado pelas crescentes tarefas governativas, muitas vezes subjugado por uma burocracia bastante pesada e quase paralisadora, o ter um valido permitiu ao Rei delegar nele, não só parte dessas prerrogativas, mas também alguma dessa carga burocrática, desse modo podendo dedicar parte do seu tempo a tarefas que eram também inerentes à sua condição régia: cerimónias religiosas, festas de corte, caçadas, onde se observava igualmente uma crescente complexificação do cerimonial régio. Francesco Benigno descreveu este processo como parte integrante da construção e desenvolvimento da noção de soberania régia.²⁵⁶

Em Lisboa, junto do Vice-Rei, o Conselho de Estado continuou a funcionar todas as segundas-feiras, conforme indicava o regimento. Todavia, parte das atribuições que tradicionalmente lhe estavam confiadas foram transferidas para o Conselho de Portugal em Madrid, especialmente nas matérias de Guerra e Política Externa. O Conselho de Portugal teve a sua primeira regulamentação em 1586²⁵⁷, e em 1607 seria objecto de um novo regimento para tornar funcionamento mais eficiente²⁵⁸, embora, tal como é sobejamente conhecido, este órgão tenha passado por diversas fases e vicissitudes e tenha chegado mesmo a conhecer a extinção²⁵⁹.

No Regimento que foi atribuído ao Arquiduque Alberto foram feitas algumas considerações no que diz respeito ao funcionamento do Conselho, especificando que nas matérias de estado o Arquiduque mande reunir o Conselho, com todos os Conselheiros de Estado, às segundas-feiras à tarde ordinariamente. As matérias de Estado e de Governo mais quotidianas, que não poderiam ser limitadas por dias e horas concretos, deveriam ser tratadas com o Arcebispo de Lisboa, Pêro de Alcáçova Carneiro, e Miguel de Moura,

²⁵⁵ Vide Francesco Benigno, *op. cit.*, p. 10.

²⁵⁶ Idem, *ibidem*, p. 12.

²⁵⁷ BA, 51 - VI – 46, “Copia do Regimento do Conselho de Portugal por Phelipe Segundo ano de 1586”, fls. 117-120

²⁵⁸ BA, 51 - VI – 46, “Copia do Regimento que deu ao Conselho El Rey Phelipe 3º, anno de 1607”, fls. 126-132v.

²⁵⁹ Cf. Jean F. Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica [...]*, pp. 25-26.

igualmente conselheiros de Estado²⁶⁰, formando deste modo uma pequena junta, preparada para tratar quotidianamente de todos os negócios do Reino.

Em 1624 o Conselho de Estado teria tido algumas modificações na sua configuração, que seria novamente alterada no Regimento atribuído ao Conde de Basto em 1633.

Sem dúvida de que, entre 1580 e 1640, o Conselho de Estado continuou a ser um órgão destacado no organigrama dos poderes institucionais, com um prestígio considerável junto do Vice-Rei, mas, todavia, sem grande capacidade de influência no processo decisório, ao contrário do seu secretário, que se tornaria num dos mais importantes lugares de poder em Portugal durante todo o período de integração na Monarquia Católica²⁶¹.

Durante todo período da União Dual o número de Conselheiros não foi fixo e só com um estudo mais aprofundado se poderá saber ao certo quantos eram. Sabe-se apenas que em 1634 era constituído por doze fidalgos, provenientes das melhores famílias do reino²⁶².

Apesar do brilhante estudo de Santiago Luxán Meléndez ainda estão por estudar conveniente e aprofundadamente as relações entre o Conselho de Portugal em Madrid e o Conselho de Estado em Lisboa, pois só assim se poderia conhecer com mais detalhe a intervenção política deste órgão no processo decisório em Madrid.

²⁶⁰ BA, 51 - VI – 46, fl. 136. Sobre o funcionamento do sistema polissinodal durante este período veja-se, entre outros, Fernando Bouza, «As Cortes de Tomar e a Definição Política do Portugal dos Filipes (1581-1583)», *D. Filipe I*, Mem Martins, Círculo de Leitores – Centro de Povos e Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, 2005, pp. 145-203.

²⁶¹ Cf. Jean F. Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica [...]p. 28.*

²⁶² Vide António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991, p. 13. ANTT, *Manuscritos da Livraria*, fls. 146-159v.

Capítulo III – A Reestruturação Política no Portugal Restaurado: Motivações e Orgânica do Poder Político na Corte Brigantina

«Entre les évènements les plus considérables de notre siècle, la révolution arrivée en Portugal en 1640 m'a toujours paru digne d'une attention particulière. On n'a peut-être jamais vu dans l'histoire d'autre conjuration qu'on puisse nommer juste, soit que l'on regarde les droits du prince, l'intérêt de l'état, l'inclination du peuple, ou même les motifs de la plupart des conjurés»²⁶³.

²⁶³ Cf. Abbé Vertot, *Histoire des Révolutions de Portugal*, Paris, s.n., p.1.

3.1. – Motivações Políticas para a Restauração

A Restauração marcou o fim de um período, o qual ao longo das últimas décadas tem merecido particular destaque por parte da historiografia ibérica. As consequências, não só do movimento Restaurador, mas também da União de Coroas, prolongaram-se no tempo e tiveram múltiplas implicações, em diversos campos para além do político. O estudo deste período deve ser feito e enquadrado para além dos acontecimentos do dia 1 de Dezembro e de um olhar nacionalista que, actualmente e em face dos novos estudos, nos parece totalmente desenquadrado. Segundo a bibliografia mais recente, as questões de pendor nacional parecem não ter tido grande relevo para a rebelião, nem nos acontecimentos que se lhe seguiram. Apesar de ter sido essa a natureza que o Estado Novo lhe quis atribuir e que acabaria por abandonar quase totalmente, num momento em que era importante não afrontar o regime franquista recém-instalado em Madrid²⁶⁴.

A Restauração só poderá ser estudada com o enquadramento da Europa daquele tempo, de época de crises diversas, de guerras e de rebeliões, especialmente de carácter aristocrático. Assim, parece-nos que muito mais que uma refundação nacionalista, o que o movimento restauracionista pretendia era sim uma refundação de carácter político-administrativo, que restaurasse os modelos governativos assumidos como os tradicionais em Portugal. Deste modo, e em conjunto com outros factores económicos e sociais já abordados por diversos autores, o que nos parece importante equacionar neste movimento é a refundação do sistema político português e as implicações que tal pretensão viria a assumir nas décadas seguintes.

Ao analisar o movimento restauracionista em Portugal, António Manuel Hespanha destacou uma ideia que nos parece crucial no nosso estudo, a qual também já tinha sido destacada por I.A.A. Thompson para outros espaços da Monarquia Católica : o carácter estruturante que a mutação política adquiriu, especialmente durante os Reinados de Filipe III e Filipe IV, e o facto de isso ter originado uma ruptura com o modelo governativo que

²⁶⁴ Sobre o modo como os diversos regimes políticos e, em particular o Estado Novo, olharam para a Restauração veja-se Fernando Catroga, «O Duplo Centenário (1940)», *História da História em Portugal: Séculos XIX-XX*, Luís Reis Torgal, José Amado Mendes e Fernando Catroga, vol. II – *Da Historiografia à Memória Histórica*, s.l., Temas e Debates, 1998, pp. 256-280;

tradicionalmente se considerava português²⁶⁵. Estes Monarcas optaram por uniformizar politicamente os diferentes espaços da Monarquia através da aplicação de um modelo tipicamente castelhano. Ou seja, um sistema governativo mais centralizado e por conseguinte com mais liberdade perante determinadas pressões corporativas, que teoricamente tornavam o governo do Reino mais eficaz²⁶⁶.

A Monarquia Dual trouxe algumas novidades no plano da constituição política do Reino²⁶⁷. Algumas dessas novidades surgiram por via de uma expansão do modelo castelhano, outras por uma evolução natural do Estado. Neste ponto há que considerar como extremamente relevante a perda de influência por parte dos tradicionais mecanismos de comunicação entre o Rei e o Reino, entre os quais devemos destacar especialmente as Cortes²⁶⁸ e os Conselhos situados em Lisboa, como o Conselho de Estado e a Fazenda. A interpretação que se fazia do seu papel na vida política do Reino transformou-se mediante a interligação entre estes dois tipos de inovações. Note-se, contudo, que, no que diz respeito às Cortes, esta situação não era nova, pois a alteração teve início ainda durante a menoridade de D. Sebastião e acentuou-se profundamente durante a União Dinástica.

Para além das Cortes, também os Tribunais e os Conselhos funcionavam como representantes do corpo político do Reino. Todavia, com a crescente introdução do modelo castelhano, a comunicação com estes corpos tornou-se cada vez mais morosa, o que deu o mote para se introduzirem alterações que agilizassem a decisão política. Construiu-se um sistema cada vez mais hierarquizado, onde a «cabeça» do Reino tinha um número de membros cada vez mais limitado, capaz de assegurar praticamente o controle de todo o Corpo.²⁶⁹ Estas alterações proporcionaram a introdução de um conflito entre os órgãos conciliares, como o Conselho de Estado, e estruturas comissariais, como Juntas e Secretarias, que se prolongou após 1640 e que está na base deste confronto entre modelos políticos²⁷⁰.

²⁶⁵ Cf. I.A.A. Thompson, «El reinado de Felipe IV», *La Historia General de España y América*, vol. VIII - *La Crisis de la Hegemonía Española: el Siglo XVII*, Madrid, Rialp, 1986 pp. 443-492.

²⁶⁶ Vide António Manuel Hespanha, «Portugal y la política de Olivares. Ensayo de análisis estructural» en *La España del Conde-Duque de Olivares*, ed. de J. Elliott and A. García Sanz, Valladolid, s.n., 1990, p. 61.

²⁶⁷ António Manuel Hespanha, «O governo dos Áustria e a “Modernização” da constituição política portuguesa», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº2, 1989, pp. 50-73.

²⁶⁸ Vide António Manuel Hespanha, «Portugal y la Política de Olivares» [...], p. 61.

²⁶⁹ Idem, *ibidem*, pp. 62-63.

²⁷⁰ Veja-se, entre outros, António Manuel Hespanha, «As Estruturas Políticas em Portugal na Época Moderna», *História de Portugal*, org. de José Tengarrinha, Lisboa-São Paulo, Instituto Camões – EDUSP – EDUSC, 2001, pp. 139-166.

Em nosso entender, este conflito é um ponto crucial na História Política do Portugal Moderno, não só pelo confronto entre diferentes modelos, mas também porque, conforme salienta António Manuel Hespanha, “A opção por uma ou por outra forma de governo não era irrelevante no que diz respeito às lutas de poder, tanto as de âmbito mais vasto, como aquelas que tinham a corte como cenário. Nem deixavam de ter uma relação profunda com os objectivos de governo e com a forma de governar”²⁷¹.

O sistema conciliar era mais propício à decisão judicial, que garantia a expressão de diversas opiniões, as quais respeitavam a natureza característica da decisão jurídica. Todavia, esta estrutura poderia dificultar a administração activa, que começava a requerer uma maior prontidão. Esta rapidez era uma das principais características dos órgãos mais individuais, como as juntas ou secretarias, mas não de conselhos, que se caracterizavam pela sua heterogeneidade e rivalidades tanto pessoais, como políticas²⁷².

O período que mediou a entrada de Portugal na Monarquia Católica e a Restauração foi especialmente propício para o debate acerca da teoria política e dos diferentes modelos governativos. Uma das ideias mais importantes relacionava-se precisamente com a ideia de supremacia dos Conselhos, por via da sua associação à Justiça e à Graça e à percepção de que estes dois conceitos eram superiores ao Conceito de Política. Este tópico foi recorrente na tratadística ibérica da época, sendo também uma forma de legitimar a crescente importância do papel dos letrados no governo.

Foi sobretudo a partir da primeira década do século XVII que a oposição entre diferentes modelos governativos se agravou, não só porque o Rei e os seus ministros tinham estilos diferentes, mas especialmente devido ao ritmo de evolução da conjuntura política. Havia uma maior urgência das respostas e a necessidade de uma política mais uniforme, onde o poder central passou a ser encarado de um modo diferente. A multiplicação de juntas constituiu-se como um dos sinais mais evidentes deste facto. A expectativa das elites políticas e dirigentes portuguesas, em torno da obtenção de grandes benefícios políticos, simbólicos e patrimoniais foi decisiva para a aclamação de Filipe II nas Cortes de Tomar.

Parte da alta aristocracia portuguesa tinha sido incluída nos ofícios da Casa Real e na Administração da Monarquia Católica. Estes homens viviam em Madrid, onde naturalmente conquistavam com maior facilidade o favor régio, beneficiando desta forma de diversos tipos de mercês às quais não teriam acesso se tivessem optado por permanecer

²⁷¹ Vide António Manuel Hespanha, «Portugal y la Política de Olivares» [...], p. 67.

²⁷² Idem, *ibidem*, pp. 67-69.

no Reino. Em contraste com esta imagem, situava-se parte da média/baixa nobreza portuguesa, que tinha ficado em Portugal, nas suas *Cortes de Aldeia*. Foi do interior deste grupo que nasceu a ideia de Restauração.²⁷³ O Duque de Bragança seria a escolha mais natural para encabeçar o grupo dos descontentes, apesar de a ter sido progressivamente engrandecida pelo *Rei Católico*²⁷⁴.

Foi durante o contexto da chamada "União de Armas" que se desenharam as primeiras grandes reformas Olivaristas em Portugal, e talvez as primeiras desde o início da União Dual²⁷⁵. Mais concretamente a partir de 1627, gizou-se um projecto específico para Portugal, que, todavia, não teve concretização imediata e foi adiado por diversas vezes. Este plano de reformas também incluía alterações fiscais e no Governo do Reino, que contudo o Conde de Basto não conseguiu implementar, sendo por isso substituído pela Duquesa de Mântua, devidamente auxiliada por um secretário de estado em Lisboa, Miguel de Vasconcelos e, por um outro, com grande experiência política no Conselho de Portugal, Diogo Soares.

A partir de 1634 agravou-se especialmente o mau estar perante o valido e as inovações governativas acentuadas pela chegada de Margarida de Mântua, que se fez acompanhar por uma nova facção cortesã²⁷⁶. Esta viria a revelar-se um bom instrumento da política Olivarista em Portugal, defendendo as reformas que o valido preconizava. Este período parece-nos ser a génese do debate em torno dos modelos políticos em Portugal, que iria prolongar-se por várias décadas, estando no centro da vida política portuguesa e da futura corte brigantina. A nobreza portuguesa, especialmente a que estava longe de Madrid, procurou proteger-se das inovações e reformas Olivaristas, de forma a conseguirem manter intactos os privilégios que ainda conservava longe da Corte.

Iniciou-se um processo de debate acerca não só da forma de governo, mas também acerca daqueles que nele deveriam ter lugar, e é de considerar a ideia de que determinadas parcialidades estivessem mais ligadas a uma fórmula política como o valimento e de que a introdução de juntas e outras facções preconizasse a superioridade do modelo polissinodal,

²⁷³ Vide Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 27.

²⁷⁴ A grande excepção no seio deste panorama foi efectivamente o Duque de Bragança, que continuou a usufruir de diversas mercês régias, que transformaram Vila Viçosa na sede de uma das mais destacadas Casas Nobres da Península Ibérica, que ainda tinha o efeito de distinguir o Duque de Bragança no seio do grupo dos Grandes, algo que provavelmente não aconteceria se residisse permanentemente em Madrid. A título de exemplo vejam-se as grandes benesses concedidas a quando do casamento do Duque D. João II com D. Luísa. Cf. Paula Lourenço, *Casa, Corte e Património [...]*, pp. 27-58;

²⁷⁵ Vide J.H. Elliot, «La Unión de Armas», *El Conde-Duque de Olivares [...]*, pp. 282-317.

²⁷⁶ Vide António de Oliveira *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no século XVII*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2002, p. 11.

com a decisão política a passar especialmente pelos conselhos e tribunais. Também se debatia que tipos de grupos deveriam ocupar os postos de governação superiores da monarquia: grande nobreza, fidalguia, letrados ou não. Os nomes de Miguel de Vasconcelos e de Diogo Soares, para além de surgirem como os símbolos da política Olivarista em Portugal, eram também encarados pela facção opositora ao Conde-Duque como homens sem estatuto social adequado aos altos cargos que ocupavam na arquitectura dos poderes²⁷⁷.

A oposição à política Olivarista proveio tanto das grandes famílias, que anteriormente se haviam fortalecido através de alianças com outras famílias hispânicas, designada como "parcialidade infecta"²⁷⁸, mas também de figuras de uma nobreza mais baixa, que procuravam obter protagonismo e assim tentavam modificar a conjuntura política, para a reverter numa situação que fosse mais favorável aos seus interesses e ascensão política e social²⁷⁹.

A justiça e a graça distributivas foram um dos principais motivos para o descontentamento entre alguma nobreza que vivia em Portugal. Muitos destes homens viram-se destituídos do poder pela clique de Diogo Soares e, mais tarde, tudo fariam para recuperar as benesses perdidas. Alguns serão vistos mais tarde na facção brigantina e com fortes partidários em Madrid, no Conselho de Portugal. Meses antes das alterações de Évora, foi movido um processo contra Diogo Soares e alguns membros da sua família, mas o Conde-Duque continuaria a protegê-lo, bem como à sua facção²⁸⁰. A nobreza portuguesa seria ainda fortemente contestada pelo valido, que a acusou de não ter apoiado de forma clara e conclusiva o castigo a dar pelos levantamentos ocorridos em Évora. Ficou assim humilhanamente vigiada, tentando através do Duque de Bragança recuperar o poder perdido anos antes.

Depois das alterações de Évora, antevendo o perigo de novas revoltas e sabendo da contestação à forma de governo, Madrid resolveu avançar com novas directrizes políticas, que visavam torná-lo mais eficaz, pmas também ara que Lisboa se tornasse mais obediente às medidas tomadas na Corte²⁸¹. Este novo programa sócio-político parecia colocar o

²⁷⁷ Fernando Bouza Álvarez, *Portugal no Tempo dos Filipes [...]*, pp. 251-256.

²⁷⁸ Vide Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, pp. 90-91.

²⁷⁹ Cf. Jean F. Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica [...]*, pp. 149-174. Veja-se Fernando Bouza Álvarez, «A Nobreza Portuguesa e a Corte de Madrid. Nobres e luta política no Portugal de Olivares», *Portugal no Tempo dos Filipes [...]*, pp. 207-256.

²⁸⁰ Vide António de Oliveira, *op. cit.*, p. 32.

²⁸¹ Idem, *ibidem*, p. 697.

governo ao lado do “povo oprimido”, procurando de certo modo exteriorizar um sentimento anti-nobiliárquico, que pode também estar patente na escolha de nobres não naturais do Reino para ocupar o lugar de Vice-Rei, algo que contrariava a ideia de maior separação entre Portugal e Castela por que alguns pugnavam à época²⁸².

A crise que atravessou a União Ibérica não residiu apenas numa política mais autoritária por parte da coroa, na qual estavam inseridos muitos portugueses que trabalhavam na administração da Monarquia. Relaciona-se também com diversos aristocratas portugueses que, precisamente a partir da corte, se esforçavam por instrumentalizar o favor régio em seu benefício e, naturalmente, por colocá-lo fora do alcance de possíveis rivais²⁸³. O grupo contra o qual pugnavam situava-se entre os portugueses de última geração, de uma média ou baixa nobreza que se tinham estabelecido nas províncias, e foi precisamente deste grupo que brotou a Restauração.

O «Estatuto de Tomar»²⁸⁴ foi quebrado de diversas formas, desde logo pela “tirania fiscal” que se abateu sobre os súbditos portugueses, oprimindo-os e escravizando-os²⁸⁵. Foram concedidas mercês e ofícios a homens não naturais do Reino e o Vice-Reinado concedido também a estrangeiros. O Conselho de Portugal foi esquecido, tal como outras instituições do Reino, típicas do governo polissinodal, que foram pouco escutadas e perderam importância face a outras instâncias, nomeadamente face aos secretários referidos anteriormente, símbolos máximos dessa *tirania*. A *tirania* manifestava-se igualmente na ausência de diversos preceitos da justiça régia, que implicavam a ausência da participação de diversos membros do *Corpus Politicum*, como justificação para uma maior agilidade no processo decisório. O Valido passou a funcionar como um intermediário nas relações entre o Reino e o Rei, substituindo e ultrapassando as competências que por direito próprio pertenciam aos Conselhos. Estamos convictos de que esta alteração dos estilos governativos, que contrariavam os preceitos estabelecidos nas Cortes de Tomar e que não respeitavam o estilo governativo tradicional português, contribuiu decisivamente para a revolta de 1640, embora esta se ligue a outros importantes factores, nomeadamente fiscais, ultramarinos e económicos²⁸⁶.

²⁸² Idem, *ibidem*, p. 699.

²⁸³ Cf. Leonor Freire Costa e Mafalda Soares da Cunha, *op. cit.*, p. 329.

²⁸⁴ Vide Nuno Gonçalo Monteiro, «Portugal na Monarquia dos Habsburgo (1580-1640), *História de Portugal*, coord. de Rui Ramos, 2ª ed., Lisboa, Esfera dos Livros, 2009, pp. 275-279.

²⁸⁵ Veja-se, entre outros, João Francisco Marques, «Problemática da Tirania de Facto e de Exercício e a Dominação Filipina», *A Parenética Portuguesa e a Restauração [...]*, pp. 32-83

²⁸⁶ Para um balanço da União Ibérica veja-se, entre outros, Juan Gil, «Balance de la Union Iberica. Exitos y Fracasos», *A União Ibérica e o Mundo Atlântico*, coord. de Maria da Graça M. Ventura, Lisboa,

Em 1581 tinha sido garantida a autonomia de cada membro do corpo e a manutenção da sua jurisdição de poderes e privilégios²⁸⁷. Porém, ao longo de todo o século XVII, assistiu-se ao fortalecimento do Estado, em detrimento da autonomia dos diversos membros do corpo. No fundo, rebeliões como a Restauração ou a *Fronde* de Paris representaram uma tentativa de impor um controle à política governativa régia, por parte de determinados sectores da nobreza, demonstrando o descontentamento com a perda de poderes e de representatividade no campo político e decisório²⁸⁸. Tentava-se impor à Monarquia uma partilha de soberania e distribuição de poderes entre diferentes membros do corpo²⁸⁹.

Conforme Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa afirmam na mais recente biografia de D. João IV, boa parte daqueles que criticaram Olivares durante a década de trinta do século XVII não tinham como objectivo a cisão política, mas mais importante, e conforme temos salientado, «apenas o retorno às formas de governo tradicionais do Reino de Portugal e da própria Monarquia Católica»²⁹⁰, uma restauração das fórmulas políticas expressas nos tratados neo-escolásticos²⁹¹, sem o excessivo poder do valido e da sua clientela²⁹². Por isso, muitos deles não aclamariam o Duque, acusando-o de traidor²⁹³.

No fundo, para além de outras motivações que certamente teriam, estes homens que aclamaram o Duque de Bragança como Rei de Portugal no dia 1 de Dezembro de 1640 pretendiam consolidar a sua posição social e económica através do acesso a mercês régias, das quais não beneficiavam por estarem longe de Madrid. Só com um Rei novamente

Edições Colibri, 1997, pp. 367-383; Catarina Madeira Santos, «Tensions politiques et stratégies administratives. La gestion financière d'une époque de crise: Portugal, 1620-1640», *Les Figures de l'administrateur. Institutions, Réseaux, Pouvoirs en Espagne, France e tau Portugal*, pp. 121-132.

²⁸⁷ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 24.

²⁸⁸ Veja-se, entre outros, Arlette Jouanna, *Le Devoir de Révolte – La Noblesse Française et la Gestation de l'État Moderne (1559-1661)*, Paris, Fayard, 1989; Luis Ribot, «Crisis y Rebelión en el Mundo Hispano», *El Arte de Gobernar – Estudios Sobre la España de los Austrias*, Madrid, Alianza Editorial, 2005, pp. 121-195.

²⁸⁹ António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 26-27.

²⁹⁰ Cf. Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, pp. 38-39

²⁹¹ Veja-se Margarida Seixas, *Segunda Escolástica e Restauração – Contributo para o Estudo da Influência da Escola Peninsular na Justificação Político-Jurídica Restauracionista (1640-1668)*, Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2002.

²⁹² «Os Reis antigos portugueses, com excelente exemplo, nunca admitiram, em paço e corte, guarda ou valido, ficando do amor dos vassallos a segurança da sua vida e da verdade dos ministros e da sua consciência.» Vide *Tácito Português [...]*, p. 86.

²⁹³ Os grupos de oposição à política seguida pela Monarquia Católica nas últimas décadas eram profundamente complexos e até divergentes entre si, por isso, e apesar da oposição, nem sempre os objectivos foram coincidentes, levando à criação de diferentes grupos oposicionistas. Vide Cf. Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, p. 327.

instalado em Lisboa esse acesso seria possível, nomeadamente através dos ofícios palatinos e de cargos com efectiva intervenção política, como era o caso do Conselho de Estado²⁹⁴.

3.2. – A Restauração Política

Não é nossa intenção analisar o movimento restauracionista no seu todo, até porque não iríamos trazer novos dados para esta conjuntura, que já foi abordada em diversos trabalhos, tanto na historiografia portuguesa como na espanhola.

A Restauração não trouxe de início alterações significativas à estrutura administrativa portuguesa. Segundo D. Francisco Manuel de Melo, D. João IV teria sido aconselhado pelo Secretário Francisco Lucena a não alterar demasiado a estrutura governativa, o que implicava não conceder demasiadas mercês aos aclamadores nem retirar escandalosamente ofícios a oficiais da coroa. Assim, não gerava a revolta de possíveis oficiais destituídos, podendo manter-se alguns dos aclamadores na expectativa de recompensas²⁹⁵. O discurso político procurou enfatizar a ideia de que o novo Rei deveria ouvir os Conselhos, os Tribunais, as Cortes. Foi precisamente essa uma das principais tarefas que D. João IV teve pela frente nos primeiros anos da Monarquia *Restaurada*.

D. João IV teve desde logo a difícil tarefa de sair da sua organizada corte ducal para um Paço da Ribeira, onde certamente a morte do secretário e a prisão de Margarida de Mântua teriam dado lugar a incertezas e confusões institucionais. Era assim premente reorganizar as instituições governativas do Reino e Ultramar²⁹⁶. Face à difícil conjuntura, era urgente organizar o aparelho estatal deixado pelos Habsburgos e tentar adaptá-lo a uma nova realidade. Era necessário tomar, desde logo, um grande conjunto de medidas, não só para fazer face à guerra que se avizinhava, mas também para garantir a sustentação política da nova dinastia e evitar possíveis opositores internos.

Conforme já tivemos oportunidade de explicitar, o sistema de governo polissinodal era uma das características mais importantes da Monarquia Portuguesa, característica essa que também se aplicava nos restantes Reinos da Península, num sistema introduzido especialmente pelos *Reis Católicos* e aperfeiçoado por Carlos V e Filipe II.

²⁹⁴ Vide Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 277

²⁹⁵ «El-Rei, aconselhado do secretário Lucena, elegeu pela primeira e mais conveniente máxima não tirar officio nem fazer mercê. Como primeiro lhe parecesse, assegurava os ânimos dos ocupados; e com o segundo, que seria mais fiel a esperança que a conformidade dos súbditos.» Cf. *Tácito Português [...]*, p. 90.

²⁹⁶ Vide Luís Reis Torgal, «Restauração e “Razão de Estado”, in *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, n°9/10, [Lisboa], ed. Cosmos, p. 163.

No período iniciado em 1640 assistiu-se a uma necessidade de reformular esse sistema governativo, pois num período de guerra, em que é necessário legitimar a dinastia, torna-se ainda mais necessário fortalecer o Estado, armá-lo convenientemente. Para isso D. João IV procedeu a uma reforma institucional, através da criação de novos órgãos centrais e da reformulação de outros previamente existentes, procurando²⁹⁷, que procurou fortalecer o sistema polissinodal e satisfazer os anseios daqueles que o defendiam. Os novos órgãos tiveram como base institucional alguns dos organismos existentes na Monarquia Hispânica e utilizaram na sua composição alguns dos seus antigos oficiais²⁹⁸.

Logo após a sua chegada ao Trono, o novo Rei deu ordens para que os Tribunais do Reino continuassem em exercício. A continuidade legislativa foi igualmente garantida através da confirmação das Ordenações Filipinas, tal como boa parte das leis e regimentos anteriores²⁹⁹.

Data de 11 de Dezembro 1640 a criação do Conselho de Guerra, que teria o seu primeiro Regimento durante o ano de 1643. A criação deste Conselho não constituiu uma novidade plena, pois, apesar de nunca ter tido lugar na arquitectura de poderes anteriores ao início da dinastia filipina, a verdade é que um Conselho idêntico existia desde há muito em Castela, tendo estado sempre intimamente associado ao Conselho de Estado³⁰⁰. Este Conselho tinha a superintendência de todas as actividades militares que, como é óbvio, até 1668 se prenderam quase exclusivamente com a Guerra da Restauração. Para além dos assuntos de cariz estratégico e estritamente militar, também se debatia a gestão dos dinheiros arrecadados para a guerra, bem como o dinheiro necessário para o pagamento de soldos ou dispendido nas diversas operações realizadas nas várias províncias.

Segundo D. Francisco Manuel de Melo, o Conselho de Guerra foi criado contra a vontade de D. João IV, que por isso mesmo nunca teria mostrado gosto em assistir às suas reuniões, o que lhe causaria ao longo do tempo vários atritos com os conselheiros. Para este autor, o Conselho de Guerra teria sido criado por vontade de alguns sectores da nobreza, que, ainda não tendo assento no Conselho de Estado, pretendiam, através deste novo tribunal, um acesso mais rápido às matérias do Estado e, por conseguinte, aos lugares

²⁹⁷ Sobre este assunto veja-se Marcello Caetano, «O Governo e a Administração Central após a Restauração», *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, Vol. III, Lisboa, 1940, pp. 189-198.

²⁹⁸ Fernando Dores Costa, *Insubmissão: Aversão ao Serviço Militar no Portugal do Século XVIII*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2010, p. 32.

²⁹⁹ Vide Luís Reis Torgal, «Restauração e “Razão de Estado”» [...], p. 163.

³⁰⁰ Sobre este assunto veja-se Fernando Dores Costa, *A Guerra da Restauração, 1641-1668*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004; Idem, *Insubmissão [...]*, pp. 32-37.

políticos mais importantes³⁰¹. Alguns membros queixavam-se da pouca consideração que o Rei tinha por este órgão e os conflitos sucediam-se, até que D. João IV decidiu encerrá-lo entre 4 e 22 de Dezembro de 1643 para proceder a algumas reformas. Data desse mesmo dia o seu Regimento, sendo dois dias depois nomeados novos membros.

A criação e conseqüente reforma do Conselho de Guerra acentuaram, quanto a nós, a importância do Conselho de Estado dentro do sistema polissinodal, bem como a sua primazia sobre outros órgãos, reforçada pela inerência automática dos Conselheiros de Estado no Conselho de Guerra e pela conseqüente precedência sobre aqueles que eram unicamente Conselheiros de Guerra.

O Conselho da Fazenda também sofreu algumas alterações pouco tempo após a Restauração. Uma das mais importantes foi o aumento do número de vedores para três, pois até aí apenas um só homem detinha o cargo. Assim tentava-se dotar o Conselho de maior eficácia, não só nas questões ligadas ao Reino mas também nas do Ultramar.

Como parece óbvio, e tendo em conta a conjuntura, os problemas ultramarinos foram uma constante nas preocupações de D. João IV. Para os tratar com maior especificidade, criou-se o Conselho Ultramarino, que seria dotado de Regimento a 14 de Julho de 1642, no que se observou alguma continuidade com o Conselho das Índias, que, criado no início do Século, teve, no entanto, uma curta duração³⁰². Este novo conselho deveria ocupar-se de todas as matérias tocantes ao Brasil, África, Oriente, Ilhas Atlânticas e naturalmente ao Estado da Índia. Pelo conselho deveria ainda passar toda a correspondência entre o Reino e as partes ultramarinas, nomeadamente com Vice-Reis e Governadores, o que por vezes gerou vários atritos com outros Conselhos. Todavia, só começou a funcionar com regularidade quase dezoito meses mais tarde, por via de alguns problemas que se colocaram depois da atribuição do Regimento, possivelmente devidos a lutas palacianas em torno da ocupação de lugares no novo Conselho³⁰³.

Até à criação deste Conselho, a grande maioria das questões ultramarinas foi tratada no seio do Conselho da Fazenda, como aliás se pode observar pela organização do arquivo desta Instituição no *Arquivo Histórico Ultramarino*, em Lisboa.

³⁰¹ «Informado destes antecedentes, El-Rei D. João constituiu um novo Conselho de Guerra. Dizia-se que mais a rogo daqueles que o pretendiam que por seu próprio ditame, porque como o Conselho de Estado era o último onde chegavam os maiores, aqueles que logo o seguiam e podiam conseguir, desejavam ter um tribunal em que se capacitassem para o Supremo; e entretanto exercitassem a ambição do mando, e comum a todos os homens, e mais aos portugueses que he provém do coração de que são animados.» *Tácito Português*, p. 126.

³⁰² Criado em 1604 seria extinto anos mais tarde, em 1614.

³⁰³ Edval de Sousa Barros, *op. cit.*, pp. 89-91.

Durante o ano de 1642 teve ainda lugar a criação de um outro órgão, com intervenção directa em matérias de fiscalidade, que viria a limitar as Cortes nalgumas matérias que eram da sua competência: a Junta dos Três Estados. Durante estes primeiros anos de Reinado, outros órgãos importantes da estrutura governativa, como os Tribunais, também foram objecto de modificações por parte de D. João IV, nomeadamente, o Desembargo do Paço e a Casa da Suplicação.

Durante estes primeiros anos, o papel da nobreza seria também valorizado, não só pelos tratados, mas também pelo papel que viria a assumir nesta conjuntura, que se traduziu desde logo na alteração do modo de vida destas elites, que culminou na adopção de Lisboa como local de residência permanente, para assim estarem próximos da assistência ao Rei, tanto nos ofícios palatinos, como nos principais órgãos governativos³⁰⁴, pois a residência do Rei, que variava habitualmente entre o Paço da Ribeira e o de Corte Real, tornou-se no epicentro da política portuguesa pós-Restauração³⁰⁵.

A Restauração trouxe consigo uma aparente reforma administrativa, que, para além de outras funções, pretendia pôr cobro à crise política iniciada com a conspiração de 1641³⁰⁶ e que depôs Francisco Lucena em 1643. A conspiração que levou à execução do secretário foi particularmente importante pois inseriu-se na disputa que se travava entre diferentes estilos governativos e que acentuou, por parte da alta aristocracia, a necessidade de reformas no sistema polissinodal, de modo a fortalecer o poder dos Conselhos. Esta Reforma teve como culminante o novo Regimento atribuído ao Conselho de Estado em 1645, pois ao criar novos órgãos e delimitar-lhes diferentes competências, seria importante olhar para o órgão político por excelência, o topo da hierarquia conciliar, e acentuar as suas competências, que serão analisadas no capítulo seguinte.

³⁰⁴ Portugal não constituiu excepção às restantes Cortes Europeias, onde idêntico processo decorreu, encabeçado pela Corte francesa. Cf. Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro, «As Grandes Casas», *História da Vida Privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. II – *A Idade Moderna*, coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2010, p. 207; Nuno Gonçalo Monteiro, «A Corte, as Províncias e as Conquistas: Centros de Poder e Trajectórias Sociais no Portugal Restaurado (1668-1750)», *O Barroco e o Mundo Ibero-Atlântico*, coord. de Maria da Graça Mateus Ventura, Lisboa, Edições Colibri, 1998, pp. 24-27.

³⁰⁵ Cf. Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», [...], pp. 195-196.

³⁰⁶ Sobre este assunto veja-se Mafalda Noronha Wagner, *A Casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV*, Lisboa, Edições Colibri, 2007.

Capítulo IV – O Conselho de Estado no Portugal Restaurado: Um órgão em funcionamento (1640-1706)

“he um conselho supremo, no qual se tratão todas as matérias principais que pertencem ao governo do reino”³⁰⁷.

³⁰⁷ D. Luís Caetano de Lima, *Geografia Histórica de Todos os Estados Soberanos de Europa, 1734-1736*, Vol. I, Lisboa Occidental, Off. de José António da Silva, pp. 252-254.

4.1 – Um Novo Regimento Para o Conselho do Conselho de Estado: 31 de Março de 1645

O Regimento atribuído por D. João IV em 1645, tal como de 1569, não nos oferece muitas informações sobre o funcionamento quotidiano do Conselho de Estado. Porém, este Regimento trouxe algumas alterações em relação aos anteriores, desde logo através de uma melhor definição das competências do órgão, tendo D. João IV determinado que este servisse para “as materias do se serviço que se offereciam, em ordem bom governo de seus Reinos, assim na paz como na guerra, conservação e authority do Estado Real”³⁰⁸, retirando deste modo as matérias tocantes à fazenda, que tinham sido contempladas por D. Sebastião a 8 de Setembro de 1569. Todavia, o Regimento não esclarece quais eram concretamente as matérias a que o Rei se referia.

As competências do Conselho seriam objecto de uma enunciação mais concreta e esclarecedora através de um papel encontrado entre a documentação do Marquês de Fronteira e que talvez lhe tenha pertencido e, várias décadas mais tarde, através da clareza das definições que lhe foram conferidas por Rafael Bluteau e D. Luís Caetano de Lima, na sua célebre *Geografia Histórica* (1734-1736). O papel do Marquês de Fronteira, “Sobre os Tribunais com que se adorna a Corte de S.A.”, diz-nos que “O Conselho de Estado (era) preeminente a todos os mais tribunais com jurisdição superior; he consultivo ao principe em todas as matérias de Estado e Guerra: vota em todos os Bispados, e Governos Ultramarinos nos títulos, nas villas, nos lugares superiores de letras, de que o Principe faz merce aos beneméritos; não tem numero certo de ministros, occupa o Principe nestes lugares os sojeitos de maiores merecimentos e confiança, e qualidade e a hum secretario digno deste lugar³⁰⁹. Em 1684 o Marquês de Torcy faria, aliás, uma descrição bastante semelhante a esta, atribuindo um papel destacado às matérias diplomáticas, que incluíam não só as consultas da documentação enviada pelos embaixadores, mas também a decisão para as nomeações de embaixadores e provimento de lugares nas diversas categorias diplomáticas junto das principais Cortes Europeias. Rafael Bluteau, no *Vocabulário Português e Latino*, designou o Conselho de Estado como “uma junta, que se compoem de Ecclesiasticos, & Seculares, as mayores diguidades do Reyno, como Arcebispo de Lisboa,

³⁰⁸ Regimento do Conselho de Estado, José Justino de Andrade e Silva, *op. cit.*, p. 270.

³⁰⁹ BGUC, ms. 490, fl. 42v.

Inquisidor Geral, Marquezes, & Condes, & outros fidalgos, anciãos, & autorizados, sem número certo, onde se tratão as cousas mais importantes do governo do reyno³¹⁰.

O segundo explicou que este “he um conselho supremo, no qual se tratão todas as matérias principais que pertencem ao governo do reino. Assim consultavam-se todas as dignidades, eclesiásticas como seculares, todos os governos, cargos, lugares e postos que não dependem inteiramente de outro tribunal; e os que são de outra repartição se tornam novamente a consultar pelo conselho. Especialmente se provêm pelo Conselho de Estado os arcebispados e bispados do Reino e ilhas adjacentes e os postos de vice-reis, capitães gerais e governadores de província e quaisquer outras terras sujeitas aos Reis de Portugal. Aqui se tomam as deliberações sobre a paz e sobre a guerra; se regulam as negociações e se resolvem as embaixadas e enviaturas e as pessoas a quem se devem confiar estes empregos. Finalmente a este conselho pertencem as alianças dos Reis e Pessoas Reais”³¹¹.

Ambos demonstram a clara primazia das questões diplomáticas, especialmente no que toca às opções da política externa portuguesa, onde se podem considerar as alianças matrimoniais, comerciais, políticas ou declarações de guerra. Esta ideia é aliás corroborada pela documentação consultada e segue a tradição dos séculos anteriores. O provimento dos bispados e dos postos ultramarinos, bem como a resolução de problemas tocantes à fazenda ou às conquistas, também tinham lugar, mas eram secundários e por norma já tinham sido analisados nos respectivos conselhos. Todavia, a resolução tomada em Conselho de Estado tinha primazia sobre todas as outras, caso o Rei assim o determinasse.

Embora estivesse estabelecido que o conselho deveria reunir uma vez por semana, especialmente à segunda-feira, pelas três horas da tarde, também se salientava que deveria reunir sempre que necessário, não havendo assim restrições ao número de reuniões. Todavia, em relação ao Regimento de 1569, há uma alteração significativa, uma vez que este estipulava que o número de reuniões deveria fixar-se em três por semana. Esta diminuição deverá explicar-se através da multiplicação de órgãos conciliares, que permitiu que ao Conselho de Estado tocassem matérias mais específicas, não sendo necessário tanto tempo para debater matérias que tocavam a outros conselhos.

O Regimento também estabelecia que seria o Secretário de Estado quem levaria os assuntos a tratar e depois remeteria ao Rei as deliberações tomadas pelos conselheiros.

³¹⁰ Vide *Vocabulário Portuguez e Latino*, Vol. III, Coimbra, Colégio das Artes, 1712-1728, pp. 472-474.

³¹¹ D. Luís Caetano de Lima, *op. cit.*, p. 252-254.

Depois de analisados os votos e pareceres o Rei tomaria nota da sua decisão à margem do assento e esta seria comunicada no Conselho de Estado seguinte. Os conselheiros poderiam deliberar oralmente ou por escrito. Estas deliberações de voto eram peça importante no decreto joanino, pois garantiam a liberdade do conselheiro, principalmente se fossem transmitidas por escrito. Uma das críticas feitas à política de Filipe IV e do seu valido era precisamente a manipulação das consultas, tanto por parte de alguns conselheiros como de secretários³¹². Os conselheiros poderiam tecer algumas advertências ao Rei, das quais se deveria tomar assento num Livro específico para tal, para depois serem igualmente assinadas pelos conselheiros.

Finalmente o Rei recomendava que os Conselheiros votassem com toda a liberdade possível, porque “tem mais precisa obrigação, que todos os outros Ministros meus, de me ajudar, servir, e aconselhar, com tal cuidado, zelo e amor, que o governo seja muito o que convem ao serviço de Deus, conservação de meus Reinos, e beneficio comum e particular dos meus vassallos”³¹³.

O Conselho de Estado, ao contrário de outros Conselhos e Tribunais, não tinha um presidente, pois pressupunha-se que, sendo o principal órgão político, a presidência cabia ao próprio Rei, embora o Regimento também não estipulasse a obrigatoriedade de o órgão reunir na sua presença. Tal desiderato também não foi previsto em 1569, embora se fizesse referência a um Conselheiro-Presidente, que seria eleito rotativamente, cabendo uma semana a cada um³¹⁴.

Quanto ao número de membros, não há uma definição concreta, pois apenas se diz que “quaes e quantos estes hão de ser, assentarão entre si os Conselheiros: e o que nesse particular assentarem se cumprirá”³¹⁵. Ou seja, o Rei deixava ao critério dos seus conselheiros o número de membros que este órgão deveria ter, o que nos parece uma prerrogativa extremamente relevante na sua na gestão. Não sabemos concretamente se os homens que aí tinham assento usaram dela muitas vezes, dando-lhe um sentido iminentemente prático, ou se esta formulação seria apenas teórica, sem concretização efectiva. Através da documentação conhecida percebe-se que é o Rei quem determina a nomeação de novos Conselheiros, e não se conhecem pedidos feitos pelo Conselho para

³¹² Veja-se, entre outros, ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 170, fl. 297

³¹³ Regimento do Conselho de Estado, José Justino de Andrade e Silva, *op. cit.*, p. 270.

³¹⁴ Idem, *ibidem*, p. 270.

³¹⁵ Idem, *ibidem*, p. 270.

que fossem nomeados novos membros, não sendo contudo de excluir que tal tenha acontecido, especialmente nos primeiros anos após a Restauração.

4.2. – O Funcionamento do Conselho de Estado: Um testemunho quotidiano

“ S.A. que Deos guarde tem feito a V.S. mercê de o fazer do Conselho de Estado, e esta tarde pelas três horas há de haver Conselho, faço a V.S.^a avizo para se achar nelle aquella hora. Paço, 30 de Agosto de 1679.

Francisco Correia de Lacerda ^{“316}

Como tivemos oportunidade de expor no nosso capítulo introdutório, fazer uma reconstrução plena do quotidiano de uma Instituição como o Conselho de Estado, de um microcosmos essencial no processo político-governativo na época moderna em Portugal, é uma missão particularmente espinhosa devido ao desaparecimento do arquivo da Secretaria de Estado após o terramoto de 1755.

A documentação que sobreviveu a esta catástrofe é constituída sobretudo por assentos, votos e pareceres avulsos, dispersos por diversos arquivos e bibliotecas, que terão de ser complementados com o recurso a outro tipo de documentação, nomeadamente diplomática, ou de cariz institucional, de outros conselhos e tribunais e acervos particulares, nem sempre possíveis de consultar. É graças às cópias de alguns assentos das reuniões dispersas em vários fundos, à organização dos arquivos do Visconde de Vila Nova de Cerveira, do Arcebispo de D. João de Sousa, do Marquês Mordomo-Mor e de alguns pareceres e cartas de personalidades como o Duque de Cadaval ou o Marquês de Fronteira e às indicações de obras como a *História do Portugal Restaurado* e as *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna*, que se consegue descortinar um pouco do funcionamento deste órgão, embora com evidentes e naturais lacunas. Certamente que o terramoto não terá sido a única catástrofe a fazer desaparecer documentação relativa a este período, pois, como se sabe, os incêndios eram algo frequentes no Paço da Ribeira. Pedro Vieira da Silva dava conta disso mesmo, num aviso que enviou para o Conselho Ultramarino, em Fevereiro de 1646, onde explicava que uma consulta do dito Conselho

³¹⁶ Carta de aviso de nomeação enviada pelo Secretário Francisco Correia de Lacerda para o Marquês de Fronteira, datada de 30 de Agosto de 1679, ANTT, Manuscritos da Livraria, 548, fl. 1.

tinha ardido num pequeno incêndio ocorrido nos aposentos de D. João IV, enquanto este a analisava³¹⁷.

Estabelecer um número exacto de Conselheiros de Estado não se afigura fácil, porque as fontes de que dispomos não são, por vezes, consensuais entre si. Contudo, conseguimos estabelecer que de facto era ao Secretário de Estado do momento que competia avisar o novo conselheiro de que tinha sido nomeado. A pedido do Rei, este enviava um aviso a dar conta da decisão ao novo Conselheiro, onde também o convocava para a próxima reunião, com o aviso da data, local e hora da mesma.

Não havia um número de Conselheiros fixo. O Regimento não o determinava e, desse modo, seriam as circunstâncias políticas a determinar quem é que poderia ou não ser nomeado, bem como o número de membros deste órgão. Neste ponto devemos fazer a distinção entre as expressões Conselheiro de Estado e Conselheiro do Rei ou *do meu Conselho*. Tomando como base as nossas fontes principais, os assentos, votos e pareceres emanados das reuniões do Conselho de Estado, tudo indica que nele apenas tivessem lugar os principais aristocratas e prelados do Reino, tal como também o indica Luís Caetano de Lima.

Durante este período, como aliás em épocas anteriores, encontram-se frequentemente nas Chancelarias Régias a concessão de cartas de conselheiro a diversas individualidades, das quais, muitas vezes, não se consegue estabelecer um verdadeiro *cursus honorum*. Todavia, estes homens que têm apenas a carta de conselheiro nunca aparecem referenciados nas sessões do Conselho de Estado, nem o Rei lhes atribui a designação de Conselheiro de Estado. Essa distinção é extremamente clara não só nas Chancelarias Régias, mas também em fontes como os *Autos de Juramento*, onde por exemplo o Duque de Cadaval aparece referido como “do Conselho de Estado” e Pedro Vieira da Silva aparece apenas com a referência de ser do Conselho de Sua Majestade³¹⁸. Homens como Gaspar Faria de Severim³¹⁹ ou Fernão Telles de Menezes³²⁰ receberam por parte de D. João IV a mercê de serem do seu conselho, legitimada na sua Chancelaria com fórmulas exactamente iguais, onde se determinava que deveriam dar verdadeiro conselho,

³¹⁷ AHU, ACL, CU, Cx. 1.

³¹⁸ *Auto do Iuramento, e Omenagem, Que os Tres Estados Destes Reynos Fizêrão ao Sereníssimo Iffante Dom Pedro de Príncipe, e Successor na Coroa Destes, depois dos Dias do Muito Alto, e Muito Poderoso Rey D. Affonso VI, N. Senhor, Seu Irmão, Fallecendo sem Filhos Legítimos*, Lisboa, António Craesbeeck de Melo, 1669, pp. 4-5.

³¹⁹ ANTT, Chancelaria de D. João IV, liv. 13, fl. 357v.

³²⁰ ANTT, Chancelaria de D. João IV, liv. 12, fl. 61.

sempre que o Rei o solicitasse. Eram-lhes também outorgados todos os privilégios de que gozavam habitualmente todos os homens do Conselho do Rei. Contudo, nunca se esclarece quais são.

D. António Caetano de Sousa, autor de uma lista de Conselheiros de Estado³²¹ deste período, nunca menciona estes Conselheiros d'El-Rei, que também são completamente ignorados na correspondência dos diplomatas, tanto estrangeiros como portugueses.

Tudo nos leva a crer, que o título de Conselheiro do Rei seria meramente honorífico. Tal não era uma novidade na Corte portuguesa, uma vez que D. Manuel I ou D. João III também tinham tido uma extensa lista de conselheiros honoríficos, que deveriam ter determinadas prerrogativas, mas que não eram de facto Conselheiros de Estado.

Segundo algumas fontes, os Conselheiros de Estado teriam direito ao tratamento de *Excelência*, tal como sucedia no Conselho de Estado da Monarquia Católica³²².

A nomeação para o Conselho de Estado, tal como para outras Instituições do Reino, era feita com base num sistema remunerativo³²³, de concessão de honras e mercês em troca de serviços prestados à Monarquia. A entrada para o Conselho de Estado ou a concessão de um alto cargo dentro da Casa Real, para além da concessão de novos títulos, poderia constituir o topo de uma carreira ao serviço da Coroa.

Por diversas vezes os conselheiros foram nomeados após o desempenho de outros cargos, nomeadamente diplomáticos, tal como sucedeu diversas vezes com a concessão de títulos³²⁴. Foi este o caso do Marquês de Sande. A 24 de Abril de 1662 a Rainha Regente escrevia-lhe dizendo que “hey por bem declarar *que* nomeando algum *Conselheiro* vos nomearey a vos e não farei a nenhum *primeiro* que a vos”³²⁵.

Porém, não se deve pensar que a entrada no Conselho era pacífica e que todos os titulares das grandes casas teriam acesso automático a este órgão. A entrada poderia ser bastante difícil e dificultada por conflitos entre as diversas facções da corte, que o Rei

³²¹ BNP, Cod.,427; Também na Biblioteca Nacional de Portugal encontra-se um Códice, com um registo bastante incompleto de Conselheiros deste período, que, apesar disso, nunca menciona estes Conselheiros do Rei. Cf. BNP, *Pombalina*, 152, fls. 95 e ss.

³²² John Colbatch, *An Account of the Court of Portugal under the Reign of the Present King Dom Pedro II with some Discourses on the Interests of Portugal, with Regard to Other Sovereigns*, London, Thomas Bennet, 1700. p. 164.

³²³ Vide António Manuel Hespanha, «La Economía de la Gracia», *La Gracia del Derecho [...]*, pp. 151-156;

³²⁴ Sobre este assunto veja-se Pedro Cardim, Nuno Gonçalo Monteiro e David Felismino, «A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajetórias», *Optima Pars*, pp. 329-337.

³²⁵ Cf. Promessa del Rei ao Marques de Sande, de hum lugar de Conselheiro de Estado, ANTT, *Manuscritos da Livraria*, nº 167, fl. 260.

deveria gerir garantindo o fortalecimento do seu poder pessoal, mas também evitando que determinada facção pudesse sobrepor-se demasiado a outra. Também deveria garantir o equilíbrio entre a *amizade* e o merecimento de determinada honra ou mercê³²⁶. Em 1670, Luís de Mendonça Furtado, para além do título de Conde, pedia ao Regente que lhe desse a mercê de o fazer Conselheiro de Estado, como recompensa pelos serviços prestados à Coroa, nomeadamente o de Vice-Rei da Índia, para o qual tinha sido nomeado recentemente³²⁷.

Do Marquês de Fronteira temos notícias das dificuldades que teve para ser promovido neste lugar. Num extenso memorial enviado para D. Maria Francisca Isabel de Sabóia, onde descreveu os serviços prestados à Coroa até à data, falou com mágoa do facto de o Príncipe Regente ainda não o ter elevado à categoria de Conselheiro de Estado, apesar de, quanto a ele, ter todo o *cursus honorum* necessário para tal, ao contrário de outros, que não o tendo já tinham obtido tal desiderato.

Segundo este “sinco são as classes de que *Sua Alteza* costuma tirar ministros para o Conselho de Estado, bastando a uma delas para ascender a esta ocupação, me não bastou a mim o ter jubilado em todas para chegar a elas.”³²⁸ Dá como exemplos o serviço nos Conselhos de Guerra e da Fazenda, o desempenho em missões diplomáticas, o exercício de cargos na administração ultramarina, ocupação de ofícios na Casa Real e de altos postos militares, como por exemplo o cargo de Mestre de Campo General.

Um Conselheiro caído em desgraça na Corte poderia ver-se destituído desta prerrogativa. Um dos exemplos mais conhecidos é o de Sebastião César de Meneses, que só em Junho de 1662 teria o seu lugar de Conselheiro de Estado restituído, bem como alguma fazenda que lhe tinha sido retirada³²⁹.

No Conselho de Estado não temos notícia de haver precedência no que diz respeito ao assento nos lugares ou nas votações, ao contrário do que acontecia no Conselho da Fazenda. Neste, os conselheiros de Capa e Espada precediam em relação aos que eram apenas letrados, tanto no assento como no voto³³⁰ e alguns conselheiros teriam direito a

³²⁶ Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II – O Pacífico (1648-1706)*, [Lisboa], Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2006, p. 239.

³²⁷ BA, 52-IX-4, fls. 260-260v.

³²⁸ BNF, *Portugais*, 24, fls. 117-118v, s.l., s.d., *Carta de D. João de Mascarenhas, marquês de Fronteira para a rainha D. Maria Francisca de Sabóia, enumerando os cargos que ocupara até ao momento e apresentando queixa da dilação da sua entrada para o Conselho de Estado*.

³²⁹ BA, 52 -IX – 4, fl. 47.

³³⁰ D. João IV determinou esta precedência quando nomeou Conselheiro da Fazenda o seu secretário António Cavide, em Outubro de 1645, «Tenho feito mercê a Antonio Cavide de hum lugar de conselheiro de

uma cadeira.³³¹ No entanto, para o Conselho de Estado não temos também indicação clara de se durante as sessões os conselheiros estariam em pé ou sentados.

Nem todos os Conselheiros de Estado estavam efectivamente presentes nas reuniões, pelo menos assim o parecem demonstrar muitos dos assentos que chegaram até nós. A ausência dos conselheiros nunca é esclarecida, podendo dar-se, naturalmente, por vários motivos: doença, ausência da Corte, assistência a outros negócios públicos, entre outros. Todavia, não poderemos desprezar a hipótese da natural apetência e sensibilidade de alguns conselheiros por determinadas matérias em exclusão de outras, ou de o próprio Secretário de Estado, a mando do Rei, determinar quem deveria ou não ser consultado sobre alguns assuntos em concreto.

Por exemplo, a 6 de Junho de 1675 realizou-se um Conselho de Estado para se analisar uma consulta vinda do Desembargo do Paço, a propósito da concessão de uma licença pedida pelo Doutor Manuel Leitão, para que pudesse imprimir um livro sobre o provimento dos Bispados vagos em Portugal, como resposta a um memorial sobre o mesmo assunto, que havia sido impresso em Espanha³³². Neste Conselho, e para além do Marquês de Gouveia, também Presidente do Desembargo do Paço, participaram apenas o Visconde de Vila Nova de Cerveira e os Condes de Óbidos e de Val dos Reis. Uns dias mais tarde, a 17 de Junho de 1675, o Secretário de Estado, Francisco Correia de Lacerda, enviou, a pedido do Príncipe Regente, uma carta para o Marquês de Niza onde lhe pedia que votasse o mesmo assunto.

Noutras matérias, como por exemplo as diplomáticas, a participação dos conselheiros era consideravelmente maior, como se pode observar através dos assentos dos conselhos onde se debateram as alianças com Inglaterra e França e a paz com os Castelhanos³³³.

minha fazenda, e porque os conselheiros de capa e espada como elle he tiveram precedencia no Conselho no assento e voto aos Conselheiros letrados dele. Hey por bem que esta mesma tenha António Cavide.» Cf. ANTT, Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, Tomo 7D, fl. 353.

³³¹ Em 1615, D. Filipe II deu ordem ao Vice-Rei para que este desse uma cadeira ao Conselheiro da fazenda Dom Belchior Freire junto com os Vedores, quando este tomasse posse do seu lugar, uma vez que já pertencia ao Conselho da Câmara. Cf. ANTT, Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, Tomo 7D, fl. 351.

³³² BNP, Cód. 748, fls. 55v-57v.

³³³ Observam-se os vários assentos contidos em BNP, *Pombalina*, 548 e ANTT, Manuscritos da Livraria, 420.

Habitualmente o Conselho reunia-se numa casa própria para este efeito³³⁴, normalmente dentro dos Paços da Ribeira ou de Corte-Real. Porém esta casa não servia apenas para seu uso exclusivo, outros acontecimentos poderiam ter lugar neste espaço, como por exemplo as juntas,³³⁵ para se prepararem assuntos de cariz político-governativo³³⁶. Todavia, não era obrigatório que decorressem dentro destes espaços pré-determinados, e era também natural que reunissem nas residências dos secretários ou de determinados conselheiros mais próximos do Rei³³⁷. Tal como determinava o Regimento, por norma o Conselho reunia às segundas-feiras à tarde³³⁸, mas, caso fosse necessário, a data e o horário poderiam ser alterados.

A partir da organização dos arquivos do Visconde de Vila Nova de Cerveira, de D. João de Sousa, do Marquês Mordomo-Mor e de outros pareceres avulsos é possível reconstruir em grande parte a periodicidade das reuniões do período em estudo, tal como o seu horário. Durante as manhãs a maioria das reuniões concentrava-se no período entre as oito e as dez horas. No período da tarde as convocatórias apontam para uma concentração de Conselhos entre as catorze e as dezasseis horas. O que, todavia, não significa que, em caso de urgência, o horário e a periodicidade das reuniões não fosse alterada, como numa ocasião, pouco tempo antes da morte de D. Pedro II, em que os conselheiros foram convocados à meia-noite³³⁹.

Por vezes, as reuniões eram convocadas para depois da realização de juntas³⁴⁰ ou das audiências do Rei com determinadas personalidades, nomeadamente embaixadores, para que os conselheiros pudessem ter acesso prioritário a determinadas informações³⁴¹. Mas o inverso também poderia acontecer, ou seja, o Rei pedia para que o Conselho se reunisse antes de determinadas audiências, para que pudesse ter acesso à opinião dos seus

³³⁴ Na resposta a uma carta enviada pelo Marquês de Fronteira, em perguntava pelo sítio onde se realizaria o Conselho de Estado, Francisco Correia de Lacerda respondeu-lhe que «O Conselho he aqui no Paço na casa costumada.» Cf. ANTT, Manuscritos da Livraria, 548, fl. 1.

³³⁵ Vide Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», [...], p. 197.

³³⁶ BA, 52 – IX – 4, fl. 209.

³³⁷ Vide Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», [...], p. 195.

³³⁸ Veja-se a título de exemplo a convocatória que Francisco Correia de Lacerda enviou para o Visconde de Vila Nova de Cerveira, datada de 3 de Janeiro de 1672. BA, 52 – IX – 4, fl. 285.

³³⁹ BGUC, Mss. 3008, fls. 202-203.

³⁴⁰ Veja-se, entre outros, a convocatória enviada por António de Sousa Macedo para o Visconde de Vila Nova de Cerveira, datada de 29 de Março de 1663. BA, 52 – IX – 5, fl. 122.

³⁴¹ A título de exemplo veja-se a convocatória para um Conselho de Estado a realizar no dia 6 de Janeiro de 1685, depois da audiência que D. Pedro II concedia ao embaixador de Castela pelas quinze horas. BA, 52 – IX – 4, fl. 344.

conselheiros sobre determinado assunto e caso fosse necessário transmiti-la aos presentes na audiência³⁴².

Ao contrário de outros órgãos, como o Desembargo do Paço ou o Conselho da Fazenda, o Conselho de Estado não tinha um presidente nomeado, pois entendia-se que pela sua importância política a presidência cabia ao próprio Rei, à semelhança do que em tempos se havia determinado para o Desembargo do Paço. O Rei poderia presidir às reuniões, se assim o entendesse, mas não era necessária a sua presença para que as mesmas se realizassem, pois o secretário ficaria encarregue de fazer as actas e de lhe transmitir os votos e pareceres dos Conselheiros. Quando se encontrava, a sua presença ficava registada nos assentos. Esse registo também acontecia com outros membros da Família Real, como sucedeu no Conselho de 6 de Junho de 1651, ao qual assistiram D. João IV, D. Luísa de Gusmão e o príncipe D. Teodósio³⁴³. A 3 de Abril de 1660, durante o período de Regência de D. Luísa de Gusmão, esta assistiu ao Conselho em conjunto com o seu filho D. Afonso VI, provavelmente para tentar integrá-lo nos negócios públicos, especialmente dentro das negociações, que poderiam conduzir à paz com Castela. Findo esse Conselho, “a Raynha Nossa Senhora ouvidos os vottos dice que os confereria com El Rey Nosso Senhor”³⁴⁴.

Ainda antes de assumir a Regência, já D. Luísa tinha o hábito de estar presente nas reuniões do Conselho, hábito que D. Maria Francisca Isabel de Sabóia tentaria manter anos mais tarde, mas terá sido impedida de concretizar tal intento pelo Conde de Castelo Melhor³⁴⁵ para que não pudesse tomar parte nos assuntos de cariz político-governativo. Sabemos que, como consorte de D. Pedro, a sua intervenção política seria bem mais elevada, tendo sido utilizada pelos seus detractores para a caracterizarem, juntamente com as Duquesas de Cadaval, como espiã francesa ao serviço de Luís XIV. Também o Infante D. Pedro teve o objectivo de seguir os passos de seu falecido irmão, D. Teodósio, e assistir às reuniões do Conselho. Tal como a sua futura mulher, foi disso impedido pelo seu irmão, muito provavelmente por sugestão do valido³⁴⁶. A vontade que o Infante e a sua cunhada, bem como anteriormente D. Luísa e o príncipe D. Teodósio, demonstravam em tomar parte

³⁴² Veja-se a convocatória enviada pelo Secretário de Estado António de Sousa Macedo para que os Conselheiros estivessem presentes no Paço pelas sete horas, para um Conselho de Estado que se iria realizar antes da audiência do Duque de Beaufort com D. Afonso VI. O Conselho serviria exactamente para se ajustarem alguns pormenores relativos a esse assunto. BA, 52 – IX – 6, fl. 96.

³⁴³ ANTT, Colecção de São Vicente, 12, fl. 199.

³⁴⁴ BNP, Cod. 748, fl. 124v.

³⁴⁵ Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II [...]*, p. 95.

³⁴⁶ *A Anti – Catastrophe. História d’Elrei D. Affonso 6º de Portugal, publicada por Camilo Aureliano da Silva e Sousa*, Porto, Typographia da Rua Formosa, 1845, p. 549

das reuniões do Conselho é, quanto a nós, bastante reveladora não só do papel simbólico que este detinha na arquitectura dos poderes, mas também do seu carácter determinante no processo decisório, que levava a todos aqueles que nele não participassem a sentirem-se excluídos dos mecanismos de decisão.

Ressalva-se uma ideia importante. Como se sabe, apesar da importante participação no processo decisório, os Conselheiros não detinham a palavra final, que cabia sempre ao Monarca. Teoricamente era determinante que o Rei escutasse os seus conselheiros, mas os seus votos tinham apenas um carácter consultivo e não terminantemente decisório³⁴⁷, como aliás bem frisou o Marquês de Gouveia no famoso Conselho de Estado de Novembro de 1656, “ não se persuada V. Mag.^{de} que como estes vottos não são mais que consultivos, pode V. Mag.^{de} que fazer esta advertencya he querer quarttar a regalia Real, ou poder de V. Mag.^{de} que como estes votos não são mais que consultivos, pode V. Mag.^{de} resolver sempre o que for servida e seguindo V. Mag.^{de} esta forma ficara poupandosse mais ao trabalho, consolara a seus vassalos e despachará V. Mag.^{de} com as noticias que convem, não excedendo o merecymto ao premio, nem o premio ao merecymto.”³⁴⁸

4.3 – Preparação dos assuntos a debater

Seria o Rei a determinar quais os assuntos que os Conselheiros deveriam debater, se bem que o Secretário de Estado também poderia propor o que achasse mais conveniente para aquela sessão. Depois de proceder ao envio de convocatórias para os conselheiros³⁴⁹, no início das reuniões o secretário de estado dava conta das resoluções tomadas sobre assuntos debatidos em reuniões passadas, antes de os Conselheiros votarem sobre o que lhes era pedido.

O Secretário de Estado também era responsável por enviar os assentos das reuniões aos Conselheiros, para que estes os emendassem ou acrescentassem caso fosse necessário. Por vezes o secretário também poderia pedir aos conselheiros que emitissem a sua opinião

³⁴⁷ Num códice de autor desconhecido encontra-se precisamente esta descrição do Conselho de Estado: «Foi tribunal instituído por ElRey D. Sebastiam. He o tribunal supremo do Reyno no qual preside ElRey e uzando os Ministros que não sam mais que uso consultivo, e ficando a decisão ao arbitrio de ElRey.» BNP, Pombalina, 152, fl. 95.

³⁴⁸ BNP, Pombalina, 738, fls. 94v-95.

³⁴⁹ ANTT, Manuscritos da Livraria, 167, fl. 112. Veja-se igualmente a missiva enviada pelo Conde de Vilar Maior para o Duque de Cadaval, onde para além de o informar sobre a marcação de um Conselho de Estado, pedia-lhe igualmente que avisasse outros Conselheiros, não só sobre a convocatória, mas igualmente sobre o conteúdo da reunião, nomeadamente a leitura de uma carta enviada do Palatinado. Cf. BNF, *Portugais*, 32, fls. 165-165v.

relativamente aos pareceres de outros Conselheiros de Estado, para que tal ficasse registado³⁵⁰. Para melhor conhecimento de determinados assuntos, conselheiros e secretários correspondiam-se, sendo frequente que os secretários enviassem votos e pareceres dados em Conselho a outros conselheiros que poderiam estar fora da Corte³⁵¹.

Era natural que os Conselheiros se ausentassem para fora da Corte, o que não significava todavia que não tivessem conhecimento do que era tratado nas suas reuniões, quer por aviso do Secretário de Estado, quer através da correspondência trocada com outros membros do Conselho³⁵². A comunicação entre os embaixadores e os Conselheiros era também extremamente importante, pois muita correspondência e relações destes eram enviadas para serem lidas no Conselho de Estado, bem como alguns documentos anexos³⁵³.

O Conselho de Estado estava em permanente comunicação com outras estruturas, como as Secretarias, mas também com os outros Conselhos e Tribunais. Circulavam informações entre diversos “departamentos”, marcavam-se as reuniões e decidiam-se quais os temas mais prementes e que deveriam merecer o parecer dos conselheiros³⁵⁴, muitas vezes tendo em conta diversas consultas que já tinham circulado nos diferentes conselhos e para as quais ainda não havia uma resolução concreta.

No final das reuniões o Secretário de Estado preparava os assentos e os votos para os transmitir ao Rei, de modo a que este pudesse decidir da forma que lhe fosse mais conveniente.

³⁵⁰ BA, 52 – IX – 4, fl. 302.

³⁵¹ A 13 de Agosto de 1660, Gaspar Faria de Severim remetia através do correio, alguns votos do Conselho de Estado para o Conde de Odemira para que este os pudesse analisar pormenorizadamente. BA, 51 - VIII – 44, fl. 550.

³⁵² BA, 51 – VIII – 45, fl. 390.

³⁵³ Veja-se a título de exemplo as cópias de uma patente de D. João de Áustria, que foram enviadas em Junho de 1669, pelo Conde de Miranda ao Visconde de Vila Nova de Cerveira, para serem vistas no Conselho de Estado. BA, 51 - VIII – 45, fl. 390. Ou um memorial do Conde de Soure sobre os seus serviços, ou a correspondência enviada para os diversos embaixadores. BA, 51 – VI – 11, nº 162; BNP, Cod. 749, fls.23v-24v. Sobre este assunto veja-se Pedro Cardim, «"Nem tudo se pode escrever". Correspondência diplomática e informação “política” en el Portugal de Seiscientos”, *Cuadernos de Historia Moderna: Cultura Epistolar en la alta Edad Moderna. Usos de la carta y de la correspondência entre el manuscrito y el impreso*, dirigido por Fernando Bouza, Anejo IV, 2005, pp. 95-128.

³⁵⁴ Um exemplo desta comunicação é uma carta de Pedro Sanches de Farinha para Roque Monteiro Paim, onde este dava ao Secretário de Estado uma informação sobre um conjunto epistolar que deveria ser lido no Conselho de Estado: «As cartas que vieram do correio, remeto ao Bispo, no maço incluzo, para se verem no Conselho de Estado. Vossa Mercê lhe mandrão logo para as poder remeter a Vossa Mercê quando ainda se ache com o impedimento de estar ausente e não puder ter este trabalho. [...] Salvaterra, 13 de Julho de 1686.», ANTT, Manuscritos da Livraria, nº 167, fl. 195.

4.4- Formas de Votação

“[...] os Reys antigos deste Reyno, e ainda os de Castella antez do governo do Conde de Olivarez, escreverão aos do Conselho sobre as matterias graves, e ouvirão seus pareceres, e sem as circunstancias de escriptos serrados, [...] avizando em casa do Marquez de Castello Rodrigo e que o introduzirse secratrio no ultimo governo de Castella, fora huma das sem razoens daquelle *Ministro*, que aquelle modo de Governo era de Tiberio, que nenhuma couza havia tam prejudicial aos serviços dos Reys que não quererem ouvir os Concelhos, e Ministros juntos, porque assim comferidas as materias, e ouvindo os Ministros as Razoens dos outros se encaminhavão, e acertavão melhor os negócios [...]”³⁵⁵

Os Conselheiros poderiam votar por escrito ou oralmente, com intervenção ou não do Secretário de Estado. Quando se tratava de matérias de maior importância ou gravidade era pedido aos Conselheiros que dessem o seu parecer por escrito. Estes apareciam comumente ligados à decisão sobre a guerra e a paz, a definição de alianças ou nomeações para cargos importantes. Por norma o secretário de Estado encarregava-se mais tarde de reunir os pareceres, apontar os votos e entregá-los ao Rei³⁵⁶. Quando o Rei pedia um parecer por escrito, por vezes também determinava quais os pontos que os conselheiros deveriam abordar especificamente. O Secretário de Estado enviava um questionário ao qual os Conselheiros deveriam responder com o seu parecer.

No difícil contexto de definição estratégica que envolveu a Guerra da Holanda, D. Pedro, através do secretário Francisco Correia de Lacerda, pediu, em Junho de 1672, aos seus conselheiros que elaborassem o seu parecer, tendo em conta algumas questões prévias, nomeadamente: “ Se convem fazer esta Liga com a França e Inglaterra, contra a Hollanda. [...] Qual deve ser o pretexto que se hade tomar para alterar a Paz feita com a

³⁵⁵ Vide ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 170, “Assento do Conselho de Estado, sobre o modo, com que se havia de votar no mesmo Conselho”

³⁵⁶ A 22 de Janeiro de 1668, logo no início da Regência do Infante D. Pedro, Pedro Vieira da Silva escrevia ao Visconde de Vila Nova de Cerveira para lhe transmitir que, devido à gravidade dos assuntos tratados em Conselho de Estado, seria conveniente que os Conselheiros votassem por escrito. Caso fosse necessário, o Secretário iria à casa dos Conselheiros apontar os votos por escrito.

Hollanda³⁵⁷. Vários Conselheiros enviaram os seus pareceres, tal como outras personalidades que o Príncipe também mandou consultar, nomeadamente o próprio secretário de Estado Francisco Correia Lacerda ou o Marquês de Fronteira, que à data ainda não era Conselheiro.

Por vezes algumas considerações expressas nos votos e pareceres apelavam à atenção do Rei, que pedia que o seu autor desenvolvesse esse assunto num novo parecer. A 27 de Junho de 1672 o Secretário Francisco Correia de Lacerda, num aviso enviado a D. Diogo de Lima, Visconde de Vila Nova de Cerveira, pedia-lhe que desenvolvesse uma ideia inclusa num dos seus últimos votos, sobre a criação de uma Companhia para a Índia, para que o Regente pudesse ponderar sobre os benefícios deste negócio e sobre o que seria necessário para que se concretizasse³⁵⁸.

Se o Rei tomasse uma decisão em Conselho de Estado, também era pedido aos Conselheiros que a assinassem, com alguma declaração por escrito se assim o determinassem³⁵⁹. O Rei deveria dar e assinar a sua resolução na margem do assento que o Secretário de Estado lhe fazia chegar, o que era um processo idêntico ao do funcionamento dos outros Conselhos³⁶⁰. Porém, apesar de o Regimento de Março de 1645 determinar que o Conselho deveria ter um livro próprio para os assentos, tal não deverá ter sido prática corrente, pois no Conselho de Estado de 22 de Fevereiro de 1656 o Secretário de Estado Pedro Vieira da Silva propôs “se seria conveniente haver hum livro em que se apartassem todas as resoluções do Conselho de Estado, assignados os conselheiros ao pe dos assentos. Pareceo que era muy conveniente que se fizesse logo.”³⁶¹

A consulta escrita assumiu um papel fundamental no processo político da época moderna, pois, e conforme salientou António Manuel Hespanha “a Consulta materializa o ponto de vista do tribunal ou do Conselho e autonomiza-o em relação à vontade do soberano. [...] através dela e da sua fundamentação, o tribunal pressiona o soberano no sentido de uma certa decisão; e, com ela, constitui-se uma memória burocrática que se imporá ao tribunal e ao próprio monarca.”³⁶² Todavia, alguns conselheiros pareciam ser contra o método do parecer escrito, associando-o ao governo de Olivares e comparando-o

³⁵⁷ «Escrito do Secretario de Estado com humas prepozições e perguntas dentro em 10 de Junho de 1672», BNP, Cod. 748, fl. 132-132v

³⁵⁸ BA, 52 – IX – 4, fl. 299.

³⁵⁹ BA, 52 – IX – 5, fl. 148.

³⁶⁰ Tome-se como exemplo o caso de D. Luísa de Gusmão, do qual temos conhecimento de muitas das suas resoluções em relação aos assentos vindos do Conselho Ultramarino. AHU, Cod. 15, fls. 278-301.

³⁶¹ BA, 51 – VI – 43, fl. 3v.

³⁶² António Manuel Hespanha, *História das Instituições [...]*, p. 353.

ao de Tibério, pois viam muito mais vantagem na audição conjunta dos conselheiros, do que na entrega de papéis, que não promovia em definitivo a melhor resolução dos negócios³⁶³. Ainda assim, são conhecidos diversos pareceres e votos avulsos como, por exemplo, aqueles que o Visconde de Vila Nova de Cerveira escreveu sobre a ida de Frei Domingos do Rosário para França³⁶⁴, ou ainda sobre a definição dos alinhamentos estratégicos de Portugal, como o parecer sobre “a liga qe se intentasse fazer entre Portugal, França, Inglaterra contra os Olandezes na Restauração da Ilha de Ceilam e mais praças do Oriente”³⁶⁵.

4.5. – Os Conselheiros

No Conselho de Estado Joanino destacam-se essencialmente três fases. A primeira decorreu entre Dezembro de 1640 e a Conspiração de 1641, a segunda entre 1643 e 1647 e a terceira entre esta data e 1656.

Na primeira fase destacaram-se os nomes de personalidades que tinham sido próximas do governo filipino e pertencido ao Conselho de Estado de Margarida de Mântua. Salientem-se os nomes do Marquês de Gouveia, D. Manrique da Silva, dos Arcebispos de Braga e de Lisboa, D. Sebastião de Matos Noronha e D. Rodrigo da Cunha respectivamente, do Marquês de Vila Real e de D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral. A estes nomes veio juntar-se uma das personalidades mais próximas do novo Rei, cuja família pertencia à poderosa rede clientelar da Casa de Bragança: D. Francisco Ferreira, 3º Marquês de Ferreira³⁶⁶.

Durante o ano de 1643 e, provavelmente, na sequência da morte de Francisco Lucena, a composição do Conselho de Estado sofreu algumas alterações, mantendo apenas quatro das personalidades presentes nos *Autos do Levantamento e Juramento* e de que D. António Caetano de Sousa também dá conta na sua compilação. Aos Marqueses de Ferreira e de Gouveia, Inquisidor-Mor e Arcebispo de Lisboa vieram juntar-se os nomes do Visconde de Ponte de Lima, já presente como Conselheiro nas Cortes de 1641³⁶⁷, do Marquês de Montalvão, dos Condes da Torre e do Vimioso, de D. António Teles de

³⁶³ ANTT, Manuscritos da Livraria, 170, fl. 340.

³⁶⁴ 51-VIII-26, fl. 37-39

³⁶⁵ 51-VIII-26, fl. 35-36.

³⁶⁶ BNP, Cod. 427, fl. 216.

³⁶⁷ *Assento feito em Cortes pelos tres estados dos Reynos de Portugal, da aclamação, restituição, e juramento dos mesmos Reynos, ao muito Alto, e muito poderoso Senhor Rey Dom João o Quarto deste nome, Lisboa, 1641.*

Meneses, Matias de Albuquerque e D. João de Lima³⁶⁸. Nos tempos que se seguiram o Marquês de Montalvão teve, sem qualquer dúvida, um papel central, ao qual se deveu também a sua forte participação no Conselho de Guerra e um largo conhecimento dos problemas ultramarinos. A presença de homens como Matias de Albuquerque e António Teles de Meneses veio sem dúvida reforçar o destaque que deveria ser dado aos assuntos militares, já que ambos traziam bastante experiência e conhecimentos da arte da Guerra.

Poucos anos depois, em 1647, o número de Conselheiros manter-se-ia quase inalterado, continuando a ser predominantes os nomes dos Marqueses de Gouveia e Montalvão e do Conde do Vimioso, elevado à categoria de Marquês de Aguiar na sequência da morte de Francisco Lucena. A Casa dos Viscondes de Vila Nova de Cerveira voltaria a estar representada no Conselho através de D. Lourenço de Lima, bem como dos Condes da Torre, de Aveiras e do Alegrete. A estes membros juntar-se-iam ainda o Marquês de Niza, um dos homens mais próximos de D. João IV e bastante experimentado nas missões diplomáticas³⁶⁹, D. Francisco e D. Martinho de Mascarenhas e António Teles de Meneses³⁷⁰. Em 1654 seria a vez do Conde de Vilar Maior ser nomeado para Conselheiro de Estado³⁷¹.

Contudo, certamente que nem todos participariam activamente no Conselho, evidenciando-se nos pareceres uma maior presença de homens como os Marqueses de Ferreira, de Gouveia e de Niza, ou o Visconde de Vila Nova de Cerveira³⁷².

Aquando da morte de D. João IV em 1656, o Conselho de Estado era composto pelo Marquês Mordomo-Mor, o Conde de Penaguião, camareiro-mor do Rei, de Rui de Moura Teles, do Duque de Aveiro, dos Condes de Cantanhede, Odemira, Vilar Maior, Arcos, Óbidos, São Lourenço e Vila Pouca de Aguiar, do Marquês de Niza e de D. Manuel da Cunha³⁷³.

³⁶⁸ Pedro Cardim, *O Poder dos Afectos – Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime [...]*, p. 533.

³⁶⁹ Sobre a experiência como embaixador em Paris veja-se ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 456, 457, 1128;

³⁷⁰ Pedro Cardim, *O Poder dos Afectos – Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime [...]*, p. 534

³⁷¹ Isabel Cluny, *O Conde de Tarouca e a Diplomacia Moderna*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006, p. 29.

³⁷² Cf. BNP, *Pombalina*, 152.

³⁷³ *Auto do Levantamento, e Juramento, Que os Grandes, Titulares, Seculares, Ecclesiasticos, & mais Pessoas Que Se Acharão presentes Fizerão a El Rey D. Affonso VI, Nosso Senhor, na Coroa Destes Seus Reynos e Senhorios de Portugal, em Quinze de Novembro de Mil & Seiscentos Sincoenta & Seis, Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1656.*

Durante o período da Regência de D. Luísa de Gusmão, os conselheiros dominantes foram sem dúvida os Condes de Odemira e de Cantanhede, bem como os Condes de Penaguião, Vilar-Maior, os Marqueses de Niza e Gouveia e finalmente Rui Teles de Menezes. Eram as presenças mais regulares nos Conselhos. Durante todo o período em que foi Regente do Reino, D. Luísa apenas nomeou um Conselheiro de Estado, o Duque de Cadaval, que, aliás, lhe mereceu especial afeição. Prometeu igualmente nomear o Marquês de Sande, mas tal nomeação só teria efectivamente lugar no Reinado seguinte. A composição deste Conselho era algo heterogénea, destacando-se novamente os homens mais ligados à guerra, como era o caso do Conde de Cantanhede, mas também dos servidores da Casa Real, pois à presença constante do Marquês de Gouveia, mordomo-mor, veio juntar-se também a do Conde de Penaguião, camareiro-mor. A experiência na diplomacia era representada pelo Marquês de Niza e a do Ultramar pelo Conde de Óbidos.

Em 1656 o número de conselheiros situar-se-ia em treze, o que constitui um aumento significativo em relação a 1641. Mas foi sobretudo a partir de 1643 que se verificou a tendência para o crescimento do número de Conselheiros, podendo assim observar-se a abertura do órgão a um maior número de personalidades, o que é condicente com os constantes pedidos de valorização da Instituição feitos pelos seus principais membros. Ao contrário do que se verificou na estrutura do Conselho logo após a Restauração, a maioria daqueles que aí tinham assento pertenciam agora à Nobreza aclamadora, que procurava destacar-se igualmente na condução da Guerra nas diversas províncias.

Durante os breves anos do Reinado de D. Afonso VI verificaram-se algumas alterações na composição do Conselho, impostas naturalmente pela presença do valido, que se rodeou daqueles que lhe eram mais afectos. Assim, para além da presença do Conde de Castelo Melhor, o Conselho de Estado de D. Afonso VI era composto pelos Condes de Atouguia, Arcos, Vale de Reis, da Ponte, Monsanto, Miranda, São Lourenço e Óbidos, pelo Marqueses de Niza e de Marialva, pelo Visconde de Vila Nova de Cerveira, por António de Mendonça, o Arcebispo de Braga e por D. Diogo de Sousa,³⁷⁴ Bispo de Leiria, que seria nomeado já em meados de 1667.

Por volta de 1665 verificaram-se algumas alterações na presença dos Conselheiros nas reuniões, com a saída já expectável do Conde de Atouguia e a presença constante de um núcleo forte composto por Rui Telles de Meneses, pelo Arcebispo de Braga, pelo

³⁷⁴ Pedro Cardim, *O Poder dos Afectos – Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime [...]*, p. 535.

Visconde de Vila Nova de Cerveira, pelos Marqueses de Cascais, Niza, Gouveia e Marialva, pelos Conde de Miranda e de São Lourenço e, naturalmente, pelo Conde de Castelo Melhor³⁷⁵. O Marquês de Sande, homem com larga experiência diplomática foi, inicialmente, uma presença forte neste conselho, sendo um dos principais promotores de uma aliança com a França, até as suas relações com o Conde de Castelo Melhor se terem degradado, deixando o Marquês de ser um dos principais conselheiros em matérias de política externa, para depois tomar uma posição bastante activa no processo de deposição de D. Afonso VI³⁷⁶.

Através da correspondência trocada entre o Visconde e o Secretário António de Sousa Macedo, consegue-se perceber que D. Diogo de Lima desempenhou um papel bastante activo no governo deste período, ao contrário de conselheiros como o Conde de Óbidos, que durante a maior parte deste tempo desempenhou o cargo de Vice-Rei do Brasil. A experiência em matérias diplomáticas continuaria a estar representada pelo Marquês de Niza, actuando ao lado de figuras que continuariam a sua ascensão política ao lado do Infante D. Pedro, como seria o caso do Conde de Vale dos Reis ou do Conde de Monsanto, depois elevado à categoria de Marquês de Cascais.

Após o afastamento do Rei verificou-se uma nova reconfiguração do Conselho de Estado, onde se destacou desde logo um novo aumento do número de Conselheiros, situando-se em 1668 em torno de quinze nomes. Salienta-se desde logo a entrada de dois fortes apoiantes do partido de D. Pedro, o Duque de Cadaval e o Marquês de Marialva. Estes dois homens, juntamente com o Conde do Prado, vieram juntar-se ao Marquês de Cascais/Conde de Monsanto, aos Condes de Vale dos Reis, dos Arcos, de Miranda e de São Lourenço, aos Marqueses de Gouveia e de Niza, ao Visconde de Vila Nova de Cerveira, que se iria manter como homem próximo da governação, a D. Diogo de Sousa, a António de Mendonça, à época presidente da Mesa da Consciência e Ordens, e a D. Veríssimo de Lencastre.

Entre 1668 e 1704, não foram muitas as novas nomeações para Conselheiros, exceptuando-se os casos do Marquês de Fronteira, nomeado em 1679³⁷⁷ após largos protestos dirigidos à Rainha D. Maria Francisca³⁷⁸, e, de D. Rodrigo de Meneses, que para além de ser um dos aclamadores tinha sido nomeado por D. Luísa de Gusmão para a Casa

³⁷⁵ BNP, Pombalina 548, fls. 5-44v.

³⁷⁶ Maria Theresa Schedel de Castello Branco *Vida do Marquês de Sande*, Lisboa, Livraria Ferin, 1971, p. 524.

³⁷⁷ ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 548, fl. 1.

³⁷⁸ BNF, *Portugais*, 24, fls. 117-118v

do Infante, tendo sido por isso sempre bastante próximo da causa de D. Pedro. Dele disse o Marquês de Fronteira que o Infante lhe dava primazia em tudo, pois para além de lhe ter feito a mercê de o nomear Conselheiro de Estado, também o preferia no despacho, secundarizando, durante este breve período, homens como o Duque de Cadaval. Temos ainda notícia das presenças do Conde de Alvor, do Marquês de Arronches e, já no final da década de noventa, surge-nos o nome do Conde da Castanheira. Durante este período o número de conselheiros deveria situar-se em torno de uma dezena. Todavia, este número foi bastante variável, porque a morte de um destes homens nem sempre significou a imediata substituição por outro.

Uma memória castelhana posterior às nomeações de 1704 sublinha que anteriormente a estas nomeações o Conselho contava apenas com cinco elementos: o Duque de Cadaval, o Cardeal, os Marqueses de Arronches e de Alegrete e o Conde de Alvor, sendo que o Duque, o Conde e o Marquês de Alegrete seriam os membros principais, com quem o Rei se aconselharia em tudo³⁷⁹.

As nomeações de 1704 representaram um alargamento considerável na composição desta elite governativa, sendo que desde a morte de D. João IV não se verificava um número tão elevado de conselheiros. D. Pedro dilatou o Conselho com dezoito novas nomeações no momento em que deixava o Reino entregue à Regência de sua irmã. Vieram juntar-se ao Conselho o Duque-filho (D. Jaime), o Monteiro-Mor, o Conde da Castanheira, o Marquês de Niza, o Conde das Galveias, o Conde de São Vicente, o Marquês de Minas, o Conde da Atalaia, D. Francisco de Sousa, o Conde de Sarzedas, o Conde de Val dos Reis, o Marquês de Marialva, o Marquês de Cascais, o Bispo Capelão-Mor, os Arcebispos de Lisboa, Évora e Braga e o Conde de Vila Verde.

As nomeações para o Conselho de Estado foram feitas em conjunto com novas nomeações para o Conselho de Guerra, sublinhando significativamente o período belicoso em que se vivia e daí a necessidade de dotar o conselho de uma maior componente militar, em contraste com a situação vivida anteriormente.

O memorial castelhano, depositado na British Library, não deixa de salientar este aumento considerável do número de Conselheiros, assinalando que era à época muito maior do que tinha sido em outras ocasiões³⁸⁰.

Uma expansão tão grande deste grupo poderá ter sido um dos factores para a falta de entendimento entre a Regente e o órgão, que, ao contrário de uma estrutura mais

³⁷⁹ BL, *Add.* 20958.

³⁸⁰ BL, *Add.* 20958.

pequena, seria muito mais difícil de controlar, sendo certo que estavam em presença diversas sensibilidades e alinhamentos muito mais diversificados, o que numa estrutura mais limitada não se verificaria em tão larga escala.

Após o fim da Guerra da Restauração, a presença de homens mais ligados à guerra diminuiu gradualmente, para serem substituídos por outros com cunho mais marcadamente político, como se observa pelos exemplos do Duque de Cadaval, dos Condes da Ericeira e de Vale dos Reis, ou com experiência em questões diplomáticas, dado que estas tinham um peso bastante considerável no Conselho de Estado. Nesta vertente destaca-se claramente a Casa de Vilar Maior/Alegrete, que, para além de aparecer frequentemente associada à parcialidade do Duque de Cadaval, contou sempre com a amizade particular de D. Pedro.

Ao longo deste período em estudo, verificou-se uma constante presença de algumas casas no Conselho de Estado, outras tiveram uma presença mais intermitente e outras apenas de circunstância. A Casa Ferreira/Cadaval teve uma presença praticamente ininterrupta entre 1640 e 1706, destacando-se apenas dois períodos de ausência, o primeiro entre a morte do 3º Marquês de Ferreira e a nomeação de seu filho, o 1º Duque de Cadaval, como Conselheiro, a 28 de Abril de 1659, durante a Regência de D. Luísa de Gusmão³⁸¹. O segundo período situou-se durante o breve reinado de D. Afonso VI, em que o Duque esteve praticamente sempre ausente da Corte até 1667, quando surgiu como grande defensor da causa da Rainha D. Maria Francisca e partidário dos interesses do Infante. Seria impossível analisar este período sem fazer menção ao papel crucial desempenhado pelo Duque de Cadaval, não só no processo de deposição de D. Afonso VI, mas também durante todo o período da Regência e Reinado de D. Pedro II. O Duque foi sem dúvida um dos nomes mais marcantes da política neste período³⁸², sendo igualmente, e durante muito tempo, o nome com maior peso e destaque dentro do Conselho³⁸³.

A relevância desta casa dentro do Conselho de Estado teria como culminante a nomeação do Duque D. Jaime para Conselheiro de Estado em 1704, à qual também não deverá ser alheia a sua condição de marido da filha bastarda do Rei.

Também o Marquesado de Gouveia teve igual predominância, acrescida do facto de serem igualmente detentores do ofício de Mordomo-Mor do Rei e de D. João da Silva ter

³⁸¹ BNF, *Portugais*, 24, fl. 311.

³⁸² Vide Ana Maria Pessoa Oliveira Antunes, *D. Nuno Álvares Pereira de Melo, 1º Duque de Cadaval (1638-1727)*, Lisboa, Dissertação de Mestrado Apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, II Vols., 1997. Exemplar Policopiado, p. 67.

³⁸³ Vide John Colbatch, *op. cit.*, p. 171.

desempenhado missões diplomáticas³⁸⁴ e ter ocupado o cargo de Presidente do Desembargo do Paço.

Os Viscondes de Vila Nova de Cerveira contaram igualmente com um lugar predominante desde 1640, sendo que o Visconde foi, por diversas vezes, um dos primeiros a dar o seu parecer durante as reuniões, tendo sempre desempenhado um papel muito próximo da governação, desígnio que era aliás anterior à própria Restauração, como se pode observar através de uma análise cuidada da documentação desta casa depositada na Biblioteca da Ajuda. Para além de terem sido conselheiros assíduos, eram também chamados regularmente a participar no processo decisório, através da convocação para variadíssimas juntas, algo que se verificou com maior intensidade após D. Diogo de Lima assumir o título.

Os Condes de Vilar Maior/Marqueses do Alegrete foram igualmente uma presença constante no Conselho de Estado desde a primeira nomeação em 1654, contudo a sua presença fez-se sentir particularmente depois de 1668, sendo, a par da Casa de Cadaval, uma das mais destacadas na participação do processo decisório.

A Casa Cantanhede/Marialva, embora também tenha tido uma presença intermitente no Conselho de Estado, parece sempre ter tido uma figura forte na Governação, tendo participado no processo decisório com D. Luísa de Gusmão, D. Afonso VI e D. Pedro II, que ainda o recomendou a seu filho, para que D. João V mantivesse a sua presença no despacho.

A representação dos grandes prelados fez-se especialmente através das presenças constantes do Inquisidor Geral e dos Arcebispos de Lisboa e de Braga. Esta representação foi particularmente forte logo após a revolta, diminuiu entre 1643 e 1647 para se fazer sentir com maior acuidade a partir de 1668, crescendo gradualmente até se fazer sentir fortemente nas nomeações feitas por D. Pedro II em 1704.

4.6 – Temas debatidos no Conselho

O Conselho de Estado era o Principal órgão governativo do Reino, ao qual cabia conhecer e opinar sobre todos os assuntos de natureza política, tendo tido por isso uma vasta actuação nas principais matérias político-governativas no período em questão. Posto

³⁸⁴ Sobre o desempenho da Missão de D. João da Silva, veja-se o parecer dado pelo Duque de Cadaval, datado de 09 de Junho de 1670. BNP, Cod. 11234

isto, seria importante, na construção deste estudo, perceber quais os assuntos mais debatidos no Conselho, recorrendo aos votos, assentos e pareceres que chegaram até nós. Devido à própria economia do trabalho não seria exequível analisá-los a todos, pelo que aqui expressaremos apenas alguns exemplos mais significativos, que serão devidamente complementados com as respectivas notas.

4.6.1. - A Política Interna

As competências do Conselho eram, pelas atribuições concedidas no Regimento, muito vastas e difíceis de limitar. É possível verificar através dos assentos que os temas políticos propostos para debate eram bastante variados.

Desde logo, em cima da mesa, poderiam estar conflitos entre outros órgãos, ou entre alguns dos seus membros. Um dos assuntos mais polémicos, que surgiu no Conselho logo nos primeiros anos após a Restauração, foi uma contenda que opôs os secretários que desempenhavam o seu ofício junto do Rei na época. Dava-se ao Conselho a oportunidade de aconselhar o Rei sobre matérias tocantes a outros órgãos de Estado, neste caso as Secretarias, demonstrando bem a sua importância como instância mais importante de decisão política. Sobre este assunto surge-nos um parecer do Marquês de Gouveia, datado de 12 de Maio de 1645, no qual chega a sugerir que o Rei determinasse o número de dias devido ao Secretário de Estado para que despachasse determinadas matérias que lhe tocavam. “Podem ser dois dias na semana, além das segundas feiras que V. Mag.^{de} tem nomeado para os Conselhos de Estado ordinários, e ficarão outros dois para secretários do expediente além das quintas feiras em que Vossa Majestade despacha os decretos de serviços de pessoas que pedem mercês por eles”³⁸⁵.

No campo dedicado à política interna, um dos mais importantes capítulos diz respeito ao momento que se seguiu à morte de D. João IV e ao início da Regência de D. Luísa de Gusmão. Este núcleo de pareceres constitui-se com uma das melhores fontes para o estudo dos modelos governativos em Portugal durante este período, e também um dos mais conhecidos e divulgados, através do estudo que deles fez Edgar Prestage.

O secretário de Estado Pedro Vieira da Silva propôs debater quais seriam os caminhos mais indicados para D. Luísa de Gusmão governar o Reino, enquanto regente

³⁸⁵ BA, 51 - XIII – 33, fls. 20-20v.

durante a menoridade do seu filho, D. Afonso VI. Este foi um debate particularmente interessante, pois nele se desenvolve, ainda que de forma um pouco embrionária, o sentido da política que deveria moldar o carácter da regência, tanto em termos políticos como até protocolares. O tónus da discussão foi colocado na necessidade de se acabar com as pequenas juntas e revalorizar o sistema conciliar português, aliado à especial protecção da Nobreza³⁸⁶. Para além destas críticas, os conselheiros também sugeriram à Rainha que educasse o seu filho no sentido de este valorizar sempre os Conselhos e os votos dos Conselheiros de Estado.

Determinou-se igualmente que a Rainha Regente deveria dar as mesmas audiências que D. João IV já dava anteriormente e deveria sair publicamente, sempre acompanhada pelos criados do Rei, “poes o seus so nos actos particulares haueria de servir [...] e em todos os demaes actos hauia sempre de dar o melhor lugar a ElRey *que Deos guarde*”³⁸⁷.

Este núcleo de pareceres é especialmente crítico tendo em conta o modelo político utilizado por D. João IV e procurava alertar a Regente não só para o modo como deveria conduzir o governo do Reino, mas também para outras problemáticas, em particular relacionadas com a fazenda e com o problema da Companhia Geral do Brasil e dos cristãos novos a ela associados³⁸⁸.

Um outro momento de importante intervenção política do Conselho de Estado sucedeu durante o processo que conduziu ao afastamento do Conde de Castelo Melhor e da deposição de D. Afonso VI, pois os conselheiros foram chamados por diversas vezes, para dar parecer não só sobre as alterações entre a Rainha e António de Sousa Macedo, mas também sobre os conflitos entre o valido e o Infante D. Pedro, acabando por assumir um papel determinante no final de 1667³⁸⁹. Saint-Romain, ao descrever o ambiente, dizia mesmo que “o Conselho, e todo o Reino conspiravam”³⁹⁰, e o tom geral de preocupação com o estado do Reino foi dado pelo Marquês de Sande, num Conselho de Estado datado de 8 de Novembro de 1667, através de um parecer enviado ao rei e do qual existem várias cópias. Foi igualmente o Marquês de Saint Romain que revelou o ultimato feito pelos

³⁸⁶ Sobre este assunto vide Rafael Valladares, *op. cit.*, pp. 280-282.

³⁸⁷ BA, 51 – VI – 43, fl. 46.

³⁸⁸ Este assunto voltaria a ser tratado em Conselho a 19 de Dezembro de 1667. BA, 52 -IX – 4, fl. 199.

³⁸⁹ BA, 51 – X – 8, fls. 233-255; ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 1149, fls. 45-49v.

³⁹⁰ Maria Theresa Schedel de Castello Branco, *op. cit.*, p. 540.

Conselheiros de Estado ao Rei, para que este convocasse Cortes. Contudo, apesar da exaltação que manifestou contra eles, o Rei acabaria por ceder³⁹¹.

4.6.2. - A Fazenda

O Conselho da Fazenda ocupava um lugar importante na arquitectura do governo polissinodal, ao tratar de matérias essenciais para o governo do Estado, sobretudo de um país como Portugal, que se debatia com a falta de comércio e cabedal para o sustento³⁹², particularmente durante todo o período da guerra da Restauração, sem esquecer os embates ultramarinos, particularmente contra os Holandeses³⁹³.

Seria por isso natural que os Conselheiros de Estado também deliberassem sobre matérias que estavam relacionadas com o Conselho da Fazenda, mas sobre as quais o Rei poderia pedir um novo parecer, ou os próprios Conselheiros da Fazenda achassem importante remeter para o Conselho de Estado, até porque alguns dos vedores da fazenda deste período foram, simultaneamente ou não, Conselheiros de Estado, como foi o caso do Marquês de Niza. O contrário também se verificava, pois em determinadas matérias o Conselho de Estado deliberava enviar determinados papéis para serem observados no Conselho da Fazenda, para que depois os seus conselheiros pudessem aconselhar o Rei da melhor forma³⁹⁴.

Também poderia caber ao Conselho de Estado a escolha de Conselheiros da Fazenda. A 30 de Agosto de 1657 debateu-se uma proposta para um lugar de Conselheiro da Fazenda, pois estava vago um lugar de Conselheiro, por falecimento de Jorge de Araújo Estaço. Foi proposto para o seu lugar Paulo de Seura, que servia Sua Majestade há

³⁹¹ Idem, *ibidem*, p. 546

³⁹² Há numerosos dados sobre este assunto, pela eloquência destacamos um parecer de António de Sousa Macedo dado no Conselho da Fazenda. ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 74, fl. 51-56v Discutia-se igualmente se os eclesiásticos deveriam ou não contribuir para a guerra. fl. 39-41v. Sobre outros pareceres de António de Sousa Macedo sobre esta matéria veja-se também BA, 51 – VI – 34. Sobre os problemas da fazenda e da economia portuguesa ao longo do século XVII vide, entre outros, Vitorino Magalhães Godinho, «Alguns Problemas da Economia Portuguesa no Século XVII de Depressão Internacional», *Revista de História Económica e Social*, 1980, pp. 105-123; Idem, «As frotas do açúcar e as frotas do ouro: 1670-1770», *Mito e Mercadoria: Utopia e Prática de Navegar*, Lisboa, Difel, 1990, pp. 477-495; João José Alves Dias, «Para a História dos Impostos em Portugal. O Papel Selado no Século XVII», *Revista Nova História*, nº3/4 – *Século XVII*, Editorial Estampa, 1985, pp. 41-78.

³⁹³ Sobre as relações políticas, económicas e diplomáticas com a Holanda veja-se, entre outros, Cátia Antunes, *Lisboa e Amesterdão, 1640-1705. Um Caso de Globalização na Época Moderna*, Lisboa, Livros Horizonte, 2009.

³⁹⁴ Veja-se, a título de exemplo, BA, 51 – VI – 43, fl. 4.

quarenta anos. Em todos os lugares onde esteve anteriormente actuou com limpeza, verdade e inteireza³⁹⁵.

Subentende-se uma clara interacção entre os dois Conselhos, especialmente no que diz respeito às matérias tocantes às negociações de Paz entre Portugal e a Holanda, e às relações comerciais entre ambas³⁹⁶. A situação desesperante das finanças do Reino durante os anos da guerra ficava igualmente explícita através das consultas que circulavam entre os Conselhos de Estado e da Fazenda, como se depreende do assento do Conselho datado de 19 de Fevereiro de 1656³⁹⁷.

Associada à guerra e à defesa do Atlântico Sul, a Companhia Geral Comércio do Brasil³⁹⁸ foi uma das matérias regularmente presentes nos Conselhos de Estado, da Fazenda e Ultramarino, surgindo frequentemente associada aos Cristãos-Novos e à Inquisição³⁹⁹.

4.6.3. - A Administração e Governo⁴⁰⁰

As questões mais administrativas e judiciais também estavam frequentemente presentes nos debates. Consultas da Mesa da Consciência e Ordens e do Desembargo do Paço chegavam frequentemente às reuniões do Conselho de Estado, tal como as matérias relacionadas com os Concelhos, havendo uma particular interacção com o senado da Câmara de Lisboa⁴⁰¹. Numa consulta de 12 de Março de 1657, o Duque de Aveiro propôs que seria conveniente lembrar à Rainha D. Luísa que o Desembargo do Paço estava sem presidente. À grande maioria dos conselheiros presentes pareceu que esta advertência era realmente necessária, mas o Marquês Mordomo-Mor não concordou com ela, explicando que “S. Mag.^{de} atendia tanto ao governo do seu Reyno que tinha por escuzada esta advertencia”⁴⁰². Também o capelão-mor propôs que se lembrasse à Rainha que o Tribunal

³⁹⁵ BA, 51 – VI – 43, fl. 63.

³⁹⁶ ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 74, fls. 37-37v. Apesar da criação do Conselho Ultramarino, muitas das questões ligadas ao Império e à sua defesa continuaram a ser debatidas no Conselho da Fazenda. Naturalmente muitas delas eram depois remetidas para o Conselho de Estado. ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 74, «Que trata de huma consulta que se fes sobre o socorro da Índia», fl. 25v-30v.

³⁹⁷ BA., 51 – VI – 43, 1v.

³⁹⁸ Cf. Leonor Freire Costa, «Pernambuco e a Companhia Geral do Comércio do Brasil», *O Transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663)*, Vol. I, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, pp. 475-599.

³⁹⁹ Vide Leonor Freire Costa, «Elite Mercantil na Restauração: para uma releitura», *Optima Pars [...]*, pp. 99-127.

⁴⁰⁰ Para uma melhor diferenciação entre conceitos veja-se Pedro Cardim, «Administração e “Governo” uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime», *Modos de Governar [...]*, pp. 45-68.

⁴⁰¹ BA, 51 – VI – 43, fl. 4.

⁴⁰² BA, 51 – VI – 43, fl. 58.

do Desembargo do Paço estava sem ministro clérigo, e que uma vez que Pantaleão Pacheco estava suspenso os regedores deveriam nomear um clérigo, ainda que fosse um supernumerário. Tal como na questão anterior vários conselheiros partilharam da opinião do Bispo Capelão-mor, mas D. João da Silva discordou desta opinião, afirmando que “os lugares do Tribunal do Paço estavam compostos de taes Ministros que não faria falta em elle clérigo, e que assim lhe não parecia que houvesse lugar supernumerario, que quando vagasse algum destes lugares então entraria”⁴⁰³.

Também chegavam ao Conselho diversos relatórios sobre a administração e o estado do Reino, especialmente durante os anos de guerra. Era importante que o Rei e o seu Conselho estivessem devidamente informados das consequências da guerra nas populações, bem como das despesas com a mesma. Era a gestão corrente do Reino em debate, como demonstra um assento datado de 8 de Agosto de 1665 sobre a gestão corrente da guerra e arrecadação de fundos para fazer face aos custos elevados desta⁴⁰⁴.

Na junta dos Três Estados também se elaborou uma relação sobre o estado do Reino que em seguida foi enviada ao Rei com o pedido de que esta também fosse analisada não só no Conselho de Estado, mas também nos demais tribunais convenientes, “pera que não possa faltar o sustento ordinário aos soldados, de que depende a defesa do Reino”⁴⁰⁵.

4.6.4. - O Governo Ultramarino

Apesar de existir um Conselho Ultramarino, as questões relativas às conquistas também eram frequentemente debatidas no Conselho de Estado, até porque a interligação entre os diversos Conselhos era por demais evidente. Era muito frequente que antes de determinados assuntos chegarem ao Conselho de Estado já tinham sido objecto de consulta nos Conselhos da Fazenda e Ultramarino⁴⁰⁶.

Por exemplo, através da correspondência trocada entre o Conde da Torre e o seu irmão D. Filipe de Mascarenhas, Vice-Rei da Índia, datada de 20 de Novembro de 1646, observamos pormenorizadamente a descrição de um problema relacionado com os jesuítas,

⁴⁰³ BA, 51 – VI – 43, fl. 58v.

⁴⁰⁴ BA, 51 – VIII – 26, fls. 46-55.

⁴⁰⁵ BA, 51 – VIII – 26, fls. 46-55.

⁴⁰⁶ Nas primeiras décadas após a Restauração, uma das matérias mais frequentes foi sem dúvida a regulamentação do comércio e dos seus agentes no Império, especialmente em pontos sensíveis que também tocavam com alianças diplomáticas estabelecidas na Europa, nomeadamente com a Inglaterra e a Holanda. Vide, entre outros, Leonor Freire Costa, *Império e Grupos Mercantis: Entre o Oriente e o Atlântico (Século XVII)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2002.

que já tinha passado pelo Conselho Ultramarino e que agora subia ao Conselho de Estado⁴⁰⁷.

Uma das problemáticas dominantes nos anos seguintes à Restauração dizia respeito à Companhia Geral de Comércio do Brasil, especialmente por causa da sua ligação aos Cristãos Novos, mas também devido ao interesse crucial da participação desta na defesa do Reino e do Atlântico em plena guerra da Restauração. A criação e extinção da Companhia esteve presente em vários assentos, num quadro de circulação alargada, que passou não só pelo Conselho de Estado, mas também pelos Conselhos da Fazenda e Ultramarino, sendo objecto de diversos pareceres, não só de Conselheiros mas também de embaixadores e personalidades portuguesas, cujos exemplos mais conhecidos são os do Padre António Vieira, de Pedro Fernandes Monteiro e de Francisco de Sousa Coutinho⁴⁰⁸.

A Companhia foi criada em 1649, mas poucos anos depois já era estudada a sua reforma em diversos Conselhos. Em 1654, Pedro Fernandes Monteiro, na qualidade de Conselheiro da Fazenda elaborou um extenso parecer como resposta a duas consultas do Conselho de Estado sobre este problema⁴⁰⁹. Pela mesma época, o próprio Conselho de Estado fez um cálculo sobre as receitas do estanco, que estabeleceu em 20 %, valor esse considerado maliciosos pelos defensores da Companhia⁴¹⁰.

Por diversas vezes foi igualmente debatido o papel que a companhia deveria ter na defesa do Reino e partes ultramarinas, como durante o princípio de 1656, quando em Lisboa se julgou que a armada da República Inglesa viria atacar a frota que vinha da Índia, sendo necessário preparar a frota da companhia para que esta escoltasse as naus da Carreira, salvando-se o comércio desse ano⁴¹¹.

Logo após a morte de D. João IV, a Companhia voltou a merecer amplo destaque nas reuniões do Conselho de Estado, sendo a sua situação largamente debatida no mesmo Conselho de Estado onde os Conselheiros procuraram dar as mais variadas instruções sobre como se deveria processar o governo da Regente⁴¹². Os conselheiros clamavam contra o alvará de isenção de confisco que tinha sido concedido aos Cristãos-Novos. Em

⁴⁰⁷ BA, 51 – X – 7, fls. 377-380.

⁴⁰⁸ Vide Leonor Freire Costa, «Pernambuco e a Companhia Geral do Comércio do Brasil», [...] Vol. I, pp. 475-599.

⁴⁰⁹ Cf. Leonor Freire Costa, «Parecer de Pedro Fernandes Monteiro a Duas Consultas do Conselho de Estado», *O Transporte no Atlântico* [...], Vol. II, pp. 17-38.

⁴¹⁰ Cf. Leonor Freire Costa, «Pernambuco e a Companhia Geral do Comércio do Brasil», [...] Vol. I, p. 579.

⁴¹¹ BA., 51 – VI – 43, fl.2.

⁴¹² Edgar Prestage, «O Conselho de Estado de D. João IV e D. Luísa de Gusmão», *Arquivo Histórico Português*, nºXI, 1919, pp. 242-275.

boa medida o fim da Companhia começou a delinear-se neste Conselho de Estado, muito por via da associação da companhia aos judaizantes, bem como da retirada de alguns poderes ao Santo Ofício, por parte de D. João IV que, nesse momento, muitos queriam ver restituídos, entre os quais encontramos alguns Conselheiros.

No Conselho de Estado de 6 de Março de 1656 tratou-se de diversos assuntos relativos ao Conselho Ultramarino, especialmente matérias tocantes às partes do Brasil. O conselho ultramarino informou o Conselho de Estado de que Francisco Barreto tinha dado provimento a companhias de Infantaria em Pernambuco, sem dar conhecimento ao respectivo Conselho, como se fazia usualmente. A Câmara de Pernambuco também se tinha queixado ao Conselho Ultramarino sobre o excesso de companhias na capitania, para além de que os capitães se tornavam rapidamente em figuras proeminentes da sociedade e constituíam-se como o grupo dos “maes ricos e não os maes beneméritos”⁴¹³. Poucos meses depois, no Conselho de Estado de 5 de Fevereiro de 1657, o Secretário Pedro Vieira da Silva propôs que se debatesse uma Consulta feita anteriormente no Conselho Ultramarino, sobre se seria justo mandar alguém às Minas da Índia, “pois era parte de onde se podia tirar grande lucro com pequena despeza”⁴¹⁴.

A Correspondência dos Vice-Reis e Governadores ultramarinos também poderia ser vista no Conselho de Estado, caso a sua importância assim o determinasse, uma vez que esta primazia cabia ao Conselho Ultramarino, tal como estava previsto no seu regulamento. A 7 de Dezembro de 1668 foi lida uma carta do Vice-Rei da Índia dando conta das suas dificuldades relativamente aos Reinos locais e com os Holandeses. Chegou até nós o voto que D. Rodrigo de Meneses deu sobre esta matéria, com a indicação de que se deveria mandar todo o socorro necessário ao Vice-Rei, sem que isso prejudicasse a paz. O Vice Rei, João Nunes da Cunha, deveria fazer o necessário para conservar as praças, até mesmo as de menor importância, porque “o exemplo servira deste *negocio* para os mays Reys da Índia se animarem à fazer o mesmo”⁴¹⁵, com o risco para Portugal de perder tudo. Noutra carta, que já tinha vindo do Conselho Ultramarino, o Vice-Rei queixava-se igualmente de outros problemas, como a venda de fortalezas na Índia e de conflitos em Moçambique, que resultavam em parte da falta de gente. D. Rodrigo recomendava que se enviasse o maior número de pessoas para lá na monção seguinte e que o problema das fortalezas, sendo tão prejudicial, deveria ser apresentado ao Conselho da Fazenda e à Junta do Comércio. Só

⁴¹³ BA, 51 – VI – 43, fl. 53.

⁴¹⁴ BA, 51 – VI – 43, fl. 53v.

⁴¹⁵ BA, 51 – VI – 21, fl. 46v.

depois de ouvidos aqueles órgãos é que o Conselho de Estado poderia pronunciar-se sobre matéria tão grave.⁴¹⁶

Também a correspondência com os embaixadores era objecto de trocas frequentes entre os Conselhos de Estado e Ultramarino, sobretudo para clarificar matérias relativas à guerra ou a alianças diplomáticas, que pudessem colocar em causa partes do império, a sua defesa ou os negócios comerciais⁴¹⁷.

Em finais de 1663, o Conselho de Estado pedia uma resolução urgente para a questão de Bombaim, em concertação com o Marquês de Sande, embaixador em Londres⁴¹⁸. Todavia, dois anos depois, este problema continuava a ser debatido em Conselho de Estado. Numa missiva trocada entre o Conde de Miranda e o Visconde de Vila Nova de Cerveira, o primeiro fala deste problema, dizendo ter sido tratado num “largo Conselho de Estado”, onde todos foram “conformes” na sua opinião sobre o caso⁴¹⁹.

A fundação da Colónia do Sacramento foi também objecto de observação por parte dos Conselheiros de Estado. A audácia de Manuel Lobo foi duramente contestada por Castela através do seu enviado em Lisboa. O Duque de Cadaval e o Marquês de Fronteira foram alguns dos conselheiros nomeados pelo Príncipe para ouvir as suas queixas. O enviado pediu que se tivesse em atenção a boa amizade entre os dois príncipes e que se repusesse tudo como estava, tendo em consideração as Bulas Apostólicas, que há mais de duzentos anos davam a primazia daquelas terras aos Castelhanos⁴²⁰. Após a audiência, e como era habitual, o Príncipe Regente pediu pareceres sobre este assunto e até mandou que se fizessem “papeis geographicos e historicos⁴²¹” sobre esta matéria, para que os conselheiros o pudessem analisar da melhor forma. É conhecido o do Marquês de Fronteira, que por escrito dá a indicação de manter a mesma posição que já tinha mencionado no Conselho de Estado que tratou desta matéria⁴²². Critica a posição de Castela, observando que é “hua nação que pella *qualidade* he a melhor do mundo, ainda *que* pelo Governo seja a peor da Europa⁴²³”, todavia também reflecte sobre a posição portuguesa, considerando-a um pouco precipitada tendo em conta a situação de instabilidade que se vivia na Europa, alertando o príncipe regente para uma possível

⁴¹⁶ BA, 51 – VI – 21, fl. 46v.

⁴¹⁷ AHU, Cod 15, fl. 278.

⁴¹⁸ BA, 52 – IX – 4, fl. 73.

⁴¹⁹ BA, 51 - VIII – 45, fls. 232-232v.

⁴²⁰ BA, 51 – VI – 5, fl. 2v.

⁴²¹ BA, 51 – VI – 5, fl. 5v.

⁴²² BA, 51 – VI – 5, fl. 3-5v.

⁴²³ BA, 51 – VI – 5, fl. 4.

interferência deste problema no acerto do casamento da Princesa com o Duque de Sabóia⁴²⁴.

As questões ultramarinas interligavam-se frequentemente com as matérias da guerra e diplomacia. Eram presença constante na correspondência diplomática e uma das primeiras preocupações da Coroa Portuguesa sempre que rebentava um conflito internacional, o que durante o século XVII foi uma constante. Foi precisamente devido às posições ultramarinas que, após a assinatura da paz de 1668, a Coroa Portuguesa tentou manter, sempre que possível, uma posição de neutralidade nos conflitos europeus.

A nomeação para os postos superiores do governo ultramarino também era decidida em Conselho de Estado⁴²⁵, o que não invalidava que fosse objecto de debate no Conselho Ultramarino. Porém a decisão final passava impreterivelmente pelo primeiro, ao contrário da decisão sobre o provimento de postos inferiores, que deveria passar apenas pelo segundo⁴²⁶. Se à partida era expectável que este processo decorresse apenas no Conselho Ultramarino, tal não era líquido, o que implicava uma conflituosidade entre os vários conselhos, com diversas disputas com os de Estado e da Fazenda. Percebe-se que foi através dos pareceres dos Conselheiros de Estado que várias nomeações foram propostas, faltando apenas o aval do Rei para as formalizar.

Veja-se a título de exemplo o processo de nomeação para o cargo de novo Governador-Geral do Brasil, em 1705. Foi no Conselho de Estado, e não no Conselho Ultramarino, que se apontaram vários nomes para ocupar este importante posto governativo e dos lugares de poder mais importantes da Monarquia Portuguesa.

Este era um processo idêntico ao das nomeações para provimento de lugares religiosos, onde os nomes para preencher os Bispados ultramarinos eram igualmente decididos no Conselho de Estado⁴²⁷.

4.6.5. - A Guerra e Diplomacia

Ao longo de todo este período a guerra foi uma presença constante na Europa, não sendo por isso de estranhar que a centúria de seiscentos tenha sido apelidada de *Século de Ferro*. O espectro da guerra e os difíceis condicionalismos das relações diplomáticas,

⁴²⁴ BA, 51 – VI – 5, fl. 5.

⁴²⁵ BA, 54 – XIII – 4, nº 48.

⁴²⁶ AHU, ACL, CU, 035, cx. 1, nº 51.

⁴²⁷ AHU, ACL, CU, 035, cx. 1, nº 74.

acentuados em Portugal pela posição subalterna adquirida durante os anos de Monarquia Dual e conseqüente Guerra da Restauração, estiveram presentes nas reuniões do Conselho desde Dezembro de 1640. É preciso não esquecer a ideia determinante de que neste tempo a política exterior condicionava substancialmente a política interna⁴²⁸.

Logo após a Restauração começou-se a definir a estrutura da rede diplomática a implementar na Europa, para que os embaixadores portugueses pudessem explicar as motivações para o movimento ocorrido e, ao mesmo tempo, legitimar a posição do Duque de Bragança como Rei de Portugal. Os primeiros embaixadores começaram a sair de Lisboa ainda em 1640, sendo debatido em Conselho de Estado que género de embaixadas deveriam ser enviadas e quais as Cortes onde seria importante estar presente um embaixador. Foi neste sentido que, segundo D. Francisco Manuel de Melo, os conselheiros de Estado deram como parecer que não se enviassem embaixadores para as diversas Repúblicas Italianas, antes que o embaixador em Roma pudesse dar conta, mais detalhadamente, das suas posições em relação à nova situação política em Portugal⁴²⁹.

Pouco tempo após a Restauração, outro acontecimento veio dominar a política europeia no período, com fortes repercussões em Portugal: a instauração da República em Inglaterra. Num período em que D. João IV procurava estabelecer um equilíbrio diplomático com este antigo aliado, viu a sua posição periclitar com a presença em Lisboa dos príncipes Roberto e Maurício. Esta problemática, a par da constante ameaça da armada conduzida por Robert Blake, foi uma das mais debatidas nos Conselhos de Estado no princípio da década de cinquenta⁴³⁰.

Apesar dos problemas bélicos terem um Conselho próprio, o Estado e a Guerra estiveram desde sempre associados, por isso era natural que, para além da decisão sobre a paz e a guerra propriamente dita, também as matérias de foro militar fossem debatidas no Conselho de Estado, não esquecendo que os Conselheiros de Estado pertenciam igualmente ao Conselho de Guerra. Veja-se, como exemplo, uma consulta que subiu do Conselho de Guerra em Fevereiro de 1656, onde se debateu um problema relacionado com os capitães do terço do Mestre de Campo D. Pedro de Lencastre e com a criação de um hospital para se curarem os soldados doentes. Assentou-se no Conselho de Estado que deveria ser mandada uma petição à Junta dos Três Estados para que esta se encarregasse de

⁴²⁸ Cf. Claire Gantet, «Guerre, Paix et Construction des États: 1618-1714», *Nouvelle Histoire des Relations Internationales*, vol. II, Paris, Éditions du Seuil, 2003, p. 7.

⁴²⁹ Cf. *Tácito Português [...]*, p. 97.

⁴³⁰ ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 167, fls. 1-4.

enviar roupas para as camas do futuro hospital⁴³¹. Dias mais tarde, o Conselho de Guerra enviaria aos Conselheiros de Estado nova documentação para análise, desta vez sobre a falta que o Reino tinha de artilheiros, recomendando-se ao Rei que pedisse um terço destes homens, estrangeiros, para que pudessem contribuir para a defesa de Lisboa, que se achava muito “desprevenida”. Os conselheiros de Estado mandaram agradecer ao Conselho de Guerra tal advertência, que já tinha sido transmitida ao Rei⁴³².

Era frequente que o Rei determinasse a reunião dos Conselhos de Estado e de Guerra, para que estes analisassem com maior profundidade determinados problemas e desse modo pudessem aconselhá-lo com maior acuidade nalgumas matérias mais espinhosas⁴³³.

A defesa do território seria igualmente ponderada no Conselho de Estado⁴³⁴, sobretudo em situações de perigo eminente ou de suspeita de ataque, como no caso de uma aparição de um corsário francês muito próximo da Costa portuguesa, pelo que se pediu ao Conselho que analisasse o problema com brevidade⁴³⁵.

A guerra e a diplomacia foram pois dois temas que estiveram em permanente destaque nas reuniões do Conselho ao longo deste período, sendo muito provavelmente as matérias mais debatidas. A interligação entre a rede diplomática criada na Europa⁴³⁶, durante e depois da Guerra da Restauração, e o Conselho de Estado foi deveras importante, não só para que os diplomatas tivessem facilmente acesso ao que era debatido nos Conselhos, mas também para que os Conselheiros assim obtivessem relações documentais cruciais para o seu trabalho de aconselhamento junto do Rei. As relações que os diversos diplomatas enviavam sobre as suas missões eram lidas e debatidas no Conselho, para que os Conselheiros pudessem mais facilmente opinar sobre as diversas opções a tomar.

Temos, como exemplo, o Conselho de Estado de 13 de Abril de 1660, do qual chegou até nós um longo assento sobre um memorial enviado pelo Conde de Soure⁴³⁷, que à data era embaixador extraordinário na corte francesa. O memorial do Conde foi lido na

⁴³¹ BA., 51 – VI – 43, fls. 2-2v.

⁴³² BA., 51 – VI – 43, fl. 5v.

⁴³³ Cf. «Decreto de D. João IV para o Conselho de Guerra considerar com o Conselho de Estado o que se devia dispor para resistir a qualquer intento do inimigo no caso de ficar excluído da paz». ANTT, Coleção de São Vicente, 12, fls. 213-215.

⁴³⁴ Durante os vinte e oito anos em que durou a Guerra da Restauração esta temática foi algo frequente. Veja-se ANTT, Coleção de São Vicente, 12, fls. 215-217.

⁴³⁵ BNF, *Portugais*, 125, fl. 19v.

⁴³⁶ Cf. Ana Leal de Faria, *Arquitectos da Paz. A Diplomacia Portuguesa de 1640 a 1815*, Lisboa, Tribuna da História, 2008, pp. 111-134.

⁴³⁷ BNP, Cod. 748, fls. 121-124v.

presença de todos os Conselheiros e de um homem com grande experiência diplomática, Francisco de Sousa Coutinho⁴³⁸. Neste assento em particular procurava dar-se uma resposta ao Conde sobre as propostas que recebera, de alteração do título de Rei de Portugal para Rei do Brasil, como condição para a assinatura da paz. A principal preocupação dos Conselheiros centrou-se na aliança entre a França e a Espanha, consagrada através do casamento de Luís XIV e de Maria Teresa de Áustria, que fortalecia o inimigo. Ao Reino de Portugal, exausto e sem cabedais, não convinha ter inimigos tão poderosos, pelo que a maioria dos conselheiros pediu ao Conde para aceitar a proposta. O Conde de Odemira “pedia que Sua Magestade lançasse mão ao meyo e conveniencias que Castella lhe oferecia, pois nelle não cedia Sua Magestade couza alguma principal e a circunstancia de mudar o título de Rey de Portugal para Rey do Brazil, ficando Senhor absoluto de todo o Reyno não era tão grande que não pudeçe em todo o tempo melhorálla”⁴³⁹. O Marquês Mordomo-Mor, se anteriormente se tinha manifestado contra esta proposta, por achar que a aliança entre Bourbons e Habsburgos não se concretizaria, naquele momento pensava que “aquella mudança de título de Rey não era couza que o tempo adiante senão pudesse mudar com facilidade”⁴⁴⁰.

Mas nem só as informações enviadas pelos embaixadores portugueses eram lidas no Conselho de Estado. Também as cartas, relatórios e memoriais dos embaixadores estrangeiros poderiam ser analisados pelos Conselheiros. Durante a preparação das negociações para a paz concluída em 1668, esta situação foi algo frequente, uma vez que tanto os embaixadores franceses como os ingleses se envolveram activamente nesta questão, embora, como se sabe, com motivações diferenciadas⁴⁴¹.

Durante a sua estadia em Madrid, o Conde de Miranda esteve permanentemente em contacto com o Visconde de Vila Nova de Cerveira, descrevendo pormenorizadamente tudo o que se passava na Corte de Castela, bem como outras informações a que teria acesso através da sua rede de contactos noutras cortes⁴⁴². Essas informações eram, naturalmente, transmitidas ao Conselho de Estado.

⁴³⁸ Sobre os pareceres e correspondência de Francisco de Sousa Coutinho veja-se BNP, Cod. 11539 e ANTT, Manuscritos da Livraria, 2054.

⁴³⁹ BNP, Cod. 748, fls. 122v-123.

⁴⁴⁰ BNP, Cod. 748, fl. 123v

⁴⁴¹ Veja-se, a título de exemplo, um assento sobre a correspondência enviada pelo Marquês de Liche sobre as negociações de paz, que data de Janeiro de 1668. Cf. ANTT, Coleção de São Vicente, 12, fls. 207-211.

⁴⁴² Numa carta enviada de Madrid, o Conde de Miranda informava o Visconde do sucesso do crédito de mil duzentas e cinquenta patacas pedidas a D. Baltazar de Molinete. Todavia, salientou que no futuro se

Assim, neste importante Conselho de 16 de Novembro de 1656 também se debateram, após a proposta do Secretário de Estado, várias cartas enviadas por Francisco de Sousa Coutinho, que se encontrava em Roma. O embaixador dava conta de que, apesar de estarem a ser ajustadas as pazes entre França e Castela, “nos deuriamos tomar lhe Napoles ajuntandonos com os Inglezes”⁴⁴³. Os Conselheiros de Estado aconselharam prudência quanto este assunto, pedindo a D. Francisco de Sousa Coutinho que “de Napoles se fizesse Silencio”⁴⁴⁴.

A guerra da Restauração era um tema sempre muito presente nas sessões do Conselho de Estado, apesar de ter naturalmente um Conselho próprio onde eram debatidos os mais variados assuntos relacionados com esta temática. Na sessão datada de 12 de Março de 1657, o Secretário de Estado Pedro Vieira da Silva propôs para a consulta um debate sobre as notícias que tinham chegado sobre o poder militar que Castela estava a juntar, com a intenção de investir contra Portugal. Tendo em vista esta situação, os conselheiros debateram a necessidade de pedir socorros a Inglaterra e a França⁴⁴⁵. Os conselheiros acharam que estas medidas preventivas se revelavam as mais convenientes.

A 26 de Julho de 1657 foi apresentado um papel enviado pelo Embaixador Francês sobre a liga que Portugal queria formar com o seu Rei. Neste papel eram pedidas somas de dinheiro muito consideráveis para a celebração deste acordo. Os Conselheiros leram, discutiram com “a ponderação que pedia negocio tão grande e de tão graues consequências”⁴⁴⁶ e deliberaram que se deveria dizer ao Embaixador Francês que Portugal não estava em condições de dar a quantia que era pedida por esta liga. Só se prometia a quantia que tinha sido acordada com o “Caualleiro de Jant”, quando veio celebrar o acordo. Ainda no âmbito das questões diplomáticas ficou decidido nesta reunião que seria importante duplicarem-se as ordens a Francisco de Sousa Coutinho para que saísse de Roma, “uisto que não executava, e que sua Santidade não diferia aos Bispados como convinha”⁴⁴⁷.

deveria “ajustar com o Barão de Botaville mezada por mezada, ou virem os creditos por via de Hieronimo Nunes da Costa por Olanda ou por Fernão Nunes por Inglaterra”. Demonstrando o conhecimento que tinha da Corte de Madrid transmite ao Visconde a informação de que a Rainha Regente tinha presidido a uma junta governativa sobre D. João de Áustria, onde também se tinham debatido os problemas da Catalunha. BA, 51 - VIII – 44, fl. 479.

⁴⁴³ BA, 51-VI-43, fl. 46v.

⁴⁴⁴ BA, 51-VI-43, fl. 46v.

⁴⁴⁵ BA, 51-VI-43, fl. 58v.

⁴⁴⁶ BA, 51-VI-43, fl. 61.

⁴⁴⁷ BA, 51-VI-43, fl. 61v

O debate entre propostas inglesas e francesas foi constante até à paz, sendo que as divisões no Conselho foram frequentes.

Já em 1667 o Marquês de Sande afirmara que no Conselho havia uma corrente contra a aliança francesa que garantia que Portugal poderia fazer a paz, sem contar com a ajuda de Luís XIV. Contudo, rapidamente a maioria dos conselheiros chegou à conclusão de que seria impossível fazer a paz sem se ajustar uma aliança com a França⁴⁴⁸.

A paz acabou por se concretizar, embora contra a posição francesa tantas vezes debatida neste conselho.

Como já referimos anteriormente, a interacção entre os diplomatas residentes nas Cortes estrangeiras e o Conselho era fundamental, não só pela troca de informações, mas também porque o Conselho tinha um papel preponderante no pagamento dos ordenados aos diplomatas e seus acompanhantes, mas também nas opções que estes deveriam tomar, como por exemplo abandonar uma determinada missão e regressar a Lisboa. Veja-se o caso de António de Sousa Macedo, aquando do desempenho de uma das suas missões na Holanda⁴⁴⁹.

Mais tarde, no contexto da Guerra da Holanda, os alinhamentos estratégicos de Portugal seriam novamente debatidos em Conselho de Estado, sendo que as posições dos Conselheiros se dividiriam. Enquanto o Conde da Ericeira se mostrou favorável a uma aliança com a França, o Duque de Cadaval manifestou-se não só contra ela, mas também contra a forma como o assunto estava a ser tratado na Corte portuguesa, pedindo ao Príncipe que esse debate fosse feito numa junta, onde teriam maior privacidade para resolver a questão⁴⁵⁰.

Neste campo, um dos capítulos mais controversos girou em torno da Guerra de Sucessão de Espanha e da posição que Portugal deveria tomar perante os alinhamentos estratégicos que se desenhavam na Europa, ainda antes da morte de Carlos II⁴⁵¹. A Corte portuguesa tinha adoptado nas últimas décadas uma postura de neutralidade em relação aos conflitos que tinham grassado no continente europeu, entre outros factores, sobretudo para manter inalterada a sua posição estratégica no comércio ultramarino. Todavia, nesta questão, a neutralidade seria uma opção muito pouco provável, pois como o Secretário de

⁴⁴⁸ Vide Maria Theresa Schedel de Castello Branco, *op. cit.*, p. 522.

⁴⁴⁹ ANTT, Colecção de São Vicente, 12, fls. 199-203.

⁴⁵⁰ BGUC, Ms. 504, fl. 184.

⁴⁵¹ Sobre este assunto vide Claire Gantet, «Hégémonie et Équilibre Européen Autour de la Succession d' Espagne, 1700/1701-1713/1714», *op. cit.*, pp. 199-216; Nuno Gonçalo Monteiro, «Portugal, a Guerra de Sucessão de Espanha e Methuen», *O Tratado de Methuen [...]*, pp. 97-110.

Estado Roque Monteiro Paim resumiu, e bem, esta matéria: “ este *negocio* senão acha em termos de neutralidade, porque senão a pode offerer a França e Castella sem total desagrado de hum e outro Rey; em *que* consideram não só o mesmo perigo das frotas e Conquistas com acções que já fez lembrar el Rey de França, depois da paz da Europa; mas o *que* he maior de todos, e se pode seguir de huma guerra no continente deste Reyno, unidas as forças de França e Castella em odio nosso, e por conveniencias que podem conduzir para ella os mesmos socorros de Inglaterra, e Holanda *necessarios* para a nossa defesa caso que venhão a tempo, e *que* no los queyrão, ou poção dar”⁴⁵².

D. Pedro pediu pareceres sobre esta matéria a personalidades diversas, alguns deles membros do Conselho de Estado⁴⁵³. Em 19 de Abril de 1701 Roque Monteiro Paim refere-se a um Conselho de Estado, onde tinha sido decidido que D. Pedro propusesse a Luís XIV uma liga entre França, Portugal e Castela. Neste memorando o secretário parece indicar unanimidade dentro do Conselho neste primeiro momento decisório, pois escreve “ *Sua Magestade* [...] em consideração do que lhe representou o seu Conselho de Estado, e conformandose com o parecer uniforme dos ministros dele, depois da nomeação que fez El Rey Carlos 2º no seu testamento do Duque de Anjou para seu sucessor nos Reynos e Dominios de Castella, mandou propor ao Embaxador de França hua Liga de tres Coroas França, Castella e Portugal”⁴⁵⁴.

Se prescrutarmos diversos pareceres, fica clara a divisão que grassava em Lisboa sobre a opção a tomar. Por exemplo, António de Freitas Branco, embaixador, em 24 de Abril de 1701 declarava que o Rei deveria optar pela aliança com França e Castela⁴⁵⁵, tal como o secretário José de Faria, que apoiava esta aliança caso a opção pela neutralidade não fosse exequível⁴⁵⁶. O Visconde de Fonte Arcada mostrava-se claro partidário da neutralidade, mas se o Rei entendesse que esta não era possível a opção deveria ser a coligação com a Inglaterra e a Holanda, que seria a melhor forma de conservar a frota e aumentar o comércio⁴⁵⁷, posição semelhante à do Conde de Castelo Melhor⁴⁵⁸. O padre

⁴⁵² BA, 51-VI-34, fl. 103-105.

⁴⁵³ Sobre este assunto veja-se, entre outros, BA, 51-VI-34, fls. 87-124.

⁴⁵⁴ BA, 51-VI-34, fl. 103.

⁴⁵⁵ BA, 51-VI-34, fls. 105-107.

⁴⁵⁶ BA, 51-VI-34, fls. 111-113.

⁴⁵⁷ BA, 51-VI-34, fls. 115-120v.

⁴⁵⁸ ACL, *Manuscritos da Série Azul*, 121, fl. 123 «Parecer ou Discurso politico que o Conde de Castello Melhor Dom Luís de Souza Vasconcellos ofereceu ao Senhor Rey Dom Pedro II sobre a proposta que fez o enviado britanico, a instancia da Raynha Anna, sua ama no ano de 1702 – o parecer da neutralidade», fl. 123-129v.

Sebastião de Magalhães, confessor régio, embora inicialmente tivesse apoiado a aliança com Luís XIV, seria também, mais tarde, defensor da Grande Aliança⁴⁵⁹.

As divisões que grassaram no Conselho de Estado a propósito desta matéria, bem como os debates que se lhe seguiram, são bem conhecidos graças aos trabalhos de Isabel Cluny sobre este assunto⁴⁶⁰. Resta-nos apenas destacar que, se no Conselho de Estado se discutiam os alinhamentos, é necessário referir a grande actividade dos conselheiros de guerra, verificada em diversos pareceres sobre a organização da cavalaria, da defesa do território e do exército português.⁴⁶¹

Ainda no capítulo da diplomacia, verifica-se que os Conselheiros também eram chamados a deliberar sobre os nomes a propor para as missões diplomáticas. A 4 de Setembro de 1680, o Marquês de Fronteira propunha os nomes de António de Azevedo Brito e de José de Faria para possíveis enviados à Holanda. No seu breve parecer justificava a opção por estes nomes através da sua experiência e dos bons serviços prestados à Coroa neste tipo de missões, no caso do primeiro, e pelas capacidades e boas letras, no caso do segundo, que ganhando experiência poderia tornar-se num grande ministro para as missões estrangeiras⁴⁶². Anos mais tarde, também o Visconde de Vila Nova de Cerveira viria a propor, em diversas consultas, vários nomes para ocupar o posto de enviado à Cúria Papal, votos que acompanham diversos pareceres sobre a ocupação de outros ofícios, como os Bispados ou Governos Ultramarinos⁴⁶³.

4.6.6. – Matérias de Foro Religioso

Uma das principais incumbências dos conselheiros de Estado consistia na nomeação dos Bispos para o Reino e das Conquistas:

⁴⁵⁹ Veja-se Ana Maria Pessoa de Oliveira Antunes, *op. cit.*, pp. 101-138. Sobre o papel do Padre Sebastião de Magalhães nesta matéria veja-se Maria Luísa Gama, «Padre Sebastião de Magalhães: Conselheiro e Confessor de D. Pedro II (1635-1709)», *Actas del Congreso La Corte en Europa: Política y Religión (siglos XVI-XVIII)*", Madrid, 2011. No prelo.

⁴⁶⁰ Veja-se, entre outros «A Diplomacia Portuguesa e a Guerra de Sucessão de Espanha» *O Tratado de Methuen (1703) – Diplomacia, Guerra, Política e Economia*. Org. de Leonor Freire da Costa, José Luís Cardoso, Nuno Gonçalo Monteiro, Lisboa, Livros Horizonte, 2003, pp. 51-95; «A Diplomacia Portuguesa no Congresso de Paz de Utreque», *Portugal e os Caminhos do Mar – Séculos XVII-XIX*, s.l., Edições Inapa, 1998, pp. 29-49; «A Guerra de Sucessão de Espanha e a Diplomacia Portuguesa», *Penélope: Revista de História e Ciências Sociais*, nº 26, 2002, pp. 63-92; *D. Luís da Cunha e a Ideia de Diplomacia em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 1999; *O Conde de Tarouca e a Diplomacia na Época Moderna*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006; «Estratégias políticas na monarquia portuguesa face à Guerra de Sucessão de Espanha», *Clio – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, nº 18/19, 2008-2009, pp. 91-113.

⁴⁶¹ Veja-se a título de exemplo um parecer de D. João da Silva sobre este assunto, datado de 1702. BA, 51 - VI – 34, fls. 1-19.

⁴⁶² BA, 51 – VI – 5, fl. 9v-10.

⁴⁶³ BA, 51 – VIII – 26, fls. 30-36v.

“Os meus conselheiros de Estado tenham entendido que quando me consultarem pessoas para os Bispados destes Reynos e suas conquistas, e para as Prezidenças e lugares mayores não de escolher sogetos tendo respeito à capacidade e merecimento pessoal de cada hum, imitando nisto, como deusessemos fazer em tudo, a Christo Senhor nosso, e só terão respeito à qualidade quando com ella concorrão as partes referidas, advertindo, que os homens que faltão a suas obrigações cada hum em seu estado, e que são notados no modo de proceder, assi como jogadores públicos, pessoas largas no viuer e no falar, e de roim fama, e opinião entre os bens, ou outros deffeitos semelhantes, se me não hão de propor para cousa alguma. Alcantara, a 22 de Mayo de 1654”⁴⁶⁴.

Nesta matéria os primeiros pareceres que conhecemos dizem respeito ao provimento dos Bispados logo após a Restauração, matéria séria e complexa que só seria resolvida depois da assinatura da paz com Castela⁴⁶⁵. Assim, temos um parecer do marquês de Gouveia sobre este assunto, datado de 28 de Julho de 1642⁴⁶⁶, que poucos dias antes tinha dado igualmente outro parecer sobre o provimento dos Bispados do Porto, de Viseu, de Miranda e de Elvas, apresentando uma lista com vários nomes, da qual constava o de Sebastião César de Meneses indicado para o Porto, e o de D. Diogo de Sousa, sugerido para Elvas. A indicação de Sebastião César de Meneses seria comum aos pareceres do Visconde de Vila Nova de Cerveira e do Bispo Capelão-Mor.

Várias décadas mais tarde, mais concretamente, entre 1704 e 1705, o Conselho de Estado voltou a ser consultado sobre estas matérias e conhecem-se pormenorizadamente os votos e pareceres de D. João de Sousa não só sobre os Bispados do Reino, como também para o provimento dos Bispados ultramarinos, como o de Pernambuco ou o da Bahia⁴⁶⁷.

O famoso caso do roubo da Igreja de Odivelas,⁴⁶⁸ que tanto escândalo causou na Corte de Lisboa, também foi tratado em Conselho de Estado, que foi rapidamente convocado para esse efeito, a 11 de Maio de 1671⁴⁶⁹.

⁴⁶⁴ ANTT, Manuscritos da Livraria, nº167, fl. 262.

⁴⁶⁵ Anos mais tarde, mais concretamente em 1675, este assunto voltaria a ser tratado em Conselho de Estado, devido a uma dúvida sobre a concessão ou não de uma licença pedida pelo Doutor Manuel Leitão, para que pudesse imprimir um livro sobre o provimento dos Bispados vagos em Portugal, como resposta a um memorial castelhano sobre o mesmo assunto. O problema já havia sido tratado no Desembargo do Paço, mas o Presidente do mesmo, o Marquês Mordomo-Mor, decidiu enviar a matéria para ser vista em Conselho, onde a maioria dos pareceres se inclinou para a não publicação, visto que a guerra tinha terminado e a paz também já tinha sido assinada em 1668. Apenas o Visconde de Vila Nova de Cerveira votou em contrário. BNP, Cod. 748, fls. 55v-57v.

⁴⁶⁶ BA, 51 - IX - 6, fl. 36-37v.

⁴⁶⁷ BA, 51 - IX - 31, fls. 419-422.

⁴⁶⁸ Veja-se, entre outros, Conde de Povolide, *op. cit.*, p.107.

Também o problema com os Cristãos Novos, amplamente divulgado na época, foi naturalmente debatido em Conselho e em Cortes⁴⁷⁰, sendo que foram pedidos inúmeros pareceres sobre este assunto, principalmente para se debater a possível expulsão dos cristãos novos ou o polémico perdão geral que foi solicitado⁴⁷¹. O Arcebispo de Braga foi enviado como embaixador para Roma⁴⁷², para junto do Papa, a fim de tentar resolver esta questão, que foi sem dúvida uma das mais polémicas em todo o governo de D. Pedro, suscitando diversas controvérsias que, sem qualquer dúvida, dividiram a Corte.

4.6.7 - A Família Real – Educação, Casamentos, Baptizados e Funerais Régios

Num dos conselhos de estado realizados no início da regência de D. Luísa de Gusmão determinou-se que D. Afonso VI não fosse apartado do quarto de sua mãe. Quando aparecesse em público deveria vir acompanhado pelo seu aio e por outros oficiais da sua casa. O Seu aio também teria a incumbência de assistir às lições de artes liberais do Rei. Também ficou determinado que, sempre que fosse oportuno, o Rei deveria assistir aos Conselhos de Estado.⁴⁷³

Logo após a morte de D. João IV há notícia de um debate em Conselho de Estado sobre a educação e o tipo de tratamento que deveria ter o Infante D. Pedro.⁴⁷⁴ Como se sabe, com o decorrer dos anos, este foi um problema que atravessou vários Conselhos e sobre o qual se conhecem alguns pareceres, como o de Rui de Moura Telles, datado de 11 de Janeiro de 1665, contendo uma proposta redigida pelo Conde de Castelo Melhor a respeito da ocupação que se devia dar ao infante D. Pedro para o exercitar nos negócios do Reino⁴⁷⁵.

Os casamentos de D. Afonso VI e de seu irmão foram por diversas vezes abordados em Conselho de Estado, onde se assistia ao desenrolar das negociações em Cortes

⁴⁶⁹ BA, 52-IX-4, fl. 271; Dias mais tarde, a 9 de Junho, D. Rodrigo de Meneses apresentava um longo voto sobre esta matéria em conjunto com o modo como os Cristãos-Novos deveriam ser “exterminados” de Portugal. Veja-se «Voto do mesmo sobre o extermínio dos Cristãos Novos, quando sucedeu o caso de Odivellas», BA, 51 – VI – 21, fl. 43v-45v.

⁴⁷⁰ ACL, *Manuscritos da Série Azul*, 121, fls. 1-17.

⁴⁷¹ D. Pedro II foi especialmente cuidadoso nesta matéria, ANTT, Armário Jesuítico, liv. 18, mc 5, nº11.

⁴⁷² Sobre esta embaixada veja-se Teresa Leonor M. Vale, *Diário de um Embaixador Português em Roma (1676-1678)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.

⁴⁷³ BA, 51 – IX – 32, fl. 220.

⁴⁷⁴ Vide ANTT, Coleção de São Vicente, liv. 23, fls. 93-98. Décadas mais tarde, os filhos bastardos de D. Pedro seriam objecto de considerações sobre a sua educação e modo como haveriam de habitar no Paço Real. Seriam o Conde de Viana e Duque de Cadaval a tê-las em pareceres datados de Março e Abril de 1707, apenas alguns meses após a morte do Rei. BA, 51 – VI – 5, fls. 79-80v.

⁴⁷⁵ BNP, Cod. 10563, fls. 331-332.

estrangeiras e os Conselheiros poderiam debater as propostas mais convenientes para os príncipes e sobretudo para os interesses estratégicos de Portugal e do seu Império.

No Conselho realizado a 17 de Novembro de 1664 foi apresentado um escrito de Manuel Roiz Lamego, agente de D. Afonso VI em Inglaterra, onde este falava da correspondência que mantinha com o seu irmão, que assistia em França, sobre o Casamento do Rei. Dizia que este assunto estava muito atrasado, porque um enviado do Duque de Lorena tinha chegado a França para impedir que o casamento se celebrasse com o Rei de Portugal, e garantir que se realizasse com o Duque de Lorena, «e quando o não pudesse conseguir tinha ordem para apellar, e seguir a apelação para Roma.»⁴⁷⁶

Ruy de Moura Telles, o Conde de Arcos, o Conde de Castelo Melhor, o Marquês Mordomo-Mor e o Marquês de Niza propuseram que se enviasse uma cópia desta carta ao Marquês de Sande, que era embaixador em França⁴⁷⁷. Também pediam que, se fosse certo o que dizia esta carta, para sair imediatamente de França para Inglaterra, onde deveria dar notícias dos casamentos de todas as Princesas europeias, para que finalmente o Rei pudesse casar. Falaram sobre o casamento do Infante D. Pedro com a sobrinha do Marechal de Turrene. Apesar de o Rei mandar o Marquês de Sande para Inglaterra para tratar de outros negócios, não deveria esquecer este assunto e deveria procurar voltar a ele.⁴⁷⁸ O debate sobre o casamento do Infante estaria presente noutras sessões do Conselho de Estado, nomeadamente na sessão realizada a 21 de Maio de 1665. António de Sousa Macedo explica aos Conselheiros o que tinha sido feito para que se concretizasse o Matrimónio do Infante com a sobrinha do Marechal de Turrene⁴⁷⁹.

Em 1665, logo no segundo dia de Janeiro, leram-se no Conselho algumas cartas enviadas de França, onde se informavam os Conselheiros do falhanço das negociações do casamento de Nemours, com suspeitas de que se poderia fazer com Saboia, desembaraçada de Lorena⁴⁸⁰.

O Casamento da Infanta Isabel Luísa Josefa, por ter sido durante vários anos princesa herdeira, foi por diversas vezes debatido em Conselho de Estado. A 29 de Novembro de 1682, D. Maria Francisca mandava comunicar ao conselho algumas decisões

⁴⁷⁶ Vide BA, 51-VI-43, fl. 117.

⁴⁷⁷ Excelente exemplo de interacção entre instituições e especialmente entre o Conselho de Estado e os Diplomatas.

⁴⁷⁸ BA, 51-VI-43, fls. 117-117v.

⁴⁷⁹ BA, 51-VI-43, fl. 162

⁴⁸⁰ BA, 51 - VIII – 45, fls. 232-232v.

respeitantes a este assunto⁴⁸¹ e, dias mais tarde, o Secretário de Estado comunicava ao Duque de Cadaval a resolução tomada em Conselho de Estado de não se informarem as Cortes de Inglaterra e França da possível anulação deste consórcio⁴⁸². O enlace com Sabóia, decidido fora do Conselho de Estado, nunca se concretizou e, como é sabido, o debate acerca desta questão prosseguiu durante vários anos, sem que a Infanta chegasse a casar. Em 1689, segundo José de Faria, numa carta que enviou de Madrid para o Secretário de Estado, o nome de D. Isabel Luísa Josefa era apontado para suceder ao de Maria Luísa de Orleães, como esposa de Carlos II⁴⁸³. Na Corte Portuguesa o assunto despertava grande polémica, sendo que não era a primeira vez que se falava em tal desígnio, nem que o Duque de Cadaval se pronunciava fortemente contra tal negócio⁴⁸⁴. Após a morte da Rainha D. Maria Francisca procurou-se convencer o novo Rei a procurar nova esposa. O assunto foi debatido em Conselho, associado ao casamento da princesa, e foram pedidos diversos pareceres, dos quais se conhecem, datados do mesmo dia, os do Visconde de Vila Nova de Cerveira⁴⁸⁵ e do Duque de Cadaval⁴⁸⁶. O Duque considerou várias opções, sendo claro o seu alinhamento pró-francês, aliás condicente com as suas próprias opções matrimoniais⁴⁸⁷. Considerou como opção uma filha do Imperador, embora também a considerasse como uma hipótese pouco provável devido às manobras dos Castelhanos. O casamento com uma princesa de França também seria uma boa opção, uma vez que a anterior Rainha também o era e tinha deixado saudosa memória. Ao mesmo tempo também se considerava a hipótese de casar a infanta com Luís XIV, o que evitava que o Rei tivesse um “genro portas a dentro”⁴⁸⁸. Considera-se ainda a Casa de Florença, tanto para o pai como para a filha. O palatinado não é considerado no parecer do Duque. O Visconde de Vila Nova de Cerveira considerou a filha do Imperador como a opção mais válida, sem esquecer também Florença. Todavia, ao contrário do Duque não se inclinou para nenhuma princesa vinda de França.

⁴⁸¹ BA, 52 – IX – 4, fl. 332.

⁴⁸² BNF, *Portugais* 35, fls. 570-571

⁴⁸³ Veja-se outro extenso parecer apresentado sobre este assunto, BGUC, ms. 71. Este conselheiro de D. Pedro II utilizava a metáfora do corpo para demonstrar o quanto esta união lhe causava repulsa, pois tal poderia significar infundir ao corpo uma “monstruosíssima alma”.

⁴⁸⁴ BA, 51 – IX – 32, fls. 165-167v. Sobre este assunto veja-se a análise detalhada de Ana Leal Faria, *Duarte Ribeiro de Macedo [...]*, pp. 751-780; Ana Cristina Duarte Pereira, *Princesas e Infantas de Portugal [...]*, pp.74-92.

⁴⁸⁵ BA, 51-VIII-26

⁴⁸⁶ BA, 51 – IX – 32, fls. 169-170v.

⁴⁸⁷ BGUC, Ms. 504, fl. 147.

⁴⁸⁸ BA, 51 – IX – 32, fl. 169v

O nascimento de príncipes e de infantes e os consequentes baptizados eram igualmente analisados pelos Conselheiros de Estado, especialmente devido à programação das cerimónias e rituais e à etiqueta a utilizar. Temos disso exemplo aquando do nascimento do Príncipe D. João, pois Mendo de Foios Pereira solicitou ao Duque de Cadaval que lhe enviasse um documento relativo ao baptizado, com algumas notas sobre o cerimonial a utilizar, para que fosse visto no Conselho de Estado⁴⁸⁹.

A doença régia também era tema de debate no Conselho de Estado, bem como as soluções a adoptar na cura. Assim nos esclarece o Duque de Cadaval, numa missiva enviada de Turim para D. Maria Francisca, para lhe dar conta da doença do Duque de Sabóia, ao mesmo tempo que recorda uma sangria feita a D. Afonso VI, por ordem do Conselho de Estado, sem que tivesse tido bons resultados⁴⁹⁰.

4.6. 8. – Etiqueta e Cerimonial

O Conselho também era consultado em questões de etiqueta e cerimonial, sendo que estas questões poderiam suscitar diversos conflitos, de difícil resolução. Através de um memorial enviado por Pedro Vieira da Silva a D. Luísa, a quando do conflito entre ambos, que culminou com a retirada do secretário do seu ofício, este refere uma disputa quanto aos criados que deveriam acompanhar os infantes, na qual o estribeiro-mor, Rui de Moura Telles, e o Marquês de Niza tinham participado activamente, e que tinha subido ao Conselho de Estado, para que fosse resolvida lá⁴⁹¹. Esta questão esteve intimamente ligada ao abandono da secretaria por parte de Pedro Vieira da Silva, questão que seria igualmente objecto de intenso debate por parte dos Conselheiros e que motivaria grandes desgostos a D. Luísa de Gusmão⁴⁹².

Por exemplo, através de um assento de 8 de Março de 1687, determinou-se uma alteração ao Regimento da Casa Real, nomeadamente no que diz respeito aos lugares a ocupar na Capela Real. Assim, ordenava-se que o Cardeal de Alencastro “tivesse seu assento da parte da epístola, acima dos embaixadores, em cadeira de espaldas, por ser assim conforme ao tratamento que em Madrid se dá aos cardeais cujo cerimonial resolveu Sua Majestade que se usasse em tudo a respeito dos Cardeais.”⁴⁹³

⁴⁸⁹ BNF, *Portugais*, 32, fls. 53-62.

⁴⁹⁰ BNF, *Portugais*, 35, fls. 690-692.

⁴⁹¹ ANTT, Manuscritos da Livraria, fl. 238.

⁴⁹² BNF, *Portugais*, 25, fls. 153-154.

⁴⁹³ Cf. «Regimento da Casa Real», *Collecção Cronológica[...]*1640-1647, p. 167.

A preparação de jornadas régias, quer militares, quer de lazer ou medicinais, também era objecto de consulta no Conselho de Estado como ocorreu, por exemplo, em 1652, na jornada que o Rei tencionava fazer ao Alentejo. Temos notícia, através de uma missiva trocada entre Rui de Moura Telles e António Cavide, de que tinha parecido bem ao Conselho de Estado nomear João da Serra Morais para tesoureiro da jornada, e para escrivão António Pestana, para que nada faltasse ao serviço régio⁴⁹⁴.

Depois dos casamentos de D. Catarina de Bragança e de seus irmãos com D. Maria Francisca Isabel de Saboia, a maior recepção feita em Portugal, com um rígido protocolo de etiqueta e cerimonial, seria a recepção ao duque de Saboia, noivo de D. Isabel Luísa Josefa. As Festividades seriam efectivamente superadas, anos mais tarde, pela recepção feita à nova Rainha, D. Maria Sofia de Neoburgo. Para o Duque de Cadaval seria importante que logo que a nova Rainha chegasse, o Conselho de Estado e os mais diversos tribunais fossem avisados, para que todos viessem beijar a mão à nova Consorte Régia⁴⁹⁵.

Aliás, o Conselho de Estado era por diversas vezes consultado para matérias de etiqueta e cerimonial, não só para a recepção de príncipes e futuras Rainhas, mas também sobre o modo como se deveriam receber os embaixadores estrangeiros na Corte de Lisboa. As matérias de precedências entre títulos ou conselheiros era igualmente objecto de debate em Conselho, como se comprova através de uma consulta de 10 de Setembro de 1691, a propósito de uma dúvida que tinha surgido entre os Marqueses de Minas e Alegrete relativamente a questões de precedências entre ambos⁴⁹⁶.

4.7. – Interação do Conselho com Outros Órgãos

Como é possível verificar, a informação circulava permanentemente entre diferentes departamentos, nomeadamente entre Secretarias e Conselhos. Há variadíssimos casos em que a informação já traz pareceres de outros Conselhos, mas subia ao de Estado a pedido do rei. Deste modo eram também frequentes os conflitos entre órgãos, por disputas ou interferências na sua jurisdição.

Um manuscrito que se encontra depositado na Biblioteca Nacional de França informa-nos da constituição de uma junta, que, para além de ter membros do Conselho de Estado, continha igualmente membros de outros Conselhos e Tribunais, para debater

⁴⁹⁴ BA, 51 - X - 16, fl. 231.

⁴⁹⁵ BGUC, Ms. 504, fl. 137.

⁴⁹⁶ BA., 54 - XIII - 13, n°26.

alguns problemas relacionados com a fazenda do Reino, nomeadamente com a fundição da moeda. Esta junta decorreu a 13 de Novembro de 1660 e contou com a presença do Duque de Cadaval, nomeado conselheiro de estado alguns meses antes, e Rui de Moura Telles, estribeiro-mor⁴⁹⁷.

Era também frequente a reunião de juntas da Secretaria de Estado, que incluíam os Secretários, alguns Conselheiros e outras personalidades que o Rei quisesse ouvir. Também houve lugar para juntas do Conselho de Estado e Guerra, que para além dos Secretários incluíam igualmente os Conselheiros de Estado e os Conselheiros de Guerra⁴⁹⁸.

A 30 de Outubro de 1661 reuniu-se uma Junta da Secretaria de Estado, onde estiveram presentes João Nunes da Cunha, António de Sousa Tavares, Gaspar de Faria Severim, o Duque de Cadaval e os Condes da Ponte e de Miranda, que poderiam aconselhar o Rei tendo em conta a sua experiência em Inglaterra e na Holanda. Também aos Marqueses de Niza e Marialva e ao Conde de São Lourenço foi pedido um parecer por escrito sobre o melhor modo de se iniciarem conversações para negociar a paz com Castela⁴⁹⁹.

Durante o período conturbado da Guerra de Sucessão de Espanha foi igualmente criada uma Junta de Estado e de Guerra que reuniu os Conselheiros de ambos os Conselhos, conjuntamente com os Secretários⁵⁰⁰. Na Junta que decorreu a 19 de Janeiro de 1705, a actividade foi muito semelhante às reuniões de Conselhos de Estado anteriores. Foram lidos vários pareceres diplomáticos enviados pelos embaixadores portugueses, nomeadamente D. Luís da Cunha, sobre o decorrer da guerra e os vários problemas daí decorrentes, especialmente sobre o fornecimento de cavalos ao exército português. Durante este período, que foi de particular actividade na Corte portuguesa, segundo um relato de José da Cunha Brochado, os conselheiros eram chamados a esta junta até mesmo durante a noite⁵⁰¹.

As juntas, para além de problemas estritamente político-governativos, também poderiam ter lugar para debater outro tipo de problemas, como os protocolares ou de

⁴⁹⁷ BNF, *Portugais*, 25, fls. 432-442.

⁴⁹⁸ A título de exemplo veja-se um assento da junta da Secretaria de Estado em que assistirão os Conselheiros de Estado e de guerra e João Furtado general da artilharia do Alentejo, e D. João da Silva. Cf. BNP, Cod. 749, fls. 27v-30v.

⁴⁹⁹ BNP, Cod. 748, fls. 125-129v

⁵⁰⁰ ANTT, *Armário Jesuítico*, liv. 16, fl. 94.

⁵⁰¹ Especulou-se que Monsieur Bay tinha aparecido em frente a Alcântara com algumas tropas, com o intuito de surpreender as posições portuguesas, ou até mesmo de as sitiar. Os conselheiros foram rapidamente chamados, por volta da meia-noite e a reunião só terminou de madrugada, quando se decidiu juntar as tropas para a defesa. BGUC, ms. 3008, fls. 202-203.

precedências. A 10 de Setembro de 1691, foi proposto que se debatesse em Conselho de Estado a uma dúvida que tinha surgido entre os Marqueses de Minas e Alegrete por causa de precedências. Tal matéria já havia sido também debatida anteriormente em algumas juntas.

Segundo André Silva Costa, a relação entre os Secretários e o Conselho de Estado foi marcada por diversos momentos de tensões e conflituosidades desde a criação deste órgão em 1569. Para este autor, a criação do Conselho de Estado poderá mesmo ser vista “como uma tentativa de neutralizar o «valimento» de um ministro da Corte, fosse os «escrivães da puridade» ou o «secretário»”⁵⁰². Parece-nos que a partir de 1640 o problema será precisamente o oposto e o Rei utilizará exactamente os secretários ou até mesmo a revitalização do cargo do escrivão da puridade como forma de neutralizar o poder do Conselho de Estado e, conseqüentemente, da alta aristocracia que nele tinha assento.

⁵⁰² André Costa, *op. cit.*, p. 89.

Capítulo V – Modelos Governativos:
Decisão e Conflituosidade no Portugal
Restaurado

5.1 - A Restauração, Reorganização Política e Configuração das Elites e das Facções de Corte: 1640-1656

A grande maioria dos tratados políticos que influenciaram a filosofia política moderna e que tentaram teorizar sobre as diversas formas de governo possíveis apresentaram a Monarquia como o regime político mais natural, o que melhor poderia prover o bem comum dos povos⁵⁰³. Todavia, o modo como o poder político poderia ser exercido dentro deste sistema era questionável e suscitava diversas opiniões⁵⁰⁴.

Tal como tivemos oportunidade de salientar no primeiro capítulo do nosso estudo, boa parte dos tratados políticos de seiscentos e de setecentos apontaram para a necessidade de todas as partes do corpo estarem em harmonia, obedecendo naturalmente à cabeça (o Rei), mas sendo consultadas por ela. O Rei, mesmo *Absoluto*, não deveria deter em si a exclusividade do poder⁵⁰⁵, este alargava-se a outras instâncias políticas, institucionais e administrativas, também elas providas de deveres e direitos muito específicos, com competências delineadas que deveriam ser respeitadas e se possível sem atropelos à sua jurisdição e autonomia⁵⁰⁶. Os Conselhos, como importantes unidades políticas, tinham essas mesmas características, o que fazia deles fulcrais na arquitectura do poder político na época moderna. Porém, é preciso recordar que as instituições não são estanques e, por isso, não eram raras as vezes em que, na defesa da sua esfera de influência e dos seus direitos, se verificavam conflitos e ingerências entre diferentes membros do *Corpo*, que detinham campos de actuação bastante próximos e por vezes quase indistintos.

Certamente que no período pós-revolta se esperaria uma consolidação do poder dos Conselhos e Tribunais, num regresso a uma política mais tradicional, e um enfraquecimento de fórmulas governativas compostas por juntas ou secretários com forte poder, que lembravam perigosamente Filipe IV e o Olivarismo, mas tal não foi lícito no Portugal Restaurado. Nesta luta, decorrida no processo de tomada de decisão e de preponderância política na Corte de Lisboa, para além de Conselhos e Secretarias haveria

⁵⁰³ Segundo boa parte dos autores políticos do período moderno poderiam existir três formas de governo: o Monárquico, o Aristocrático e o Democrático. Estas formas poderiam coexistir em modelos mistos, resultantes da combinação entre os três. Todavia, e apesar das reflexões que se faziam, a Monarquia não deixou de ser considerado o regime preferido. Vide Luís Ramalhosa Guerreiro, *op. cit.*, p. 42.

⁵⁰⁴ Veja-se Ângela Barreto Xavier, “*El Rei aonde pôde & não aonde quer*”. [...], p. 125.

⁵⁰⁵ Vide G. Oestreich, «Problemas Estruturais do Absolutismo Europeu», *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*, org. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 180-200.

⁵⁰⁶ Vide Maria Paula Marçal Lourenço, *Casa, Corte e Património das Rainhas de Portugal (1640-1754)*[...], p. 10.

ainda um outro vector, o mais importante, o Rei. À cabeça do corpo cabia gerir o poder de cada membro e a forma como deveria intervir ou não no governo, “respeitando” sempre a importância da sua função. Contudo, 1640 marcou também o início de uma longa luta dos Reis Brigantinos para consolidarem o seu poder e autonomizá-lo acima das facções e lutas cortesãs.

Esperava-se que D. João IV, cabeça do Corpo político, “partilhasse” o seu poder com os restantes membros do Corpo, nomeadamente com o Conselho de Estado. Ao partilhar estaria igualmente a abrir o centro político e decisório da Monarquia a um grupo mais alargado de personalidades, no qual haveria igualmente muito mais espaço para o debate e a negociação. Este era o modelo tradicional português e era também o mais aconselhado pela tratadística política moderna⁵⁰⁷.

Precisamente para não ser comparado com o governo *tirânico* de Filipe IV, o novo Rei deveria ter cautela no modo como dirigia o Reino, por isso procurou revitalizar os Tribunais, os Conselhos e a própria função tradicional das Cortes. Mas a sua cautela também deveria ser dirigida para o grupo dos aclamadores, numa tentativa de os controlar, o que não se revelou nada fácil⁵⁰⁸. O papel da nobreza do Reino revelou-se crucial no movimento secessionista, e também o foi, com certeza, nas décadas após o movimento⁵⁰⁹. Contudo, e tendo em conta este importante factor, D. João IV foi obrigado a agir com muita cautela perante estes homens, que no fundo lhe tinham colocado “nas mãos” um trono e um Reino.

Assim, umas das principais medidas do novo Rei revelou-se na constituição de uma base patrimonial que permitiu à coroa fortalecer a sua autonomia face aos restantes titulares nobiliárquicos. A Casa do Infantado⁵¹⁰ veio juntar-se à Casa de Bragança⁵¹¹, fazendo do filho secundogénito do Rei o segundo homem mais poderoso do Reino. Para além de criar este novo título, a Casa Real conseguiu travar, com bastante sucesso, o

⁵⁰⁷ Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, *op. cit.*, pp. 113-114.

⁵⁰⁸ «A monarquia Bragança nasceu condicionada pela sua dependência em relação à nobreza, responsável por ter feito a coroa recair sobre um dos seus membros» Vide Rafael Valadares, *op. cit.*, p. 277.

⁵⁰⁹ Sobre a Nobreza da Restauração e a construção das *Grandes Casas* durante o período moderno veja-se Nuno Gonçalo Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1850)*, 2ª ed., revista, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2003; Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro, «As Grandes Casas», *História da Vida Privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. II – *A Idade Moderna*, coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2010, pp. 202-243.

⁵¹⁰ Veja-se o único grande estudo feito até à data sobre esta matéria, Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado. 1654-1706*, Lisboa, JNICT, 1995.

⁵¹¹ Vide Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança: 1560-1640 – Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000.

aumento em larga escala de novos títulos nobiliárquicos, apesar de a conjuntura ser favorável para isso⁵¹².

Para além disso, D. João IV optou por manter muitos dos homens que tinham servido a administração filipina, em particular nos últimos anos, durante o Vice-Reinado de Margarida de Mântua. Tal desiderato verificou-se em diversos tribunais e no Conselho de Estado, já que o recém-criado Conselho de Guerra seria a estrutura polissinodal que receberia um maior número de membros aclamadores, que não estavam conotados com a anterior situação política⁵¹³. O novo Rei não concedeu imediatamente um papel de excepção aos seus aclamadores. À semelhança de outros órgãos e cargos, D. João IV decidiu manter no Conselho de Estado membros do Conselho de D. Margarida de Mântua, entre os quais D. Sebastião de Matos e Noronha, Arcebispo de Braga, D. Francisco de Castro, Inquisidor-Geral e D. Luís de Noronha, Marquês de Vila Real.

Todavia, é preciso ter em importante linha de conta a transmutação social operada pela Revolta. Apesar de muitos detentores de ofícios anteriores a 1640 verem as suas prerrogativas confirmadas, D. João IV também optou por nomear muitos dos aclamadores e servidores da Casa de Bragança para diversos tipos de cargos importantes. Assim, muitos destes homens foram agraciados com cargos que numa conjuntura diferente seguramente não teriam. Estas mercês certamente criaram mal-estar no seio de uma fidalguia mais tradicional que não tardaria a manifestar-se, principalmente porque nesta fase tiveram uma actuação mais apagada em prol de figuras que aparentemente deveriam ser secundárias, como Francisco Lucena⁵¹⁴.

Devido à difícil situação criada pela guerra e pelas dificuldades de cariz diplomático, surgiram alguns escritos destinados a aconselhar os próprios conselheiros, como é o caso da carta política “Discurso Político en el qual se persuade a la Magestad Serenissima de Portugal la empresa; respondienddo a las dudas, que se ofrecen por parte de los Ministros de Estado de dicho Reyno”⁵¹⁵.

⁵¹² Entre 1580 e 1640, o número de grandes casas subiu de dezanove para cinquenta e cinco. Entre essa data e o final da Guerra verificou-se uma diminuição de títulos, que depois seria fixado em cerca de cinquenta, número que se manteria quase intocável até finais do Século XVIII. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes [...]*, pp. 37-48; Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro, «As Grandes Casas», *História da Vida Privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. II – *A Idade Moderna*, coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2010, p. 203.

⁵¹³ Cf. Leonor Freire Costa & Mafalda Soares da Cunha, *op. cit.*, pp. 106-108.

⁵¹⁴ Francisco de Lucena foi nomeado Secretário de Estado a 31 de Janeiro de 1641.

⁵¹⁵ ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 531, fls. 1- 17v.

Desde o início que a profusão de Juntas foi uma constante, especialmente para tratar dos assuntos relacionados com a Guerra. Assim, em Abril de 1642 fez-se chegar ao Rei um parecer, onde se pedia claramente o fim destas diversas juntas e a sua junção numa única, pois a diversidade tornava-se confusas, pouco práticas e representavam uma enorme despesa para o Estado. O governo dessa junta deveria ser entregue ao Marquês de Montalvão, pela sua enorme experiência em assuntos de governo. A administração far-se-ia com mais cuidado se os ministros fossem menos⁵¹⁶. Era preciso recordar ao Rei que a instituição de Juntas no Portugal Restaurado poderia fazer lembrar as instituições semelhantes às criadas por Olivares como, por exemplo, a *Inteligência Secreta*⁵¹⁷.

Observámos, ao longo de todo o período em estudo, que na dinâmica governativa o papel do secretário foi crucial. Apesar dos argumentos contra o estilo governativo utilizado por Filipe IV e pelo seu valido, o uso do secretário de Estado foi mantido após a Restauração, e, se antes de 1580 encontramos a génese deste cargo, ainda que de forma algo embrionária, depois da administração filipina, perita na utilização destes homens, os secretários e secretarias entraram ao serviço do Rei de Portugal, de forma permanente e sem dúvida alguma tornar-se-iam num dos pilares da governação e decisão política.

Durante o período joanino encontramos o embrião de uma luta que será permanente durante as próximas décadas, entre Secretários e Conselheiros, sendo que dentro das Secretarias (como de resto também acontecia no interior do Conselho) a luta entre Secretários será permanente. O primeiro capítulo desta luta teve como protagonista Francisco de Lucena.

A oposição e até uma certa confusão entre estilos governativos transformou o reinado de D. João IV num período bastante conturbado, desde o episódio da execução de Francisco de Lucena, seguido de um reforço do poder das estruturas polissinodais, até ao surgimento de novas figuras poderosas nas secretarias. Se os tratados pretenderam impor a ideia de consulta, a verdade é que são diversas as fontes que dão conta de que D. João IV terá relegado o papel das instâncias de consulta para segundo plano.

A proximidade entre o Rei e Lucena e o importante papel que este detinha na Corte dificultavam em muito a consolidação do sistema polissinodal que tanto se advogava na literatura da Restauração. Mais do que uma suspeita de traição, o que estava em causa em todo este processo era o estilo governativo adoptado por D. João IV. Lucena era visto como um valido que retirava poder aos Conselhos e Tribunais, centros tradicionais do

⁵¹⁶ BA, 51 – IX – 7, fls. 31-31v.

⁵¹⁷ D. Francisco Manuel de Melo, *Tácito Português [...]*, p. 131.

poder da fidalguia⁵¹⁸. Rafael Valladares apelidou a execução do secretário como a primeira vitória da nobreza, pois a privança de Lucena junto do Rei fazia lembrar perigosamente a situação de Filipe IV e Olivares⁵¹⁹. Já por esta altura se faziam algumas acusações graves ao Rei, no sentido de este não respeitar convenientemente o modelo restaurado em 1640, nomeadamente de não consultar os seus conselhos e preferir a reunião com poucos⁵²⁰, nomeadamente os secretários, o que excluía a grande maioria dos conselheiros do centro do poder decisório⁵²¹.

A morte de Francisco de Lucena determinou uma mutação importante nas directrizes da política seguida por D. João IV, que passou a ter um cunho muito mais activo. Decidiu alargar o número de secretários através da criação de uma nova Secretaria: a das Mercês e Expediente. Também conseguiu regular de forma mais eficaz o sistema governativo, onde os Conselhos e Tribunais desempenhavam efectivamente uma missão importante no processo de decisão régia⁵²². O próprio Rei começou a intervir mais activamente em todo o processo governativo, fazendo muito do trabalho que era desempenhado por Lucena.

Contudo, esta não foi uma vitória total para aqueles que derrubaram o secretário, pois se, num momento inicial, D. João IV parece ter satisfeito as pretensões deste grupo, chegados a 1656 esta vitória parece ter sido muito parcial, pois o Rei voltou a aplicar muito mais as suas pretensões, afastando-se novamente do modelo polissinodal que lhe queriam impor, método que suscitou o repúdio dos conselheiros nos primeiros dias da regência de D. Luísa⁵²³.

5.2 - Os Confrontos durante a Regência de D. Luísa de Gusmão: 1656-1662

“Não é justo que nem nesta nem noutra
matéria defira Vossa Majestade mais à opinião de

⁵¹⁸ Cf. Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, p. 172; Sobre o papel da aristocracia portuguesa no período pós-Restauração, em particular o serviço real, veja-se, sobretudo, Nuno Gonçalo Monteiro, «O Ethos da Aristocracia Portuguesa sob a Dinastia de Bragança. Algumas Notas Sobre a Casa e o Serviço ao Rei», *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2003, pp. 83-103.

⁵¹⁹ Cf. Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 279

⁵²⁰ Veja-se Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, pp. 161-163.

⁵²¹ Vide Rafael Valladares, *op. cit.* 280

⁵²² Cf. Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, *op. cit.*, pp. 176-179.

⁵²³ Idem, *ibidem*, p. 337.

uma ou duas pessoas que lhe falam em segredo, que ao juízo universal de seus Conselhos e Tribunais”.⁵²⁴

Em Novembro de 1656 o *Restaurador* falecia, deixando a regência entregue à Rainha-Viúva, durante um período que deveria durar pouco tempo, pois D. Afonso cumpriria os catorze anos alguns meses depois.

Como era natural e previsível, ao assumir a regência, D. Luísa fez algumas alterações nos cargos palatinos, escolheu homens da sua confiança e procurou satisfazer as diversas facções políticas que compunham a Corte Brigantina⁵²⁵. Segundo o Conde da Ericeira, formaram-se dois partidos antagónicos em torno da Regente, um encabeçado pelo Conde de Odemira e o outro pelo Conde de Cantanhede. Ambos eram Conselheiros de Estado e procuraram assumir o poder dentro e fora dele, especialmente nas pequenas juntas organizadas na sua órbita, compostas apenas de homens que reuniam a inteira confiança de D. Luísa.

O Aio de D. Afonso VI⁵²⁶ foi um dos homens fortes da Regência de D. Luísa e membro activo do Conselho de Estado, tendo votado sobre diversas matérias, em particular sobre as opções da guerra e da política externa que poderia conduzir à paz. A confiança de D. Luísa neste homem ficou igualmente patente quando o nomeou como tutor do Duque de Cadaval⁵²⁷. Apesar de ter recusado tal cargo, as duas famílias viriam a consorciar-se através do matrimónio do Duque com a filha do Conde, formalizando uma aliança entre dois dos mais fortes sustentáculos do partido da Regente, que certamente não teria sido alheia à união que terminaria precocemente com a morte da filha de D. Francisco de Faro. É notória a especial afeição de D. Luísa pelo Conde de Odemira, que todavia nunca foi encarado como o único favorito na Corte da Regente. O Conde de Cantanhede e 1º Marquês de Marialva, cheio de prestígio e honras militares, foi um dos principais homens da Corte neste período. A sua facção, que durante longos anos dividiu o poder com a facção do Conde de Odemira, viu aumentar consideravelmente o seu prestígio após ter exercido o comando do Governo de Armas da Província do Alentejo, da vitória das *Linhas*

⁵²⁴ Edgar Prestage, «Três Consultas do Conselho da Fazenda de 1656 a 1657», Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos, 1920, pp. 5-6.

⁵²⁵ Vide Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *D. Afonso VI [...]*, p. 71.

⁵²⁶ Sobre o papel do Conde de Odemira enquanto Aio de D. Afonso VI veja-se BGUC, ms. 504, fls. 119v-120.

⁵²⁷ Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *op. cit.*, p. 130.

de Elvas e, especialmente, a partir de 15 de Março de 1661, data da morte do Conde de Odemira⁵²⁸.

Tal como D. João IV, D. Luísa procurou governar sem valido e sem favorecer demasiado nenhum dos partidos cortesãos, apesar do notório suporte que tinha do Conde de Odemira e da sua facção, segundo nos relata mais uma vez o Conde da Ericeira. O Conde de Cantanhede, que era a par do Conde de Odemira uma das vozes mais importantes da Corte, foi especialmente crítico da Regente, especialmente após 1658, data em que lhe dirigiu algumas críticas sobre o modo como conduzia o processo decisório, acusando-a de esconder as matérias dos Conselhos, que como tal ficariam excluídos de qualquer tomada de decisão⁵²⁹.

Também é particularmente visível neste período o poder crescente dos secretários, disputando o poder com os Conselheiros no processo decisório. Após a queda de Francisco de Lucena, a nobreza da Restauração, com assento nos Conselhos, conseguiu deter boa parte do poder no processo de tomada de decisão. Porém, e apesar de os Secretários terem parte da sua génese no Conselho de Estado, conseguiram assumir o protagonismo no processo decisório, ultrapassando os Conselhos.

Esta será uma luta permanente no Portugal Restaurado. Os Conselhos por oposição a lugares unipessoais, como os secretários e os validos. Deste modo Pedro Vieira da Silva e Gaspar de Faria Severim foram dois nomes fortes do período da Regência. Ambos eram opositores das parcialidades cortesãs, mas também se opunham entre si, numa disputa de poder entre Secretarias. O que todavia não evitou os conflitos que Vieira da Silva teve com a regente em 1660, que conduziram ao seu desterro. D. Luísa, numa carta datada de Agosto de 1660, conta detalhadamente a D. Afonso VI os problemas que o secretário lhe causou pelo “tão indecente modo se resolveo a retirar se de meu serviço, sem advertir como devera às obrigações do lugar que ocupava”⁵³⁰. D. Luísa pediu que os Conselheiros de Estado analisassem este problema e ajudassem a Rainha a dar-lhe solução, para que se conserve “o respeito que os vassallos devem guardar aos Reys particularmente os criados que me assistem como mais obrigados. [...] e este o decoro Real se conserve daqui em diante com exemplo”⁵³¹.

⁵²⁸ Vide Fernando Dores Costa, «A Nobreza é uma elite militar? O Caso Cantanhede-Marialva em 1658-1665», *Optima Pars [...]*, pp. 169-190.

⁵²⁹ Vide Rafael Valldares, *op. cit.*, p. 281.

⁵³⁰ ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 604, fl. 26v.

⁵³¹ ACL, *Manuscritos da Série Vermelha*, 604, fl. 26v.

O Secretário não deixaria de defender-se a si e ao seu ofício, num longo memorial enviado à regente sobre este assunto, onde chega a observar algumas das problemáticas debatidas em Conselho de Estado, que o tinham posto naquela situação, nomeadamente o conflito de precedências entre Rui de Moura Telles e o Marquês de Niza.

Para além destes homens, D. Luísa contava ainda com o apoio do seu Confessor, o famoso dominicano Frei Domingos do Rosário⁵³², exemplo do poder dos Confessores dentro do sistema governativo; de João Nunes da Cunha, dos Condes de Soure e de São João, aos quais se veio a juntar uma figura em ascensão e que assumiria o protagonismo político dentro dos Grandes nas décadas seguintes: o primeiro Duque de Cadaval, D. Nuno Álvares Pereira de Melo.

Estes anos de regência constituem-se como um dos períodos mais marcantes de oposição entre diferentes modelos políticos e fórmulas governativas, onde o Conselho de Estado obteve particular protagonismo. Datam do início da Regência, mais precisamente de 23 de Novembro de 1656, alguns dos mais famosos e polémicos pareceres da história do Conselho de Estado, que Edgar Prestage publicou no início do Século XX⁵³³.

Um sumário que foi feito desta reunião⁵³⁴ retrata, quanto a nós, exemplarmente esta questão, num momento paradigmático de opções políticas distintas em permanente confronto. Nos dois primeiros itens assentou-se que “governe a Rainha N.S. pelas consultas dos Conselhos [...] e que não governe por Conselhos secretos”⁵³⁵. Para além de outras considerações, em particular sobre a Companhia de Comércio do Brasil, foi ainda pedido à Rainha que “se livre de frades”⁵³⁶. Também se encontra a indicação de que o sumário desta Consulta ia acompanhado dos votos dos Conselheiros, em particular o do Conde de Odemira, “com que todos se conformão”⁵³⁷, o que demonstra claramente o peso político que esta personalidade detinha na Corte Brigantina.

Poucas semanas depois também o Conselho da Fazenda dirigiu algumas críticas à Regente, precisamente pelos mesmos motivos apontados pelos Conselheiros de Estado,

⁵³² Vide Ana Leal de Faria, *Arquitectos da Paz [...]*, p. 241.

⁵³³ «O Conselho de Estado. D. João IV e D. Luísa de Gusmão», *Arquivo Histórico Português*, nºXI, 1919, pp. 242-275.

⁵³⁴ «Sumario da Consulta do Conselho de Estado de 24 de Novembro de 1656», BA, 51 – IX – 32, fl. 220.

⁵³⁵ BA, 51 – IX – 32, fl. 220.

⁵³⁶ BA, 51 – IX – 32, fl. 220.

⁵³⁷ BA, 51 – IX – 32, fl. 220.

advertindo-a para que não considerasse apenas as opiniões de algumas pessoas, em vez dos pareceres dos Conselhos e Tribunais⁵³⁸.

Citando Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, “o que estes cortesãos pareciam querer defender era a cristalização de uma monarquia de tipo aristocrático – à semelhança do que estava a acontecer na vizinha Monarquia Hispânica [...], na qual o seu papel se tornava cada vez mais proeminente, e o seu conselho imprescindível⁵³⁹”.

À semelhança do que acontecia em Castela, as juntas ganharam um progressivo destaque na estrutura governativa do país. Estas, por norma, continham em si membros do Conselho de Estado. Todavia, eram formadas à margem dele e marcaram efectivamente a Regência, especialmente através da actuação da famosa *Junta Nocturna*, contrariando deste modo as orientações dadas pelos conselheiros, numa possível tentativa de tornar a Regência mais independente e de contrariar o poder decisório deste órgão, tal como D. João IV já havia tentado fazer. Segundo o Conde da Ericeira, faziam parte desta estrutura os já citados condes de Cantanhede e de Odemira, o Duque de Cadaval, o Marquês de Niza, os Condes de São Lourenço e de Soure, João Nunes da Cunha, Pedro Fernandes Monteiro e Martim Afonso de Mello. Parte destes homens eram também membros do Conselho de Estado, mas a verdade é que muitos outros ficaram de fora e muito provavelmente revoltaram-se por ficarem excluídos do grupo que liderava o processo decisório⁵⁴⁰.

As juntas, tal como o valimento, eram mal vistas em Portugal por estarem conotadas com o governo Castelhana. Traziam também outro tipo de inconvenientes, como a consulta alargada a todos os conselheiros, pessoas naturalmente mais avisadas para darem pareceres sobre a grande maioria dos problemas políticos. Com o passar do tempo as juntas acarretariam o declínio total do sistema polissinodal⁵⁴¹.

⁵³⁸ Edgar Prestage, «Três Consultas do Conselho da Fazenda de 1656 a 1657» [...], pp. 5-26.

⁵³⁹ Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *op. cit.*, p. 73.

⁵⁴⁰ Veja-se Conde da Ericeira, *História do Portugal Restaurado*, vol. II, Porto, Livraria Civilização Editora, 1945, p. 17.

⁵⁴¹ «Parecer sobre o modo de resolver das Juntas», ANTT, *Colecção de São Vicente*, vol. 12, fls. 270-271.

5.3. – Um novo modelo - O Valimento em confronto com o modelo polissinodal: 1662-1667

O Conselho de Estado não deixou de estar presente nos momentos críticos da convivência entre D. Luísa de Gusmão e D. Afonso VI, tendo sido chamado para estar presente, depois da prisão dos irmãos Conti, para ouvir Pedro Vieira da Silva ler o famoso papel, elaborado para a ocasião⁵⁴².

O *Golpe de Alcântara* marcou uma nova fase, importantíssima, no exercício do poder político em Portugal, num agitado confronto de modelos, práticas e facções políticas. Conforme temos vindo a analisar, estas não eram novas no Portugal Restaurado, a novidade deste período será o efectivar de uma personagem política, bem conhecida dos Restauradores e por muitos certamente odiada: o valido.

A presença do Conselho de Estado foi também indispensável para legitimar o fim da Regência. No “papel que se deu a el rey D. Afonso VI para que tome o governo e modo que nelle ha de ter”⁵⁴³ deu-se a indicação de que o Rei deveria chamar logo o Conselho de Estado à sua presença para manifestar aos Conselheiros as suas vontades e a razão de ter tomado o governo. A isto deveria juntar-se a aceitação e parecer do Conselho, que também deveria ser apresentado a D. Luísa.

Ao assumir o poder apoiado no triunvirato constituído por Sebastião César de Meneses e os Condes de Castelo Melhor e de Atouguia, D. Afonso VI reacendeu o debate em torno dos modelos governativos, desta vez com um claro confronto entre o Valimento e os Conselhos. Numa primeira fase a oposição ao Escrivão da Puridade teve como principal protagonista novamente o Conde de Cantanhede para anos depois ter como figura cimeira o Duque de Cadaval⁵⁴⁴.

A figura do valido não era estranha aos portugueses, na memória colectiva estariam certamente presentes os nomes de Francisco de Sandoval y Rojas e de Olivares⁵⁴⁵.

A lógica governativa indicaria o afastamento dos conselheiros da decisão governativa, substituídos pelas redes clientelares criadas por estes homens, para os servirem não só dentro das instituições governativas, mas também dentro da Casa Real⁵⁴⁶.

⁵⁴² Vide Frei Alexandre da Paixão, *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna*, vol. I, ed. de Damião Peres, Porto, Companhia Editora do Minho, 1938-1939, p. 13.

⁵⁴³ BA, 51 – VI – 21, fls. 52v-53v.

⁵⁴⁴ Rafael Valldares, *op. cit.*, p. 282.

⁵⁴⁵ Para uma reflexão mais lata sobre a discussão em torno dos validos peninsulares e mais concretamente sobre o caso do Conde de Castelo Melhor veja-se Vinícius Dantas, *op. cit.*

⁵⁴⁶ Vinícius Dantas, *op. cit.*, p. 12.

Para além de ser tornado um intermediário entre as instituições governativas e o Rei, o valido ainda fez bastantes alterações na Casa Real, tornando-o, mais uma vez, a si e à sua clientela num intermediário que fechava os sistemas de comunicação junto do Rei⁵⁴⁷. Havia sido assim com Richelieu ou Olivares e o Conde de Castelo Melhor não foi muito diferente. Para dar lugar às suas clientelas outros teriam de ser afastados⁵⁴⁸.

Após a saída de cena da Rainha-Mãe, as mudanças no centro do poder governativo são por demais evidentes. Para além da presença do novo Escrivão da Puridade, assiste-se ao desaparecimento dos corredores palacianos dos antigos colaboradores de D. Luísa. Homens como o jovem Duque de Cadaval, único Conselheiro de Estado nomeado por D. Luísa, o Marquês de Gouveia⁵⁴⁹, os Condes de Soure, de Pombeiro, Ericeira, Vila Nova de Cerveira, Atouguia, Pedro Vieira da Silva, e Gaspar Faria de Severim, entre outros⁵⁵⁰.

O Duque de Cadaval foi enviado para um exílio que decorreu entre Tentúgal e Almeida e tinha obrigatoriamente que dar conhecimento da sua presença nestes locais, através de uma certidão obrigatória passada pelo governador da praça, para atestar a sua presença no local⁵⁵¹. Mas, apesar do que possa parecer à partida, nem todos aqueles que foram desterrados haviam sido contrários à tomada de poder pelo novo Rei. As facções, uma vez formadas, não eram estanques, podendo variar bastante consoante os interesses do momento.

Com o afastamento de algumas das mais destacadas figuras da Corte foi necessário substituí-las por outros homens, que fossem naturalmente favoráveis não só ao novo Rei, mas também à facção do Conde de Castelo-Melhor. Assim, e para além da entrada do valido, houve lugar para os Condes de Atouguia, de Val dos Reis, de Monsanto, de Miranda, de Óbidos e da Ponte no Conselho de Estado.

Se, por um lado, os tratados políticos sobre o bom governo instigavam ao conselho como instrumento da prudência que todo o bom príncipe deveria ter, as urgências políticas de um determinado momento pediam maior racionalidade e urgência na decisão política. necessitavam, por vezes, de um maior controlo das instituições por parte do Rei. Esta seria certamente uma das fórmulas da *Razão de Estado*.⁵⁵²

⁵⁴⁷ Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II [...]*, p. 98.

⁵⁴⁸ Vinícius Dantas, *op. cit.*, pp. 214-215.

⁵⁴⁹ O desaparecimento ganha ainda mais destaque por se tratar do Mordomo-Mor, pedra fulcral no serviço da Casa Real.

⁵⁵⁰ Vinícius Dantas, *op. cit.*, pp. 224-226.

⁵⁵¹ BNF, *Portugais*, 24, fl. 34.

⁵⁵² Vinícius Dantas, *op.cit.*, p. 13.

A contestação gerada pela chegada de Luís de Vasconcellos e Sousa ao poder, não surge apenas da substituição aparente de uma facção por outra, mas possivelmente também pela retoma dos métodos governativos implementados pelo Conde Duque durante a sua permanência Junto de Filipe IV⁵⁵³. Um dos argumentos utilizados para destruir o válido será precisamente essa semelhança relativamente ao modelo castelhano, que havia sido combatido e destruído pela Restauração⁵⁵⁴.

Também em Espanha a década de sessenta foi crucial não só para a tentativa de resolução do problema português, depois da assinatura do Tratado dos Pirenéus, mas também para a definição de modelos governativos, dos quais a Corte de Lisboa estaria certamente informada. Após as sucessivas e decisivas derrotas impostas ao exército Castelhano e da morte de Filipe IV em Setembro de 1665, abriram-se finalmente os caminhos para a paz. Tal como sucedia em Portugal, também em Castela as facções cortesãs se definiam muitas vezes em torno dos alinhamentos estratégicos e diplomáticos, pois a política externa tinha naturalmente um profundo impacto na política interna⁵⁵⁵.

Apesar das críticas feitas ao Conde, segundo as quais desprezava os órgãos de consulta⁵⁵⁶, o modelo polissinodal não deixou de existir, os Conselhos e os Tribunais continuaram a ter o seu lugar, como aliás se verifica pela grande actividade do Conselho de Estado durante o processo de negociações que conduziu à paz assinada em 1668⁵⁵⁷. Segundo o *Mercúrio Portuguez*, todas as tardes havia uma reunião entre os Conselheiros e o Rei para despachar alguns assuntos e, às quintas-feiras em particular, o Rei reunia-se com dois Conselheiros de Estado, para que estes assistissem à concessão de algumas

⁵⁵³ Cf. António Manuel Hespanha, «Uma História dos Poderes», *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 7.

⁵⁵⁴ Para homens como o padre António Vieira a experiência do válido nem sequer deveria ser lembrada, para que não se voltasse a falar sequer da sua existência. Estes existiam apenas para a ruína do Rei e do seu Reino. Veja-se João Francisco Marques, «A crítica sócio-política de Vieira na paranése quaresmal dos sermões dos pretendentes», *Revista Lusófona de Ciência das Religiões*, Lisboa, Edições Universitárias Lusófonas, nº 13/14, 2008, p. 81.

⁵⁵⁵ No Conselho de Estado da Rainha Regente debatiam-se as vantagens de uma aliança franco-holandesa, ou, em contrapartida, um acordo pró inglês e austríaco. Veja-se Maria Patricia Rodriguez Rebollo, «El Consejo de Estado y la Guerra de Portugal (1660-1668)», *IH*, nº 26, 2006, p. 122.

⁵⁵⁶ «O Conde que no principio de Seu governo era para o povo ídolo, esquecido de que com as mesmas artes de subir se havia de conservar, veio a ser para todos o maior escândalo: de nenhuma consulta fazia caso, despachando tudo por cima, sendo ele o datário dos postos, comendas, ofícios e tenças, e a sua vontade era toda a razão para dar e tirar despachos» Vide *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna*, vol. I, ed. de Damião Peres, Porto, Companhia Editora do Minho, 1938-1939, p. 23.

⁵⁵⁷ BNP, Pombalina, 548; Maria Luísa de Bivar Black, *Um Escrivão da Pureza no Poder: O Conde de Castelo Melhor – 1662-1667*, Lisboa, S.P.B., 1995, pp. 91-109.

mercês remuneratórias⁵⁵⁸. Todavia, o poder do valido e do pequeno núcleo que rodeava o Rei, nomeadamente o Secretário de Estado António de Sousa Macedo, sobrepunha-se-lhes e o processo decisório estaria sem dúvida concentrado nas suas mãos, esvaziando a importância e a capacidade de intervenção dos órgãos de Consulta⁵⁵⁹, que nessa altura estariam mais distanciados do Rei, contando com a presença de intermediários na comunicação entre ambos.

A resistência a este modelo por parte de algumas parcialidades cortesãs foi notória desde o início. A esta resistência não eram alheias as negociações diplomáticas em torno da guerra da Restauração, que fizeram grassar na Corte diversos partidos em torno das soluções e alianças apresentadas, situação que seria futuramente recorrente na corte portuguesa e à qual os diplomatas estrangeiros não eram de todo indiferentes. Sobre Castelo Melhor recaía a suspeita de ter sido corrompido pelo embaixador de Luís XIV, Abade de Saint-Romain, para que a paz com Castela não se concretizasse e desse modo servisse os interesses franceses⁵⁶⁰, algo que parece improvável quando se observam as diversas reuniões do Conselho de Estado durante essa época.

O Conde de Castelo Melhor tinha interferido e modificado a *praxis* política da época, ao minimizar o dever de *consilium* dos Conselhos e Tribunais, não deixando que estes actuassem directamente junto do Rei. Esta constatação, tal como acontecera em 1640, legitimava a revolta dos grandes, daqueles que elegeram o Infante D. Pedro para líder da sua facção⁵⁶¹ e que procuravam uma nova *Restauração*, para restabelecer aquilo que ainda não tinha sido completamente conseguido desde a separação do corpo da Monarquia Católica.

⁵⁵⁸ Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *D. Afonso VI*, [...], p. 162

⁵⁵⁹ Ângela Barreto Xavier, “*El Rei aonde pôde & não aonde quer*”. [...], p. 147.

⁵⁶⁰ Ana Leal de Faria, *Duarte Ribeiro de Macedo*[...], p. 101.

⁵⁶¹ Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II* [...], p. 87.

5.4 - O Confronto entre modelos e facções: 1667 – 1683

A abdicação de D. Afonso VI formalizou o final de um processo iniciado alguns anos antes, que teve a pretensão de reforçar o poder político dos Grandes do Reino, sobretudo através dos Conselhos, minorizando o poder político de um valido, de juntas e secretarias, que, embora agilizassem o processo decisório, eram sistemas mais fechados, que excluía a participação de diversas sensibilidades. Esse poder passava, inevitavelmente, pela maior participação dos Conselhos, em particular do Conselho de Estado, no processo decisório, algo que, com a intermediação de um valido evidentemente não acontecia. No fundo, as constantes reivindicações aristocráticas, como modo de assegurar maior intervenção política, foram um processo em constante repetição no Portugal Restaurado, que acompanhou outras duas lutas idênticas pela afirmação do poder, a dos secretários, em particular o de Estado, e a da própria Monarquia, num longo e tortuoso processo de construção e afirmação do poder pessoal do Rei sobre todos os outros.

Entre os partidários do Infante encontravam-se muitos daqueles que já haviam sido nomeados por D. Luísa de Gusmão a quando da constituição da Casa de D. Pedro⁵⁶² e que haviam pertencido ao seu partido antes do *Golpe de Alcântara*. São conhecidos os nomes do Duque de Cadaval, dos Marquês de Gouveia e de Marialva, dos Condes de Miranda, Vilar Maior, São João, Sarzedas, Ericeira, do Padre António Vieira ou de Francisco Correia de Lacerda⁵⁶³. No seio destes nomes encontra-se o futuro núcleo da governação da regência, com a exceção de alguns que serão progressivamente afastados para dar lugar a novos partidários.

O Conselho de Estado envolveu-se activamente nesta difícil questão, sendo particularmente preponderante na querela entre a Rainha D. Maria Francisca e António de Sousa Macedo, que levou ao afastamento do secretário do seu ofício e da Corte. Foi precisamente em Conselho de Estado que se decidiu afastar o secretário da Corte durante um certo período, após D. Maria Francisca ter afirmado que os Conselheiros tinham sido enganados pelo Secretário, que deveria ser obrigado a reparar as ofensas cometidas contra ela e contra o Conselho⁵⁶⁴.

⁵⁶² Veja-se Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infante. 1654-1706*, Lisboa, JNICT, 1995.

⁵⁶³ Vide, entre outros, Ana Leal de Faria, *Duarte Ribeiro de Macedo [...]*, pp. 98-99.

⁵⁶⁴ BA, 51 - X - 8, fls. 221-22v.

Não conseguimos estabelecer com total exactidão como seria o relacionamento entre o valido e o Conselho de Estado nos meses anteriores à deposição, mas consegue antever-se uma crescente independência do Conselho face ao Conde, não só no episódio do afastamento de António de Sousa Macedo, mas também durante o conflito que deflagrou entre o Infante e Luís de Vasconcelos e Sousa. O autor das *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna* parece indicar que, se teve a confiança dos Conselheiros, a terá perdido depois de o Rei ter mandado analisar neste órgão as queixas do Infante contra o valido. Para além disso, também aponta para uma possível manipulação do Conselho por parte do Conde: “Respondeu S.M. que aquela matéria era muito grave, que não a podia resolver sem a propor a seu Conselho de Estado, resposta que ditou o Conde, persuadido de que todo o Conselho teria por si. [...] Com a negociação de votos se chamou o Conselho de Estado, nele se deram tais cores à proposta do Infante, que quási todos os votos assentaram que se não devia desterrar um valido por uma culpa leve, antes de provada;” e o Infante respondeu que “não era possível que o seu Conselho tomasse assento tão injusto, senão porque se falsificara a proposta;”⁵⁶⁵. Para clarificar a questão do armamento do Paço sem o conhecimento do Infante, o Conselho foi chamado pela segunda vez, mas agora sem a presença do Conde, para que os conselheiros pudessem deliberar mais livremente. Como se sabe, este conflito abriu o caminho para a saída de cena do Escrivão da Pureza, que partiria para um longo exílio, que viria a perdurar durante vários anos.

No final de 1667, podemos observar que o afastamento de D. Afonso VI foi o clímax das reivindicações aristocráticas, que se iniciaram com a Restauração, cresceram durante a Regência de D. Luísa e tornaram-se vitoriosas com o afastamento do Rei e do seu valido.⁵⁶⁶ Durante a regência de D. Pedro, especialmente nos primeiros anos, parece que estas se mantêm, sendo bastante frequente a afirmação de que D. Pedro seria controlado pelos grandes, os mesmos que tinham ajudado a derrubar seu irmão, e que pouca capacidade teria para governar afastado daqueles que o auxiliaram a conquistar o poder⁵⁶⁷.

Diversos embaixadores estrangeiros que visitaram a Corte de Lisboa durante este período deram conta desta situação. Ainda em 1668, o embaixador inglês Southwell descrevia D. Pedro como um governante ainda acanhado, que deixava que o Conselho de

⁵⁶⁵ Vide Frei Alexandre da Paixão, *Monstruosidades do Tempo e da Fortuna*, vol. I., ed. de Damião Peres, Porto, Companhia Editora do Minho, 1938-1939, pp. 28-29.

⁵⁶⁶ Vide Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *D. Afonso VI [...]*, p. 31.

⁵⁶⁷ Vide Ângela Barreto Xavier e Pedro Cardim, *D. Afonso VI [...]*, p. 21.

Estado conduzisse todos os negócios políticos e que só tomava decisões após analisar todos os pareceres e votos⁵⁶⁸. O famoso embaixador francês Saint Romain, manifestou uma opinião idêntica ao dizer que o Príncipe “laisse le gouvernement et la décision des affaires aux conseils et aux cabales qui sont autor de lui, donnant aujourd’hui louange à un parti, et demain à l’autre”⁵⁶⁹. A imagem de um Conselho de Estado forte, cujos seus membros dominariam por completo os ânimos do Príncipe, foi igualmente propagada por homens afectos ao antigo Rei e ao seu valido, como foi o caso do irmão do Conde, Simão de Vasconcelos, que assim o afirmou numa carta que lhe enviou em 1679⁵⁷⁰.

Todavia este comportamento não foi estanque. A 10 de Janeiro de 1668, data de um decreto emitido pelo Infante D. Pedro, em “que ordena lhe digão a forma, em que há de governar estes Reynos”⁵⁷¹ nenhum Conselheiro de Estado figura na lista de personalidades a consultar sobre o assunto.

Seria impossível analisar este período sem fazer menção ao papel crucial desempenhado pelo Duque de Cadaval, não só no processo de deposição de D. Afonso VI, mas também durante todo o período da Regência e Reinado de D. Pedro II. A análise dos modelos governativos, da formação e luta entre facções palacianas, da actuação do Conselho de Estado e do processo de tomada de decisão régia, ficaria certamente muito incompleta sem perspectivar o papel do Duque⁵⁷².

O poder do Conselho parece crescer durante o período da Regência do Infante D. Pedro. Durante as Cortes de 1674 foi aceite uma resolução que determinava que, em caso da morte do Rei e durante a menoridade do herdeiro, a Regência do Reino deveria ser entregue aos cinco Conselheiros de Estado mais antigos, se a Rainha não fosse viva ou se o falecido Rei não designasse outro Regente no seu testamento⁵⁷³. Mas este não é o único testemunho desse poder crescente.

Retratar a Corte portuguesa durante este período e o papel desempenhado pelo Conselho não é fácil. Em torno do Regente circulavam parcialidades distintas que se alinhavam em torno de estratégias diferenciadas, que tanto poderiam passar pelo interesse

⁵⁶⁸ Cf. Edgar Prestage «Castelmelhor e a Rainha D. Maria Francisca», *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XI, Coimbra, 1933, p. 120.

⁵⁶⁹ Cf. António Álvaro Dória, *A Rainha D. Maria Francisca Isabel de Sabóia (1646-1683) – Ensaio Biográfico*, Porto, Livraria Civilização, 1944, p. 282.

⁵⁷⁰ «O domínio destes homens é tal que não pode o pobre Príncipe o que quer», Cf. Fernando Palha, *O Conde de Castelo Melhor no Exílio. Ensaio Biográfico*, Lisboa, 1883, p. 122.

⁵⁷¹ BA, 51 – VI – 21, fl. 57.

⁵⁷² Vide Ana Maria Pessoa Oliveira Antunes, *D. Nuno Álvares Pereira de Melo, 1º Duque de Cadaval (1638-1727) [...]*, p. 67.

⁵⁷³ Cf. António Pedro Barbas Homem, *op. cit.*, p. 152.

em que o Regente assumisse ou não a Coroa, pelas alianças entre as grandes casas ou pelos diferentes alinhamentos externos. A considerável influência francesa, trazida por D. Maria Francisca, não é de desprezar, tendo granjeado o apoio do secretário Mendo de Fóios Pereira, do Cardeal D. Luís de Sousa, do Duque de Cadaval, do Marquês de Marialva e do Conde de Viana⁵⁷⁴. A oposição entre facções manifestava-se entre opções governativas, como se tornou óbvio aquando da publicação da *Advertência que hum Menistro do Principe Dom Pedro lhe faz sobre o estado do Reino de Portugal*⁵⁷⁵.

Para além do Duque de Cadaval, também o Marquês de Fronteira parece ter tido, ao longo dos anos da Regência, a estima do Infante, que o terá chamado a participar em diversos cargos públicos, sem todavia o nomear Conselheiro de Estado até ao ano de 1679, o que lhe causava público e notório desgosto. O Conde de São João da Pesqueira, mais tarde primeiro Marquês de Távora, é também apontado por diversas fontes como um dos pilares mais importantes do governo do Regente, para além de também ter tido um papel bastante activo enquanto Conselheiro de Estado.

Algumas das fontes para este período apontam então para uma supremacia total do Conselho de Estado na vida política portuguesa e dos seus conselheiros no ânimo do Rei. Colbatch, ao referir esta supremacia, justifica-a com o importante papel desempenhado por esta Instituição no processo de deposição de D. Afonso VI, e por isso, de certo modo o Infante teria que dividir o seu poder com quem o havia ajudado a conquistar o trono⁵⁷⁶. Porém, também se consegue depreender que, à semelhança do que haviam feito seus pais, também o Príncipe Regente conseguiu contornar o domínio do Conselho no processo decisório deste período, através da constituição de pequenas juntas, onde para além da Rainha participavam igualmente alguns homens da sua confiança⁵⁷⁷. Apesar de contrariar a forte posição do conselho, não deixava, porém, de favorecer e atribuir um maior peso à facção aristocrática que nelas tinha assento.

Estas pequenas juntas, também conhecidas como o Gabinete Privado do Rei, parecem ter existido especialmente para que D. Maria Francisca tivesse uma maior

⁵⁷⁴ Cf. Isabel Cluny, *O Conde de Tarouca [...]*, pp. 38-72.

⁵⁷⁵ Vide Isabel Mendes Drumond Braga e Paulo Drumond Braga, «Manobras de França na Corte do Príncipe Regente D. Pedro: a *Advertencia* de 1677», *Problematizar a História – Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*, coord. de Ana Leal de Faria e Isabel Drumond Braga, Lisboa, Caleidoscópico – Centro de História da Universidade de Lisboa, 2007, p. 211. Cf. ACL, *Manuscritos da Série Azul*, 121, fl. 18-29v.

⁵⁷⁶ Vide John Colbatch, *An Account of the Court of Portugal [...]*, p. 164.

⁵⁷⁷ Segundo o Marquês de Torcy incluíam-se o Duque de Cadaval, o Conde de Vilar Maior, o padre Confessor Manuel Fernandes, Roque Monteiro Paim e João Rochas de Azevedo.

participação nas matérias políticas. Boa parte dos Conselheiros de Estado tinha sido contra a sua presença nas reuniões do mesmo, pelo que este pequeno gabinete onde a Rainha podia assistir e dar parecer sobre as matérias políticas mais relevantes parece ter sido feito especialmente para si, pois consta que após a sua morte terá deixado de reunir⁵⁷⁸.

Também os confessores régios desempenharam um papel importante na corte portuguesa, tanto durante a regência, como posteriormente. São relativamente conhecidas as intervenções dos Padres Manuel Fernandes e Sebastião de Magalhães na vida política portuguesa e a sua particular intervenção no Conselho, embora não fossem conselheiros de Estado, não deixando contudo de influenciar politicamente o Rei. O Padre Manuel Fernandes teve uma actuação destacada no caso dos Cristãos-Novos e, mais tarde, o Padre Sebastião de Magalhães desempenhou um papel particularmente relevante na definição de alianças no quadro estratégico da Guerra de Sucessão de Espanha⁵⁷⁹. O Conde de Povolide deu particular conta do grau de intervenção dos Confessores na vida política, ao descrever a forma como o Marquês de Cascais se referia ao Padre Manuel Fernandes, depois de supostamente ter ficado “tonto”. “E lá fazia doutrina ao povo dizendo que como o padre da Companhia Manuel Fernández, que era o confessor de S.A., se metia em matérias do Conselho de Estado, em lugar de fazer doutrina, tomando o ofício dele Marquês, ele também tomava o seu fazendo doutrina.”⁵⁸⁰ Esta descrição, mais do que uma simples expressão de “tontice”, poderia representar o mal-estar entre conselheiros e confessor, em que o aristocrata e antigo conselheiro demonstrava o profundo desagrado pela intervenção do jesuíta nos negócios.

5.5 –O Triunfo do Rei: A Construção do Absolutismo em Portugal: 1683 – 1706;

“não se atava a eles”⁵⁸¹

Partindo desta frase proferida pelo Confessor de D. Pedro II, padre Sebastião de Magalhães, conseguimos compreender o muito que o Portugal Brigantino se transformou

⁵⁷⁸ Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II, [...]*, pp. 148-149

⁵⁷⁹ O caso do Padre Sebastião de Magalhães e, antes deste, dos Padres Manuel Fernandes e António Vieira, não eram casos únicos em Portugal nem sequer na Europa Moderna, onde o Confessor Régio detinha nas mais variadas cortes um papel político determinante, interferindo inclusivamente em diversos órgãos governativos, especialmente no Conselho de Estado. Vide Isabelle Poutrin, «Cas de conscience et affaires d’État: le ministère du confesseur royal en Espagne sous Philippe III», *Revue d’ Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 53, nº 3, pp. 7-28.

⁵⁸⁰ Conde de Povolide, *op. cit.*, p. 109.

⁵⁸¹ BPE, CXIII-1-21, fl. 37v

entre a *Felice Aclamação* de D. João IV⁵⁸² e o final da governação de D. Pedro II. Só a estabilidade governativa, que foi conseguida através da paz assegurada em 1668 e de uma política de neutralidade e de não envolvimento nos conflitos militares que grassaram na Europa da época, em conjunto com os herdeiros assegurados para o trono e do ouro brasileiro que afluía cada vez mais⁵⁸³, permitiu que a fórmula governativa deixasse de ser tão condicionada pela guerra entre parcialidades cortesãs e centralizar o processo decisório na Coroa e num grupo cada vez mais restrito de servidores, onde a ascensão das secretarias e dos seus titulares é inegável perante um abandono gradual dos Conselhos, pese embora o facto de homens como o Duque de Cadaval continuarem a deter uma parcela importantíssima de poder, preparando o caminho para o esplendor joanino.

Apesar do notório e crescente poder do Duque de Cadaval, angariado em parte graças ao favor e notória simpatia obtidas junto de D. Maria Francisca e mais tarde junto de D. Isabel Luísa Josefa⁵⁸⁴, não é líquido que o Duque ofuscasse outros membros do Conselho, não tendo sido por isso o único detentor do favoritismo do Rei. Parece-nos que D. Pedro II se preocupou em não atribuir um protagonismo excessivo a nenhuma das facções cortesãs, tentando contrabalançá-lo com o poder dos secretários. Neste sentido, tudo nos leva a crer que ao longo de todo este período a distribuição de poderes entre facções foi bastante equilibrada.

Segundo o diplomata francês Colbert de Torcy, na sua *Relação* datada de 1684, logo no início do Reinado, o Marquês de Marialva seria uma das figuras cimeiras da Corte, graças à afeição que D. Pedro II lhe dedicava⁵⁸⁵, todavia tudo parece indicar que este não era tido em conta nos negócios políticos e só seria nomeado Conselheiro de Estado em 1704. Também o Conde de Vilar Maior, futuro Marquês de Alegrete, era um dos principais detentores do afecto do Rei. Este, e o Duque, talvez tenham sido das figuras mais destacadas da Corte de Pedro II, não apenas e só como principais conselheiros, mas também como homens da sua maior confiança pessoal e política, pois, para além de terem encabeçado a facção que afastou D. Afonso VI do trono, foram igualmente escolhidos, décadas mais tarde, como seus executores testamentários. Em 1688, eram apontados na

⁵⁸² *Relação de Tudo o que Passou na Felice Aclmação do Mui Alto e Mui Poderoso Rei Dom João o IV*, Edição de Evelina Verdelho, Coimbra, CELGA – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2007.

⁵⁸³ Cf. António Filipe Pimentel, *op. cit.*, pp. 30-31.

⁵⁸⁴ Vide Maria Paula Marçal Lourenço, «Estado e Poderes», [...], p. 39.

⁵⁸⁵ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *Uma Relação do Reino de Portugal em 1684*, Separata do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. XXV, Coimbra, 1960, p.34.

Corte francesa como aliados e maiores detentores da confiança política de D. Pedro⁵⁸⁶. Para além disso, num papel que deixou a seu filho, futuro D. João V, pedia-lhe que mantivesse os Marqueses de Alegrete e Marialva, bem como o Conde de Viana, ao seu serviço nos negócios políticos, estranhando-se a ausência do Duque de Cadaval que, todavia, poderá ser justificada com a sua idade, ou com a sua posição cimeira de tal modo vincada na Corte, que nem precisasse de ser lembrada junto do futuro Rei.

Conhecemos alguma da actividade dos Conselheiros durante estes anos, dando os seus pareceres não só durante as reuniões do mesmo, mas também fora delas, caso o Rei entendesse consultar os pareceres escritos. Homens como o Visconde de Vila Nova de Cerveira, o Conde de Vilar Maior, o Conde da Ericeira, o Padre Confessor e o Marquês de Marialva pareciam ter bastante prestígio junto do Monarca, visto que inúmeras vezes foram pedidas as suas opiniões sobre diversas matérias políticas. As matérias mais relevantes centraram-se novamente em torno das alianças diplomáticas, num primeiro momento, relacionadas com o casamento do Rei e da Infanta e mais tarde à volta do problema da sucessão espanhola.

Tudo indica que o relacionamento entre o Rei e o Conselho de Estado também se alterou logo após a morte de D. Afonso VI. Se durante o período da Regência D. Pedro ficou conhecido por deixar a decisão política quase totalmente nas mãos dos seus conselheiros, quando assumiu a coroa régia parece ter contrariado essa opção, ao interessar-se por todas as matérias, e analisando-as detalhadamente. Em 1684, o embaixador inglês, Richard Fanshaw, dava conta de que o novo Rei assumiu, pessoalmente, a direcção de todos os negócios públicos, retirando assim todo o poder dado ao Conselho de Estado anteriormente⁵⁸⁷, o que contrasta com a opinião do Secretário Roque Monteiro Paim, que numa carta enviada ao Duque de Cadaval, datada de 2 de Fevereiro de 1686, lastimava profundamente a dispersão do processo decisório, que estaria então pouco concentrado nas mãos do Rei⁵⁸⁸. Aliás, opinião que é condicente com a de um outro enviado francês, que deixou uma opinião pouco favorável de D. Pedro ao relatar que “l’ obligation qu’il a à la noblesse pour l’avoir élevé à la place de son frère, il se meconnoit tellement lui même pour Roy qu’il n’ose jamais rien résoudre de son chef, remettant tout au Conseil d’Etat”⁵⁸⁹. Poucos anos mais tarde, em 1690, o Marquês de Saint Romain

⁵⁸⁶ Visconde Caix de Saint-Aymour, *Recueil des Instructions [...]*, pp. 183-184.

⁵⁸⁷ Vide Luís Augusto Rebelo da Silva, *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as Diversas Potências do Mundo [...]*, tomo XVIII, Lisboa, 1860, p. 154.

⁵⁸⁸ BNF, *Portugais*, 26, fl. 225.

⁵⁸⁹ Cf. Edgar Prestage, *Memórias sobre Portugal no Reinado de D. Pedro II*, Separata do Arquivo

chegou mesmo a afirmar que o Rei não confiava nos seus conselheiros, não decidindo em conformidade com o parecer destes⁵⁹⁰.

Não é de desprezar o papel que tanto a Corte como a Casa Real assumiram neste período, devido à centralidade política que adquiriram, construída sobretudo após as reformas de 1643, mas com grandes desenvolvimentos durante a regência e reinado de D. Pedro II⁵⁹¹. A elite cortesã que compunha a Casa Real foi constituída, sobretudo, em torno das casas aclamadoras de D. João IV. Ocupava os principais cargos palatinos e era a mesma que também tinha assento nos Conselhos de Estado e de Guerra; nas presidências dos tribunais e nas vedorias da Fazenda. Ou seja, havia uma total identificação entre o serviço doméstico prestado ao Rei e à Família Real e a governação política do Reino e Império.

Em 1704 teve lugar a última nomeação de Conselheiros de Estado feita por D. Pedro II⁵⁹², em que o monarca abriu as “portas” do Conselho a diferentes personalidades, o que talvez se deva à necessidade de ter de se ausentar e por isso deixar à sua irmã um conselho mais alargado, que a pudesse auxiliar da melhor forma durante a sua ausência. Nestas nomeações ficou bem patente a particular deferência para com a Casa de Cadaval, com quem tinha adquirido relações ainda mais próximas após o casamento de sua filha bastarda, D. Luísa, com os dois filhos de D. Nuno Álvares Pereira de Melo. Nessa época, em que o Rei acompanhou Carlos III na sua jornada em direcção a Espanha, D. Catarina de Bragança permaneceu em Lisboa e assumiu a regência do Reino, auxiliada pelo Conselho de Estado, que, deste modo, adquiria novamente um lugar central no processo decisório⁵⁹³.

Contudo, neste período registou-se alguma turbulência política, com diversos atritos, sobretudo entre D. Catarina e o Duque de Cadaval, apesar das recomendações que D. Pedro deixara, onde pedia à futura Regente que consultasse o Duque sobre as matérias mais graves⁵⁹⁴. Certamente que estes problemas não devem ter sido alheios ao conhecido alinhamento francês do Duque, que contrastava naturalmente com o partido pró-britânico assumido desde sempre pela viúva de Carlos II. Chegou mesmo a ocorrer um incidente entre a Rainha e os Conselheiros devido a questões protocolares⁵⁹⁵.

Histórico de Portugal, Lisboa, 1935, p. 17.

⁵⁹⁰ Paulo Drumond Braga, *D. Pedro II [...]*, p. 99.

⁵⁹¹ Veja-se Maria Paula Marçal Lourenço, *D. Pedro II, [...]*, p. 230.

⁵⁹² BA, 51 – VI – 20, fl. 52.

⁵⁹³ Joana Troni, *op. cit.*, p. 233.

⁵⁹⁴ Idem, *ibidem*, p. 247.

⁵⁹⁵ Paulo Drumond Braga, *D. Pedro II [...]*, p. 136.

Na primeira reunião do Conselho onde esteve presente, D. Catarina impôs o cerimonial inglês, pelo que os Conselheiros não tinham os seus habituais banquinhos para se sentarem, tendo por isso que permanecer em pé. A situação chocou de sobremaneira o Duque, de tal modo que se recusou a voltar a estar presente no Conselho, enquanto D. Catarina foi Regente. Segundo o Conde de Povolide “dali por diante se ajuntavão os conselheiros de Estado em outra casa aonde se assentavão sem que a Rainha estivesse presente.”⁵⁹⁶ No mais recente estudo sobre esta matéria, Joana Troni dá conta da instabilidade governativa vivida durante a Regência, acentuada por este boicote dos Conselheiros às reuniões onde o Regente estivesse presente, numa tentativa de minimizar o poder régio e, por outro lado, aumentar o seu, dando um novo contorno a uma luta travada desde 1640. Todavia, este boicote apenas isolou e afastou os Conselheiros do poder, motivando que desse modo fossem substituídos por outras figuras mais próximas da Regente, nomeadamente o seu confessor Manuel Pires⁵⁹⁷.

Tal como alguns embaixadores estrangeiros indicam, D. Pedro II parece ter fortalecido o seu poder, optando por não deixar a decisão política nas mãos dos seus conselheiros, como teria feito anteriormente. Tal como afirma o Padre Confessor Sebastião de Magalhães, o Rei não deixou de ouvir os seus conselheiros, todavia já “não se atava a eles”. O Rei terá ganho uma maior independência decisória, apoiando-se não só nos secretários, mas também, no caso das relações externas, nas diversas relações e alvitres que lhe eram enviados pelos diversos embaixadores espalhados pela Europa.

No Conselho de Guerra essa alteração ter-se-á sentido de forma mais clara, pois em 1704 os Conselheiros de Guerra queixavam-se de que não lhes eram transmitidas informações relevantes em relação à guerra que se desenrolava na época⁵⁹⁸. Por esta altura houve lugar para algumas Juntas que reuniram os Conselheiros de Estado e Guerra para que se debatessem questões essencialmente militares⁵⁹⁹ e, talvez devido às críticas que se faziam sentir, o Rei nomeou dezoito novos Conselheiros de Estado. Era o maior número de nomeações feitas desde 1640, o que pode explicar algumas atribuições ocorridas durante a

⁵⁹⁶ Cf. Conde de Povolide, *op. cit.*, p. 170.

⁵⁹⁷ Joana Troni, *op. cit.*, p. 250. Segundo José da Cunha Brochado, numa carta enviada para D. Luís da Cunha, datada de 18 de Julho de 1705, o governo da Rainha causava bastante desagrado na Corte, especialmente por causa da “aspereza” do seu confessor. A Secretaria de Estado estava a funcionar com bastantes deficiências e, entre todos os Conselhos, só o da Fazenda mantinha o antigo esplendor. BGUC, Ms. 3008, fl. 114.

⁵⁹⁸ Vide Fernando Dores Costa, *Insubmissão [...]*, p. 36.

⁵⁹⁹ Veja-se ANTT, *Armário Jesuíta e Cartório dos Jesuítas*, liv. 16, fl. 94.

Regência de D. Catarina, pois a decisão política deveria passar agora por um grupo mais alargado, com interesses e sensibilidades diversos.

Ainda assim, no final de 1706, é bem notória a transformação política operada no Portugal Restaurado, especialmente a partir de 1683, pois se o caminho do valimento foi definitivamente afastado, também não houve um regresso claro ao modelo que se pretendia implantar em 1640. O grupo com efectivo poder político foi ficando cada vez mais restrito, sendo que uma das melhores maneiras de ascender politicamente passava agora pelos governos ultramarinos. Não que os Conselhos, e em particular o Conselho de Estado, tivessem deixado de reunir ou de ter protagonismo, mas notamos, através da documentação que chegou até nós, uma restrição do número de conselheiros nas reuniões do mesmo e uma diminuição dos seus pareceres por escrito. Em contrapartida, dentro deste grupo cada vez mais restrito não é de desprezar a ascensão do poderio dos secretários, num processo de conflituosidade latente, que foi determinante na definição de parcialidades cortesãs. Muito provavelmente, a crescente diminuição do poder dos Conselheiros de Estado terá sido de algum modo recompensada pelo fortalecimento e engrandecimento das funções palatinas e do cerimonial de Corte, iniciado por D. Pedro II e com o seu auge presente na Corte Joanina⁶⁰⁰. A esta transformação não deverão ser alheias as opiniões que os diplomatas portugueses enviados às mais diversas Cortes europeias transmitiam sobre os estilos governativos que encontravam. Duarte Ribeiro de Macedo assinalou e maravilhou-se com o modelo adoptado por Luís XIV, que não tinha um favorito e servia-se apenas de alguns ministros e secretários para o despacho, “sem a dilação e embaraço de Juntas, Conselhos e Consultas”⁶⁰¹. O próprio Luís XIV, na correspondência trocada com o seu neto Filipe V, atribuiria as causas da decadência de Espanha à existência do governo por Conselhos, mas, ainda assim, aconselhou o novo Rei a respeitá-los⁶⁰². Seguramente que este modelo governativo, adoptado pelo Rei *Cristianíssimo*, não foi indiferente às transformações operadas nas fórmulas governativas das Cortes de Lisboa e de Madrid durante as décadas que se seguiram à morte de Mazzarino e que asseguraram a Luís XIV um lugar cimeiro na *Sociedade de Príncipes*.

⁶⁰⁰ É precisamente durante este período que se intensifica não só a importância, mas também o investimento no cerimonial e aparatos de Corte. Vide Pedro Cardim, «A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», [...], 167.

⁶⁰¹ «Papel que fez o Doutor Duarte Ribeiro de Macedo que intitula. Verdadeiras causas da Prosperidade da Monarquia de França, e declinação da de Castella», fls. 49v-68; Ana Leal de Faria, *Duarte Ribeiro de Macedo* [...], p. 112.

⁶⁰² Vide Concepción de Castro, *A la Sombra de Felipe V: José de Grimaldo, Ministro Responsable (1703-1726)*, Madrid, Marcial Pons – Ediciones de Historia, 2004, p. 11.

Parece-nos haver algumas coincidências na definição de modelos políticos, tanto em Portugal como em Espanha, num processo iniciado ainda antes da morte de Carlos II e do início da Guerra de Sucessão de Espanha. Durante a menoridade do Rei Católico, o governo da Monarquia tinha passado em parte pela solução das juntas, que, com o tempo, se mostrou não ser a mais adequada. Mais tarde, o governo teve o forte cunho do Cardeal Portocarrero, que engrandeceu e colocou a sua casa no topo da Monarquia Católica⁶⁰³. A Coroa dos Áustrias viu o seu poder bastante diminuído em favor de algumas facções aristocráticas que o aumentaram consideravelmente, deixando o Rei com pouca margem de manobra para governar efectivamente⁶⁰⁴. A necessidade de reformas no sistema governativo era plenamente sentida. As motivações para tal não eram novas e foram em parte motivadas pelas urgências que a crise política, em primeiro lugar, e depois a guerra impuseram, motivações que eram incompatíveis com a lentidão que caracterizava a decisão conciliar.

Todavia, se num passado recente a alternativa tinha passado pelo recurso ao válido, tanto em Portugal como em Espanha, no momento, e muito provavelmente por influência francesa⁶⁰⁵, a alternativa surgiu através das secretarias, numa crescente complexificação do ofício, que, em Portugal, teria o seu auge em 1736, com a divisão em diferentes “ministérios”, tal como durante os séculos XVI e XVII havia acontecido com os Conselhos Palatinos.

D. Pedro II, durante o período da sua regência, terá sentido em parte algumas das dificuldades de Carlos II, tentando afirmar-se enquanto soberano a quem boa parte da alta aristocracia tinha colocado no trono. O período da Regência e os primeiros anos de Reinado caracterizaram-se por uma forte actividade do Conselho de Estado, comprovada aliás pelo elevado número de convocatórias que o Visconde de Vila Nova de Cerveira conservou e que atestam, em alguns períodos, mais de que uma reunião por semana⁶⁰⁶. Porém, como se viu, esta centralidade do Conselho, recém-adquirida a partir de 1668, não se manteve inalterada até 1706. As nomeações de 1704 e a actividade dos conselheiros em torno do problema da Guerra de Sucessão de Espanha foram um momento crucial na

⁶⁰³ Sobre este assunto veja-se Antonio R. Peña Izquierdo, *De Austrias a Borbones – España Entre los Siglos XVII y XVIII*, León, Akron, 2008; ANTT, *Manuscritos da Livraria*, 1151.

⁶⁰⁴ Cf. Adolfo Carrasco Martínez, «El Príncipe deliberante abstracto. Debate político en torno al Rey y la Monarquía de España», *El Rey y su Entorno Cortesano*, dir. de Luis Ribot, Madrid, Centro de Estudios Europa Hispánica, 2009, pp. 80-107.

⁶⁰⁵ Vide Concepción de Castro, *op. cit.*, p. 18.

⁶⁰⁶ BA, 52 – IX - IV

definição de modelos governativos no final do Reinado de D. Pedro II, que viria a condicionar toda a política nos anos seguintes. Este “pico” de actividade dos conselheiros foi fortemente contestado por alguns sectores da política portuguesa, uma vez que consideravam que um modelo governativo com base num forte poder das estruturas polissinodais, que devido à lentidão da consulta aliada ao peso político de alguns dos conselheiros mais proeminentes, tornava o processo decisório demasiado lento para a resolução das urgências governativas⁶⁰⁷. Porventura, este terá sido o momento impulsionador das transformações que se verificaram nos anos seguintes, personalizadas em torno não só do novo Rei, mas da figura emergente de Diogo de Mendonça Corte Real, perdendo-se a pouco e pouco o hábito da Consulta ao Conselho de Estado⁶⁰⁸.

⁶⁰⁷ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, «Portugal, a Guerra de Sucessão de Espanha e Methuen», [...], pp. 104-107; Idem, «Identificação da Política Setecentista. Notas sobre o Portugal no início do período Joanino», *Análise Social*, vol. XXXV, nº 157, 2001, pp. 967-987.

Conclusão

O período escolhido para a nossa análise prendeu-se com a grande actividade não só do Conselho de Estado, mas também de uma larga conflituosidade entre definições de modelos governativos, numa corte em permanente construção e afirmação, após a separação da Monarquia Católica em 1640. As diversas abordagens aos estudos sobre o Poder têm salientado a transmutação do processo governativo por parte da Coroa durante o século XVII, que se consolidou em novas práticas de governo consolidadas no século XVIII. Neste sentido, os novos ofícios de carácter mais burocrático, assim como os diversos órgãos de governo que acentuaram uma dimensão cada vez mais especializada e jurídica, com novas dimensões do poder, introduziram novidades nas técnicas governativas.

Numa primeira fase procurámos demonstrar, através da teoria política, a importância do conceito de conselho, da figura do conselheiro e do acto de aconselhamento ao Príncipe na filosofia política medieval e moderna, à qual os tratados políticos da Restauração não foram indiferentes. Esta maturação teórica acompanhou um longo processo de formação do Conselho enquanto Instituição Política, dentro de um sistema governativo polissinodal que se alargou e maturou longamente, especialmente entre o Século XV e a primeira metade do Século XVII, e que se tornou característico não só em Portugal, mas também nas restantes Monarquias Ibéricas, especialmente, após o governo dos Reis Católicos.

Esta longa fase de maturação sofreu diversas interferências e condicionalismos, especialmente a partir de 1580, com a importação de outras fórmulas e modelos governativos, expressas na introdução de novos intermediários na comunicação política entre o Rei e o Reino, que perturbaram o funcionamento do Conselho de Estado, bem como a sua tradicional relação de proximidade para com o Rei. Por novos intermediários entendem-se não só os Vice-Reis e Governadores, o Conselho de Portugal e as Juntas, mas também as poderosas figuras dos validos, consolidadas através das suas vastas redes clientelares, que incluíam figuras poderosas como os secretários Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos.

A Restauração nasceu de um grupo, que, embora nobre, se encontrava longe de Madrid e, por conseguinte, longe das esferas de poder e dos altos cargos e ofícios da Casa Real, que procurou logo após a secessão assumir um papel preponderante no processo decisório, através de uma participação activa nos vários órgãos do sistema polissinodal, em particular na principal instituição política do Reino, o Conselho de Estado.

O Conselho de Estado teve, ao longo da sua história institucional, um contacto íntimo não só com o processo de decisão política, mas também com as esferas públicas e privadas da Corte. Estabeleceu-se igualmente como um agente e intermediário na distribuição dos poderes, fazendo parte integrante do *corpus politicum*. Como principal órgão político na Corte Portuguesa, foi também um centro permanente de tensões e disputas entre facções, que procuraram por vezes ajustar os interesses do Rei às suas conveniências.

A consolidação do Conselho de Estado enquanto principal órgão da Corte decorreu do processo da Restauração, com a necessidade de afirmação de um determinado grupo, que procurou assumir-se como uma elite, não só social mas sobretudo política, com vontades e necessidades muito próprias, que giraram em torno de uma forte participação no processo político e decisório ao lado do Rei. Esta afirmação também decorreu da necessidade de contrariar o crescente poder da coroa Filipina, que se tinha alimentado da diminuição do poder político da aristocracia, especialmente daquela que não vivia em Madrid, num processo que tinha passado pelo recurso de maior número de letrados nos altos postos governativos, a par dos validos e dos secretários.

As datas 1640 e 1706, para além de marcarem, respectivamente, o início de uma nova dinastia e o fim de um reinado, representaram igualmente dois factores importantes: a ascensão e declínio do Conselho de Estado enquanto principal instituição política do Reino.

A Restauração procurou restabelecer o lugar ocupado pelos Conselhos e Tribunais antes da incorporação na Monarquia, lugar esse que tinha sido de certo modo assegurado por Filipe II nos *Estatutos de Tomar*. A criação de novos Conselhos e o novo Regimento atribuído ao Conselho de Estado em 1645 vieram comprová-lo. As estruturas conciliares foram renovadas com a nomeação de ilustres conselheiros, que procuraram actuar com sucesso junto do Rei, provendo reuniões e pedindo a sua comparência nelas. No fundo, nada deveria ser feito sem que, em primeiro lugar, se ouvissem os Conselhos. Quando este processo foi contrariado, nomeadamente através do aumento do poder do secretário de estado, as estruturas reagiram e fizeram a sua primeira vítima: Francisco de Lucena.

D. João IV foi advertido de que deveria governar mais com apoio dos Conselhos e estar presente nas suas reuniões. D. Luísa de Gusmão receberia o mesmo conselho aquando do início da Regência, através dos pareceres bastante enérgicos dos seus Conselheiros de Estado, que a aconselharam igualmente a não governar por juntas. Se

neste segundo embate o Conselho de Estado parece sair vencedor, sabemos que D. Luísa se impôs, bem como à sua famosa *Junta Nocturna*.

Anos mais tarde o *Golpe de Alcântara* trouxe novas configurações ao processo decisório em Portugal. O valimento, incorporado na figura do Conde de Castelo Melhor, apresentou-se como um novo intermediário entre Rei e o Conselho de Estado, ao qual se aliou o poderoso secretário António de Sousa Macedo. Tal como tinha acontecido anteriormente, o valimento significou um esvaziamento do poder político representado pelo Conselho de Estado e os seus intervenientes, bem como um enfraquecimento da sua participação no processo de decisão política, que naturalmente passava agora por outras vias.

A situação criou um natural descontentamento neste grupo, que passou a apoiar-se na figura do Infante D. Pedro. A revolta deu resultados, traduzindo-se no afastamento do Rei e do seu valido. Parece ter havido nesse momento uma recriação do processo político da Restauração. Eliminou-se o valido e o Príncipe remetia todas as decisões para o Conselho de Estado, que assim voltava a estar no topo do processo decisório. Mais uma vez a elite política do Reino tinha “oferecido” um trono, devendo ser devidamente recompensada por isso. Embora o tenha parecido num certo momento, verificou-se mais tarde que o Regente dispunha de algumas vantagens em relação ao seu pai, nomeadamente a paz, entretanto alcançada, e ao não aceitar a Coroa não ficou ainda mais dependente daqueles que o queriam “coroar”.

O Portugal Restaurado foi marcado por esta constante instabilidade entre os modelos governativos, que ora se aproximam mais do modelo polissinodal ora vão no sentido do valimento, ou priverança de alguns homens junto do Rei, como aconteceu em alguns momentos da Regência e Reinado de D. Pedro II.

Com o tempo este Monarca conseguiu prevalecer acima das parcialidades que procuravam controlar o processo decisório. Tal conquista foi também conseguida graças ao fortalecimento da posição dos secretários, que passaram a ter uma maior intervenção na decisão política, bem como na disputa pelo favoritismo do Rei. A intervenção dos conselheiros concentrou-se especialmente nos assuntos diplomáticos. O debate gerado em torno da Sucessão espanhola foi, porventura, o último grande momento de intervenção política dos conselheiros.

Quando D. Pedro II morreu, em finais de 1706, deixou tudo preparado para a consolidação do poder absoluto alcançada por D. João V, à qual não terá sido alheia a intervenção de Diogo de Mendonça Corte-Real, homem que transitou entre os dois

reinados e que terá contribuído para o processo de transição entre o modelo polissinodal e o ministerial, que culminou com a criação das três secretarias de estado em 1736, data da sua morte.

É necessário relembrar que, ao longo de todo este processo, os secretários fortaleceram os seus ofícios e constituíram-se como um novo elemento dentro do círculo de distribuição de poderes, interferindo com outros anteriormente estabelecidos e desse modo condicionando todo o processo decisório, sendo mais um vector de intervenção dentro das facções cortesãs, em luta pela distribuição do poder. Foi através do fortalecimento do ofício e poder dos Secretários que a partir de 1736 a dimensão privada da Corte e da Casa Real deixou de estar tão presente na política e nos cargos governativos, passando esta a assumir um carácter mais público e separado do espaço doméstico. Ainda assim, tal não significou o desaparecimento da privança junto do Rei e da comunicação particular dentro das esferas mais íntimas da Casa Real. Como se sabe esse afastamento só seria em parte conseguido com a instauração do liberalismo.

O Conselho de Estado, ao formalizar-se como o principal órgão político da Corte portuguesa durante o período em estudo, obteve um papel crucial no processo de decisão política, actuando intimamente junto do Rei. Todavia, a sua capacidade de intervenção foi-se diluindo em favor dos secretários. No final do Século XVII, o poder decisório e a oposição entre diferentes parcialidades cortesãs passava agora necessariamente por estes, ocupando deste modo não só o papel político outrora desempenhado pelo Conselho de Estado, como também o espaço dos conselheiros enquanto agentes activos e fulcrais no desenrolar do processo de tomada de decisão régia.

Fontes e Bibliografia

I - Fontes

1. Manuscritas

Academia de Ciências de Lisboa

Manuscritos da Série Vermelha

74; 531; 604;

Manuscritos da Série Azul

121;

Arquivo Histórico Ultramarino

Cod. 15; Conselho Ultramarino, 35, ex. 1

Arquivos Nacionais da Torre do Tombo

Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas

Livro 16; Livro 18;

Casa Galveias

Maço 32;

Casa Palmela

Livro 99;

Chancelaria de D. João IV

Livro 12; Livro 13;

Colecção de São Vicente

Livro 12; Livro 13; Livro 14; Livro 20; Livro 22

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Livro 632;

Manuscritos da Livraria

167; 168; 170; 300; 420; 548; 792; 1071; 1072; 1128; 1149; 1169; 1151; 1183; 1734;
2216; 2608;

Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça

Tomo 7D

Biblioteca da Ajuda

44 - XIII – 43; 44 - XIII - 51 nº1; 44 - XIV – 01; 44 - XIV – 01; 44 - XIV – 01; 46 – IX –
14 ; 46 – IX – 16; 46 - IX – 17; 46 - IX – 18; 46 – X – 2 ; 47 – VIII – 10; 49 - I – 83; 49 -
II – 5; 49 - IV - 49/143; 49-X-12; 50 – V – 32; 50 - V – 37; 50 – V – 39; 50 – V- 36; 51 -
II – 28; 51 - IX – 1; 51 - IX – 10; 51 - IX – 11; 51 - IX – 12; 51 - IX – 15; 51 - IX - 3 ; 51 -
IX – 3; 51 - IX – 30; 51 - IX – 31; 51 - IX – 32; 51 - IX – 33; 51 – IX – 6 ; 51 – IX – 7 ; 51
- IX – 8; 51 - IX – 9; 51 - IX- 34; 51 - V - 17 ; 51 - V – 46; 51 - VI – 11; 51 - VI – 20; 51 -
VI – 21; 51 – VI – 22 ; 51 - VI – 27; 51 - VI – 32; 51 - VI – 34; 51 - VI – 43; 51 - VI - 46 ;
51 - VI – 5; 51 - VI – 9; 51 – VII – 30 ; 51 - VII – 32; 51 - VII - 34 ; 51 - VIII – 26; 51 -
VIII – 29; 51 - VIII – 42; 51 - VIII – 44; 51 - VIII – 45; 51 - X – 1; 51 - X – 16; 51 - X – 2;
51 - X - 29 nº 11; 51 - X - 30 ; 51 - X – 44; 51 - X – 7; 51 - X – 8; 51-II-15; 51-II-24; 51-
II-28; 51-II-30; 51-II-31; 51-II-32; 51-II-33; 51-II-34; 51-II-40; 51-II-55; 51-II-56; 51-V-
17; 51-V-23; 51-V-24; 51-V-49; 51-V-54; 51-V-67; 51-V-82; 51-VI-1; 51-VI-11; 51-VI-
12; 51-VI-2; 51-VI-5; 51-VI-9; 54 - IV - 33, nº50; 54 - IX – 9; 54 – X – 8 nº 55; 54 – XI –
36 nº 95; 54 – XIII – 13 nº 45; 54 - XIII - 15

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

Ms. 71; Ms. 490; Ms. 504; Ms. 3008;

Biblioteca Nacional de França

Manuscritos do Fundo Português

24; 25; 26; 32; 35; 125;

Biblioteca Nacional de Portugal

Cod. 427; Cod. 747; Cod. 748; Cod. 749; Cod. 868; Cod. 10563; Cod. 11256 ;Cod. 3666;
Cod. 8960; Cod. 11059; Mss. 83 n° 16; Mss. 98 n° 65; Mss. 199 n° 51; Mss. 199, n° 55;
Pombalina 64, Pombalina 65; Pombalina 105, Pombalina 122; Pombalina 151; Pombalina
152; Pombalina 636; Pombalina 653; Pombalina 733; Pombalina 738;

Biblioteca Pública de Évora

CXIII-1-21

British Library

Additional Manuscripts

20958

2. Impressas

*A Anti – Catastrophe. História d’Elrei D. Affonso 6º de Portugal, publicada por Camilo
Aureliano da Silva e Sousa, Porto, Typographia da Rua Formosa, 1845.*

AFRICANO, António de Freitas

Primores Políticos e Regalias do Nosso Rei, Lisboa, Principia, 2005. [1ªed. 1641]

ALVIA de CASTRO, Fernando

Verdadera Razon de Estado, Lisboa, Officina de Pedro Craesbeeck, 1643.

ALMEIDA, Padre Gregório de

Restauração de Portugal Prodigiosa, II Vols., ed. de Damião Peres, Barcelos,
Companhia Editora do Minho, 1939.

ANJOS, Frei Manoel dos

Politica Predicavel e Doutrina Moral do Bom Governo do Mundo, Lisboa, Officina
de Miguel Deslandes, 1693.

ARAÚJO, Juan Salgado de

Ley Regia de Portugal, Madrid, Juan Delgado, 1627.

IDEM

*Marte Portugues contra emulaciones castellanas; y justificaciones de las armas del
Rey de Portugal contra Castilla*, Lisboa, 1642.

ARRAIS, Frei Amador

Diálogos, ed. de Fidelino de Figueiredo, Lisboa, Sá da Costa, 2.^a edição, 1981.

*Assento feito em Cortes pelos tres estados dos Reynos de Portugal, da acclamação,
restituição, e juramento dos mesmos Reynos, ao muito Alto, e muito poderoso Senhor Rey
Dom João o Quarto deste nome*, Lisboa, 1641.

ATAÍDE, Tristão da Cunha de

*Portugal, Lisboa e a Corte nos Reinados de D. Pedro II e D. João V. Memórias
Históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º Conde de Povolide*. Leitura, Revisão de
Mafalda Eanes Dias e Pedro Janarra, Dir. de Carmen Radulet, Lisboa, Chaves
Ferreira Publicações, 1989.

*Autos do levantamento e juramento, que por os grandes, titulos seculares, & pessoas que
se acharão presentes, se fez a el Rey Dom Joam o IV. nosso senhor, na Coroa, & Senhorio*

destes Reynos, & do que elle fez às mesmas pessoas na Cidade de Lisboa, em os quinze dias do mes de Dezembro do Anno de 1640. E da ratificaçam do juramento, que os tres Estados destes Reynos a El Rey N. S. D. Joam o IV... E das Cortes, que fez aos tres Estados do Reyno el Rey D. Joam o IV. deste nome N. S. na mesma cidade de Lisboa em os 29. do dito mes de Janeiro do mesmo anno de 1641.

Auto do Iuramento, e Omenagem, Que os Tres Estados Destes Reynos Fizêrão ao Sereníssimo Iffante Dom Pedro de Príncipe, e Successor na Coroa Destes, depois dos Dias do Muito Alto, e Muito Poderoso Rey D. Affonso VI, N. Senhor, Seu Irmão, Fallecendo sem Filhos Legítimos, Lisboa, António Craesbeeck de Melo, 1669.

Auto do Iuramento, Que o Sereníssimo Principe Dom Pedro Nosso Senhor Fez aos Tres Estados Destes Reynos, de os Reger, & Governar no Impedimento Perpetuo d'El Rey Dom Affonso VI Nosso Senhor Seu Irmam e o Juramento, Preito e Omenagem que os Ditos Estados Lhe Fizerão de o Reconhecerem como o Regente, & Governador dos Mesmos Reynos, Lisboa, António Craesbeeck de Melo, 1669.

Auto do Levantamento, e Juramento, Que os Grandes, Titulares, Seculares, Ecclesiasticos, & mais Pessoas Que Se Acharão presentes Fizerão a El Rey D. Affonso VI, Nosso Senhor, na Coroa Destes Seus Reynos e Senhorios de Portugal, em Quinze de Novembro de Mil & Seiscentos Sincoenta & Seis, Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1656.

AYRES, Francisco

Retrato dos prudentes, espelho dos ignorantes: Aos primeiros alimento espiritual de bons acertos, aos segundos avizo de seus enganos, Lisboa, Officina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1644.

AZEVEDO, Luis Marinho de

*Doctrina Politica, Civil, e Militar Tirada do Livro Quinto das Que Escreveo Justi
Lipsio*, Lisboa, Officina de Domingos Lopes Rosa, 1644.

IDEM

El principe encubierto, Lisboa, Officina Domingos Lopes Rosa, 1642.

IDEM

Exclamaciones politicas, iuridicas y morales, Lisboa, Officina de Lourenço de
Anveres, 1645.

BARRETO, João Franco

Relação da Embaixada a França em 1641, ed. de Carlos R. du Bocage e Edgar
Prestage, Coimbra, 1918.

BEJA, Frei António de

Breve Doutrina e Ensinança de Príncipes, reprodução fac-similada da edição de
1525, introdução de Mário Tavares Dias, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1965.

BERMÚDEZ de PEDRAZA, Francisco

El secretario del Rey, Madrid, s.n., 1637.

BLUTEAU, Rafael

Vocabulário Portuguez e Latino, Coimbra, 1713.

BOTERO, Giovanni

Da Razão de Estado, Coimbra, INIC, 1992.

BRATUTI, Vicente

Espejo Politico y Moral para Principes y Ministros y Todo Genero de Personas,
Madrid, por Domingo Garcia y Morrás, 1654.

CASTRO, Gabriel Pereira de

Monomachia sobre as Concordias Que Fizeram os Reys com os Prelados de Portugal nas Duvidas da Jurisdiçam Ecclesiastica e Temporal, Lisboa Occidental, Joze Francisco Mendes, 1738.

CERIOL, Fradique Furió

El Consejo y Consejeros del Príncipe, Anvers, Casa de la Biuda de Martin Nucio, 1559,

COLBATCH, John

An Account of the Court of Portugal Under the Reign of the Present King Dom Pedro II with some Discourses on the Interests of Portugal, with Regard to Other Sovereigns, London, Thomas Bennet, 1700.

Correspondance Diplomatique de François Lanier Résident de France à Lisbonne, 1641-1644, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XXXV.

[COSTA, Padre Manuel da]

Arte de Furtar, [1651], ed. crítica, introd. e notas de Roger Bismut, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1991.

COUTINHO, Francisco de Sousa

Cartas, publicadas por Pedro de Azevedo e Edgar Prestage, III vols., Coimbra, 1923-1926.

D'ABLANCOURT, Frémont

Mémoires de Monsieur d'Ablancourt envoyé de Sa Majesté Très Cretienne Louis XIV en Portugal, depuis le Traité des Piyrenées de 1659 jusqu'à 1668, Amesterdam, 1701.

D. Afonso VI: segundo um Manuscrito da Biblioteca da Ajuda, Porto, Livraria Civilização
– Editora, 1940.

DEUS, Fr. Jacinto de

Braquiologia de Príncipes, ed. de Hipólito Raposo, Porto, 1946.

ERICEIRA, Conde da

História do Portugal Restaurado, IV vols, ed. de António Álvaro Dória, Porto,
Civilização, 1940.

FAJARDO, Diego de Saavedra

Idea de un Príncipe Politico Cristiano, 1640.

FARIA, Leandro Dorea Caceres [Fernão Correia de Lacerda]

Catastrophe de Portugal na Deposição d' El Rey D. Afonso o Sexto, Lisboa, Officina
Miguel Manescal, 1669.

FARIA, Manuel Severim de

Discursos vários Políticos, introd., actualização e notas de Maria Leonor Soares
Albergaria Vieira, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1999.

IDEM

Notícias de Portugal, Lisboa, 1655.

FILIPE, Bartolomeu

Tratado del Consejo y de los Consejeros de los Principes, Coimbra, Antonio Mariz,
1584.

FREIRE SARRÃO, Jerónimo

Discurso Político da Excelência, aborrecimento, perseguição e zelo da verdade,
Lisboa, Officina de Lourenço de Anvers, 1647.

GOMES, António Henriques

Politica Angélica: Primeira Parte Dividia em Cinco Diálogos, Roan, Imprensa de
Laurent Maurry, 1647.

GOUVEIA, Francisco Velasco de

Justa Acclamação do Serenissimo Rey de Portugal Dom João o IV, Officina de
Lourenço de Anveres, Lisboa, 1644.

HOMEM, Pedro Barbosa

*Discursos de la jurídica y verdadera razón de estado, formados sobre la vida y
acciones del Rey Don Juan el II de buena memoria, Rey de Portugal, llamado
vulgamente el Principe Perfecto contra Maquiavelo, Bodino y los demás políticos de
nuestro tiempo, sus secuaces*, Coimbra, Nicolao Carvalho, 1623.

LIMA, D. Luiz Caetano de

Geografia Histórica de todos os estados soberanos da Europa, II Vols., Lisboa
Occidental, na Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734-1736.

MACEDO, António de Sousa de

*Armonia Política dos Documentos Divinos Com as Conveniências d' Estado.
Exemplar de Principes no Governo dos Gloriosíssimos Reys de Portugal*, Haya,
Samuel Brow, 1651; Coimbra, António Simões Ferreira, 1737.

IDEM

Eva e Ave ou Maria Triunfante. Theatro da Erudiçam & Filosofia Cristã, Lisboa,
Officina de Pascoal da Sylva, 1676.

IDEM

*Falla qve quez o D. Antonio de Sovsa de Macedo, do Conselho da Fazenda de Sua
Magestade, no Iuramento de Rey do mvito alto e mvito poderoso Dom Affonso VI
nosso Senhor*, Lisboa, Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1656.

IDEM

Flores de Espanha, Excelências de Portugal, Lisboa, Jorge Rodriguez, 1631;
Coimbra, Antonio Simões Ferreyra, 1737; Lisboa, Alcalá, 2003.

IDEM

Lusitania liberata ab injusto Castellorum domínio; restituta legitimo Principi Serenissimo Joanni IV ... Summo Pontifici, Imperio, Regibus, Rebuspublicis, caeterisque orbis Christiani Principibus demonstrata..., Londres, Officina Richardi Heron, 1645.

IDEM

Mercúrio Portuguez com as novas da guerra entre Portugal e Castella, Lisboa, Officina Henrique Valente de Oliveira, 1663-1667.

MAIA, Padre Nicolau da

Relação de tudo o que passou na felice aclamação do mui Alto, e mui Poderoso Rey Dom João o IV, Lisboa, Officina de Lourenço de Anveres, 1641.

MARQUEZ, Fr. Juan

El Governador Christiano Deducido de las Vidas de Moysen, y Josue, Principes del Pueblo de Dios, Lisboa, Officina de Pedro Crasbeeck, 1614.

MATOS, Gastão de Melo de

«Notícias da Corte em 1668», Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1949, Separata da Revista *Biblos*, Vol. XXV.

MELO, D. Francisco Manuel de

Epanaphoras de Varia historia portvgueza a El Rei nosso Senhor D. Afonso VI em cinco relacoens de sucesso pertencentes a este reino, Lisboa, Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1660.

IDEM

Ecco Polytico. Responde en Portugal a la voz de Castilla y satisface a un papel anonymo oferecido al rey D. Filipe el Quarto. Sobre los intereces de la Corona Lusitana y del Oceanico, Indico, Brasilico, Ethyopico, Arabico, Persico e Africano Imperio, Lisboa, 1645.

IDEM

*Aula Politica. Curia Militar. Epístola declamatória ao Serenissimo Principe D.
Teodozio e Politica Militar*, Lisboa, 1720.

IDEM

Manifesto de Portugal, Lisboa, Officina de Pablo Craesbeeck, 1647.

IDEM

Tacito Portuguez. Vida e Morte, dittos e feytos d' El Rey Dom João IV de Portugal.
Pref. e leitura do manuscrito por Raul Rêgo, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora,
1995.

IDEM

«Visita das Fontes», in *Apólogos Dialogais*, Braga – Coimbra, Angelus Novus, 1998.

MENESES, Sebastião César de

Summa política, oferecida ao Principe D. Theodosio de Portugal, Amesterdam,
Typographia de Simão Dias Soeiro Lusitano, 1650.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de

Elementos para a História do Município de Lisboa, Tomo VI, Lisboa, Typographia
Universal, 1981.

OSÓRIO, Jerónimo

Tratado da Nobreza Civil e Cristã, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda,
2005.

PACHECO, Pantaleão Rodrigues

*Manifesto do Reyno de Portugal, apresentado à Sanctidade de Urbano VIII N.S.
pelas três Nações, Portuguesa, francesa, Catalan, em que se mostra o direito com
que el rey D. João III, Nosso Senhor possui seus Reynos, e Senhorios de Portugal*,
Lisboa, 1643.

PAIXÃO, Fr. Alexandre da

Monstruosidades do Tempo e da Fortuna, IV Vols., Ed. de Damião Peres, Porto,
Companhia Editora do Minho, 1938-1939.

PARADA, António Carvalho de

Arte de Reynar, Bucellas, Officina de Paulo Craesbeck, 1644.

PARRY, Francis

Relação da Revolução Palaciana de Portugal em 1668. Introd. de Elaine Sanceau,
Trad. e Notas de António Álvaro Dória, Edição da Revista Ocidente, Lisboa,
1957/1958.

PEDRAZA, Francisco Bermúdez

El Secretario del Rey, Madrid, Instituto Bibliográfico Hispánico, 1973.

PEPYS, Samuel

*The Portugal History, or a relation of the troubles that happened in the Court of
Portugal in the years 1667 and 1668*, London, 1677.

PIQUETIERRE, Blouin de la

*Relation des Troubles Arrivez dans la Cour de Portugal en l'année de 1667 & en
l'année de 1668. Où l'on voit la renonciation d'Alfonse VI à la Couronne ; la
dissolution de son mariage avec la Princesse Marie Françoise Isabelle de Savoye ; le
mariage de la meme Princesse avec le Prince D. Pedro Regent de ce Royaume & les
raisons qui en ont esté alleguées à Rome pour en avoir dispense*, Paris, François
Clousier et Pierre Aubouïn, 1674.

PRESTAGE, Edgar

Memórias Sobre Portugal no Reinado de D. Pedro II, Lisboa, in Arquivo Histórico
de Portugal, Vol. II, 1935, pp. 7-32.

PRAZERES, Frei João dos

*Abecedário Real, e Regia Instrucçam de Principes Lusitanos, Composto de 63
Discursos Politicos, & Moraes: Offerecido ao Serenissimo Principe Dom Joam N.S.*,
Lisboa, Of. de Miguel Deslandes, 1692.

IDEM

O Príncipe dos Patriarcas S. Bento, Lisboa, Imp. De António Craesbeeck de Mello,
1683-1690.

RIBEIRO, João Pinto

*Lustre ao Desembargo do Paço, e as eleições, perdoens, e pertenças da sua
jurisdição*, Coimbra, Officina Joseph Antunes da Silva, 1739.

IDEM

Preferencia das Letras às Armas, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1645.

IDEM

Usurpação, Retenção e Restauração de Portugal, Lisboa, Officina de Lourenço de
Anueres, 1642.

SACRAMENTO, Fr. Francisco do Santíssimo

*Epitome único da dignidade de grande y maior ministro da Puridade e de sua muita
antiguidade e excellencia*, Lisboa, 1665.

SANTA MARIA, Frei Juan de

*Tratado de República y Política Christiana. Para Reys y Principes y para los que en
el gobierno tienen sus veces*, Valencia, 1619.

SANTA MARTHA, Theodosio de

*Elogio Historico da Ilustrissima, e Excellentissima Casa de Cantanhede Marialva,
Chefe dos Esclarecidos Menezes, e Telles*, Officina de Manoel Soares Vivas, Lisboa,
1751.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo

«Uma Relação do Reino de Portugal em 1684», Coimbra, s.n., Separata do *Boletim
da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Nº XXV, 1962.

SILVA, Francisco da

Opúsculo da Infância e Puerícia dos Príncipes, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1644.

SILVA, José Justino de Andrade e

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Lisboa, Imprensa de J.J. de A. Silva, 1856.

SILVA, José Seabra da

Dedução Chronologica e Analytica, Lisboa, Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

SILVA, José Soares da

Gazeta em Forma de Carta, Biblioteca Nacional, Lisboa, 1933.

SOUSA, Manuel de Faria e

Epitome de las Historias Portuguesas Dividido em Quatro Partes, Brusselas, por Francisco Foppens, 1677.

IDEM

Historia Del Reyno de Portugal, Amberes, Juan Bautista Verdussen, 1730.

SOUTHWELL, Robert

Histoire du détronement d' Alfonse VI roi de Portugal: contenue dans les lettres de M. Robert Southwell, alors Ambassadeur à la Cour de Lisbonne et Précédée d' un Abrégé d' histoire de ce Royaume, Paris, Durand, 1743.

SOUZA, D. António Caetano de

História Genealógica da Casa Real Portuguesa, Lisboa, Regia Officina Sylviana, 1745-1752.

IDEM

Memórias Históricas e Genealógicas dos Grandes de Portugal, Lisboa, Officina Sylvianna, 1745.

IDEM

Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa, Coimbra, Atlântida
Livraria Editora, 1952.

VARELA, Sebastião Pacheco

Numero Vocal, Exemplar Catolico, e Politico, Proposto no Mayor entre os Santos o
Glorioso S. Joam Baptista Para Imitaçam do Mayor entre os Principes o Serenissimo
Dom Joam V, Officina de Manoel Lopes Ferreira, Lisboa, 1702.

VERTOT, Abbé de

Histoire des Révolutions de Portugal, Paris, s.n., 1722.

Vida d'ElRei D. Affonso VI Escripta no Anno de 1684. Pref. de Camilo Castelo Branco,
Porto-Braga, Livraria Internacional, 1873.

VIEGAS, António Pais

*Manifesto do Reino de Portugal no qual se declara o direyto, as causas, & o modo,
que teve para exemirse da obediência del Rey de Castella, & tomar a voz do
sereníssimo Dom Joam IV do nome, & XVIII Entre os Reys Verdadeyros deste
Reyno*, Lisboa, Officina de Paulo Craesbeeck, 1641.

IDEM

*Principios del Reyno de Portugal. Com la vida y hechos de Don Alfonso Henriquez
su primer Rey y com los principios de otros Estados Christianos de España*, Lisboa,
1641.

VIEIRA, Padre António

Cartas. Coord. e Anotações por João Lúcio de Azevedo, III Vols., Lisboa, Imprensa
Nacional-Casa da Moeda, 1997.

VILLAREAL, Manuel Fernandes de

El Politico Christianissimo o Discurso Politico sobre Algunas Acciones de la Vida del Eminentissimo Señor Cardeal Duque de Richelieu, Pamplona, Uan Antonio Berdun, 1642.

II – Bibliografia

1. Obras de Referência

ALMEIDA, A. Marques de

«A Escrita da História – Questões de Teoria e de Problematização», *Clio* – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa, Nova Série, Vol. V, Lisboa, 2000, pp. 9-18.

ALMEIDA, Fortunato de

História de Portugal, tomo IV, livro VIII, [Coimbra], [Imprensa da Universidade], 1922-1929.

ARAÚJO, Ana Cristina, CARVALHO, Joaquim Ramos de

«História das Ideias e das Mentalidades (Séculos XVI a XVIII), in *Ler História*, nº21, 1991, pp. 59-71.

AROUCA, João Frederico Gusmão C.

Bibliografia das Obras Impressas em Portugal no Século XVII, II Vols., Coord. de Manuela D. Domingos, III Vols., Lisboa, Biblioteca Nacional, 2001-2005.

CARDOSO, José Luís

História do Pensamento Económico Português – Temas e Problemas, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

Catálogo de Manuscritos da Série Vermelha, pref. de Joaquim Veríssimo Serrão, II Vols.,
Academia das Ciências de Lisboa, 1978.

Dicionário de História de Portugal, dir. de Joel Serrão, VI Vols., Porto, Livraria
Figueirinhas, [s.d].

DÓRIA, António Álvaro

«Restauração, Diplomacia da», *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel
Serrão, Vol. V, Porto, Livraria Figueirinhas, [s.d], pp. 326-337.

FARIA, Maria Isabel Ribeiro, FARIA, Maria da Graça Pericão

«Índice do Mercurio Português». Introd. de M. Lopes de Almeida, Coimbra, 1975,
Separata do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, Vol. XXXII.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias

Os Documentos dos Negócios Estrangeiros na Torre do Tombo, Lisboa, Arquivo
Nacional da Torre do Tombo, 1990.

GAYO, Felgueiras

Nobiliário de Famílias de Portugal, 3ª ed., Braga, Carvalhos de Basto, 1992.

História de Portugal. Dir. de Damião Peres, Vol. VII, Barcelos, Portucalense Editora,
1928-1937.

História de Portugal, dir. de José Mattoso, Vol. III – *No Alvorecer da Modernidade*,
coord. de Joaquim Romero de Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

História de Portugal, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord.
de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

História de Portugal, coord. de Rui Ramos, 2ª ed., Lisboa, Esfera dos Livros, 2009.

História Económica de Portugal – 1700-2000, Vol. I – *O Século XVIII*. Org. de Pedro
Lains e Álvaro Ferreira da Silva, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de
Lisboa, 2004. BP

História Religiosa de Portugal, Dir. de Carlos Moreira Azevedo, Vol.II – *Humanismo e
Reformas*. Coord. de João Francisco Marques e António Camões Gouveia, Mem Martins,
Círculo dos Leitores e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica
Portuguesa, 2000.

MACEDO, Jorge Borges de

«Absolutismo», *Polis – Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*, [Lisboa],
Editorial Verbo, 1983, cols. 36-53.

MARTÍNEZ, Pedro Soares

História Diplomática de Portugal, [Lisboa], Editorial Verbo, 1985.

Nova História de Portugal, dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Da
Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa,
Editorial Presença, 2001.

SANTARÉM, Visconde de

*Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as
Diversas Potências do Mundo*, Paris, J.P. Aillaud, 1842-1845.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo

História de Portugal, Vol. V – *A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*,
2ª ed., Lisboa, Editorial Verbo, 1982.

IDEM

A Historiografia Portuguesa – Doutrina e Crítica, Vols. II, Lisboa, Editorial Verbo,
1973-1974.

SERRÃO, Joel

Cronologia Geral da História de Portugal, Lisboa, Livraria Horizonte, 1980.

SILVA, Innocencio Francisco da

Diccionário Bibliográfico Portuguez, XXIV Tomos, Lisboa, Imprensa Nacional –
Casa da Moeda, 1858.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa

Elucidário das Palavras, Termos e Frases, ed. crítica de Mário de Fiúza, Vol. II,
Porto, Livraria Civilização, 1983-1984.

ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins

Nobreza de Portugal e do Brasil, 2ª ed., III Vols., Lisboa – Rio de Janeiro, Editorial
Enciclopédia, 1989.

2. Obras Gerais

ALDEN, Dauril

*The Making of an enterprise: The Society of Jesus in Portugal, its Empire, and
beyond 1540-1750*, [?], Standford University Press, 1996.

ALENCASTRO, Luís Filipe

O Trato dos Viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul, São Paulo, Companhia das Letras, 2000. BP

ALMEIDA, Fortunato de

«Organização Político-Administrativa Portuguesa dos Séculos XVII e XVIII», in *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime – Colectânea de Textos*. Org. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

ALMEIDA, Luís Ferrand de

A Colónia do Sacramento na Época da Guerra de Sucessão de Espanha, II Vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1973.

IDEM

A Diplomacia Portuguesa e os Limites Meridionais do Brasil, vol. I – 1483-1700, Coimbra, Faculdade de Letras, 1957.

IDEM

«A Autenticidade do “Testamento Político” de D. Luís da Cunha», *Páginas Dispersas – Estudos de História Moderna de Portugal*, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, pp. 37-58.

IDEM

«O Absolutismo de D. João V», *Páginas Dispersas – Estudos de História Moderna de Portugal*, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, pp. 183-207

ANTUNES, Cátia

Lisboa e Amesterdão, 1640-1705. Um Caso de Globalização na Época Moderna, Lisboa, Livros Horizonte, 2009.

AZEVEDO, João Lúcio de

Épocas de Portugal Económico: Esboços de História, 4ª ed., Clássica Editora, 1988.

IDEM

História de António Vieira, 3ª ed., Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1992.

BÉLY, Lucien

La société des princes - XVIème - XVIIIème siècle, Paris, Fayard, 1999.

BRAGA, Isabel Mendes R. Drumond

«As Realidades Culturais», *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasi*,. Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 465-565.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima

Apologia da História Política, Lisboa, Quetzal 1999.

CASTELO-BRANCO, Fernando

Lisboa Seiscentista, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

CRUZ, Maria Leonor García da Cruz

A Governação de D. João III: a Fazenda Real e os seus Vedores, Lisboa, CHUL, 2001.

Gantet, Claire

Nouvelle Histoire des Relations Internationales, vol. II, Paris, Éditions du Seuil, 2003.

MENDES, José Amado

«Caminhos e Tendências da Historiografia Portuguesa», *História da História em Portugal: Séculos XIX-XX*, Luís Reis Torgal, José Amado Mendes e Fernando Catroga, vol. II – *Da Historiografia à Memória Histórica*, s.l., Temas e Debates, 1998, pp. 17-83.

MACEDO, Jorge Borges de

Estrangeirados: Um conceito a Rever, Lisboa, Edições do Templo, 1979.

IDEM

O Conde de Castel-Melhor. Ensaio Biográfico, separata de *Os Grandes de Portugal*,
Lisboa, [s.e.], 1961.

IDEM

História Diplomática Portuguesa – Constantes e Linhas de Força, Lisboa, Instituto
de Defesa nacional, [1987].

MAGALHÃES, José Calvet de

A Diplomacia Pura, Lisboa, Livraria Bertrand, 1995.

IDEM

«A Acção Diplomática no Pensamento dos Diplomatas Portugueses dos Séculos
XVII e XVIII», *A Diplomacia na História de Portugal – Actas do Colóquio*, Lisboa,
Academia Portuguesa da História, 1990, pp. 15-27.

IDEM

Breve História Diplomática de Portugal, Lisboa, Publicações Europa-América,
1990.

MAURO, Frédéric

Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670), II Vols., Lisboa, Editorial Estampa,
1997.

MARAVALL, José Antonio

Estado Moderno y Mentalidad Social (Siglos XV a XVII), II Tomos, Alianza
Editorial, 1986.

IDEM

La Cultura del Barroco, Barcelona, Ariel, 1990.

Pardal, Rute

*As Elites de Évora ao Tempo da Dominação Filipina – Estratégias de Controlo do
Poder Local (1580-1640)*, Lisboa, CIDEHUS – Edições Colibri, 2007.

RAMOS, Rui

«A causa da história do ponto de vista político», *Penélope*, n.º 5, 1991, pp. 27-47.

3. Obras Específicas

ABREU, Ilda

Simbolismo e Ideário Político – A Educação Ideal para o Príncipe Ideal Seiscentista,
Lisboa, Estar, 2002. BP

ALBUQUERQUE, Martim de

A Sombra de Maquiavel e a Ética tradicional Portuguesa, Faculdade de Letras,
Lisboa, 1974. Fotocópia

IDEM

«As Regências na História do Direito público e das Ideias Políticas em Portugal», in
Estudos da Cultura Portuguesa, Vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda,
1984, pp. 11-33. Fotocópia

IDEM

Jean Bodin na Península Ibérica, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1978.

IDEM

«Para uma Teoria Política do Barroco em Portugal. A Summa Política de Sebastião
César de Meneses (1649-1650)», in *Estudos de Cultura Portuguesa*, Vol. II, Lisboa,
Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000, pp. 355-442. Fotocópia

IDEM

*Um Percorso da Construção Ideológica do Estado. A Recepção Lipsiana em
Portugal – Estoicismo e Prudência Política*, Lisboa, Quetzal, 2002.

ALMEIDA M. Lopes de

«Carta de Robert Southwell para o conde de Castelo Melhor sobre os negócios da Espanha (1666)», *Separata da Biblios*, v. VIII, N.5-8. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1932.

ALVES, Ricardo António

José da Cunha Brochado na Corte de Luís XIV, Cascais, Edição do Autor, 1999.

AMADO, Maria Tereza

A Representação do Poder em Francisco Manuel de Melo, Dissertação de Mestrado Apresentada ao Curso de História Cultural e Política Moderna, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1987. Exemplar Policopiado.

AMARO, José Emídio

Francisco de Lucena, Sua vida, Martírio e reabilitação, Subsídios para a História do Reinado de D. João IV, Edição do Instituto para a Alta Cultura, Lisboa, 1945.

AMES, Glenn Joseph

Renascent Empire? The House of Braganza and the quest of stability in Portuguese Monsoon Asia, c.1640-1683, Amsterdam, Amsterdam University Press, 2000.

ANTUNES, Ana Maria Pessoa de Oliveira

D. Nuno Álvares Pereira de Melo, 1º Duque de Cadaval (1638-1727), Lisboa, Dissertação de Mestrado Apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, II Vols., 1997. Exemplar Policopiado.

ASCH, Ronald G. & BIRKE, Adolf M.

Princes, Patronage and the Nobility. The Court at the Beginning of the Modern Age (1450 - 1650). Oxford, Oxford University Press, 1991.

BAIÃO, Antonio

Causas da Nulidade do Matrimonio entre a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya e o Rei D. Afonso VI, Coimbra, 1925.

BARRIOS PINTADO, Feliciano

El Consejo de Estado de la Monarquía Española, 1521-1812, Madrid, 1984.

BARROS, Edval de Souza

Negócios de Tanta Importância. O Conselho Ultramarino e a Disputa pela Condução da Guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661), Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.
Exemplar Policopiado.

BEBIANO, Rui

D. João V – Poder e Espetáculo, Aveiro, Estante Editora, 1987.

IDEM

«Organização, Teoria e Prática da Guerra», *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*. Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 130-147.

BENIGNO, Francesco

La Sombra del Rey, Validos y Lucha Política en la España del XVII, Alianza Editorial, Madrid, 1994.

BÉREGUER, Jean

«Le problème du Ministériat XVIIe siècle», *Annales E.S.C.*, 29, Année N 1, Janvier - Février, 1974, pp.166-190.

BLACK, Maria Luísa de Bívar

«Aspectos da negociação de paz de 1668», *Cultura Revista de História e Teoria das Ideias*. Lisboa: CHCUNL, Vol. XI, II a série, 1999, pp.85-93.

IDEM

Um Escrivão da Puridade no Poder. O Conde de Castelo Melhor. 1662-1667,
Lisboa, S.P.B., Editores e Livreiros, 1995.

BORDIEU, Pierre

«De la Maison du Roi à la raison d'État, Un modèle de la genèse du champ
bureaucratique», Actes de la Recherche en Sciences Sociales, n° 118, *Genèse de
l'État Moderne*, 1997, pp. 55-68.

IDEM

O Poder Simbólico, Difel, Lisboa, 2001.

BORRELLI, Gianfranco

*Ragion di Stato e Leviatano. Conservazione e Scambio alle Origini della Modernità
Politica*, Bologna, Il Mulino, 1993.

BOUZA ÁLVAREZ, Fernando

«“Clarins de Iericho”. Oratória Sagrada y Publicística em la Restauração
portuguesa», *Cuadernos de História Moderna y Contemporánea*, VII, 1986, pp.13-
31.

IDEM

«Papeles, Batallas y Público Barroco. La Guerra y la Restauração Portuguesas en la
Publicística Española de 1640 a 1668», In
www.frenteiraalorna.com/Textos/papelesbatallas

IDEM

*Portugal en la Monarquía Hispanica (1580-1640), Filipe II, Las Cortes de Tomar y
la Genesis del Portugal Catolico*, II vols., Universidad Complutense, Madrid, 1987.

IDEM

Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura, Representações (1580-1668),
Lisboa, Edições Cosmos, 2000.

IDEM

D. Filipe I, Mem Martins, Círculo de Leitores – Centro de Povos e Culturas de Expressão Portuguesa da Universidade Católica Portuguesa, 2005.

BRAGA, Paulo Drumond

D. Pedro II – Uma Biografia, Lisboa, Tribuna da História, 2006.

BRAGA, Isabel Drumond, BRAGA, Paulo Drumond

«Manobras de França na Corte do Príncipe Regente D. Pedro: a *Advertencia* de 1677», *Problematizar a História – Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*, coord. de Ana Leal de Faria e Isabel Drumond Braga, Lisboa, Caleidoscópio – Centro de História da Universidade de Lisboa, 2007, pp. 207-228.

BRANCO, Maria Theresa Schedel de Castello

Vida do Marquês de Sande, Lisboa, Livraria Ferin, 1971.

BRAZÃO, Eduardo

«A Diplomacia da Restauração», separata da *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra*, Imprensa da Universidade, 1934.

BROCKLISS, Laurence

«Observaciones Finales: Anatomia del ministro-favorito», *El Mundo de los Validos*, dir de Laurence Brockliss & J.H.Elliott, Madrid: Taurus, 1999, pp.397-439.

BUESCU, Ana Isabel,

Imagens do Príncipe, Discurso normativo e representação (1525-1549), Cosmos, Lisboa, 1996.

IDEM

Memória e Poder, Ensaios de História Cultural (Séculos XV-XVIII), Lisboa, Cosmos, 2000.

CAETANO, Marcello

Conselho Ultramarino: Esboço da Sua História, Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 1967.

CALAFATE, Pedro

«A Reflexão Portuguesa Sobre a Política nos Séculos XVI e XVII», *História do Pensamento Filosófico Português*. Dir. de Pedro Calafate, Vol. II – *Renascimento e Reforma*, Lisboa, Editorial Caminho, 2001, pp. 663-700.

CARDIM, Pedro, MONTEIRO, Nuno Gonçalo, FELISMINO, David

«A Diplomacia Portuguesa no Antigo Regime. Perfil Sociológico e Trajectórias», *Optima Pars – Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, Lisboa, ICS, 2005, pp. 277-334.

CARDIM, Pedro

«A Casa Real e os órgãos centrais do governo de Portugal da segunda metade de seiscentos», *Tempo*, vol.7, nº13, 2002, pp. 13-57.

IDEM

«A Corte Régia e o Alargamento da Esfera Privada», *História da Vida Privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. II – *A Idade Moderna*, coord. de Nuno Gonçalo Monteiro, s.l., Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2010, pp. 160-201.

IDEM

«A Prática Diplomática na Europa do Antigo Regime», *História e Relações Internacionais: Temas e Debates*, ed. de Luís Nuno Rodrigues e Fernando Martins, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS, pp. 11-53.

IDEM

«Amor e amizade na cultura política séculos XVI e XVII», *Lusitânia Sacra*, 2ª série, Tomo XI, 1999.

IDEM

As Cortes de Portugal – Século XVII. Trabalho de Síntese, Apresentado no Âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1993. Exemplar Policopiado.

IDEM

Centralização Política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime, Separata da Revista *Nação e Defesa*, IDN, nº 97, 1998.

IDEM

Cortes e Cultura Política em Portugal do Antigo Regime, Lisboa, Edições Cosmos, 1998.

IDEM

«D. João IV (1640-1656): A luta por uma causa rebelde», *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. VII, – *O Antigo Regime*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Lexicultural, 2002, pp.239-248.

IDEM

«Embaixadores e Representantes Diplomáticos da Coroa Portuguesa no Século XVII», *Cultura. Revista de História e Teoria das Ideias*, Vol. XV, IIª Série, Lisboa, Centro de História da Cultura da UNL, 2002, pp. 47-86.

IDEM

«Entre o centro e as periferias, A assembleia de Cortes e a dinâmica política da época moderna», *Os Municípios no Portugal Moderno, Dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais*, Colibri, Universidade de Évora, 2005, pp. 167-242.

IDEM

«"Governo" e "Política" no Portugal de Seiscentos – O Olhar do Jesuíta António Vieira», *Penélope*, nº 28, 2003, pp. 59-92.

IDEM

«O Embaixador Seiscentista Segundo António da Silva e Sousa, Autor da Instrucçam Política de Legados (Hamburgo 1656)», *Diplomatas e Diplomacia – Retratos, Cerimónias e Práticas*. Org. de Zília Osório de Castro, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, pp. 155-213.

IDEM

«"Nem tudo se pode escrever". Correspondencia diplomática e información "política" en el Portugal de Seiscientos", *Cuadernos de Historia Moderna: Cultura Epistolar en la alta Edad Moderna. Usos de la carta y de la correspondência entre el manuscrito y el impreso*, dirigido por Fernando Bouza, Anejo IV, 2005, pp. 95-128.

IDEM

O Poder dos Afectos – Ordem Amorosa e Dinâmica Política no Portugal do Antigo Regime, Lisboa, Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 477- 567. Exemplar Policopiado;

IDEM

«Os "Rebeldes de Portugal" no Congresso de Munster (1644-1648)», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 19 e 20, pp. 101-128.

IDEM

«Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I», *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, vol. I, FLUP, Porto, 2001, pp. 277-306.

IDEM

«Politics and Power Relations in Portugal (Sixteenth-Eighteenth Centuries): Recent Problems and Perspectives», *Parliaments, Estates and Representations*, Vol. 13, nº2, 1993.

IDEM

«Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do Sistema político do Antigo Regime», *Revista de História das Ideias*, Coimbra, nº 22, 2001, pp. 133-175.

CASTRO, Concepción de

A la Sombra de Felipe V: José de Grimaldo, Ministro Responsable (1703-1726),
Madrid, Marcial Pons – Ediciones de Historia, 2004

El Arte De Gobernar. Antologia De Textos Filosoficos-Policos. Siglos Xvi-Xvii,
Madrid, Anthropos, 2008.

CATTEUW, Laurie

«La Modernité de la Raison d'État et le Masque du Temps», *Revue de Synthèse*,
t.128, 6a série, n° 3-4, 2007, pp. 369-394.

CAVALHEIRO, Rodrigues

«Os antecedentes da Restauração e a posição do Duque de Bragança», *Congresso do
Mundo Português*, vol. VII, Lisboa, 1940, pp. 11-56.

CERRO, Fernando Negredo del

Política e Iglesia: Los predicadores de Felipe IV, Universidad Complutense de
Madrid, 2001.

CHARTIER, Roger

A História Cultural, Difel, Lisboa, 2002.

CLAVERO, Bartolome

*Tantas Personas como Estados. Por uma Antropologia Política de la Historia
Europea*, Madrid, Tecnos, 1986.

IDEM

Razon de Estado, Razon de Individuo, Razon de Historia, Madrid, Centro de
Estudios Constitucionales, 1991.

CLUNY, Isabel

«A Diplomacia Portuguesa e a Guerra de Sucessão de Espanha» *O Tratado de
Methuen (1703) – Diplomacia, Guerra, Política e Economia*. Org. de Leonor Freire
da Costa, José Luís Cardoso, Nuno Gonçalo Monteiro, Lisboa, Livros Horizonte,
2003, pp. 51-95.

IDEM

«A Diplomacia Portuguesa no Congresso de Paz de Utreque», *Portugal e os Caminhos do Mar – Séculos XVII-XIX*, s.l., Edições Inapa, 1998, pp. 29-49.

IDEM

«A Guerra de Sucessão de Espanha e a Diplomacia Portuguesa», *Penélope: Revista de História e Ciências Sociais*, nº 26, 2002, pp. 63-92.

IDEM

D. Luís da Cunha e a Ideia de Diplomacia em Portugal, Lisboa, Livros Horizonte, 1999.

IDEM

O Conde de Tarouca e a Diplomacia na Época Moderna, Lisboa, Livros Horizonte, 2006.

IDEM

«Os Diplomatas de Negociação e Representação em Portugal no Século XVIII», *Diplomatas e Diplomacia: Retratos, Cerimónias e Práticas*, coord. de Zília Osório de Castro, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, pp. 53-68.

CORTESÃO, Jaime

«A Economia da Restauração», *Congresso do Mundo Português*, vol. VII, Lisboa, 1940, pp. 671-687.

COSANDEY, Fanny & POUTRIN, Isabelle,

Monarchies Espagnole et Française, 1550-1714, Atlande, Paris, 2001.

COSANDEY, Fanny et DESCIMON, Robert

L'absolutisme en France, Histoire et Historiographie, Paris, Seuil, 2002.

COSTA, André da Silva

Os Secretários e o Estado do Rei: Luta de Corte e Poder Político Séculos XVI-XVII,
Lisboa, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Ciências
Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2008.

COSTA, Fernando Dores

A Guerra da Restauração, 1641-1668, Lisboa, Livros Horizonte, 2004.

IDEM

«Interpreting the Portuguese War of Restoration (1641-1668) in a European
Context», *e-Journal of Portuguese History*, nº3, Vol. I, Summer 2005,
[<http://www.brown.edu/departments/Portuguese-Brazilian-Studies/ejph/> 02.01.2009]

IDEM

Insubmissão: Aversão ao Serviço Militar no Portugal do Século XVIII, Lisboa, Imprensa
de Ciências Sociais, 2010

COSTA, Leonor Freire

*O Transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-
1663)*, II vols., CNCDP, Lisboa, 2002.

COSTA, Leonor Freire; CUNHA, Mafalda Soares da

D. João IV, [Lisboa], Círculo de Leitores Centro de Estudos dos Povos e Culturas de
Expressão Portuguesa, 2006.

COVA, Maria Teresa Trigo Neto e

Características da Nobreza no Século XVII, Dissertação de Licenciatura em História
apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1965.

COVAS, Margarida P. A Ramos e Silva

*O Governo de D. Afonso VI – Uma Administração em Tempo de Guerra (1662-
1667)*, Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentada à Faculdade de
Letras da Universidade de Lisboa, II Vols., Lisboa, 1995. Exemplar Policopiado.

CRUZ, Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo

As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural, II Vols., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992.

CUNHA, Mafalda Soares da

A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares, Lisboa, Editorial Estampa, 2000.

IDEM

«Elites e mudança política. O caso da conspiração de 1641», Eduardo França Paiva (org.), *Encontro Brasil-Portugal: Sociedades, Culturas e Formas de Governar no Mundo Português, séculos XVI a XVIII*, S. Paulo, Annablum Editora, 2006, pp.325-343.

CURTO, Diogo Ramada

«A Capela Real: um espaço de conflitos (Séculos XVI a XVIII)», *Espiritualidade e Corte em Portugal, Séculos XVI-XVIII*, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1993, pp. 143-154.

IDEM

A Cultura Política em Portugal (1578-1672) – Comportamentos, Ritos e Negócios, Dissertação de Doutoramento em Sociologia Histórica Apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

IDEM

O Discurso Político em Portugal (1600-1650), Lisboa, Universidade Aberta, 1988.

IDEM

«Ritos e Cerimónias da Monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII)» *A Memória da Nação*, organização de Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1989, pp. 224-227.

DANTAS, Vinícius Orlando de Carvalho

O Conde de Castelo Melhor: Valimento e Razões de Estado no Portugal Seiscentista (1640-1667), Dissertação de Mestrado em História apresentada à Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

DELGADO, Maria Rosalina da Ponte

José da Cunha Brochado (1651-1733): Um Embaixador de Portugal nas Cortes de Paris, Londres e Madrid, III Vols., Lisboa, Tese de Doutoramento Apresentada à Universidade Lusíada, 1999. Exemplar Policopiado.

DESCIMON, Robert; VINCENT, Bernard; SCHAUB, Jean-Frédéric

Les Figures de l'administrateur, Institutions, Réseaux, Pouvoirs en Espagne, en France et au Portugal, 16e-19e siècle, EHESS, Paris, 1997.

DÓRIA, António Álvaro

A Rainha D. Maria Francisca Isabel de Sabóia (1646-1683) – Ensaio Biográfico, Porto, Livraria Civilização, 1944.

ELIAS, Norbert

A Sociedade de Corte, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

ELLIOTT, John

El Conde-Duque de Olivares, Barcelona, Crítica, 2004.

IDEM

«Introducción», in *El Mundo de los Validos*, org. de Laurence Brockliss & John.H. Elliott Madrid: Taurus, 1999 p.9-22.

IDEM

Richelieu y Olivares, Barcelona, Crítica, 2001.

IDEM

«Introspección Colectiva y Decadencia en España a Principios del Siglo XVII», *Poder y sociedad en la España de los Austrias*, Barcelona, 1982, pp. 198-223.

ESCUADERO, José Antonio

«Introducción. Privados, Validos y Primeros Ministros», *Los Validos*, coord. de José Antonio Escudero, Dykinson, Madrid, 2004, pp. 15-34.

FARIA, Ana Maria Homem Leal de

Duarte Ribeiro de Macedo: Um Diplomata Moderno – 1618-1680, Lisboa, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2005.

IDEM

Arquitectos da Paz. A Diplomacia Portuguesa de 1640 a 1815, Lisboa, Tribuna da História, 2008.

IDEM

O Tempo dos Diplomatas. Estudo Sobre o Processo de Formação da Diplomacia Moderna e o Seu Contributo na Tomada de Decisão Política (1640-1/1736-50), Projecto de Investigação, Trabalho Complementar para as Provas de Doutoramento em História Moderna apresentadas à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2003-2004.

FERNANDEZ CONTI, Santiago

Los Consejos de Estado y Guerra de la Monarquía Hispana Durante la Época de Felipe II. (1548-1598), Tesis Doctoral. Madrid, Universidad Autónoma Madrid, 1996.

FEROS, Antonio

Realeza y Privanza em la España de Felipe III, Madrid, Marcial Pons, 2002.

IDEM

«Twin Souls: Monarchs and Favorites in *Early Seventeenth-Century Spain*», *Spain, Europe and Atlantic World, Essays in Honour of John H. Elliott*, Cambridge University Press, Cambridge, 1995, pp. 27-47.

IDEM

«El duque de Lerma: Valimiento y Construcción de um Nuevo Paradigma Político»,
Los validos, dir de A. Escudero, Madrid, Dyckinson, 2004, pp.63-80.

FRIGO, Daniela

«"Disciplina Rei Familiariae": a Economia como Modelo Administrativo do Ancien
Régime», *Penélope*, n° 6, 1991, pp. 47-62.

GARRIGA, Carlos

«Orden jurídico y poder político en el Antiguo Régimen», *Istor*, IV, 16, 2004

GESTAL, Pablo Vázquez

«La corte en la historiografía modernista española: Estado de la cuestión y
bibliografía», *Cuadernos de Historia Moderna*. Madrid, UCM, n° 2, 2003, pp.269-
310.

GODINHO, Vitorino Magalhães

«Finanças Públicas e Estrutura do Estado», *Ensaio II, Sobre História de Portugal*,
Sá da Costa, Lisboa, 1978, pp. 29-74.

GOMES, Rita Costa

A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média, Lisboa, Difel, 1995.

GRINÉ, Euclides dos Santos

*A Construção da Imagem Pública do Rei e da Família Real em Tempo de Luto
(1649-1709)*, Coimbra, Dissertação de mestrado em História Moderna Apresentada à
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997. Exemplar Policopiado.

GUERREIRO, Luís Ramalhosa

La Représentation du Pouvoir Royal à l'Age Baroque Portugais (1687-1753), IV
vols., Thèse de Doctorat en Histoire, École des Hautes Etudes en Sciences Sociales,
Paris, 1995. Exemplar Policopiado.

HANSON, Carl A.

Economia e Sociedade no Portugal Barroco – 1668-1703, Lisboa, Publicações D.

Quixote, 1986.

HESPANHA, António Manuel

«A Restauração Portuguesa nos Capítulos das Cortes de Lisboa de 1641», *Penélope*, nº 9/10, 1993, pp. 29-62.

IDEM

«A Historiografia Jurídico-Institucional e a “Morte” do Estado», *Anuário de Filosofia del Derecho*, Madrid, Instituto Nacional de Estudios Jurídicos, 1986, pp. 191-227.

IDEM

«As Estruturas Políticas em Portugal na Época Moderna», *História de Portugal*, org. de José Tengarrinha, São Paulo, UNESP, 2001, pp. 117-181.

IDEM

As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal – Século XVII, Coimbra, Almedina, 1995.

IDEM

História das Instituições – Épocas Medieval e Moderna, Coimbra, Almedina, 1982.

IDEM

«Depois do Leviathan», *Almanack Braziliense*, nº 5, Maio 2007, pp. 55-66.

IDEM

«Justiça e Administração entre o Antigo Regime e a Revolução», *Justiça e Litigiosidade, História e Prospectiva*, FCG, Lisboa, 1993, pp. 381-468.

IDEM

La Gracia del Derecho, Economía de la Cultura en la Edad Moderna, Centro de Estudios Constitucionales, Madrid, 1993.

IDEM

«Las categorías de lo político y de lo jurídico en la época moderna», *Ius Fugit, Revista Interdisciplinar de Estudos Histórico-Jurídicos*, 3-4, 1996, pp. 63-100.

IDEM

«O governo dos Áustria e a “Modernização” da constituição política portuguesa», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº2, 1989, pp. 50-73.

IDEM

«Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime», *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime – Colectânea de Textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 7-89.

IDEM

Panorama Histórico da Cultura Jurídica Europeia, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1997.

IDEM

Poder e Instituições do Antigo Regime – Guia de Estudo, Lisboa, Edições Cosmos, 1992.

IDEM

«Portugal y la política de *Olivares*. Ensayo de análisis estructural» en *La España del Conde-Duque de Olivares*, ed. de J. Elliott and A. García Sanz, Valladolid, s.n., 1990, pp. 621-651.

IDEM

«Una história de textos», *Sexo barroco y Otras Transgresiones Premodernas*, org. de Tomás y Valiente, Alianza, Madrid, 1990, pp. 187-196.

IDEM

«Governo, Elites e Competência Social: Sugestões para um Entendimento Renovado da História das Elites», *Modos de Governar: Idéias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI a XIX*, org. de Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini, 2ª ed., São Paulo, Alameda, pp. 39-44.

HESPANHA, António Manuel, XAVIER, Ângela Barreto

«A Representação da Sociedade e do Poder», *História de Portugal*. Dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha 1993, pp. 121-145.

IDEM

«As Redes Clientelares», *História de Portugal*. Dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, 1993, pp. 381-393.

HOMEM, António Pedro Barbas

«A organização Institucional das Relações Internacionais, dos Descobrimentos ao Liberalismo», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Vol. XLI, nº1, Coimbra Editora, 2000, pp. 35-47.

IDEM

O Espírito das Instituições: Um Estudo de História do Estado, Coimbra, Livraria Almedina, 2006.

IDEM

História das Relações Internacionais. O Direito e as Concepções Políticas na Idade Moderna, Coimbra, Livraria Almedina, 2003.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho

O Desembargo Régio (1320-1433), INIC - Centro de História da Universidade do Porto, Porto, 1990.

HOMEM, Armando L. C., DUARTE, Luís Miguel & MOTA Eugénia Pereira da

«Percurso na Burocracia Régia (séculos XIII-XV)», *A Memória da Nação*, Org. de Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, Sá da Costa, Lisboa, 1991, pp. 405-410.

JOUANNA, Arlette

Le Devoir de Révolte – La Noblesse Française et la Gestation de l'État Moderne (1559-1661), Paris, Fayard, 1989.

JOYCE, Joseph Newcombe

Spanish Influence on Portuguese Administration, a Study of the Conselho da Fazenda and Habsburg Brazil, 1580-1640, University of Southern California, 1974.

LABRADOR ARROYO, Félix

La Casa Real Portuguesa de Filipe II y Filipe III: la Articulación del Reino através da la Integración de las Elites de Poder (1580-1621), Tesis presentada para la obtención del título de Doctor, Universidad Autónoma de Madrid – Facultad de Filosofía y Letras, 2006.

LEGENDRE, Pierre

Le Désir Politique de Dieu, Études sur les Montages de l'État et du Droit, Fayard, Paris, 1988.

LEITE, José Guilherme Reis

«A Conjuntura Política Interna», *Nova História de Portugal*. Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 192-210.

LOPEZ-CÓRDON, M. V.

«Secretarios y secretarías en la edad moderna, de las manos del Príncipe a relojeros de la Monarquía», *Studia Historica. Historia Moderna*, 15, 1996, pp. 107-131.

LORENZO CADARSO, Pedro Luis

«La correspondencia administrativa en el estado absoluto castellano (sec. XVI-XVII)», *Tiempos Modernos, Revista Electrónica de Historia Moderna*, nº 5, 2001.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal

A Casa e o Estado do Infantado. 1654-1706. Formas e Práticas Administrativas de um Património Senhorial, Lisboa, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, Universidade de Lisboa, Centro de História, 1995.

IDEM

D. Pedro II – O Pacífico (1648-1706), [Lisboa], Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2006.

IDEM

«Estado e Poderes», *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 17-89.

IDEM

Casa, Corte e Património das Rainhas de Portugal (1640-1754). Poderes, Instituições e Relações Sociais. Dissertação de Doutoramento Apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, IV Vols., 1999. Exemplar Policopiado.

LUXÁN MELÉNDEZ, Santiago

La Revolución de 1640 en Portugal, sus Fundamentos Sociales y sus Caracteres Nacionales, El Consejo de Portugal (1580-1640), Universidad Complutense, Madrid, 1988.

LUZ, Francisco Mendes da

O Conselho da Índia, Contributo ao Estudo da Historia da Administração e do Comércio do Ultramar nos Princípios do Século XVII, Lisboa, 1952.

MARAVALL, José Antonio

Poder, Honor y Élités en el siglo XVII, Madrid, Siglo Veintiuno, 1989.

IDEM

Teoria del Estado en Espana en siglo XVII, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

MARQUES, João Francisco

«A Crítica de Vieira ao poder Político na escolha das pessoas e concessão de mercês», *Revista de História*, nº8, 1988, pp. 215-246.

IDEM

A Parenética Portuguesa e a Restauração 1640-1668: A Revolta e a Mentalidade, II Vols., Porto, INIC, 1989.

IDEM

A Parenética Portuguesa e a Dominação Filipina, Porto, INIC, 1986.

IDEM

«Jesuítas e Confessores na Corte Portuguesa na Época Barroca (1550-1700)»,
Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, História, Série II, Vol.
12, 1995, pp. 231-270.

MARTÍNEZ, Adolfo Carrasco

«El Príncipe deliberante abstracto. Debate político en torno al Rey y la Monarquía de España», *El Rey y su Entorno Cortesano*, dir. de Luis Ribot, Madrid, Centro de Estudios Europa Hispánica, 2009, pp. 80-107.

MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, Santiago

Don Gómez Dávila y Toledo, II Marqués de Velada, y la Corte en los Reinados de Felipe II y Felipe III (1553-1616), Tesis Doctoral, Universidad Complutense de Madrid, 2002.

MARTÍNEZ MILLAN, José

«Introducción: la Investigación Sobre las Elites de Poder», *Instituciones y Elites de Poder en la Monarquía Hispánica Durante el Siglo XVI*, Martínez Millan (dir), Universidad Autónoma, Madrid, 1992, pp. 11-24.

IDEM

«Grupos de poder en la corte durante el reinado de Felipe II, la Facción Ebolista», *Instituciones y Elites de Poder en la Monarquía Hispánica Durante el Siglo XVI*, Martínez Millan (dir), Universidad Autónoma, Madrid, 1992, pp 137-197.

MATTOS, Gastão de Mello de

«A Anticatatrophe Estudo Crítico», *Separata do Arquivo Histórico de Portugal*, Vol. II, Lisboa, s.n., 1935.

IDEM

«Nos Bastidores da Política Seiscentista: Sebastião César de Meneses», *Trabalhos da Associação de Arqueólogos Portugueses*, 1941, pp.7-39.

IDEM

«O Sentido da Crise Política de 1667», Lisboa, Publicações Comemorativas do Duplo Centenário da Fundação e Restauração de Portugal, 1944, Separata dos *Anais da Academia Portuguesa de História*, pp. 337-440.

IDEM

Panfletos do Século XVII, Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1946, pp. 15-26.

IDEM

«Um Processo Político do Século XVII», Congresso do Mundo Português, vol. VII, Lisboa, 1942, pp. 633-667.

MENESES, Avelino de Freitas de

«A Diplomacia e as Relações Internacionais», *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 148-191.

IDEM

«A Economia» *Nova História de Portugal*, Dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Vol. VII – *Portugal da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Coord. de Avelino de Freitas de Meneses, Lisboa, Editorial Presença, 2001, pp. 211-464.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo

«A Consolidação da Dinastia de Bragança e o Apogeu do Portugal Barroco (1668-1750)», *História de Portugal*. Dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, Coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Lexicultural, 2002, pp. 267-282.

IDEM

«Casa e Linhagem: o Vocabulário Aristocrático em Portugal nos Séculos XVII e XVIII», *Penélope*, nº12, 1993, pp. 43-63.

IDEM

D. José I, Mem Martins Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2006.

IDEM

Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo, 2ªed., Lisboa, ICS, 2007.

IDEM

«Identificação da Política Setecentista. Notas Sobre Portugal no Início do Período Joanino», *Análise Social*, vol. XXXV, nº 157, 2001, pp. 961-987.

IDEM

O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1850), 2ª ed., revista, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2003.

IDEM

«O “ethos” da aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança. Algumas notas sobre a casa e o serviço ao rei», *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ªed., Lisboa, ICS, 2007.

IDEM

«Poder local e corpos intermédios: especificidades do Portugal moderno numa perspectiva histórica comparada», *Poder Central, Poder Regional, Poder Local. Uma perspectiva histórica*, coord. de Luís Espinha da Silveira, Lisboa, Ed. Cosmos, 1997, pp. 47-61.

IDEM

«Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime», *Análise Social*, nº141, 1997, pp. 335-368.

IDEM

«Monarquia, poderes locais e corpos intermédios no Portugal Moderno (séculos XVII e XVIII)», *Centralização e Descentralização na Península Ibérica, Actas dos IVs Cursos de Verão de Cascais*, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 1998, pp. 113-123.

IDEM

«Notas sobre nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime», *Ler História*, nº10, pp. 15-51.

IDEM

«Poderes Municipais e Elites Locais (Séculos XVII-XIX): Estado da Questão», *O Município no Mundo Português*, Funchal, C.E.H.A., 1998, pp. 79-89.

IDEM

«Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia», *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 333-373.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes

O Rei no Espelho – A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América: 1640-1720, São Paulo, Hucitec, 2002.

MOUSNIER, Roland

Les Institutions de la France sous la Monarchie Absolue: 1598-1789, II Vols., Paris, PUF, 1989.

IDEM

Problemas de Estratificação Social, Lisboa, Cosmos, 1988.

IDEM

La Vénalité des Offices sous Henry IV e Louis XIII, Paris, PUF, 1971.

OLIVAL, Fernanda

As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789), Lisboa, Estar Editora, 2001.

IDEM

D. Filipe II, Mem Martins, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2006.

OLIVEIRA, António de

D. Filipe III, Mem Martins, Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2005.

IDEM

Movimentos Sociais e Poder em Portugal no século XVII, Coimbra, Instituto de História Económica e Social da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2002.

IDEM

«O Tempo de Vieira: Sociedade e Cultura Seiscentista», *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no século XVII*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2002, pp. 159-173.

IDEM

Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640), Lisboa, Difel, 1991.

OLIVEIRA, Luís Miguel

João Pinto Ribeiro, O Estado e a Sociedade na Perspectiva de um Letrado, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1991.

OLIVEIRA, Ricardo

«Valimento, priverança e favoritismo: aspectos da teoria e cultura política do Antigo Regime», *Revista Brasileira de História*, vol. 25, nº 50, São Paulo, 2005, pp. 217-238.

PAGDEN, Anthony

The Languages of Political Theory in Early-Modern Europe, Cambridge,
Cambridge University Press, 1987.

PALHA, Fernando

O Conde de Castel Melhor no exílio. Ensaio Biographico, Lisboa, Imprensa
Nacional, 1883.

PEREIRA, Ana Cristina Duarte

Princesas e Infantas de Portugal (1640-1736), Lisboa, Edições Colibri, 2008.

PERES, Damião

«O Conselho da Fazenda e as Alterações da Fazenda e as Alterações Monetárias do
Reinado de D. João IV», *Anais. «Ciclo da Restauração de Portugal»*, vol. XIV,
Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1959.

PRESTAGE, Edgar

*Ministros Portugueses nas Cortes Estrangeiras no Reinado de D. João IV e a sua
correspondência*, Porto, Typ. da Empresa Litteraria e Typographica, 1915.

IDEM

*As Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e
Holanda, de 1640 a 1668*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

IDEM

«A “Catastrophe de Portugal” e o Tratado da Liga de 1667 com a França», *Arquivo
Histórico de Portugal*, vol. IV, Lisboa, 1939-1943, pp. 32-43.

IDEM

«Castel Melhor e a Rainha D. Francisca», *Miscelânea de Estudos em Honra de D.
Carolina Michaelis de Vasconcellos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930, p.
1-15.

IDEM

O Doutor António de Sousa Macedo: residente de Portugal em Londres (1642-1647), separata de *Boletim da Segunda Classe*, nº10, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1916.

IDEM

«O Conselho de Estado de D. João IV e D. Luísa de Gusmão», *Arquivo Histórico Português*, nºXI, 1919, pp. 242-275.

IDEM

The Mode of Government in Portugal during the Restoration Period, separata de *Mélanges de d' Études Portugaises*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1949.

IDEM

«Três Consultas do Conselho da Fazenda de 1656 a 1657», Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos, 1920. Separata de *Revista de História*, nº34.

PUJOL, Xavier Gil

«La Razón de Estado en la España de la Contrarreforma. Usos y Razones de la Política», *La Razon de Estado en La España Moderna*, Valencia, Publicaciones de la Real Sociedad Economica del País, 2000, pp. 355-374.

PUNTONI, Pedro

«Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil, poder e elites na Bahia do século XVII», *Modos de Governar, Ideias e Práticas Políticas no Império Português - Séculos XVI-XIX*, Alameda, São Paulo, 2005, pp. 157-178.

RAMOS, Cecília

O Secretário do Despacho e Coisas da Índia Pero d' Álcaçova Carneiro, Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2009. Exemplar Policopiado.

RAPOSO, Hipólito

D. Luísa de Gusmão. Duquesa e Rainha (1613-1666), Empresa Nacional de Publicidade, Lisboa, 1947.

IDEM

«Morte ou Libertação del-Rei D. Afonso VI», *Do Tempo e da História*, vol. III, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Centro de Estudos Históricos, Instituto de Alta Cultura, 1970, pp. 169-217.

REIS, Pedro José França Pinto dos

Conselheiros e Secretários de Estado de Portugal de D. João IV a D. José I – Subsídios para o seu Estudo Sócio-Jurídico, Coimbra, Dissertação de Mestrado em História Cultural e Política apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1987. Exemplar Policopiado.

RIBALTA, Pere Molas

«The Impacto of Central Institutions – The Court as na Institution of Goverment», in *Power, Elites and State Building*, ed. de Wolfgang Reihard, Oxford, Clarendon Press, 1996, pp. 36-39.

Ribot, Luis

«Crisis y Rebelión en el Mundo Hispano», *El Arte de Gobernar – Estudios Sobre la España de los Austrias*, Madrid, Alianza Editorial, 2005, pp. 121-195.

RICHET, Denis

La France Moderne, L'esprit des institutions, Flammarion, Paris, 1992.

ROCHA, Maria Manuel Martins

A Promoção da Imagem do Rei D. Afonso VI e do Governo de Castelo-Melhor no Mercurio Portuguez, Lisboa, Dissertação de Mestrado em Língua e Cultura Portuguesa (Época Moderna) apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1990. Exemplar Policopiado. Algumas

SCHAUB, Jean-Frédéric

«La Notion d' Etat Moderne est-elle utile? Remarques sur les blocages de la démarche comparatiste en histoire», *Cahiers du Monde Russe*, n° 46, 1-2, 2005, pp.51-64.

IDEM

Le Portugal au Temps du Comte-Duc d'Olivares (1621-1640), le Conflit de Juridictions Comme Exercice de la Politique, Casa Velázquez, Madrid, 2001.

IDEM

Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640), Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

Seixas, Margarida

Segunda Escolástica e Restauração – Contributo para o Estudo da Influência da Escola Peninsular na Justificação Político-Jurídica Restauracionista (1640-1668), Lisboa, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2002.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo

«A Monarquia Absoluta», *História de Portugal*, Vol. V – *A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Verbo, 1982, pp. 195-196.

IDEM

«A Restauração», *História de Portugal*, Vol. V – *A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Verbo, 1982, pp. 42-47.

SERRÃO, Joel

Em torno das condições económicas de 1640, *Separata de Vértice*, nº 88 a 91, 1950 – 1951.

SOUSA, Gonçalo de Vasconcelos e

«Notas para o Estudo de Algumas Personagens da Corte do Rei D. Pedro II», *Raízes & Memórias*, nº10, Lisboa, Associação Portuguesa de Genealogia, Outubro de 1994, pp. 31-54.

SOUZA, Francisco da Silveira de Vasconcellos e

O Ministro de D. Afonso VI – Luís de Vasconcellos e Souza, 3º Conde de Castello Melhor, Porto, Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, 2001.

SUBTIL, José

O Desembargo do Paço, (1750-1833), UAL, Lisboa, 1996.

IDEM

«Os Poderes do Centro», *História de Portugal*, Dir. de José Mattoso, Vol. IV – *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha 1993, Lisboa, pp.157-271.

IDEM

O Terramoto Político (1755-1759), Memória e Poder, UAL, Edial, Lisboa, 2005.

THUAU, Étienne

Raison D' État et Penssé Politique a L'Époque de Richelieu, Paris, Albin Michel, 2000.

TEIXEIRA, António Braz

«Uma Reflexão Portuguesa Sobre o Direito nos Séculos XVI e XVII», *História do Pensamento Filosófico Português*. Dir. de Pedro Calafate, Vol. II – *Renascimento e Reforma*, Lisboa, Editorial Caminho, 2001, pp. 647-662.

THOMPSON, I. A. A.

«El reinado de Felipe IV», *La Historia General de España y América*, vol. VIII - *La Crisis de la Hegemonía Española: el Siglo XVII*, Madrid, Rialp, 1986 pp. 443-492.

IDEM

«El contexto institucional de la aparición del ministro-favorito», *The World of the Favourite*, Elliott, J. H. & Brockliss, L. W. B. (eds.), Yale University Press, New Haven, 1999, pp. 25-41.

IDEM

«El valido arbitrista: El conde-duque de Olivares y el valimiento de su tiempo», Jose Antonio Escudero. *Los validos*, Madrid, Dykinson, 2004, pp.311-322.

TOMÁS Y VALIENTE, Francisco,

Los Validos en la Monarquía Española del siglo XVII, Estudio Institucional, Instituto de Estudios Políticos, Madrid, 1963.

TORGAL, Luís Reis

Ideologia Política e Teoria de Estado na Restauração, II Vols, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1981.

IDEM

A Restauração. Reflexão sobre a sua Historiografia, Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1976, Separata da Revista *História das Ideias*, Vol. I.

IDEM

«Restauração e razão de Estado», *Penélope*, n° 9/10, 1993, pp. 163-167.

IDEM

O Padre António Vieira e a Sociedade do seu Tempo, Guarda, Câmara Municipal da Guarda – Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

TOVAR, Conde de

«O Arquivo do Conselho de Estado», *Anais da Academia Portuguesa da História*, IIª série, Vol. XI, MCMLXI, pp. 53-67.

IDEM

«O Escrivão da Puridade», *Estudos Históricos*, Tomo III, vol. 6, Lisboa, 1961.

TRONI, Joana de Almeida

Catarina de Bragança (1638-1705), Lisboa, Edições Colibri, 2008.

TUCK, Richard

Philosophy and Government.1572-1651. New York, Cambridge University Press, 1993.

TURNER, Edward Raymond

«The Development of the Cabinet, 1688-1760», *The American Historical Review*, vol. 18, n° 4, 1913, pp 751-768.

VALLADARES, Rafael

A Independência de Portugal: Guerra e Restauração 1640-1680, Lisboa, Esfera dos Livros, 2006.

IDEM

«El Brasil y las Indias Españolas Durante la Sublevación de Portugal (1640-1668)»,
Cuadernos de Historia Moderna, nº14, 1993, pp. 151-172.

IDEM

Teatro en la Guerra. Imágenes de Príncipes y Restauración de Portugal.
Departamento de Publicaciones de la Diputación de Badajoz, 2002.

VALE, Teresa Leonor M.

D. Fr. Manuel Pereira, Bispo e Secretário de Estado. Poder Eclesiástico, Poder Político e Mecenato Artístico na 2ª Metade do Século XVII, Lisboa, E.G., 1994.

VAUGHAN, Jacqueline D.

*Secretaries, Statesmen and Spies, The clerks o the Tudor Privy Council, c. 1540-
c.1640*, A Dissertation Submitted In Candidacy For The Degree Of Doctor Of
Philosophy University of St. Andrews, School of History, 2006.

VEIGA, Carlos Margaça

Poder e Poderes na crise dinástica (1578-1581). Lisboa, Dissertação de
Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1999.

VENTURA, Leontina

A Nobreza de Corte de D. Afonso III. Coimbra, Dissertação de Doutoramento
apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992. Exemplar
Policopiado.

VIVES Jaumes Vicens

«A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII» (1960), *Poder e
Instituições na Europa do Antigo Regime*, org. de António Manuel Hespanha,
Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 201-231.

VOLPINI, Paola

«I conflitti di precedenza nella dinamica politica, fiscale e segretario nella
monarchia spagnola del seicento», *Annali di Storia moderna e contemporanea*, 9,
2003, pp. 509 - 532.

IDEM

*Lo spazio politico del «letrado». Juan Bautista Larrea magistrato e giurista nella
monarchia di Filippo IV, Il Mulino*, Bologna, 2004.

XAVIER, Ângela Barreto

«A Crise Política de 1667-1668», *Memória de Portugal. O Milénio Português*,
Coord. Geral de Roberto Carneiro e Coord. Científica de Artur Teodoro de Matos,
[Lisboa], Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos dos Povos e Culturas
de Expressão Portuguesa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 368-369.

IDEM

“*El Rei aonde póde & não aonde quer*”. *Razões da Política no Portugal
Seiscentista*, Lisboa, Edições Colibri – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da
Universidade de Lisboa, 1998.

IDEM

«The ‘valimento’ of Castelo Melhor (1662-1667). Reasons of State in Portugal in the
second half of the seventeenth Century», *Arquivo dellaragion di Stato, quaderno I,
prudenza civile, bene commune, guerra giusta. Percorsi della ragion di Stato tra
Seicento e Settecento*, 1998.

XAVIER, Ângela Barreto, CARDIM, Pedro

D. Afonso VI, Mem Martins, Círculo de Leitores - Centro de Estudos dos Povos e
Culturas de Expressão Portuguesa, 2006.

WAGNER Mafalda de Noronha

A casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV, Lisboa, Edições
Colibri, 2007.

ZARKA, Yves Charles

O Conselho de Estado no Portugal Restaurado – Teorização, Orgânica e Exercício do Poder Político na Corte
Brigantina (1640-1706)

Raison et Dérison d'état, Presse Universitaires de France, Paris, 1994.

Apêndice Documental

Documento I – O Conselho de Estado de 16 de Novembro de 1656 na perspectiva do Marquês de Gouveia

Biblioteca da Ajuda, Miscelânea, vol. IV

Cód. Ms. 51-VI-43, fls. 46-49

«[fl. 46] Conselho de estado em 16 de Nouembro de 656

Em o Conselho de estado de 16 de Nouembro de 656 Propos o secretario de estado Pero Uieira da Silva em que forma se havia Sua Magestade de hauer na Regencia do Reyno. Pareceo que desse as mesmas audiencias que daua Sua Magestade, e que todas as uezes que Sua Magestade fisesse função de Regente ou sahisse em publico hauia de ser com os criados Del Rey Nosso Senhor, pois os seus so nos actos particulares hauiam de seruir, e por Coche e em todos os demaes actos hauia sempre de dar o melhor lugar a El Rey que Deos guarde e que os tribunaes nam era necessario uiessem despachar com Sua Magestade, saluo em algum dia que os quizese ouuir.

Propos maes o dito Secretario uarias cartas de Francisco // [fl. 46v] Francisco [*sic*] de Sousa Coutinho de Roma, em que daua conta que ainda que elle quizesse saber como lhe estaua ordenado que não lhe daria lugar ao fazer a peste, e dizia que tendo ajusto as pazes de França com Castella, nos deuiamos tomar lhe Napoles ajuntando nos, com os Jngleses que esta empreza Pareceo que se lhe escreuesse que executase o que lhe estaua ordenado sobre a sua uenda, e que no de Napoles se puzese silencio.

Propos o Conde de Villar Mayor se seria conveniente que se fizessem a Rainha Nossa Senhora com o amor que se deuia a seu real seruiço algumas aduertencias de como deuia comessar a gouernar. Pareceo que era muito justo, e Cada Conselheiro fez por escrito o seu parecer.

Parecer do Marques Mordomo mor de como a Raynha Nossa Senhora devia comessar a
gouernar

Pareceo ao Conselho de estado que neste principio do gouerno de Vossa Magestade deuia de fazer cada conselheiro as aduertencias que lhe parecessem necessarias para que elle fosse tão felice como todos esperamos e nos podemos prometer das singulares partes que em Vossa Magestade admiramos, direy meu parecer em esta Conformidade e o que julgar por maes conveniente ao seruiço de Deos, de Vossa Magestade, bem publico, e conseruaçam destes Reynos com a sumissam que deuo a seu real seruiço.

O em que se deue de por primeiramente grande cuidado he na criação Del Rey Nosso Senhor em cujo ... docil natural se podera imprimir tudo o que seja necessario para ser Rey tão perfeito como no lo prometem, e assegurar suas partes // [fl. 47] e nossos desejos, pudera não lembrar a Vossa Magestade que lhe nomeye logo ayo, pois he a cousa em que Vossa Magestade deue de empregar todo o seu cuidado, fazendo esta nomeação quando entender que convem, e que El Rey Nosso Senhor soube deixar preuenido, mas enquanto Vossa Magestade não o nomeya, me parece que deue Sua Magestade de dormir em hum aposento fora do em que Vossa Magestade assistir pois a uezinhança de Vossa Magestade lhe he sempre o maes util, tãobem me parece que aos Domingos e Dias Santos deue de hir ouvir os officios a sua Tribuna, pois em ella não entrão maes que os officiaes da Casa, titolos, e Presidentes, e sera muy conveniente que Sua Magestade os ua conhecendo, tambem me parece acertado que algum dia quando Vossa Magestade quizer ua ao Conselho de estado, e a alguma audiencia⁶⁰⁹ para hir tomando noticia dos negocios.

Parece me que para Vossa Magestade grangear maes os animos de seus vassallos se deue confirmar sempre com as consultas dos <seus> Tribunaes e maes uotos delles, e que deue Vossa Magestade de comunicar lhes todos os negocios de consideração e despacho los com o seu Conselho de estado, e que para o despacho ordinario deue Vossa Magestade despachar com dous outros Conselheiros de estado Reuessando se as somanas, ou aos meses, pois he certo que todos igualmente desejão a perpetuação de Vossa Magestade nesta sua Monarchia, e com isto os que se queixarem que sempre ha muitos ou justa ou injustamente o farão dos que houuerem aconselhado a Vossa Magestade, e nesta parte uem

⁶⁰⁹ Riscado: «publica».

Vossa Magestade a seguir o mesmo que Sua Magestade que Deos tem fez em o principio de seu felicissimo Gouerno despachando com tres adjuntos, e não lhe pareça a // [fl. 47v]
Vossa Magestade que fazer esta aduertencia he querer quartar a regalia real ou poder de Vossa Magestade, que como os uotos não são maes que consultiuos pode Vossa Magestade resolver sempre o que for seruido e seguindo Vossa Magestade esta forma, ficara poupando se maes ao trabalho consolando a seus uassallos, e despachando com as noticias que conuem para que não exceda o premio ao merecimento, nem o merecimento ao premio.

Senhora ha dias que ouço queixas geralmente do Aluara do fisco que Sua Magestade concedeo aos Christãos novos, e he cousa em que todos reparão e abominão, e assim pareceo que Vossa Magestade deue buscar meyo de se reuogar, pois he certo que he contra Deos, contra Vossa Magestade e contra seus uassallos, e meyo me parece deue de ser mandar Vossa Magestade comonicar este negocio a Cada hum dos seus Tribunaes, e ouuidos resolver Vossa Magestade o que for seruido e não lhe pareça a Vossa Magestade que ainda que a Coroa interesase ter algum lucro deste dinheiro poderia ser bom fim qualquer negocio que se emprendesse com elle, pois he dinheiro de Judeos refirirey a Vossa Magestade o que ja disse em outra occasião a Sua Magestade que Deus tem, e he que ouuira a meu Pay que estando Felipe 3.º hum dia conservando com todos seus filhos lhes contara em como se hauia aprestado quatorze naos para a Jndia em que hia por Vice Rey o Conde da Feira com o dinheiro dos christãos novos e que nenhuma chegara a Saluamento e lhes afirmava que como elle hauia faltado em a fe e rellegião permitir a Deos que nenhum daquelle dinheiro se lograsse, de que lhe daua todos os dias as graças por não ficar em o seu Reyno semelhan [sic] // [fl. 48] semelhante dinheiro. Deue Vossa Magestade conseruar as casas e commendas, dando as aos descendentes e sucessores dellas pois he certo que a nobreza de Portugal está tão atenuada com as decimas e quantias que pagão, com o pouco que lhes rendem as fazendas que tem em as fronteiras com hauerem seruido em postos asim da pax como da guerra que sera impossivel sustentarem se se lhe tirarem as ditas casas, alem de parecer cousa contra a razão e justiça, e obrigação que os Reys tem de procurarem que as familias se conseruem com o que seus antepassados grangearam as pelouradas, pois he certo que mayor he o Rey que mayores uassallos tem, e em todas as cortes se promete de se não tirarem as casas aos parentes maes benemeritos.

A Companhia do Comercio do Brasil se deuem de tomar contas do que tem feito conforme a obrigação do seu Aluara, pois he certo que não satisfazem nenhuma das suas condiçoens,

tratando se de enriquecer os que seruem em a Junta sem pagarem a pessoa alguma, pondo tambem em risco as nossas conquistas por lhe não mandar o necessario, sem enviarem os generos que são obrigados e não satisfazendo as contas (como me persuado) se deue de extinguir, pois he tão prejudicial ao Reyno como todos os pouos clamão.

Deue Vossa Magestade por grande cuidado em nomear para os Tribunaes taes Ministros, e que satisfação tambem a sua obrigação que não tenha Vossa Magestade que lhes aduirtir, e so tenha a vangloria de os hauer elleito. //

[fl. 48v] A junta dos tres estados deue Vossa Magestade mandar e ordenar que ponhão todo o cuidado em cobrar a contribuição das dessimas pois he certo que sem dinheiro nada se pode obrar, e tambem Vossa Magestade deue de nomear os Ministros que faltão em este Tribunal.

Em as fronteiras se deue de por grande cuidado, e vigilancia, ordenando se que todos os cabos acudão a seus postos, aos que estiuerem uagos proue los.

Deue Vossa Magestade mandar que se trate de fazer este anno campanha por Alentejo buscando o dinheiro para esse efeito e tirando se donde parece necessario, pois aqui he maes conveniente para que conheção nossos inimigos que não desmayamos com a falta Del Rey Nosso Senhor antes cobramos nouos alentos com o gouerno de Vossa Magestade e para que as armas de Vossa Magestade consigão tam bom sucesso, como no lo prometem a falta de poder com que o inimigo se acha, me parece que se deue escrever a França e Inglaterra continuem com as suas diuersoens.

Tambem me parece muy conveniente que se apreste a armada buscando se os maes suaues efeitos que for possiuel para se conseguir, pois he certo que quem tem mayor poder em o mar tem maes segura a sua Monarchia.

Com as dissençoens dos Rellegiosos me parece que Vossa Magestade se não deue meter pois he certo que se Vossa Magestade de lugar a ouuir suas queixas nam terá tempo para outra cousa e so o que Vossa Magestade deue de fazer he ordenar se guardem todos os breues Apostolicos com grande exação porque nisto obra Vossa Magestade como deue, e grangea grande estimaçam em Roma. //

[fl. 49] Sobre a Prouincia da Beira hey dito a Vossa Magestade uarias uezes que convem acudir lhe pois he huma Prouincia muy dilatada e muy aberta, e não convem que esteja

sem governador, e assim deue Vossa Magestade tomar sobre este particular a resolução que for seruida com a breuidade que necessidade de tão urgente pede.

Sobre a Jndia me parece muy conveniente que Vossa Magestade nomeye logo Vice Rey e que se mande com elles maes esforçado socorro que for possiuel, parte do qual deue de passar a Ceilão que não parece justo deixar destituido hum estado tão grande como o da Jndia, que custou tanto sangue aos Portugueses e em a fe tanto se exaltou, e dilatou e emfim se deuem de buscar todos os meynos athe se esgotarem como convem.

Ja se aduertio por muitas vezes que Peniche era huma Praça martiima muy aberta, e muy importante a esta Coroa para se tratar muito della, porque se o inimigo intentar ganha la, e conseguir seu intento dificultosamente se ha de recuperar, e assim nam parece justo que esteja governando a hum soldado de fortuna, senão que Vossa Magestade mande ao Conselho de Guerra lhe proponha sogeitos para esta occupação para Vossa Magestade escolher o que for seruida.

A Torre de Bellem esta sem governador deue Vossa Magestade de mandar nomear quem assista neste posto emquanto se syndica Miguel Ferras Brauo Capitam della.

O Castello desta cidade esta sem governador deue Vossa Magestade nomear quem nelle assista.

Pesso humildemente perdão a Vossa Magestade de me ha [*sic*] // [fl. 49v] hauer alargado tanto neste papel porque nunca o grande amor e zello que lhe o que tenho ao seruiço de Vossa Magestade soube limitar se a breues razoens, conhecendo que o juizo e prudencia de Vossa Magestade as deue de ter preuenido maes acertados que estas que ditou o aseito do maes humilde uassallo de Vossa Magestade.»

**Documento II – Pontos a consultar no Conselho de Estado para a Recepção em
Lisboa do Duque de Sabóia**

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Coleção de São Vicente, livro 20, fl. 202

«Para o conselho de Estado consultar os seguintes pontos

1. Parecendo o mais commumente que Sua Alteza Real se não receba em Saboya e saya recebido quando desembarcar em Lisboa se deue consultar se se havia de receber no mar ou no nauio logo que chegar a este porto.
2. Donde ha de dezembarcar Sua Alteza Real e como.
3. Se Sua Alteza que Deus guarde ha de estar em Alcantara os dias que o senhor Duque de Saboya estiuer em Bellem na quinta do Conde de [Aueiras] aonde se ha de agazalhar.
4. Se Sua Alteza ha de hir vizitar ao senhor Duque de Saboya ao nauio e que pessoas hão de hir e vir com elle no Bergantim e o modo desta vizita.
5. Se antes de Sua Alteza hir buscar ao senhor Duque de Saboya o ha de mandar vizitar a bordo assj da sua parte como da da Princeza nossa senhora e da senhora Infante e por quem se hão de hir fazer estas vizitas.
6. A guarda Tudesca de Sua Alteza se ha de ficar na Sala dos Tudescos e donde ha de estar a guarda do senhor Duque de Saboya.

7. A precedência dos officiaes de Sua Alteza aos do senhor Duque de Saboya e se [os] de Sua Alteza mayores e menores hão de preceder aos do senhor Duque de Saboya, Mayores e menores.

8. Se os officiaes menores de Sua Alteza Real (supposto são de igual qualidade com os mayores) hão de entrar na antecamara de Sua Alteza quando vierem acompanhando o senhor Duque de Saboya. //»

**Documento III – Exemplos de nomeações feitas no Conselho de Estado para a
ocupação de postos superiores da Monarquia**

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Casa Palmela, livro 90

«Para Governador de Mazagão

Senhor

Por avizo do Bispo do Algarve Secretario de Estado me manda Vossa Magestade⁶¹⁰ que lhe proponha pessoas para o governo da praça de Mazagão Paresse me que D. Lopo de Almeida e Dom Jorge Henriques são capazes de que Vossa Magestade se sirva de escolher hum delles para aquelle governo e que qualquer satisfará a sua obrigação; declaro que D. Lopo de Almeida he meu parente em segundo grao e D. Jorge Henriques em 3º ambos por afinidade Deus guarde a Real pessoa de Vossa Magestade Lisboa 30 de Dezembro de 1704. Dom Francisco de Souza

Para Deputados da Menza da Consciencia e Ordens

Senhora

Manda me Vossa Magestade que lhe proponha // [fl.]⁶¹¹sogeitos para hum lugar de Deputado da Menza da Consciencia e Ordens e me paressem dignos desta occupação João de Mendonça e Dom Francisco de Souza ambos conductarios na Vniversidade de Coimbra na faculdade dos Sagrados Canones e Deputados do Santo Officio e de mui acreditados talentos, estudos e procedimentos Deus guarde a Real pessoa de Vossa Magestade Lisboa 30 de Abril de 1705 D. Francisco de Souza

⁶¹⁰ Na margem direita do fólio: «Nomeou Sua Magestade para governador de Mazagão a Francisco Mello de Villa Vicoza».

⁶¹¹ Na margem esquerda do fólio: «Nomeou Sua Magestade para Deputado da Mensa da Consciencia os Dezembargador[es] Antonio de Freitas Soares e Antonio da Cunha Pinheiro».

Para Governador de Cabo Verde

Senhora

Vendo a consulta que Vossa Magestade me mandou como Vossa Magestade me manda que o Conselho Ultramarino fez a Vossa Magestade em 29 de Novembro de 1704 que agora me remeteu o Secretario de Estado D. Thomas de Almeida sobre o posto de Governador das Ilhas de Santiago de Cabo Verde para que Vossa Magestade me manda lhe proponha pessoas capazes desta occupação e considerados os serviços dos tres pertendentes que o Conselho consulta // [fl.] me conformo com elle votando em primeiro lugar em Rodrigo de Oliveira da Fonseca. Em segundo em Antonio Correa, Em terceiro em Antonio Marinho⁶¹² Falcão porque ainda que com mais annos de serviço, e algum tempo na provincia de Alem Tejo durando nella a guerra; pella muita idade que representa o proponho em ultimo lugar Deus guarde a Real pessoa de Vossa Magestade Lisboa 9 de Maio de 1705 D. Francisco de Souza.

Para Governador da Ilha de S. Thome

Senhora

Manda me Vossa Magestade que vendo a consulta que o Conselho Ultramarino fez⁶¹³ a Vossa Magestade para o provimento de governo da Ilha de S. Thome <pessoas para este posto proponho a Vossa Magestade> e conciderando os serviços e qualidades dos dous oppositores que só ha para esta occupação; reconheço que Manuel de Mello de Gouvea tem muitos mais annos de serviço que se achou em occaziões aonde gran [sic] // [fl.] grangeou mais meressimentos mas não posso deixar de reparar que ainda que não declara quando assentou praça consta que já servia no anno de 1649, e he verosimel que não entrou neste exercicio antes de ter 14 annos de idade de que se infere que agora passa alguns de 70 a que no ceculo presente chegão poucos e me pairesse que os seus serviços são dignos de que Vossa Magestade os remunere pela via porque for servida, mas que a sua idade he

⁶¹² Na margem direita do fólio: «Nomeou Sua Magestade a Rodrigo de Oliveira».

⁶¹³ Na margem direita do fólio: «Nomeou Sua Magestade Manuel de Melo de Gouvea».

improporcionada para a occupação que pertende; com o que so voto em Luis de Souza Falcão que o Conselho propoem a Vossa Magestade em segundo lugar pello que consta da sua calidade, e seruiços Deus guarde a real pessoa de Vossa Magestade Lisboa 9 de Maio de 1705 D. Francisco de Souza.

Para Bispo de Nanquim

Senhora

Por auizo do Secretario de Estado D. Thomas de Almeida de 25 deste mes he Vossa Magestade seruida mandar me que lhe proponha sujeitos para o Bispo de Nanquim e porque o Conselho Ultramarino tomou todas as informações possiveis para saber as pessoas que podião ser capazes para se nomearem a Vossa Magestade para este emprego, e eu não posso ter outras mais edificadas, me conformo com o paresser que na consulta de que se me mandou copia e me pos aquelle tribunal propondo a Vossa Magestade em primeiro lugar o Padre Joze Monteiro, que como consta da mesma consulta ha muitos annos que assiste na China e ja foi Reitor do Colegio de Pequim. Em 2º lugar o Padre Miguel de Amaral que actualmente he Provincial da provincia do Japão E em 3º lugar o Padre Jose Soares que he grande missionario e ha muitos annos que esta na China Deus guarde a real pessoa de Vossa Magestade Lisboa 27 de Agosto de 1705 Dom Francisco de Souza»

**Documento IV – Assento do Conselho de Estado para a Preparação das Cerimónias
Fúnebres de D. Afonso VI**

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Colecção de São Vicente, livro 22, fls. 37v-40

«Em 12 de Setembro se fez Conselho de Estado pela noticia que veyo do Estado em que ficava El Rey D. Affonso que se entendia ser morto, e discorrendo se no que se hauia de
fazer

Pareceo unanimemente que tudo o que se fez com Sua Magestade que Deus tem, se ha de fazer agora com El Rey, e que não ha que fazer mais, que fazerem se aquelles avizos que contem o Regimento que aqui esta, com a defferença a respeito de morrer Sua Magestade em Cintra em ordem ao lugar donde se ha de enterrar, e que parece deve logo mandar se a Cintra dous Conselheiros de Estado para o que lá pode succeder e que sera necessario decidir que em Cintra se ha de armar a salla e primeiro que tudo embalcemar se o corpo de El Rey, E posto na salla fazer se lhe o funeral na forma do Regimento, e logo trazer o corpo de El Rey a Bellem, e por se em depozito na Cappella Mór, como se pôs o Principe D. Theodozio, e de S. Joze té Bellem, estarão as Relligioens, os Titulos e todo o maior acompanhamento uzado nos enterros Reaes, e até S. Jozé virá com o corpo de El Rey a Cappella e os officiaes da caza, e os que forem para pegar no Caixão, e 50 Cavalos cobertos que para o dia em que ha de vir o corpo hirão os sogeitos que Sua Alteza nomear para pegarem no caixão, e o porem na Liteira que serão proporcionalmente os mesmos que diz o Regimento dos que fizerão ao Senhor Rey D. João.

E que Sua Alteza em ordem ao se vestir o luto e nojo se deve haver como se houve com seu Pay. Quanto aos lutos que havião de ser os mayores que a pragmatica permittir, que são capa comprida, e vestido curto de baeta. O Marques Mor [*sic*] // [fl. 38] Mordomo Mór disse que Sua Alteza fizera a pragmatica para seus vassallos, mas não para sy, e que este he o cazo de despençar, e que os lutos hão de ser como os de El Rey D. João.

Forão votos o Duque, os Marquezes de Gouvea e Aronches, o Inquizidor Geral, os Condes de Ericeyra, Val de Reys, Bisconde, E Vilar mayor.

E ultimamente pareceo que assim no funeral de El Rey como nos actos subsequentes de quebrar os escudos, e da coroação de Sua Alteza se deve fazer tudo o que se fez quando succedeu a morte do Senhor Rey D. João.

Em conferencias que se fizerão com alguns Conselheiros de Estado na Corte Real por ordem de Sua Alteza, se consultou se havia de hir a cavalaria assistir ao enterro de El Rey.

Pareceo ao Conde de Villar Mayor e ao Arcebispo Inquizidor Geral e ao Marques de Gouuea que não porque era pouca, e não era necessario. Sua Alteza se conformou com estes ultimos votos. Ao Bisconde Condes de Val de Reys, e Ericeyra que fosse, porquanto não emportava que fosse muita ou pouca, primeiro que qualquer que fosse, bastava para fazerem as cortezias Millitares. Consultou se de que materia havião de ser as bandeiras das Torres // [fl. 38v] se de batte, ou de tafetá. Pareceo que da mesma materia de que erão as que não são de luto, dessa mesma se fizessem agora ... Sua Alteza assim o rezolveo.

Consultou se o que se havia de fazer com os Inglezes que se entendia metião dinheiro num Navio de Guerra que aqui está.

Pareceo que o Conde da Ericeyra, a quem Sua Alteza tem commetido este negocio executasse a ordem que tinha que era em consulta do Conselho de Estado, e com toda a concideração em todas as circunstancias que pode haver nestes cazos. Sua Alteza se conformou. Forão votos ao Marquez de Gouvea o Inquizidor Geral aos Condes de Val de Reys, e Ericeyra, o Bisconde e o Conde de Vilar Mayor.

Chegado o Corpo de El Rey a S. Joze, ha de entrar pelas alas da soldadesca, e dos Relligiozos indo a cavalo até Bellem os que o vem acompanhando, e o Estribeiro Mor atraz da Liteira, que ha de abrir e fechar como costuma, e os ... e Titulos, e os mais a que se deu recado para acompanharem, hão de hir diante, e os officiaes da caza no meyo na forma costumada.

Os cappitaens da Guarda // [fl. 39] da Guarda [*sic*] no Lugar que lhes toca e os moços Fidalgos diante dos officiaes da Caza, e os Cappellaens com suas sobrepelizes em duas alas rezado em tom baixo, mas que se ouça, e immediatos aos officiaes da Caza, hirão os dois Corregedores do Crime da Corte.

As guardas hirão formadas todas com seus Tenentes de traz da Liteira, e do Estribeiro mor.

Ha de se dar sera para a Jgreja de Bellem, assim para o Altar Mór, como para todos os Relligiosos, e Altares da Jgreja, e ha de se dar sera a todas as Relligioens e clerezia.

Hão se começar em Bellem as duas alas começando em a porta da Jgreja os Minimos Orfãos, e seguindo até S. Jozé por suas antiguidades, e quando passar o acompanhamento, hão de estar sem se mover rezando com suas vellas acezas, e o Regedor ha de encarregar aos Ministros de justiça, para que emquanto dura o acompanhamento esteja isto nesta forma.

No Terreiro de Bellem defronte da porta da Jgreja, ha de estar a Mizericordia tendo posto sobre dous bancos, o Andor em que hão de levar o corpo de Sua Magestade para dentro, e aly ha de estar a Liteira parada, e lá se hão de apeiar todos os que vão no acompanhamento pondo se em roda // [fl. 39v] da Liteira e Andor todos descubertos, posto que hajão de vir cobertos quando vierem a cavallo, e logo o Reposteiro Mór com as mezuras, e ceremonias costumadas tirará o pano de sobre a liteira e se chegará o Estribeiro mor a abri la, e as pessoas que trouxerão o corpo para a Liteira, o hão de tirar della, e pôr no Andor da Mizericordia e posto elle farão todos suas mezuras.

E os officiais de Cazas e os mais quebrarão todos suas insignias com ambas as maons em alto de maneira que se veção quebrar quebrados ellas as Largarão ao chão, e acompanharão sem ordem de grandes, ou Titulos, porque com aquella entrega se acaba aquella formalidade.

So a Mizericordia, e a Cappella, e pessoas que acompanhárão, entrarão na Jgreja, e a Mizericordia continuará com o Andor té a Cappella Mór aonde ha de estar a Essa, e os mesmos Jrmãos da Mizericordia chegarão o corpo à Essa, e aly a tirarão do Andor os mesmos que o pozerão, e o pôrão na Essa.

Feito isto se dirão os responsos, sendo o primeiro da Cappella, o 2º o dos frades, e o 3º o da Mizericordia.

E ditos os responsos se chamará o Prior do Convento para receber as chaves, e fazer se o termo da entrega que lhe ha de fazer o Mordomo mor na forma dos tres que estão escritos, e feito isto // [fl. 40] Levarão o Caixão ao Lugar aonde ha de ficar sepultado. O Bispo Frei Manoel Pereira.

Documento V – Assentos do Conselho de Estado sobre Diversos Assuntos

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Coleção de São Vicente, livro 22, fls. 130-133.

«[fl. 130] Assentos do Conselho de Estado

No conselho de Estado de 31 de Julho de 1660 referi como o Conde procurava eficazmente licença para se hir a Inglaterra tratar de seus negocios dizendo que accomodados elles poderia vir servir a Sua Magestade.

E pareceo a Ruy de Moura Telles e ao Marquez de Niza que só se acharão presentes se lhe devia dar licença para se hir ficando nos da nossa parte desobrigados da capitulação que com ella fez o Conde de Soure.

No mesmo Conselho se lerão as consultas do Conselho da fazenda e da Camera desta Cidade, cujos traslados vão apos este assento.

E pareceo conformarem se com a consulta do Conselho da fazenda por ser o mesmo que o Conselho de Estado tinha ha ja dias representado a Sua Magestade.

No conselho de 10 de Fevereiro se deo huma carta do secretario Gaspar de Faria Severim porque Sua Magestade mandava se lhe dissesse a forma em que se devião trazer os lutos, quando sua Magestade voltasse para esta Cidade, e pareçeo ao Bispo de Coimbra, aos Condes de Odemira, e Cantanhede, e ao Marquez de Niza, que se acharão presentes que o luto devia de ser vestido negro comprido com golilha e pareceo que não convinha declarar té onde devia chegar o vestido, e que bastava dizer que fosse comprido.

Tambem se virão as duas Consultas do Conselho da fazenda sobre o estado das couzas da India, e sobre o socorro de Seilão; e outras duas do Conselho Ultramarino sobre a mesma materia, e duas mais do Conselho Ultramarino sobre as cousas de Macao, e sobre se haver de conservar o forte de Sofalla; e pareceo aos ditos conselheiros se devião por com todos os despachos que levão à margem e se devião enviar a Sua Magestade para os firmar sendo

servido // [fl. 130v] e com occasião daquellas consultas pareceo ao Conselho dizer a Sua Magestade que tendo consideração as necessidades das conquistas, e aos aperto em que se acha o Reino por falta de fazenda, devia Sua Magestade para buscar todos os meynos para remediar tantos danos, mandar tratar do descobrimento das minas de Monomotapa, das de S. Paulo, e outras, porque como nestes descobrimentos senão vai a perder, e se pode ganhar muito, sempre será conveniente tratar delles, ordenando primeiro aos Conselheiros da fazenda, e Ultramarino informam a Sua Magestade de todos os papeis e noticias que tiverem desta materia e acrescentou o Conde de Odemira que tinha muito sobre esta materia e ... em ser, que mostraria.

No Conselho de Estado de 28 de Março em prezença del Rey Nosso Senhor se lerão os despachos para Francisco Ferreira Rebello que se seguem apos este assento, e são os que respondem as cartas de que trata o assento antecedente e pareço a Ruy de Moura Telles, que nos artigos que tocavão à Religião, se devia estar pelo que pareceo aos Ministros do Santo Officio, a quem toca ver e rezolver essas materias, e que emquanto a carta para Francisco Ferreira se não conformou com aquela rezolução e a não aprovava. O mesmo pareceo ao Conde de Villar mayor, ao Conde de Villa Pouca de Aguiar, e ao Conde de Cantanhede.

O Conde Camareiro mor refferindo largamente, como ja o fez no Conselho antecedente, tudo o que passou nesta materia, rezolveo o seu voto em que não havia lugar de votar ja naquelles pontos como rezolutos e assentando se por Sua Magestade e que posto que se escuzavão algumas razoens da carta, na substancia estava conforme ao que se Rezolveo.

O Marquez de Gouvea disse que para votar nesta materia era necessaria ver os artigos e os votos das pessoas a que se comunicarão o que com isso diria seu parecer.

Sua Magestade rezolveo que a Carta estava Conforme // [fl. 131] o que se tinha assentado no Conselho de Estado antecedente e que se devia pôr em limpo, e enviar a Francisco Ferreira.

No Conselho de Estado de 30 de Março de 1656 em prezença de El Rey nosso senhor se leo a Copia da carta de crença que traz o Enviado a Sua Magestade pelo Protector da Republica de Inglaterra e se lerão mais as cartas de Francisco Ferreira Rebello, que se seguem apos este assento com datas de 15 de fevereiro 1º, 3, 4, e 13 de Março, e os artigos secretos da paz entre França e Inglaterra que vinhão com a carta do primeiro de Março; e

pareço a Ruy de Moura Telles, Ao Conde de Villar mayor Ao Conde Camareiro Mor, e ao de Cantanhede, que Sua Magestade devia conceder ao Enviado a audiencia que pedia, e que com o papel que desse, lhe mandaria Sua Magestade nomear comissarios com quem conferir se o pedirem as propostas que fizer ou mandaria Sua Magestade o que fosse serviço E que para a diligencia de Thomaz Mainard se devia fazer o mesmo que Francisco Ferreira aponta na dita carta do primeiro de Março e que devia conduzir o mestre sala com dous coches na forma costumada, e que a carta de 3 de Março sobre as ... de Portugal se devia remeter ao Procurador da fazenda que hoje era para a comunicar ao Doutor Martim Monteiro, que tem noticias destes negocios para o dispor e encaminhar como mais convem ao serviço de Sua Magestade.

O Conde Camareiro mór acrescentou que a Francisco Ferreira Rebello dilatara o Protector a audiencia por outo dias e que por esta Razão lha não desse Sua Magestade antes de segunda feira e que era agora occasião de Sua Magestade mandar tratar com mayor Calor do apresto da Armada em forma que se persuadão todos ha de ser muito poderosa e com esta circumstancia se conformarão todos os mais votos.

Sua Magestade se conformou com o Conselho e assignou // [fl. 131v] ao Enviado para dia de sua audiencia Sabbado às 3 da tarede.

No mesmo Conselho se leu huma Carta de Francisco de Souza Coutinho para Sua Magestade com data de 14 de Janeiro, e outra para my com data de 17 do mesmo que se seguem logo apos este assento.

No Conselho de Estado de 28 de Julho de 1660 Ly de mandado de Sua Magestade o papel do Conde Insequim, e o de Frei Domingos do Rozario que se seguem apos este assento.

E pareceo a Ruy de Moura Telles o mesmo que havia parecido nos Conselhos de Estado antecedentes em que se falou nesta materia, e foy que Sua Magestade podia escuzar este [sugeito] mas que supposto que o avizo que nesta conformidade foy ao Conde de Soure chegou a tempo que este era já partido e que fora cativo vindo para o seruiço do Reino devia Sua Magestade ordenar a Frei Domingos do Rozario se concertasse com elle em alguma quantidade de dinheiro pelos mezes que [estiver acativo] cativo e que por mil cruzados mais se não de occasião a hir de descontente deste Reyno.

Ao Conde de Cantanhede pareceo devia Sua Magestade mandar comprir inteiramente a capitulação do Conde de Soure ordenando se paguem ao de Insequim os mezes de seu

cativeiro, e que conforme a todos os avizos e a hum que fez Manoel Freire thenente general da Cavalaria da provincia da Beira no partido de Ribacoa lhe parece ... mister este sogeito e outros semelhantes quando não seja para Alentejo, para as outras Prouincias que hão de padecer a guerra que não temos ainda certeza da vinda do Conde de Arcos que sempre será convenien [*sic*] // [fl. 132] conveniente esperar avizo do Conde de Soure com certeza se vem ou não, e que entretanto se não deve largar este sogeito, antes te lo contente.

O Marques de Niza disse fora de parecer que este sogeito não viesse, mas que hoje que se acha no Reino entende deve Sua Magestade mandar cumprir a Capitulação do Conde de Soure; porque de outra maneira não haverá quem se fie de nós, e que nos mezes de cativo será conveniente haver algum concerto, deixando ficar este sogeito no Reino, porque se não servir em Alentejo, pode ser de utilidade em qualquer outra Provincia.

No Conselho de Estado de 4 de Abril de 1656 em prezença de Sua Magestade se leo o papel que lhe offereceo o enviado de Inglaterra⁶¹⁴ e he o que se segue apos este assento.

E pareceo a Ruy de Moura Telles, que o que entendia do papel, era não vir o Enviado tão inclinado a acordar nos [particulares] da paz, como té gora se suppunha, pois dizia queria a paz confirmada na conformidade em que o capitulou o Conde Camareiro Mor, e que pelo que tocava aos artigos da Relligião entendia não podia Sua Magestade apartar se do que dissera nelles o Tribunal do Santo Officio, a quem toca rezolver aquellas materias, e que esta não he de qualidade que se possa rezolver sem o Reino em Cortes, ou pelo menos sem os Tribunaes que em falta dellas representam ao Reino, principalmente sendo nelle costume inveterado communicarem se lhe os negocios desta qualidade particularmente os das pazes que se fazem com as naçoens estrangeiras; e que o zelo e amor que tem ao serviço de Sua Magestade o obriga a fallar com esta liberdade parecendo lhe que a paz confirmada no modo em que se capitulou em Londres, será muito mal aceita de Sua Santidade como foy a de França com a mesma resposta de Inglaterra pelo que toca aos artigos secretos; e que pois neste cazo havia Sua Santidade de mandar sahir o nosso Embaxador // [fl. 132v] seria melhor manda lo Sua Magestade primeiro recolher, que os outros artigos que tocão ao Comercio das Conquistas e as novas contribuiçoens que esta Cidade impusera sobre sy para sua deffensa (que tudo ficaria destruido com aquella paz) continhão tambem materia mui grave e que pedia grande consideração porque o Reino não escolhera a Sua Magestade para o destruir senão para o conservar e adiantar e que em Rezolução lhe parecia que estas

⁶¹⁴ Segue-se um espaço em branco.

materias se devião todas de ver e comunicar na forma em que sempre se fizerão e que comunicadas e consideradas poderia Sua Magestade tomar nellas rezolução com todo o aqerto.

Ao Conde de Villa Pouca de Aguiar, e ao Conde de Villar mayor pareceo o mesmo, e que sempre tinhão por conveniente que este negocio se communicasse aos Tribunaes, pois assy fora sempre costume, e assy se costumava escolher nos negocios o melhor.

O Conde Camareiro mor disse que no papel pedia o Enviado quazi claramente commissarios para conferir a materia dos artigos, e que de outro Jnglez que tinha muita razão de saber destes negocios entendera trazia poder do Protector para isto, que Sua Magestade lhe devia nomear commissarios como he costume e que as duvidas que se apontavão nos votos antecedentes estavão ja rezolutos pellos theologos e pessoas a que se mandou ver a materia e que não havia para que tornar a duvidar e alternar nelles.

O Conde de Ca[n]tanhede disse que Sua Magestade devia nomear Commissario, e que conforme as propostas do Enviado e ao que com elle se passasse se entenderia o que se poderia fazer na materia.

⁶¹⁵Sua Magestade se conformou quanto a nomear Commissarios na forma que apontarão os ultimos votos.

No mesmo Conselho se leo outro papel que o Enviado em [sic] // [fl. 133] entregou e se segue tambem apos este assento; e refferi haver lhe dito quando mo deu e praticou a materia delles que posto que os artigos preliminares, conforme sua natureza, tenham sua execução primeiro que os artigos da paz; esta regra tinha huma excepção e se limitava quando nos artigos da paz, se dava nova forma ao que se havia disposto nos artigos preliminares porque então todos se rezolvião com hum só Tratado, e que assy sucedera neste caso; porque o artigo 25 da paz geral dava nova forma aos pagamentos dos interessados na paz, que era o que se dispunha nos artigos preliminares e que por esta razão não havia ja para que tratar destes se não dos outros; e que reconheceu o dito Enviado que esta razão se conformava em se lhe diffirir juntamente a huns e a outros artigos dando se lhe no mesmo tempo juntamente satisfação aos artigos preliminares e aos da paz; e votando se sobre o papel.

⁶¹⁵ Na margem esquerda do fólio: «Nomeou Sua Magestade o Marques de Niza e o Conde Camareiro mor».

Pareço aos [uotos?] antecedentes que o papel do Enviado estava respondido pelo modo que fica apontado e que tudo pendia das Conferencias que se houvessem de fazer entre os commissarios delle.

Sua Magestade se conformou

**Documento VI - Assento do Conselho de Estado, sobre huma carta do Marquês de
Liche, e do Abade de S. Germain, sobre as negociações de Paz**

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Coleção São Vicente, livro 12, fls. 201-201v

«No conselho de estado do primeiro de Janeiro de 668 em presenca de Sua Alteza se leo a carta do Marques de liche; e o papel do Abade de Saint Germain que se sege apos este assento, ... a que passei com o Marques sobre mostrar os poderes para⁶¹⁶ selebrar acordos de paz com estes Reinos que he pouquo maes porque refere o seo papel, e pareseo a Antonio de mendonça que se deuia ter com Franca todo o comprimento procurando satisfase la e ajudando nos para isso da interuensão da Rainha Nossa Senhora e persuadindo quanto puder ser a ... ao Abbade de Saint Germain encaminhando tudo da maneira que não perquamos a ocasião da paz que hora temos offeres...⁶¹⁷ poes o Reino tem della tanta necessidade como he notorio

Rui de moura <telles> dise que no conselho de estado antesedente se lera uma carta para El Rey de Franca que hauia de leuar o dezembargador Duarte ribeiro de masedo asentara se hauia ou não de ir aquella carta e que elle fora de parecer se deuia logo mandar a França dar conta da vinda do embaxador de Jnglaterra e poderes do marques de liche ... para que fosse ... leuar instrução para declarar que Portugal não podia escusar a pas pello estado em que se achaua, que não ... passara com o marques de liche reparara em duas cousas a primeira em diser o marques que [a?] fee dos Reys em a sua conueniensiã; e que conforme a isto durara a pas que elle offerece emquanto o pidir a conueniensiã de castella; ... diser o mesmo Marques que offeresera os seos poder[es] nas mãos do embaixador de Jnglaterra poes como neutral e mediator da pas os deuia ... para os comunicar a seo tempo, que este embaixador se não tem mostrado neutral antes parsial de castella, no modo porque fala e em não offereser o que lhe não pidimos e que se alguem disia que nos falta ... que melhor nos faltara castella que considera que os olandeses nos deseião faser guerra e que os desem a respeito de França, ... Castella ... de faser a pas maes breue ou mais dilatada poes assim o pede a sua necessidade e que por esta rasão temos ... poder ter toda a satisfação com Franca. e que ao Abbade se ... ir dando conta de tudo e se deue diser ao embaxador de jnglaterra ... he mediator da pas não faça as partes de castella Ao conde de Arcos por resão que a pas nos conuem muito como segura [porque?] nos não conuem a guerra com inimigo tão uesinho que della e se ... se deuia tratar com todo o cuidado, e que no mais se conforma com Rui de moura telles. O conde de S. Lourenço disse que elle [defende muito?] a pas

⁶¹⁶ Riscado: «contratar».

⁶¹⁷ A margem direita do fólio está danificada impedindo a leitura integral do documento.

porque tinha perdida muita parte de sua fazenda com a guerra largou muito liberalmente quando a ...⁶¹⁸ // nunca conuem fase la com duuida e fiquaremos sem ella e sem França; que <se> deve mandar logo dar conta de tudo a França e que o conde schomberg lhe disera se hauia de acomodar França a fazermos a pas se a souberem inteirar da necessidade que della temos e do estado em que nos achamos.⁶¹⁹ O conde de Prado dise que no conselho de estado antesedente fora de parecer que se pudese ser admitido o tratado ... de França se lhe fisesse logo auiso mas que se não houuesse poder para ser admitido não hauia para uir um ministro de França para uoltar com queixa de que fasemos uir para não ser admitido; que não fas caso nenhum do que me dise o marques de liche porque os castelhanos reparão porque na uerdade e que não ha que estranhar ao Abbade as instansias que fas por adiantar a negoseasão de seo amo pois cumpre nisso a sua obrigação que o não estar ratificado o tratado se assim for sera de importansia para futuro, que o hauer ou não de dar o marques de liche ao embaxador de jnglaterra os seos poderes importa pouquo pois se hão de uir nas conferensias para as quais <se> deuem de nomear comissarios com o estado que puder hauer entendendo sse a forma da pas que nos querem offeresser os castelhanos e que quando ... a que nos conuem se mandara a franca pesoa que com ... e com o maes que então se offereser desculpara ... a pas e se elle não fas o que conuem não são neessarias ... e que no tempo tão apertado o artigo da paz que ... o que se nos offerece. O conde de miranda dise que não ainda não uia a pas em estado que se pudese falar em rotura da liga //»

⁶¹⁸ Cerca de metade da última linha do fólio encontra-se danificada dificultando a sua leitura integral.

⁶¹⁹ Segue-se um espaço em branco.